

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

***“Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador –
CTPAT : Processo Decisório. Um estudo Exploratório – 1997/2001”***

POR

SANDRA GOULART MAGALHÃES

Dissertado e apresentado com vistas à obtenção do título de Mestre em Ciências na área de
Saúde Pública

Orientador: Prof.^a Dr.^a Sílvia Gerschman

Rio de Janeiro, junho de 2002

Aos meus pais Ruth e Joffre (in memoriam) pela educação que me deram , o que me proporcionou chegar até aqui ;

Ao meu esposo, filhos, netos, noras e familiares que me apoiaram e me incentivaram em todos os momentos;

À todos os amigos que souberam me compreender neste período;

À Universidade do Rio de Janeiro, em especial a Escola de Nutrição, que me apoiou para que eu realizasse este trabalho;

Às amigas Agnes Bueno Pinheiro que me incentivou a ingressar no Mestrado da ENSP e Rosa Maria de Sá Alves que soube me ouvir nas horas difíceis;

À Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador, na pessoa do seu Presidente-suplente que permitiu minha participação como convidada nas reuniões da CTPAT, e ao Coordenador – Geral do PAT com sua equipe que sempre me atenderam com distinção e carinho.

À sra. Eglacy Porto Silva, ex -Coordenadora do PAT e atual assessora do PAT, pela sua atenção, colaboração e carinho;

Aos professores do Curso de Mestrado da ENSP pelo apoio, em especial à Maria Eliana Labra pelo incentivo e por acreditar no meu potencial.

À todos vocês o meu eterno agradecimento.

A autora.

Se sabes ver a imperfeição dos outros, se alcançaste um degrau à frente do companheiro, se contas com mais amplas oportunidades de fazer, estudar, compreender e prosperar, não olvides que a superioridade significa dever de servir e estende mãos fraternas aos que te seguem na retaguarda.

EMMANUEL

SUMÁRIO

RESUMO

ABSTRACT

LISTA DE ABREVIATURAS

APRESENTAÇÃO	15
CAPÍTULO I	19
CAPÍTULO II	35
CAPÍTULO III	72
METODOLOGIA	83
ANÁLISE DOS RESULTADOS /	
O PROCESSO DECISÓRIO NA CTPAT.....	86
CONCLUSÃO	120
BIBLIOGRAFIA REFERENCIADA.....	126
ANEXOS	131

1- Lei 6321 de 14 de abril 1976

2- Port. 651 de 22 de dezembro de 1976

3- Portaria Interministerial Nº 1 de 28 de janeiro de 1997

4- Regimento Interno

5- Entrevista com Sra. Eglacy Porto Silva

6- Entrevista com a CUT

7- Entrevista com a CGT

8- Entrevista com o Coordenador-PAT

9- Ata da 17ª reunião da CTPAT

10- Membros participantes da CTPAT e participação nas reuniões

- 11- Principais assuntos discutidos na 1ª CTPAT
- 12- Principais assuntos discutidos na 2ª CTPAT
- 13- Freqüência dos assuntos discutidos
- 14- Comentários dos trabalhadores extraídos das atas das reuniões da 1ª CTPAT
- 15- Comentários dos trabalhadores extraídos das atas das reuniões da 2ª CTPAT
- 16- Portaria MTb nº 87, de 28.01.1997
- 17- Portaria Nº 3 de 1º de março de 2002

APRESENTAÇÃO

Como professora universitária, com formação em nutrição, sempre tive interesse em agregar novos conhecimentos e viabilizar novas discussões sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador.

Dentro da disciplina que ministro na Escola de Nutrição da Universidade do Rio de Janeiro, mantenho constante contato com algumas das empresas prestadoras de serviço de alimentação aos trabalhadores, assim também com as profissionais nutricionistas que atuam nesses restaurantes ou com as supervisoras desses serviços. Sempre foi para mim motivo de inquietação a maneira como o Programa de Alimentação do Trabalhador se desenvolve dentro dos restaurantes institucionais.

Esta minha preocupação transcende à docência, pois antes de atuar nesta área atuei como nutricionista de restaurantes institucionais desenvolvendo tarefas inerentes à profissão de nutricionista e de administradora desses restaurantes, sempre em empresa multinacional prestadoras desses serviços, aqui no Rio de Janeiro.

Essa inquietação levou-me ao Curso de Mestrado em Saúde Pública. Optei pela área de concentração em Políticas Públicas de Saúde. Minha intenção era à princípio, pesquisar a quantidade de calorias estipuladas para as grandes refeições dos trabalhadores e sua composição em relação aos macronutrientes preconizados pelo PAT.

Por ter eu escolhido uma sub-área ligada à política, acabei optando por aprofundar meus estudos sobre a Comissão Tripartite do PAT-CTPAT, criada a partir de 1997 para acompanhar o desenvolvimento do referido Programa. Meu interesse pela CTPAT, surgiu após ter iniciado a pesquisa sobre o PAT, período em que fui descobrir a existência desta Comissão.

Citando Triviños (1987, p.124), a tarefa da pesquisa qualitativa não é simples,

" porque não existe nada mais complexo que desvendar os propósitos ocultos ou manifestos dos comportamentos dos indivíduos e das funções das instituições de determinada realidade cultural e social. A validade de suas conquistas reside precisamente na exatidão com que realiza a busca de significados que condutas e organismos têm para os indivíduos que são afetados direta ou indiretamente, clara ou obscuramente, em suas decisões e em suas vida."

A interpretação dos resultados vão surgir como a totalidade de uma especulação que tem como base a percepção de um fenômeno num contexto. Por isso, não é vazia, mas coerente, lógica e consistente. Os seus resultados são expressos em forma de descrições, de narrativas, podem ser ilustrados com declarações das pessoas para dar o fundamento concreto necessário, acompanhados de documentos pessoais, fragmentos de entrevistas, etc.

A criação de uma Comissão Tripartite causou-me interesse por considerar um avanço democratizante, digno de estudo mais aprofundado.

Por ser uma pesquisa de caráter exploratório, as atividades do pesquisador no seio da comunidade deve tender à conscientização tanto do pesquisador como dos integrantes do grupo social, dos problemas que possam existir, das dificuldades que se apresentarem, e de interesse coletivo na vida das pessoas. Para tal, foi necessário a realização de entrevistas individuais com dirigentes, coordenadores, e com outras pessoas, participar de reuniões de Grupo de Trabalho, e analisar as atas das reuniões, permitindo que fosse feito um levantamento dos problemas, e em seguida, fossem estabelecidas prioridades na busca da investigação criteriosa.

Segundo Triviños(1987), muitos pensam que a realização de um estudo exploratório, por ser aparentemente simples, elimina o cuidadoso tratamento científico que todo investigador tem presente nos trabalhos de pesquisa. Não é bem assim. Este tipo de

investigação não prescinde a revisão da literatura, as entrevistas, o emprego de questionários, tudo dentro de um esquema elaborado com severidade característica de um trabalho científico.

A dissertação focalizará as negociações que envolvem o Programa dentro da arena decisória institucionalmente constituída denominada de Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador-CTPAT.

O objetivo do estudo foi acompanhar como se desenvolve o processo decisório dentro das reuniões da comissão em função das decisões políticas e do seu desempenho enquanto *fórum* institucional de discussão sobre problemas relacionados à operacionalização do Programa, seja facilitando ou impedindo que as empresas efetivem o benefício- alimentação a seus trabalhadores.

O corpo do trabalho foi dividido em três capítulos: o primeiro com conteúdo teórico-político, sobre "*policy making*", analisando o processo decisório de formulação e implementação das políticas relativas à alimentação do trabalhador.

O segundo capítulo trata do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT, com seus antecedentes, toda a sua evolução do ponto de vista legal e político, os impactos econômico-financeiros para os empresários, nutricionais para os trabalhadores, além das avaliações quanto ao desempenho do programa.

O terceiro aborda a Comissão Tripartite propriamente dita, seus antecedentes históricos, sua formação e composição. A composição das associações intervenientes, sua atuação e o "*policy-making*" no interior das mesmas.

O período escolhido para estudo, vai de 1997 a 2001, período de atuação das duas primeiras Comissões que têm duração de dois anos cada uma. A primeira de 1997 a 1999 e a segunda de 1999 a 2001.

Adotou-se como metodologia, o estudo sobre a dinâmica das reuniões da referida Comissão, através da análise aprofundada das vinte atas dessas reuniões, entre ordinárias e extraordinárias.

Foram estudadas as questões no que tange à participação de seus membros e convidados, os assuntos discutidos, as negociações e as pactuações entre os atores envolvidos, na formulação das políticas de alimentação para os trabalhadores.

Foi analisada a conduta da Comissão, comparando-a com o Regimento Interno que a norteia e dita as regras que envolvem o processo decisório. Foram realizadas entrevistas com alguns atores considerados importantes, participantes desta arena.

Concluiu-se que embora existam conflitos entre governo, empregadores e trabalhadores nas discussões da Comissão, é sempre evitado o enfrentamento entre os atores, procurando-se esgotar o assunto para maior reflexão na produção de resultados satisfatórios. Esta arena formal de discussão tem propiciado aos diversos grupos de trabalhadores, empregadores e profissionais do segmento de alimentação participar da formulação e fiscalização de uma política criada para beneficiá-la, compartilhando democraticamente das decisões que dizem respeito à operacionalização deste Programa, e dos arranjos de “concertação” política.

A Comissão reformulou o PAT, flexibilizando a legislação que o ampara, tendo como meta, ampliar o número de trabalhadores beneficiados e maior adesão por parte das empresas.

Espera-se que a pesquisa sirva não só para divulgar o Programa, tornando-o conhecido para os estudiosos das políticas públicas no Brasil, como também venha a contribuir de forma profícua para futuras formulações políticas na esfera social e para novas pesquisas no âmbito das políticas públicas em geral.

RESUMO

A dissertação focaliza as negociações que envolvem as associações de empregadores, trabalhadores e o governo no Programa de Alimentação do Trabalhador dentro da arena decisória formal denominada de Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador-CTPAT, criada a partir de 1997.

O objetivo do estudo foi acompanhar como acontece o processo decisório dentro das reuniões da CTPAT, em função das decisões políticas e do seu desempenho enquanto fórum institucional de discussão sobre os problemas relacionados à operacionalização do Programa, seja facilitando ou impedindo que as empresas efetivem o benefício-alimentação a seus trabalhadores.

O período estudado, compreende de 1997 a 2001, período de atuação das duas primeiras Comissões que têm duração de dois anos cada uma: a primeira de 1997 a 1999 e a segunda de 1999 a 2001.

O corpo do trabalho foi dividido em três capítulos: o primeiro com conteúdo teórico-político, sobre “*policy making*” analisando o processo decisório na formulação e implementação das políticas relativas à alimentação do trabalhador.

O segundo capítulo trata do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT, com seus antecedentes, toda a sua evolução do ponto de vista legal e político, os impactos econômico-financeiros para os empresários, nutricionais para os trabalhadores além das avaliações quanto ao desempenho do programa.

O terceiro aborda a Comissão Tripartite propriamente dita, os antecedentes históricos, abordando a formação e a composição das associações intervenientes, atuação e o “*policy-making*” no interior das mesmas.

Foram analisadas vinte atas dessas reuniões, correspondendo ao total das mesmas, entre ordinárias e extraordinárias. Foram estudadas as questões no que tange à participação de seus membros e convidados, os assuntos discutidos, as negociações e as pactuações entre os atores envolvidos focalizando-se o processo decisório, e a formulação das políticas de alimentação para os trabalhadores.

Foi analisada a conduta da Comissão comparando-se com o Regimento Interno que a norteia e dita as regras que envolvem o processo decisório. Foram ainda, entrevistados alguns atores importantes desta arena.

Concluiu-se que são poucos os confrontos políticos entre governo, empregadores e trabalhadores, e que esta arena formal de discussão tem propiciado aos diversos grupos de trabalhadores, empregadores e profissionais do segmento de alimentação participar da formulação e fiscalização de uma política criada para beneficiá-la, compartilhando democraticamente das decisões que dizem respeito à operacionalização deste Programa, e dos arranjos relativos à concertação política. A Comissão reformulou o PAT, flexibilizando a legislação que o ampara, tendo como meta, ampliar o número de trabalhadores beneficiados e maior adesão por parte das empresas.

Palavras-chaves: Alimentação – Trabalhador -Políticas Sociais- Comissão Tripartite

ABSTRACT

This dissertation focuses on the negotiation-process that takes place between employers and worker's associations as well as the (Brazilian) government in a formal decision making arena entitled "Comissão Tripartite...CTPAT" (three-party commission for the worker's diet Program), created in 1997 to deal with issues concerning the "Programa de alimentação do trabalhador" (worker's diet Program)

The purpose of this study was to observe how the "policy-making" unfolds during CTPAT meetings as institutional discussion forum about problems related to the functioning of the program, examining the efficiency of political decisions and whether those aid companies in or prevent them from providing meal-benefits to their workers.

The study was carried out for a four years period between 1997-2001- when the first two Commissions (the first from 1997-1999 and the 2nd from 1999-2001) came into activity is.

The work has been divided into three chapters: the first sets the theoretical-political context which is analysed in terms of the formulation and implementation of worker's diet policies.

The second chapter describes the Worker's Diet Program-PAT, its background, its legal and political evolution financial-economics impacts on the employers, nutritional impacts on workers' health and evaluations of the program's performance on the whole.

The third chapter describes the Three-party Commission, its historical background, its construction and composition as well as the composition of the associations, which constitute it in terms of their performance and their own policy-making process.

Twenty official meeting documents about ordinary and extraordinary have been analysed. Questions concerning a) members and invited participation, b) the issues discussed at the sessions c) the negotiations and agreements between all of the actors involved in the decision-making process and d) the drawing-up of worker's diet policies, have been chosen for study.

The commission's performance was analysed by comparison with the Internal Guidelines which determine the rules regarding the decision-making process. A couple of interviews were also carried out with different key actors in their arena.

It has been concluded from this study that there are few confrontations between the government, employers and workers and that the formal discussion arena which has been

examined, has provided the different groups-workers, employers and other professional staff- with the opportunity of participation in the formulation and regulation of policy created for their own benefit and to democratically share decisions which concern the functioning of the program as well as the arrangements which allow formulated were Worker's Diet Program through the flexibilization of the legislation that supposes it, with the purpose of expanding the number of worker- beneficiaries entitled to the program and of promoting greater adhesion to the latter by unaffiliated companies.

Key-words: Diet; worker; social- policy; Three-party Commission.

LISTA DE ABREVIATURAS

ABERC- Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas

ABIP – Associação Brasileira das Indústrias de Panificação

ABRACESTA- Associação Brasileira das Empresas de Cesta Básica

ABRESI – Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo

ABRH- Associação Brasileira de Recursos Humanos

ADORC – Associação dos Operadores de Refeição-Convênio

ASSERT- Associação Brasileira das Empresas de Refeições-Convênio para os
Trabalhadores

CAP's- Caixa de Aposentadoria e Pensões

CBIC – Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil

CFED – Conselho Federal de Economistas Domésticos

CFN- Conselho Federal de Nutricionista

CGT- Confederação Geral dos Trabalhadores

CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

CIPATR- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalhador Rural

CNA- Comissão Nacional de Alimentação

CNA- Confederação Nacional da Agricultura

CNC- Confederação Nacional do Comércio

CNF- Confederação Nacional das Instituições Financeiras

CNI- Confederação Nacional de Indústria

CNT- Confederação Nacional dos Transportes

COBAL- Companhia brasileira de Alimentos

CONSEA- Conselho de Segurança Alimentar

CONTEC- Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito

CRN- Conselho Regional de Nutricionistas

CTPAT- Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador

CUT- Central Única dos Trabalhadores

DOU- Diário Oficial da União

DRF- Delegacia da Receita Federal

DRT'S- Delegacias Regionais do Trabalho

DSST – Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

ECT- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EMFA- Estado Maior das Forças Armadas

FAT- Fundo de Amparo ao Trabalhador

FENATEST- Federação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Brasil

FIA/USP- Fundação Instituto de Administração / Universidade de São Paulo

FS- Força Sindical

GEDAL- Grupo de Educação Alimentar

GT – Grupo de Trabalho

INAN- Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IR- Imposto de Renda

LBA- Legião Brasileira de Assistência

MA - Ministério da Agricultura

MA A- Ministério da Agricultura e do Abastecimento

MEC – Ministério da Educação e do Desporto

MF- Ministério da Fazenda

MIC- Ministério da Indústria e Comércio

MPAS- Ministério da Previdência e Assistência Social

MS- Ministério da Saúde

MTb- Ministério do Trabalho e Emprego

M.T.E.- Ministério do Trabalho e Emprego

NDpCal%- Percentual de Calorias Provenientes da Proteína Líquida da Dieta

NR- Norma Regulamentadora

PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador

PND- Plano Nacional de Desenvolvimento

PRONAN- Programa nacional de Alimentação e Nutrição

RAIS – Relação Anual de Informação Social

RI- Regimento Interno

SAPS- Serviço de Alimentação da Previdência Social

SDS- Social Democracia Sindical

SEBRAE – Serviços Apoio Micro Pequenas Empresas

SECONCI- Sindicato das Empresas de Construção Civil

SEPS- Secretaria de Promoção Social

SESC – Serviço social do Comércio

SESI – Serviço Social da Indústria

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESMT- Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

SINDISCON- Sindicato das Indústrias de Construção Civil

SIT –Secretaria de Inspeção do Trabalho

SNA- Serviço Nacional de Alimentação

SSST- Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

SUNAB- Superintendência Nacional de Abastecimento

UFG – Universidade Federal de Goiás

UnB- Universidade de Brasília

USP- Universidade de São Paulo

Capítulo I – Formulação de políticas, processo decisório e grupos de interesse

O presente capítulo mostra a relação que se estabelece entre atores governamentais e não governamentais no processo de “fazer política” e apresenta as várias fases das políticas públicas, com ênfase para as de formulação e implementação. Esta discussão irá nos auxiliar a compreender melhor a dinâmica do processo decisório dentro das Comissões Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador – CTPAT, no período de 1997 até 2001. Abordaremos ainda questões teóricas relativas à política, à política pública, à formulação e implementação de políticas, ao processo decisório e aos grupos de interesse.

1-Conceitos de política e de política pública

A palavra “política” é derivada do termo grego *pólis*, que significa cidade autônoma e soberana. Daí os assuntos que envolvem e dizem respeito aos cidadãos passarem a chamar-se **Política**.

Norberto Bobbio (1997) em seu dicionário sobre política, explica que o significado clássico e moderno de **Política**, por ser originário de *pólis*, refere-se a cidade e conseqüentemente ao que é urbano, civil, público e até mesmo sociável e social. Acrescenta que a obra de Aristóteles intitulada “Política” foi a grande responsável pela expansão do seu significado. Atualmente, o significado original vem sendo substituído, pouco a pouco, por outras expressões tais como “ciência do Estado”, “doutrina do Estado”, “ciência política” e “filosofia política”, passando a ser utilizado para indicar atividade ou conjunto de atividades que de certa forma têm como referência a *pólis*, ou seja, o Estado.

Na análise de Labra (2000), **Política** é uma palavra de difícil definição, mesmo entre os mais renomados autores sobre o assunto, sendo também um termo carregado de preconceitos vinculados à manipulação, mentiras, corrupção e até violência. É de conceito vago e aberto, sujeito à contestações.

Para Heywood (1997, apud Labra 2000, p.3), “ **política** é uma atividade através da qual as pessoas fazem, preservam e corrigem regras gerais sob as quais vivem”. Está portanto atrelada ao conflito e à cooperação. Já que nem todos os conflitos podem ser resolvidos, a política poderia ser definida como uma busca incessante de resoluções de

conflitos, que lhes são inerentes. **Política pública** seria o que o governo faz em prol da sociedade, visto que sua função principal é atender às demandas dessa sociedade.

Viana (1996) acredita ser necessário definir-se políticas públicas para que seja delimitado o espaço de atuação do objeto de pesquisa.

Segundo Lemieux apud Viana (1997, p.207), “as políticas públicas podem ser definidas independentemente das áreas sobre as quais atuam e/ou interferem como tentativas de regular situações que apresentam problemas públicos...Essas situações são afloradas no interior de uma coletividade ou entre coletividades”.

Acrescenta ainda que os problemas públicos de certa forma interferem na repartição de meios entre os atores sociais.

O Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT é uma política pública de natureza social, que diz respeito à alimentação, à saúde, ao acidente de trabalho e à qualidade de vida, tendo o seu custo repartido entre governo, empregadores e trabalhadores.

Lemieux apud Viana (ibid) prossegue afirmando que “um problema público pode ser considerado ao mesmo tempo, como excessivamente regulado por um dos atores e não regulado por outro, de acordo com o tipo de interferência do problema sobre os interesses de cada um”. O que está em jogo é o tipo de interferência que este problema possa acarretar sobre a vida de cada um desses atores.

Em alguns países, só a partir da 2ª Guerra Mundial é que há efetivamente uma intervenção do Estado nas políticas sociais, com a finalidade de proteger os indivíduos contra os riscos em nível individual e social, surgindo então programas e provisões de bens que pudessem, de certa forma, dar proteção social aos indivíduos (Viana, 1996).

O cientista social italiano Ferrera (1993, apud Viana, 1997) para explicar as causas da preocupação de alguns países com as políticas sociais defende a corrente teórica da multicausalidade. A sua proposta pode ser explicada dizendo-se que os elementos formadores do contexto geral no qual emergiram os sistemas modernos de proteção social foram os processos de industrialização, urbanização, com a expansão e modernização do mercado capitalista ou de transformação demográfica que geraram novas necessidades. A solução foi criar novas fórmulas de política social para atender aos novos problemas.

No Brasil, na vigência do Estado Novo, (1940, era Vargas), iniciou-se uma política governamental de proteção aos trabalhadores. Nessa época, essas medidas estavam voltadas para a saúde dos trabalhadores das empresas estatais. Foi Vargas

quem criou o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), visando assegurar condições favoráveis e higiênicas para a alimentação dos Segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensão, que estavam subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Esse Serviço foi o embrião do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, criado bem mais tarde, em 1976, em pleno regime militar.

Falando-se em políticas públicas, não podemos deixar de falar no ponto crucial que é o **poder**. E o que vem a ser o poder ? É de tão difícil definição quanto **política**. Segundo estudiosos, pode ser compreendido de várias maneiras.

Para Bobbio (1997) o conceito de política, como forma de atividade humana ou *práxis* humana, está intimamente ligada ao de **poder**, que segundo Russel “é o conjunto dos meios que permitem alcançar os efeitos desejados”. Bobbio (ibid, p.954- 955) esclarece ainda que :

”o poder político pertence à categoria do poder do homem sobre outro homem, e que essa relação de poder pode ser expressa na política de várias formas, como na relação entre governantes e governados, soberano e súditos, Estado e cidadãos, autoridade e obediência além de outros”.

Das diversas formas de poder do homem sobre o homem, o poder político é uma delas.

No Estado moderno e contemporâneo existe uma separação formal-legal entre o poder público e o privado, nas formas de administração. Existe uma hierarquia estabelecida, determinando quem manda em quem e por quanto tempo e quais as penalidades cabíveis para os que não cumprem as regras.

Existem ainda os recursos de poder que vão desde a organização, passando pela informação, dinheiro, prestígio e apoio político. “Quanto mais organizado e disciplinado é um ator coletivo que carece de recursos materiais, mais força terá para influir na esfera política” (Labra, 2000, p.6).

Continuando a autora vai além, dizendo que, os recursos de poder mais importantes são a informação, o apoio material e político, prestígio, além da organização. Valem-se desses recursos, os atores organizados para influenciar nas decisões políticas. Incluem-se entre esses atores a burocracia estatal que é ao mesmo tempo o agente e o ator mais organizado, mais influente e o mais bem informado de todos.

O que pretendemos examinar no nosso estudo sobre a Comissão Tripartite do PAT é justamente como se estabelecem as relações de poder entre os participantes desta Comissão, que é formada pelo Estado e por cidadãos que são os trabalhadores e os empregadores. Que meios vão permitir que os diferentes desejos sejam alcançados, dentro desta arena?

2-Formulação de Políticas

Sobre o processo de produção e de implementação de políticas públicas, estudiosos do assunto têm elaborado inúmeros modelos de tipos ideais de *policy making* que tentam dar conta do processo em um país ou em comparação com outros países. Do ponto de vista teórico, conceitual e metodológico é um tema bastante complexo (Labra, 1999).

A política no entanto segue um curso natural que pode ser comparado com o ciclo da vida, passando por várias fases, sendo a formulação uma delas.

Sobre isso, Viana (1997) comenta que o ciclo de vida e o curso de desenvolvimento de uma determinada política compreendem diferentes fases. Primeiro seria a demanda emergencial da política; depois a formulação do projeto específico e finalmente a implementação da mesma.

Acrescenta ainda que os atores sociais presentes em cada política é que vão intervir de forma diferenciada e com pesos específicos em cada uma dessas fases da política, assim como a própria máquina estatal e os critérios e estilos de decisão que também se comportarão de forma diversa.

Para a autora, quando examinamos uma política, temos de examinar o conjunto das agências “fazedoras de políticas”¹, mais os atores que vão participar do processo, assim também como a interação dos atores, os mecanismos e estratégias, critérios e estilos decisórios, utilizados pelas instituições responsáveis por “fazer a política”. As interrelações entre essas agências, os atores e as variáveis externas é que vão influenciar em todo o processo decisório.²

¹ “Fazedores oficiais” de política são legisladores, executivos, administradores e juizes. Seriam o poder Executivo e o legislativo, e as agências administrativas e as cortes do poder Judiciário, respectivamente. “fazedores não oficiais” seriam os grupos de interesse, os partidos políticos (correspondendo a interesses agregados e simples indivíduos) Viana(1996;p15)

² Viana(1996,p15) Admite como sinônimos de processo decisório os termos *policy making e, decision making*.

Citando Hoppe Van de Graaf e Van Dijk(1985) Viana (1996,p.13) classifica as fases da política em : “construção da agenda; elaboração do projeto; adoção do projeto; implementação; avaliação e reajuste”. Para esses autores o processo de formulação de políticas está centrado num diálogo entre intenções e ações.

A autora ainda complementa dizendo que as fases mais importantes para a formação de políticas são a formulação e a implementação. São fases distintas, onde a característica da implementação é mostrar resultados.

A formulação pode ser subdividida em três fases que seriam: 1^a- transformação de massa de dados em informação relevante; 2^a- combinação de valores, ideais, princípios e ideologias com informações factuais para produzir conhecimento sobre ação orientada, e por fim transformação do conhecimento empírico e normativo em ações públicas imediatas (Viana, 1996) .

Alguns autores estudiosos do *policy-making* sugerem que a perfeita sintonia entre formuladores, implementadores e público-alvo das políticas em questão é o segredo do sucesso de uma política.

Citando OFFE (1989): “O problema político é compensar falhas de mercado, resolver conflitos, supervisionar as normas e harmonizar”.

Os ajustes constantes entre os interesses possibilitam grandes alianças envolvendo em casos mais notáveis, representantes do capital, do trabalho e do Estado, tentando mediar políticas adequadas às partes envolvidas e interessadas, mas que dizem respeito a toda a sociedade. Em qualquer democracia, onde é formalizado um espaço público e onde a negociação e o consenso entre as organizações de interesse são reconhecidas legalmente pelo Estado, tudo isso é passível de acontecer. A política deve ser pautada por permanente diálogo, pois como existe discordância de valores e opiniões diversas a respeito das regras, sob às quais vivem os cidadãos, estes reconhecem que devem trabalhar juntos para influir nessas regras ou fazer com que sejam aplicadas. Entretanto havendo conflitos, estes podem ser resolvidos de várias formas: com coerção, negociação ou consenso (Labra, 1993).

Quando os conflitos são de ordem redistributiva envolvem a comunidade, o mercado e o Estado de forma associada ou intercalada, contornando e ajustando a conduta dos atores. Nas sociedades modernas entretanto, surgem as associações de interesse que colabora com a manutenção da ordem, atuando na concertação da organização. As concertações são as barganhas, trocas de interesses onde as associações

vão desempenhar um papel preponderante, através de interações e pactos com os outros atores.

Os conflitos podem ser regulados de várias formas. Para explicar melhor, Labra (1999, p.3) cita Streeck e Schmitter (1985):

“ No mercado econômico, por exemplo, as ações dos competidores seriam independentes e baseadas em fatores como concorrência dispersa, racionalidade econômica e maximização de benefícios, sendo exercida a regulação mediante contratos privados, controles hierárquicos das grandes empresas e normas estatais. No mercado político o objetivo é a vitória eleitoral, e a maximização de coalizões, sendo as regras do jogo constitucionalmente garantidas. Na ordem Estatal, as burocracias que são os atores, dependem da coordenação e do controle hierárquico, os bens distribuídos são coletivos, as escolhas são assimétricas (patrão vs empregado; superiores vs subalternos; governantes vs governados) e a previsibilidade depende da legitimidade da autoridade constituída, sendo exercido, o papel regulador do Estado por meio de leis, por concertação, persuasão e coerção. No modelo associativo da ordem social, o interesse é funcionalmente definido; os atores são contingentemente interdependentes; a organização e representação monopólica é recurso crucial de poder, o objetivo é participar formalmente na esfera de decisão, requerendo para tanto, de recursos normativos como “status” público, ou quase, que são concedidos pelo Estado... Na lógica da ação coletiva das associações, a concertação em torno de um objetivo comum, induz à moderação nos intercâmbios com as autoridades e por conseguinte, ao estabelecimento de pactos estáveis.”

No caso da CTPAT temos o modelo associativo, onde o interesse é o PAT, os atores são interdependentes e o objetivo é participar do fórum de decisão que é a Comissão. As negociações devem buscar moderação nos intercâmbios com as autoridades no estabelecimento de pactos.

Recorrendo a diversos autores no intuito de apresentar uma definição para o termo “concertação”, Labra (1993, p.194) “refere-se a uma prática política ou mecanismo de mediação pelo qual o Estado comparte institucionalmente a

responsabilidade pelo desenho e execução de políticas sócio-econômicas com atores sociais organizados”.

3-Implementação

É na fase de implementação que as condições de sustentação de uma política de reforma são determinadas.

“Surtem aí os conflitos, as resistências, os recuos e rejeições face às mudanças. Entre a implementação e o resultado final ocorrem grandes alterações na política podendo as intenções inicialmente estabelecidas serem totalmente mudadas, gerando novos conflitos e resistências. Os novos conflitos surgidos podem ser novamente levados à arena de discussão” (Labra, 1999, p.14).

A implementação terá bons resultados se for determinada pelos grupos sociais e de interesses mais afetados pelas reformas, como também pelos funcionários do governo que estão envolvidos no processo.

Vários fatores causam impacto e afetam o curso das políticas reformistas, pois sacodem a opinião pública. São eles: dispersão ou concentração dos custos e benefícios; conteúdo administrativo ou técnico; tempo necessário para a implementação. Uma política reformista provoca mudanças se tiver impactos diretos sobre amplos setores da sociedade e ainda se for de fácil visibilidade para o público a que se destina. (Labra, 1999).

Sobre a fase de implementação, podemos dizer que a Comissão em estudo, por exemplo, levou nove meses para reformular a legislação do PAT, num total de seis reuniões entre ordinárias e extraordinárias (de 23/08/99 até 10/05/00). Essa reformulação foi exaustivamente discutida durante o período de gestão da 2ª CTPAT, que não conseguiu implementá-la, apenas alterá-la, reformulá-la e atualizá-la para dinamizar a execução do Programa.

Só agora em 2002 é que a Portaria substitutiva da nº 87/97 que foi apresentada pela Comissão com as devidas reformulações para flexibilizar o PAT, foi aprovada e assinada.

Jobert (1989, apud Labra, 1999, p. 20-21) em suas reflexões, comenta que nas últimas décadas acumulam-se muitos argumentos sobre a impossibilidade de dar sentido

aos processos de *policy making*. A complexidade de dados a serem manipulados por aqueles que decidem é enorme. Se fosse possível formular uma política “racional”, provavelmente não sobreviveria aos problemas da implementação. Na escolha política deve ser levado em conta diferentes escalas de valores, diferentes dimensões do conhecimento, diferentes grupos sociais e não há fórmula para se combinar tudo isto. “Qualquer esforço de um *policy making* coerente parece condenado a terminar em iniciativas públicas desordenadas, cujos efeitos são, via de regra, não intencionais e perversos”.

Jobert (ibid, p. 21) conclui perguntando por que o desenvolvimento de políticas públicas em todos os setores da vida social não produzem desastres sociais, políticos e econômicos incontroláveis e intermináveis. E ele mesmo responde explicando “que o Estado é e será sempre um interventor, e todas as demandas são dirigidas direta ou indiretamente a ele, que consegue manter um mínimo de coesão social”. Essas considerações do autor remetem ao Estado, na qualidade de detentor legítimo do monopólio da coerção, arena para a qual dirigem-se as demandas sociais, que é o espaço principal de formulação das políticas e o árbitro dos conflitos.

Na CTPAT, fica visível a soberania do Estado através de seu Regimento Interno, quando estabelece que o presidente da Comissão será sempre o representante do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual terá direito também ao voto de qualidade. (Capítulo II § 3º do R.I.- vide anexo)

4-Processo decisório

O processo decisório tem caráter desordenado, sem princípio, meio ou fim. Sua proposta inicial pode se perder no percurso, provocando novos conflitos, sendo passível de reformulações. Seus limites são incertos, havendo necessidade de se conhecer bem o sistema político (Lindblom,1981).

Ele explica em parte como os governos procuram alcançar seus objetivos de política, mas o por que os governos adotam determinadas políticas, emanam das aspirações e desejos das elites dominantes e das massas (ibid).

Os participantes do processo decisório são atores governamentais e não governamentais, como cidadãos comuns, líderes de grupos de interesse, legisladores, líderes parlamentares, liderança partidária, magistrados, técnicos e o empresariado.

Entre os vários modelos de *policy making* apresentados para os regimes democráticos (pluralista, neocorporativismo e neopluralista), o neocorporativismo é o que mais se enquadra com a forma de produção das políticas no Brasil, pois atribui aos interesses organizados, um papel importante no processo político, quando se trata das relações industriais e de políticas redistributivas. Os dois primeiros modelos supracitados, são mais rígidos sendo que o pluralista chegou até o final dos anos 60, sendo na década seguinte desafiado pelo neocorporativismo (Labra, 1999).

Existe uma crescente complexidade nas funções do Estado e na organização da sociedade. Na literatura que trata sobre a produção de políticas públicas, vamos encontrar diversas maneiras quanto à forma pela qual os interlocutores organizados se vinculam às arenas de decisão do Estado. Para que se possa entender essas relações é necessário que se compreenda as mudanças na estrutura do processo político, na diversificação funcional e amplitude das associações de interesse e na maneira de como seus representantes compactuam com as instâncias decisórias. As várias combinações de *policy making* variam de acordo com o país com as áreas ou setores de produção ou de consumo, com a natureza e o tópico (*issue*) em questão, com a cultura associativa prevalente e outras variáveis (Labra, 1999).

Dependendo do país a que se refira, essa extrema variedade associativa, responde pelo alto grau de governabilidade das democracias modernas, o que não significa simplificação dos processos de decisão pública. Muito pelo contrário, pelo grande número de atores tanto no sector público como no privado, e dos diferentes níveis e áreas funcionais tanto governo como sociedade, acabam constituindo uma verdadeira rede de políticas, complicando ainda mais o processo decisório. A versão neopluralista propicia justamente essa formação de redes, que vão responder à complexidade do processo público nas sociedades democráticas, incluindo grande número de atores públicos e privados dos diferentes níveis e diferentes áreas funcionais tanto do governo como da sociedade. Tem sido observado que as sociedades cada vez mais, organizam-se em coletividades. Desta forma, o Estado tende a se descentralizar e a se fragmentar, ganhando o processo decisório estatal, formas cada vez mais setorizadas. Os limites das esferas pública/privada tornam-se cada vez mais difusas. Esses desdobramentos nem sempre significam tendências políticas positivas, pois geram sobrecarga da agenda pública, fragmentação do aparato estatal numa variedade de interesses departamentais /setoriais e a formulação das políticas, tende a efetuar-se entre partes do Estado e grupos de interesse clientelista. (Labra, 1993).

A autora assinala que, em qualquer democracia, a maioria dessas tendências tem sido contornada através de formalização de um espaço público onde se processe a negociação e o consenso entre os grupos de interesse legalmente reconhecidos pelo Estado e cujos representantes teriam o controle sobre a adesão dos membros da associação ao pacto.

O Brasil torna-se um desafio para os estudiosos e analistas pelo seu legado histórico-nacional que traz em sua bagagem uma herança do regime ditatorial que se sobrepõe às mudanças decorrentes da redemocratização do processo político. Embora seja uma democracia liberal, foge dos modelos das democracias liberais de longa continuidade e que possuem um capitalismo mais avançado. Isso porque, conforme a autora afirma anteriormente, vai existir uma grande variedade de combinações possíveis de modos de *policy-making*. Dentro do contexto das democracias liberais de longa continuidade do capitalismo avançado, existe uma particularidade desses modelos de *policy-making*, de maneira que os estudiosos do fenômeno, perceberam mudanças temporais em geral incrementais, nos arranjos institucionais para produzir políticas públicas. O Brasil enquadra-se justamente neste caso (Labra, 1999).

A autora ainda afirma que "possíveis variações referem-se à origem societal ou estatal do formato associativo ao tipo tri ou bipartite, da concertação, e à instância onde os arranjos de intermediação de interesses podem ocorrer, podendo ter caráter nacional, setorial ou local" Labra(1993, p.197).

Boschi (1989; p15) diz ainda que

"Há ainda ampla possibilidade de variação entre tipo polares calcados exclusivamente em arranjos setoriais bipartites e estruturais do tipo concertacional, baseados em acordos tripartites que envolvem Estado, capital e trabalho. No primeiro caso pode ocorrer como consequência a institucionalização de estruturas consagradas ou privilégios, enquanto no segundo, estes efeitos tornam-se equilibrados pela representação paritária."

No Brasil, durante o governo do Presidente Collor, período de consolidação democrática, foram criadas as Câmaras Setoriais, como arena de discussão dos problemas do sector automobilístico e que, mais tarde, estenderam-se para outros setores. Essas Câmaras foram criadas através da Lei 8178 de 01.03.91 destinadas a analisar a estrutura de custos e preços em setores e cadeias produtivas específicas para assessorar o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento no monitoramento da

flexibilização de preços. Eram compostas por esses três Ministérios, pelos empregadores dos respectivos setores produtivos e pelos trabalhadores dos respectivos setores produtivos ou das entidades sindicais nacionais. Na opinião do representante da CUT na CTPAT, estas Câmaras funcionavam muito bem, e com bastante eficiência. (CUT, entrevista, anexo 6).

O presente estudo analisa o processo decisório e a representação de interesses das políticas relativas ao Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT no âmbito da Comissão Tripartite do referido Programa, no período de 1997 a 2001, que é exatamente uma concertação calcada no tripartitismo, envolvendo governo, capital e trabalho. A pesquisa propõe-se a acompanhar a atuação dos representantes das diversas entidades que participam desta Comissão, seja como membros efetivos, com direito à voz e voto, ou como convidados, somente com direito à voz. Na realidade, o PAT possui, desde a sua criação, uma Comissão com a finalidade de acompanhar a sua execução, mas só agora, 21(vinte e um) anos depois, no regime democrático, esta Comissão passa a ter existência plena, onde se reúnem governo, trabalhadores e empregadores para discutirem e deliberarem sobre a execução, divulgação, ampliação, finalidade e abrangência do Programa. O período escolhido dará margem ao estudo comparativo das políticas formuladas pela 1ª e pela 2ª Comissões, tendo a 1ª mandato que durou de 1997 a início de 1999 e a 2ª, mandato de 1999 até meados de 2001.

Até o momento, não existem estudos dessa natureza sobre esta Comissão, ou seja, que visem analisar o processo decisório e as mudanças que estão sendo promovidas no PAT dentro desta arena institucional que é a CTPAT. Somente a partir de 2000, as atas das reuniões desta Comissão passaram a ser disponibilizadas através do “site” do Ministério do Trabalho e Emprego, e as alterações estruturais realizadas na legislação do PAT acabaram de ser concluídas, assinada a Portaria, que foi publicada no DOU no dia 5 de março de 2002.

Tivemos o prazer de participar como observadora com a anuência do Presidente-suplente da CTPAT, Sr. Juarez Correia de Barros Júnior, da 17ª reunião ordinária da referida Comissão, realizada no dia 08/08/01, onde foi apresentada em primeira mão e distribuída aos membros e participantes da CTPAT, a minuta da Portaria com as mudanças na legislação pertinentes ao PAT, o que torna o projeto original. O PAT é um programa social de grande cobertura, que atendia em 1999 a aproximadamente 8 milhões de trabalhadores do mercado formal.

A pesquisa busca analisar o processo decisório, desvendar as políticas resultantes da CTPAT em prol do trabalhador, conhecendo a característica dos participantes, papéis que desempenham, considerações estratégicas, recursos de poder, como lidam as associações entre si e com o governo, e ainda, como se controlam mutuamente.

5-Grupos de interesse

Em toda sociedade existem grupos. Desde a estrutura celular familiar, até às tribos e castas, indo do grupamento informal até às organizações mais estruturadas. Em torno de um interesse comum vão se constituindo os chamados “grupos de interesse”. Na política no entanto, este termo vai denominar os grupos que vão fazer valer seus interesses junto ao poder político. “Inversamente, o poder político vai estabelecer relação com esses grupos para eventualmente os interditar, controlar ou os associar à sua ação”. Os grupos de interesse vão interagir com as instituições do Estado, sendo essas interações estruturadas. Esses grupos podem fazer pressão tanto no Estado como no mercado, utilizando este último para pressionar o Estado (Mény, 1996, cap.III p.[111]).

O estudo sobre grupos de interesse emerge no início dos anos 70 como campo de preocupação tanto empírica como teórica de grande importância para os interessados em compreender a lógica da ação coletiva na sua inter-relação com o Estado.

Lindblom (1981) complementa dizendo que o estudo deste fenômeno constitui atualmente parte relevante das ciências sociais e vem contribuindo de forma profícua para a compreensão do funcionamento concreto dos sistemas políticos modernos”. O autor acrescenta ainda que este fenômeno é inerente às democracias liberais capitalistas contemporâneas constituindo manifestação do livre pensamento, do direito de petição de assembléia, exercendo funções específicas no processo decisório.

A sociedade brasileira tem sido bastante discutida por trazer uma herança do escravismo, oriundo do colonialismo e do oligarquismo das classes dominantes. O Estado brasileiro tem o autoritarismo como característica marcante, refletindo uma sociedade elitista e excludente. Essa matriz autoritária se funde no patrimonialismo. No processo de transição democrática, severas críticas sobre o autoritarismo estatal são feitas pela sociedade brasileira, acompanhadas pela noção de cidadania conjunto de direitos que devem ser conquistados por toda a sociedade.

Labra (1993, p.199-200) enfatiza que “o funcionamento do sistema político democrático brasileiro contemporâneo coloca em pauta a necessidade de entender as relações Estado-Sociedade sob novo ângulo.... As interpretações sobre esta dinâmica tem se centrado na potencial supremacia do Estado na ordem corporativa por um lado, e na autonomia da ordem associativa por outro.” Embora existam controvérsias, os fatos revelam que entre os anos 50 e 70, o corporativismo brasileiro tornou-se substancialmente mais flexível e receptivo à convivência com formas de organização e representação de interesses de origem societal.

Esse novo modelo de corporativismo, chamado de neocorporativismo, é baseado em duas características chaves: a organização e concentração da estrutura de representação e a barganha política entre os atores públicos e privados. É considerado como tipo ideal de formulação de política, traduzindo ações concertadas e cooperativas, envolvendo tanto escolhas entre cursos alternativos de ação quanto a representação e intermediação de interesses. A prioridade neste caso é minimizar conflitos de interesses através de processos negociados sob supervisão do Estado e dentro de uma lógica de acordos e ajustes(Labra, 1993).

Avaliando o caso brasileiro (Boschi & Cerqueira,1977; Diniz e Lima Jr., 1986; Lessa, 1989), alguns autores interpretam as relações Estado/sociedade oscilando entre o privilegiamento de visões alternativas que enfatizam, ora a primazia da sociedade na estruturação do poder político, ora a prevalência do Estado em sua capacidade de moldar a sociedade e os interesses.

Boschi (1991, p.12) citando alguns autores (Santos, 1985; O'Donnell, 1988; Malloy, 1977), reitera que “o modelo associativo tem sido identificado como exemplo de modernidade e democracia, contrapondo-se ao modelo corporativo identificado com autoritarismo e atraso.” Complementando, Boschi diz que: “ a partir dessas visões, a perspectiva de democratização resultaria do desdobramento da dinâmica social através das pressões por incorporação de coletividades organizadas, sobressaindo, neste contexto, o papel dos partidos políticos e grupos de interesse.” O autor conclui dizendo que “por outro lado, qualquer reforço do intervencionismo estatal ou de estruturas corporativas representaria um retrocesso”. Considerando as possíveis formas de articulação Estado/sociedade, o modelo de associativismo brasileiro possui característica própria podendo ser considerado como um sistema híbrido pela coexistência de diversos padrões. Persiste o corporativismo tradicional, embora bem atenuado em sua rigidez original com o desenvolvimento de grupos pluralistas,

principalmente nos grandes centros urbanos e ainda o surgimento do neocorporativismo entendido como alternativa formal de participação dos grupos privados em certas arenas de decisões. Essa é uma peculiaridade que emerge no Brasil com a democratização do país.

Sobre corporativismo, este modelo permite grande variedade de situações quanto ao modo de funcionamento, onde

“o peso relativo dos partidos e da arena parlamentar varia de caso a caso, sendo também diversos os graus de centralização da estrutura de representação de interesses, de permeabilidade das instâncias burocráticas às pressões externas e ainda os graus de inclusão de diferentes grupos e segmentos sociais aos acordos corporativos” (Boschi,1991, p.15).

Para Labra (1993, p.200),

"À despeito de todo o fenômeno de modernização da constelação de interesses organizados, foram preservados os traços que limitam e tensionam a consolidação democracia no Brasil que é justamente a enorme desigualdade estrutural entre empresários e trabalhadores, a fragilidade endêmica dos partidos políticos e a herança cultural autoritária que obstaculiza o reconhecimento do outro, como interlocutor legítimo."

A partir da democracia no Brasil, emergiram e proliferaram associações vinculadas aos setores médios urbanos, (profissionais liberais, funcionários do setor de serviços e de empresas estatais) assim como movimentos sociais, dando feição pluralista à dimensão associativa da ordem social.

Desde os anos 80, vem surgindo no Brasil nova modalidade de organização sindical, onde aglutinam-se numa mesma entidade o conjunto de trabalhadores de um mesmo setor. Essa nova organização se concentra por ramo de atividade e não mais por profissão, representando indubitavelmente um avanço em relação ao modelo tradicional, rompendo portanto com a imposição de sindicatos por categorias previstos na legislação brasileira. Isto ocorreu principalmente dentro do setor saúde.

Na pesquisa sobre o processo decisório da CTPAT, fica visível a herança do autoritarismo estatal brasileiro, revelado nas entrelinhas das atas que registram as

reuniões. Os membros não participam da elaboração das pautas e nem fica muito claro como se processa a votação. Percebe-se um comando direcionado por parte do Executivo, na medida em que está estabelecido, através do Regimento Interno da CTPAT, que as matérias para as deliberações nas reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas juntamente com a convocação aos membros da Comissão pelo seu presidente, que sempre será um funcionário do Ministério do Trabalho. Através de entrevista com a CUT (ver anexo 6), o seu representante exterioriza este seu sentimento em relação à CTPAT quando diz que “falta legitimidade a ela pois transcorre ao prazer e sabor do Executivo, fragilizando um importante instrumento de discussão”.

Ainda sobre grupos de interesse, Mény (1996) cita Almond e Powel(1966) que reconhecem quatro grupos de interesse de acordo com suas organizações que podem ser: anômicos, não associativos, institucionais e associativos. Sendo que para agir sobre o poder público com organização suficiente para serem considerados grupos de interesse só os grupos institucionais e os associativos. Os grupos institucionais que são as igrejas, as forças armadas, e a administração, possuem estruturas que não foram estabelecidas para fazer valer seus próprios interesses, mas se for preciso, podem utilizar sua forte organização para fazê-lo, influenciando nas decisões políticas ou administrativas. Já os grupos associativos, estes sim, são constituídos para organizar os interesses que eles representam como no caso dos sindicatos, associações e grupos profissionais.

Os autores ratificam ainda que os grupos associativos são heterogêneos, abrangendo organizações patronais, sindicatos e organizações agrícolas. E que face a pujança de suas organizações, esses grupos são considerados interlocutores privilegiados junto aos poderes públicos.

“os grupos de interesse devem se organizar para serem ouvidos. Os poderes públicos que constituem o objeto privilegiado da pressão não são inertes, procurando às vezes proibir, em outras conter, amenizar ou regulamentar a pressão integrando e institucionalizando os grupos. Embora as soluções reguladoras tenham essência liberal, as soluções de integração são de inspiração corporativista.... Os grupos de interesse, por toda a parte são consultados pelo poder público pois já não é mais possível governar e regulamentar dentro de um estilo puramente aleatório” (Mény, 1996, p.111-140).

Dentro do nosso estudo, no caso da Comissão Tripartite do PAT-CTPAT, o que vemos é justamente as grandes centrais sindicais, como a Central Única dos Trabalhadores, a Confederação Geral dos Trabalhadores, a Força Sindical e a Social Democracia Sindical de um lado e as associações patronais como a Confederação Nacional das Indústrias, a Confederação Nacional das Instituições Financeiras, a Confederação Nacional do Comércio, a Confederação Nacional da Agricultura e a Confederação Nacional dos Transportes, do outro. Os grupos patronais são poderosos e não devem ser negligenciados por nenhum governo, pois são indispensáveis para a elaboração e implementação das políticas econômicas, fiscais e sociais. Por sua vez, os sindicatos também constituem grupo de interesse poderoso tanto quanto o patronal. Enquanto o patronal luta para garantir a livre economia de mercado e se opor às tentativas de socialização econômica (por vezes recorrendo ao Estado), os sindicatos dividem-se em várias correntes de luta, ligados a partidos políticos. Lutam por objetivos profissionais ou por grandes projetos para a sociedade.

Na Comissão Tripartite do PAT-CTPAT, vemos os grupos patronais interessados nos benefícios fiscais concedidos pelo governo às empresas que aderirem ao PAT; o governo, interessado no maior número de adesão possível por parte das empresas para o sucesso do Programa, e os sindicatos, lutando para que a alimentação dos trabalhadores seja pauta de reivindicação coletiva; que a alimentação fornecida seja de qualidade e em quantidade suficiente à manutenção da saúde e prevenção das doenças, para que os trabalhadores possam se libertar das marmitas.

A CTPAT foi criada como arena de debate para minimizar os conflitos gerados na execução do PAT, após 21 anos de existência do referido Programa, numa fase democrática da política brasileira, dentro deste novo contexto de associativismo .

Capítulo II–PAT Programa de Alimentação do Trabalhador :Gênese, desdobramento e alcance

Muito embora o foco da pesquisa seja a Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do trabalhador - CTPAT, não poderíamos deixar de abrir um capítulo para apresentar o referido Programa que completou em 2001, vinte e cinco anos de existência, e mesmo assim, é desconhecido por grande parte da população.

Este capítulo é de apresentação do PAT e está dividido em três blocos. No primeiro, apresentamos uma breve resenha sobre os desdobramentos das primeiras iniciativas tomadas pelo governo brasileiro, que foram pouco a pouco se transformando em projetos, programas e políticas que antecederam ao PAT, visando melhorar a saúde da população, principalmente das camadas consideradas mais vulneráveis do ponto de vista nutricional que eram, na época, gestantes, escolares e trabalhadores .

O segundo bloco, subdividi-se em duas partes: na primeira, apresentamos o PAT propriamente dito, com a sua evolução do ponto de vista legal, em um entra e sai da agenda política desde a sua criação até a instituição da Comissão Tripartite do PAT-CTPAT, já num período de consolidação democrática; na segunda, apresentamos as diversas modalidades do Programa e principais críticas feitas a ele.

Finalizamos com um terceiro bloco, onde refletimos sobre a cobertura e a abrangência do Programa de Alimentação do Trabalhador em relação ao seu crescimento nesses 25 anos de existência, a partir das apreciações feitas por estudiosos, empresários e trabalhadores que participam da CTPAT.

1- PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador: Antecedentes e gênese

Nossa apresentação não pretende adentrar profundamente na história política do setor de alimentação e nutrição no Brasil, mas relatar alguns fatos que possam nos situar dentro de um cenário social, político e econômico vigente no Brasil e na política internacional, desde a I Grande Guerra, no que diz respeito à alimentação e nutrição, até a consolidação do PAT.

Embora não existam muitas publicações sobre o tema, nos apoiaremos nos relatos de Malaquias Batista Filho que, em 1985, trata do assunto em seu livro “Alimentação e Nutrição no Brasil 1974-1985” e na tese de mestrado de Maria Lúcia Bosi, intitulada “A Face Oculta da Nutrição: ciência e ideologia” (1988).

Malaquias (1985), ressalta que no Brasil, a primeira iniciativa na área de alimentação e nutrição, surgiu após a I Grande Guerra, mais precisamente em 1918. O que marcou efetivamente esta nova tomada de posição por parte do governo, face ao problema alimentar, foi a criação do Comissariado de Alimentação Pública, para atender à “crise da carestia” dos alimentos em 1917, agravada pela I Guerra Mundial.

“A partir de 1930,(...) o poder político desloca seu centro de dominação com a queda das oligarquias agrárias, então substituída pela nascente burguesia urbana. O país experimenta a transição do patriarcalismo rural, baseado na monocultura e na criação de gado, para a moderna sociedade urbana-industrial. Emerge então o proletariado no período do Estado Novo, e suas postulações pelo nacional-socialismo do governo ditatorial, sob a égide do trabalhismo” (Malaquias, 1985, p. 43) . **Com o presidente Vargas no poder**(grifo nosso).

A preocupação política de Vargas com os interesses da classe trabalhadora urbana é uma estratégia de legitimação do Estado autoritário, na opinião de Coelho Sampaio, citado por Malaquias.

Várias medidas governamentais se voltaram para a saúde do trabalhador, dentro das políticas do governo de Getúlio Vargas, cujo grande destaque era o modelo de organização sindical. Essas medidas extrapolaram a vida profissional, objetivando a

saúde, e a alimentação do trabalhador brasileiro. Desde então o Estado, com o intuito de preservar a integridade física do trabalhador, passa a assisti-lo .

As necessidades básicas da alimentação precisavam ser satisfeitas para garantir melhor desempenho e produtividade do trabalhador brasileiro a fim de competir com o mercado internacional.

Em 1937, foi criada a Comissão Reguladora de Tabelamento, com clara intervenção do Estado na administração dos preços das mercadorias.

Em 1938, foi decretada a lei do salário mínimo: a remuneração do trabalho assalariado deveria ser estabelecida de forma a assegurar 50% do seu valor para a compra de uma ração essencial mínima, capaz de atender à plena cobertura das recomendações de energia e nutrientes (Decreto Lei nº 399/38).

Em 1939, ano em que se inicia a II Grande Guerra, foi criada a Comissão de Abastecimento. Através do Decreto Lei nº 1238, de 2 de maio de 1939, instituiu refeitórios, garantindo aos trabalhadores condições de alimentarem-se de forma higiênica e saudável, fora do lar.

Em 5 de agosto de 1940, pelo decreto-lei 2478, ainda no governo de Vargas, foi criado o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), com personalidade jurídica, visando assegurar condições favoráveis e higiênicas de alimentação aos segurados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, subordinado ao Ministério do Trabalho , Indústria e Comércio da época (Consta da legislação específica do SAPS, R.J., 1952). O SAPS tinha, como objetivo, a seleção e o barateamento dos gêneros alimentícios, funcionamento de restaurantes destinados aos trabalhadores e fornecimento de alimentos por parte das empresas, nos refeitórios desses estabelecimentos.

Segundo Malaquias, o SAPS não só mantinha excelente programa de divulgação de pesquisas mas também a formação de recursos humanos. Foram marcantes, nesta fase, os estudos sobre composição bioquímica dos alimentos brasileiros, em substituição às tabelas estrangeiras, até então utilizadas.

Na segunda metade da década de 40, após a II Guerra Mundial, a industrialização e a urbanização levam ao surgimento de grande concentração de trabalhadores urbanos nas metrópoles. Esse trabalhador enfrenta, diariamente, longa jornada de trabalho, desgaste no transporte e pouco tempo livre para repouso e alimentação. Com a queda de Vargas, a validade do SAPS foi bastante questionada, por contemplar apenas alguns funcionários públicos. Foram então surgindo outras

iniciativas, sempre na área de alimentação e nutrição, como o Serviço Nacional de Alimentação (SNA), transformando-se mais tarde em Comissão Nacional de Alimentação (CNA), em 1945 (Malaquias, 1985).

A partir de 1950, instalam-se vários programas de alimentação no País, como a distribuição de leite para crianças, e a Campanha da Merenda Escolar, que visavam atendimento ao pré-escolar.

No governo de Jânio Quadros, foram estruturadas a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) e a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), numa tentativa de racionalizar a relação produção/consumo de alimentos para toda a sociedade. A intenção era a de afastar os “atravessadores” para que o custo dos produtos diminuísse e chegasse à mesa do trabalhador com mais fartura.

Segundo argumentação de Bosi (1988, p.63), com a mudança do quadro político brasileiro, a partir de 1964, com o regime autoritário militar, não se observava nenhum privilegiamento das necessidades das classes oprimidas.

Natal, J. L. (p.109) citado por Bosi (ibid, p.63), comenta ainda que “outras questões ocupam por completo os foros de debate: combate à inflação e retomada do crescimento econômico, expansão do mercado interno e luta de hegemonia no bloco do poder: *milagre brasileiro*”.

Durante os governos militares dos Generais Castelo Branco, Costa e Silva e Médici foi instituído e desenvolvia-se o que viria a ser o “milagre econômico”. Caminhavam juntas a acumulação exacerbada do capital e a queda vertiginosa do padrão de vida da classe trabalhadora, que vinha sendo espoliada neste projeto econômico do governo.

Diante desta situação alarmante no Brasil do início da década de 70, mas que não era muito diferente do que vinha acontecendo no plano Internacional, vem novamente à baila a discussão sobre as políticas sociais e de saúde implantadas durante estes governos.

Mesmo com toda a repressão que caracterizava o regime político da época, a comunidade científica, intelectual e acadêmica e algumas instituições que não sufocaram sua insatisfação, organizam-se para expressar seu descontentamento através de trabalhos e pesquisas divulgadas. O índice de mortalidade infantil da época também cresceu assustadoramente, demonstrando claramente o desleixo e o abandono em relação às políticas sociais e de saúde.

Embora o Brasil entrasse na concorrência do mercado internacional, a expansão do capitalismo sacrificava a nossa força de trabalho, oferecendo condições desfavoráveis e anti-produtivas para a categoria assalariada.

Acompanhando Bosi (1988) O capitalismo mundial entra em uma de suas crises e no Brasil ainda na vigência do regime militar instalado em 1964, a falácia do *milagre econômico* mostra a sua cara.

Era patente que a expansão do capitalismo internacional vinha dilapidando a força de trabalho, trazendo à baila a preocupação com a fome, como grande problema social da década de 70 .

Mesmo com o Decreto-Lei nº 399, de 1938 , que “assegurava” que o salário deveria garantir o mínimo necessário para a reprodução da força de trabalho, este não conseguia suprir as necessidades calóricas mínimas do trabalhador para que o país tivesse a produtividade econômica esperada.

Em 1971, realiza-se a I Conferência Internacional de Nutrição, Desenvolvimento Nacional e Planejamento, que veio mostrar a necessidade da inclusão da questão alimentar nos planos de Desenvolvimento Nacional.

Vários eventos foram realizados no plano nacional, como congressos, conferências, simpósios e seminários, discutindo como minimizar o problema da Fome. Este período tornou-se, por isso, bastante profícuo no setor Alimentação e Nutrição, o que muito ajudou na compreensão do momento histórico brasileiro, justamente no período pós 1970. A preocupação com a Nutrição da população saiu finalmente do discurso e passou para o plano das políticas sociais e de saúde. Como resultado das discussões críticas que emanaram de todos esses encontros, foram revistas as intervenções realizadas até então em nosso país para contornar o problema da alimentação e novas soluções foram propostas.

Por iniciativa do regime militar, a partir de 1972, os programas de Alimentação e Nutrição existentes, regulamentos como o Decreto-Lei Nº 399 de 30 de abril de 1938; o SAPS (Serviço de Alimentação e Previdência Social) e a CNA (Comissão Nacional de Alimentação-1945), fundem-se e centralizam-se no Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição –INAN, criado através da lei nº 5829, de 30 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União, em 01.12.72. A sua finalidade era a de assistir ao Governo na formulação das políticas nacionais de alimentação e nutrição, dando apoio e coordenando as atividades nesta área. O INAN era uma autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, que teve como atribuição elaborar e propor, ao

Presidente da República, o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição- PRONAN, promovendo sua execução, supervisionando e fiscalizando sua implementação, avaliando-o periodicamente e se necessário, propondo a sua revisão (art. 2º, ÍTEM III da lei 5829 acima citada). O INAN foi criado dentro do I Plano Nacional de Desenvolvimento- I PND(1972-74), onde surgiram as preocupações estatais de forma explícita com a alimentação.

Quatro meses depois, em março de 1973, o I PRONAN foi aprovado sob o Decreto nº 72 034, e segundo Bosi, morreu no nascedouro, não saindo do papel, e de nada servindo para minimizar a situação crítica alimentar brasileira. Por não ter contribuído em nada para minimizar a situação nutricional da população, severas críticas foram dirigidas a ele pela imprensa, pela área acadêmica e por especialistas da saúde. Todas essas críticas impediram o I PRONAN de avançar, levando não só à demissão de seu presidente como também à intervenção militar no referido órgão.

No governo do presidente Geisel, o INAN supera a crise da intervenção, desempenhando competentemente as etapas de elaboração do II PRONAN. Este Programa a exemplo do I, vem no bojo do II Plano Nacional de Desenvolvimento- PND, com novo presidente, novo discurso e novas propostas, inclusive a suplementação alimentar e o Programa de Alimentação do Trabalhador –PAT, como forma de benefício à classe trabalhadora. A proposta do II PRONAN, segundo Bosi (1988), vigora até os nossos dias.

O quadro de pessoal do II PRONAN era bastante restrito, mantendo convênio com o Instituto de Pesquisas Econômicas e Sociais- IPEA (Órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República) e viabilizando a contratação de alguns técnicos para dar início aos trabalhos deste novo Programa. Trazia discurso bastante progressista em relação ao anterior. Propunha-se a ser, de fato, um programa com o intuito de solucionar os agravos nutricionais da população.

Bosi, em sua tese, comenta que nunca o I e o III PRONAN foram bem esclarecidos. O I, pelo que acabamos de citar, não avançou, foi como se não tivesse existido. E o III não se tem nem a data de sua publicação precisamente conhecida. Pelas informações da época, acredita-se que tenha sido entre 1980 e 1985. Por isso, o INAN passa a chamar o II PRONAN de simplesmente PRONAN em seu documento técnico de 06/76, ignorando os outros dois: O I e o III .

O primeiro presidente do INAN, José Maria Gamboa, ficou no cargo durante dois anos, de 1972 a 1974. Com a crise institucional, é demitido. Houve uma lacuna

durante alguns meses no cargo da presidência, **intervenção militar**,(grifo nosso) e o Dr. Bertoldo Kruse Grande de Arruda, especialista na área da Saúde, vem a ocupar o cargo durante dez anos consecutivos.

Bosi (1988) destaca que segundo as páginas do documento técnico de apresentação 06/76-II PRONAN, a preocupação com o reerguimento do INAN e sua legitimação frente à opinião pública aparece explicitamente na fala do então Ministro da Saúde, Dr. Paulo Almeida Machado, que elogia também o desempenho de Kruse.

O I PRONAN foi criado no governo Médici, o II PRONAN no governo Geisel e o III PRONAN no governo Figueiredo. O discurso estatal revelava o pensamento das classes dominantes, que apoiavam um projeto político nacional para a Alimentação e a Nutrição em nosso país.

O Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos-DIEESE,¹ juntamente com estudiosos e pesquisadores da época, apresentavam quadro comparativo entre o poder de compra do trabalhador no período de 1965 a 1974, publicado pelo Jornal “A Folha de São Paulo”, denunciando a queda do poder aquisitivo dos trabalhadores para obtenção de sua ração básica.²

Em 1974, ocorre um evento histórico que foi a Conferência Mundial de Alimentos, realizada em Roma, focalizando a solução para o problema da fome. Mas pelo que relatam os historiadores, pouco contribuiu para o objetivo a que se propôs.

Através de decreto, o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição – PRONAN, em 1976 foi finalmente institucionalizado, trazendo como proposta social equacionar o problema alimentar e nutricional do país. Este foi o resultado do grande esforço do INAN e do IPEA. Além da abordagem epidemiológica, o INAN apontava que o cerne dos problemas das carências nutricionais e a origem dos agravos biológicos eram o resultado da divisão desigual de bens e a concentração de renda, acentuando então o caráter emergencial que deveria ser atribuído às intervenções nutricionais estimulando, dessa forma, transformações políticas que pudessem melhorar a qualidade de vida da população. Concluindo, “o capitalismo é o grande responsável pelos problemas nutricionais da classe trabalhadora e que o PRONAN procurou solucionar o problema de modo coerente, propondo soluções definitivas para os agravos nutricionais” (Malaquias, 1985, p. 47-48).

¹ Órgão ligado aos diversos sindicatos de trabalhadores

² Padrão e custo de vida. Estudos sócio-econômicos 2 S.P.-1974

O autor ainda destaca que o PRONAN foi concebido dentro dos marcos do II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social em pleno regime militar e autoritário, possuindo caráter multi-institucional. Seu Conselho Deliberativo era constituído por membros de oito ministérios : Agricultura, Educação, Interior, Indústria e Comércio, Previdência, Planejamento, Saúde, Trabalho além do EMFA (Estado Maior das Forças Armadas).

Uma das linhas de atuação do PRONAN era a suplementação alimentar e para implementá-la, em 1976, o Ministério do Trabalho cria o Programa de Alimentação do Trabalhador –PAT, tendo como finalidade amparar o trabalhador de baixa renda, conseqüentemente mais exposto ao risco de desnutrição. O custo desta alimentação é dividido entre governo, empresa e o próprio trabalhador cabendo a este último a menor parcela de contribuição, segundo legislação complementar. O PAT surge como solução alternativa para os trabalhadores de baixa renda, procurando, através de incentivos e de maior conscientização do empresariado, a oferta ao trabalhador de café da manhã, almoço, lanche da tarde , jantar e ceia.

2- O PAT: Apresentação do Programa; Evolução do ponto de vista legal e o entra e sai na agenda política; suas diversas modalidades e principais críticas ao Programa

2.1. A)- O PAT: Apresentação do Programa

A pesquisa levou-nos a uma entrevista dada à Revista Cozunha Industrial, na década de 90, pelo médico e professor David Boianovsky, criador do programa de Incentivos Fiscais para a Alimentação do Trabalhador, o PAT, onde ele relata pormenorizadamente como surgiu este Programa. Relataremos assim a história da criatura contada pelo seu criador:

O Doutor David era professor na Universidade de Brasília na área de Nutrição e Pediatria Social. Teve oportunidade de participar de atividades na Guatemala, no Incap (Instituto de Nutrição do Centro América e Panamá), onde tomou conhecimento do trabalho de um pesquisador chamado Leonardo Matto sobre o gasto energético dos indivíduos em diferentes atividades profissionais e a relação dessa produtividade no trabalho, com a disponibilidade de energia deles, e o seu estado nutricional. Esta pesquisa mostrava que grupos de trabalhadores com maior gasto energético nas suas atividades, como os trabalhadores rurais e os da construção civil, tinham uma produtividade diminuída em aproximadamente 40%(quarenta por cento) se, desnutridos. Esta pesquisa impressionou- o. Voltando o dr. David Boianovsky ao Brasil, encontrou-se com um amigo particular, o dr. Arnaldo Prieto, que na época era o Ministro do Trabalho e propôs a ele este projeto para o trabalhador brasileiro. Semanas após, o ministro convidou-o para trabalhar no ministério e concretizar a idéia. Bem, verba não havia, mas já existia um Programa de incentivos fiscais, destinado à treinamento de pessoal, amparado pela Lei 6297. O modelo desta Lei, foi então adaptado à alimentação. Foram copiados uma série de modelos deste projeto, inclusive o credenciamento por parte das empresas. Essa Lei 6297, tratava de dar incentivos fiscais para as empresas treinarem os seus empregados. A fórmula foi aproveitada e criado um incentivo para a alimentação. Na realidade os dois Programas ficaram ligados porque o treinamento tinha direito a até 10% (dez por cento) do lucro tributável, e a alimentação entrou com um limite de até 5% (cinco por cento) do outro. Esta lei 6297 terminou, mas o incentivo à alimentação continua até os dias de hoje.

O nome do Programa na realidade é Programa de Incentivos Fiscais para a Alimentação do Trabalhador – PAT que foi instituído pela Lei nº 6321, de 14 de abril

de 1976. O objetivo estabelecido para o PAT era o de dividir transitoriamente entre o governo, a empresa e o trabalhador, o custo da energia humana necessária para o trabalho. O dr. David explica, dizendo que essa energia é medida em calorias estabelecidas pela OMS(Organização Mundial de Saúde) que são 1400(hum mil e quatrocentas) calorias essas, necessárias para as oito horas de atividades produtivas de trabalho pesado, como na área rural, construção civil e outras. Como o trabalhador brasileiro não tem possibilidades de ter acesso a essa quantidade calórica para obter essa energia, através de uma alimentação adequada, energia essa que é consumida em produtividade para as empresas empregadoras, foi proposto às empresas que elas participassem do custo dessa energia gasta naquelas oito horas de trabalho produtivo. A transitoriedade explícita nos objetivos do programa, é devido a nossa condição de país em desenvolvimento. No momento em que a nossa economia se estabilizar e alcançarmos o desenvolvimento necessário com uma distribuição de renda mais eficiente e justa, não teremos mais necessidade deste programa. Se o PAT for considerado com existência permanente, estaremos reconhecendo a nossa incompetência para resolver o problema da distribuição de renda, em nosso país. Estas foram as explicações do mentor intelectual do PAT, para a criação deste Programa.

O PAT foi regulamentado pelo decreto nº 78.676 de 8 de novembro de 1976, e mais tarde substituído pelo decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, priorizando sempre o atendimento aos trabalhadores de baixa renda, isto é, aqueles que ganham até cinco salários mínimos mensais, uma vez que nesta faixa salarial os trabalhadores têm dificuldade de adquirir alimentos de boa qualidade e alto teor nutritivo. As empresas que aderissem ao Programa, para pleitearem os incentivos fiscais, deveriam elaborar projetos de alimentação, segundo formulário fornecido pelas Secretarias Regionais de Promoção Social e distribuído pelas Delegacias Regionais do Trabalho, a fim de se submeterem à aprovação prévia do INAN. Apresentamos em anexo (anexo 1) a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, vigente até os dias atuais.

O documento legal que instituiu o PAT possibilitava que a empresa pudesse deduzir duas vezes as despesas efetuadas com a alimentação de seus trabalhadores, para fins do Imposto de Renda: uma, integralmente, como despesa operacional, e outra, como Incentivo Fiscal, até o limite de 5% do imposto devido. A participação do trabalhador não poderia ser superior a 20% do custo direto da refeição e a participação da empresas e do governo variava de acordo com o resultado apurado pela empresa e sua capacidade

de utilização do incentivo fiscal. À época da instituição do PAT, a parte custeada pelo governo era baseada no limite máximo do custo da refeição, fixada anualmente pelo Ministério da Fazenda, através de Instruções Normativas.

Como o Programa sempre visou melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, com repercussões positivas tanto para a qualidade de vida quanto para o aumento da produtividade, redução de acidentes de trabalho, diminuição do índice de absentismo e rotatividade de mão de obra, o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria nº 652 de 22/12/76, estabeleceu que as grandes refeições (almoço, jantar e ceia) deveriam conter no mínimo 1400 kcal. As menores (desjejum e merenda), no mínimo 300 kcal, sendo que destas calorias, 6% deviam ser fornecidas pela proteína líquida da dieta.

Mais tarde, com legislação complementar, a lei Nº 7486 de 06/06/1986, assinada pelo Presidente José Sarney e ministros, ficam aprovadas as diretrizes do I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) da Nova República, para o período de 1986 a 1989, revisando, aperfeiçoando o PAT e estipulando o valor de contribuição de todos os envolvidos no Programa, em relação ao preço da refeição: 20% a do trabalhador; o da empresa, 24% e 56% para o governo. O PAT fica assim estruturado num regime tripartite, tendo como parceiros o governo, o empresário e o trabalhador.

2.1 B)- Evolução do ponto de vista legal e o entra e sai na agenda política.

Lindblom (1981) afirma que na preparação da agenda, alguns problemas aparecem, outros não. Tudo depende do ativismo e da capacidade dos cidadãos, dos políticos, dos partidos, de alta burocracia estatal para chamar a atenção das autoridades competentes motivando-as, assim também como a facilidade de acesso, a quem toma possa tomar efetivamente as decisões.

Sobre o entra e sai do PAT na agenda política podemos dizer, segundo autores, que faz parte do contexto de todo processo decisório. Isto ocorre dependendo do tópico (*issue*) a ser defendido, do momento adequado e da mobilização dos interessados.

A inclusão ou exclusão de uma política na agenda, dependerá da cultura do povo para defender seus valores, ideologias e crenças, criando momento propício ou não, dentro do clima de mobilização política. Um problema de interesse comum deve suscitar interesse e cooperação entre pessoas e grupos. O próprio governo é quem vai

abrir espaço e dar oportunidades para a ação cooperativa em relação ao problema e cabendo ao próprio poder estatal solucioná-lo (Lindblom, 1981).

O PAT passou por vários momentos difíceis dentro da política, entrando e saindo da agenda, segundo a mobilização dos maiores interessados que são os empregadores e o governo. Os trabalhadores nunca fizeram reivindicações formais ao governo, até a gestão do Ministro do Trabalho, sr. Walter Barelly, em 1993, quando abre diálogo com o patronato e os sindicatos para tentar corrigir as denúncias feitas sobre as irregularidades que rondavam o PAT. É nesse momento que os trabalhadores através especialmente da CGT e da Federação, vinculada à Força Sindical (Fenatest), encaminham suas propostas. Cada vez mais a alimentação tem sido vista como um benefício reconhecido por patrões e empregados, e estes ultimamente, tem-na incluído como objeto de suas negociações trabalhistas.

Este tipo de negociação com o patronato é confirmado pelo representante da CUT (ver entrevista). O PAT permite distinguir salário de benefício social nas negociações entre o capital e o trabalho, servindo também como elemento de harmonização entre ambos (FIA/USP, 1996) .

A pesquisa bibliográfica fez-nos encontrar documento datado de 1987, intitulado "Tudo sobre o PAT", elaborado pelo Ministério do Trabalho através da Secretaria de Promoção Social, Brasília-D.F. em que é apresentado todo o aparato legal que amparava o PAT desde sua criação até o Governo Sarney. Este documento tinha, como finalidade, apresentar toda a legislação pertinente ao PAT para os empresários, trabalhadores, sindicatos e outros interessados dando conhecimento da estrutura e sistemática de participação no Programa. Porém, excesso de legislação e burocracia rondava o PAT, dificultando a adesão por parte das empresas interessadas.

A primeira fase do *policy making* é justamente a entrada da demanda na agenda.

O processo decisório não é como uma máquina, onde entram demandas de um lado e automaticamente saem decisões do outro. No processo político, as aspirações e reivindicações são modeladas e colocadas na agenda do debate . Alguns temas entram no debate e outros não. As decisões são manipuladas na medida em que as opiniões são informadas e as alternativas são apresentadas tanto para os cidadãos como para os formuladores de política. Quando o assunto entra na burocracia estatal sofre estrangulamento dos envolvidos nas questões, e então só uns poucos terão acesso às discussões. É nesse momento que o processo decisório se fecha num pequeno grupo das

cúpulas de representantes dos atores que estão diretamente envolvidos (Lindblom,1981, p. 10-11).

A decisão de levar adiante o processo ou não, será sempre uma decisão política mesmo que a questão(*issue*) ou proposta, envolva muitos estudos e debates.

Ao entrar no Legislativo, a situação se repete. O debate público reacende-se, entrando numa luta de prós e contras para discutir a proposta (Labra, 2000).

Desde a sua criação, o PAT já passou por uma série de medidas legislativas que o cercam de todo aparato legal como decretos, portarias, portarias interministeriais, instruções normativas, ato declaratório normativo e pareceres normativos (vide quadro 1).

Labra (2000, p.10) cita que vão surgir os “pontos de veto” e as “janelas de oportunidade” ao longo do processo, em que os atores bloqueiam ou mudam favoravelmente em prol dos seus proponentes. Esses “pontos” ou “janelas” em relação ao PAT foram exatamente os diversos momentos políticos pelos quais passou, da ditadura militar ao período de transição, atravessando a redemocratização e a consolidação democrática.

O PAT passou por alguns regimes, vários governantes, estando sob a responsabilidade de vários ministérios, ministros e secretarias ao longo de todos esses anos .

Em 1993, quando o PAT já contava com 17 anos de existência, a Coordenadora-Geral do PAT, Sra. Eglacy Porto Silva, em entrevista à imprensa, chega a comentar que “o caráter nuclear e irreversível do Programa garantiu fôlego suficiente para resistir à órbita passageira de 10 ministros e 10 secretarias distintas aos quais esteve submisso” (Revista Cozinha Industrial, n ° 30, p. 16-20).

Labra (2000) explica que os “ pontos de veto” ou as “janelas de oportunidade”, podem ter origem nas regras existentes ou em um evento inesperado, citando como exemplo disso, a mudança da correlação de forças políticas, ou na base de apoio do governo, ou ainda na mudança de ministros que vão estar à mercê do apoio político que vão receber por parte do governo.

A autora tem razão. Na prática, podemos observar que acontece justamente isto. Muitas vezes o ministro sai do governo e continua com prestígio dentro da política vigente. Outras vezes, o ministro é nomeado para o cargo e não consegue adesão política; seus projetos não deslançam. Isto pode abrir janelas ou fechar portas, atravancando ou redirecionando um projeto desejado. Essas mudanças não dependem

do seu mérito social ou de suas vantagens econômicas, mas da “vontade política”, que segundo Labra, embora seja um termo indefinível, ilustra muito bem o exemplo.

A seguir apresentaremos o **quadro 1**, extraído da publicação que foi divulgada em 2001 pelo M.T.E., ano de comemoração dos 25 anos de existência do PAT. Ele apresenta as principais medidas legais de 1976, data da sua criação, até o ano de 1999, onde o Programa, por diversas vezes, esteve dentro e fora da agenda política sob o ponto de vista legal, de acordo com as demandas da sociedade como um todo e dos empresários em especial.

Ainda para Lindblom (1981, p.67), “os governos precisam conceder aos empresários não tudo o que querem, mas tudo o que necessitam para assegurar o funcionamento lucrativo das empresas”.

Quadro 1- Evolução do PAT do ponto de vista legal

LEI Nº 6321	14 DE ABRIL DE 1976	Dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, o dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.
PORTARIA INTER-MINISTERIAL Nº 326	07 DE JULHO DE 1977	Dispõe sobre o cálculo do incentivo fiscal relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT.
LEI Nº 6542	28 DE JUNHO DE 1978	Dispõe sobre incentivos fiscais para programas de formação profissional e alimentação do trabalhador nas áreas da Sudene e da Sudam.
PORTARIA INTER-MINISTERIAL Nº 3396	11 DE OUTUBRO DE 1978	Dispõe sobre o ressarcimento, relativo ao PAT, às empresas da Sudene e da Sudam.
DECRETO Nº 5	14 DE JANEIRO DE 1991	Regulamenta a Lei Nº 6321, de 14 de abril de 1976, que trata do Programa de Alimentação do Trabalhador; revoga o Decreto nº 78.676, de 8 de novembro de 1976, e dá outras providências.
DECRETO Nº 349	21 DE NOVEMBRO DE 1991	Altera o Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT.
INSTRUÇÃO NORMATIVA DRF Nº 16	20 DE FEVEREIRO DE 1992	Dispõe sobre o cálculo do benefício fiscal relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador a partir de 1º de janeiro de 1992.
PORTARIA-SSST Nº 13	17 DE SETEMBRO DE 1993	Altera as NR nº 1,24 e 28 a que se refere a Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978; e a NR Rural nº1, aprovada pela Portaria nº 3067, de 12 de abril de 1988.
DECRETO Nº 2101	23 DE DEZEMBRO DE 1996	Dá nova redação ao <i>caput</i> do art. 4º do Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT.
PORTARIA-MTb Nº 87	28 DE JANEIRO DE 1997	Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT.
PORTARIA INTER-MINISTERIAL Nº 1	28 DE JANEIRO DE 1997	Institui Comissão Tripartite para acompanhar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT e dá outras providências.
LEI Nº 9532	10 DE DEZEMBRO DE 1997	Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.
PORTARIA INTER-MINISTERIAL Nº 5	30 DE NOVEMBRO DE 1999	Aprova formulário oficial de adesão ao PAT, adapta o valor calórico das refeições de acordo com a atividade física, mediante justificativa técnica e estipula cota calórica para as cestas de alimentos
PORTARIA M.T.E. Nº1963	30 DE NOVEMBRO DE 1999	Altera <i>caput</i> do art. 10 e o inciso III do art. 12 da Portaria MTb nº 87, de 28 de janeiro de 1997

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego- Secretaria de Inspeção do Trabalho-DSST-4ª ed.-2001- Brasília.

Embora o PAT tenha sido criado em 1976, só começou a ser operacionalizado em 1977. Passou por adaptações, no que diz respeito a incentivos fiscais em 1977, através da Portaria nº 326/77, da Portaria nº 3396/78 e ainda da Lei nº 6542/78. Essas modificações foram feitas ainda no Governo Geisel, assinadas por ele e por seu Ministro da Saúde, Paulo de Almeida Machado.

O PAT manteve-se no ostracismo do ponto de vista político-legal durante alguns anos, aproximadamente onze, quando em 1988 (Revista Bom Apetite, 1990, p.3) o então deputado e ex-Ministro do Trabalho Arnaldo Prieto, em discurso pronunciado no dia 12 de setembro de 1988 na Câmara dos Deputados, joga nos ombros do Ministro do Trabalho à época, Sr. Rogério Magri, a responsabilidade do Programa, tomando a iniciativa de apressar-se em alertar seus colegas de bancada e à imprensa, da iminente extinção do PAT, caso medidas urgentes não fossem tomadas em sua defesa, pois o Artigo 41 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, publicado a 5 de outubro de 1988, dizia que “Todos os programas de incentivos fiscais de natureza setorial deveriam ser confirmados por lei até o prazo limite de dois anos, a partir da data da promulgação da Constituição”. Isto era urgente e grave: significava que, até o dia 4 de outubro, o poder Executivo deveria encaminhar ao Congresso um projeto de lei confirmando esses incentivos fiscais, caso contrário, seriam automaticamente revogados.

Nessas entradas e saídas da agenda política do Executivo, a atuação do ex-Ministro Arnaldo Prieto foi bastante meritória, lutando arduamente para que o Programa não acabasse. Estava sendo elaborada a nova Constituição Federal e o deputado Arnaldo Prieto conseguiu sensibilizar o Ministro do Trabalho, o Sr. Rogério Magri, para que tomasse alguma atitude, informando ao presidente Collor da urgência em enviar Medida Provisória ao Congresso, como última saída para evitar a extinção do PAT. O PAT crescia continuamente, mesmo aos trancos e barrancos da política, e após toda essa movimentação de ressurgimento.

Na época, o Programa já beneficiava a aproximadamente seis milhões de trabalhadores e se fosse extinto seria, na avaliação de Prieto, um retrocesso em termos de política social, uma vez que o governo reafirmava sua preocupação com as “carências médicas e alimentares”.

Sensibilizado, Magri, como Ministro do Trabalho na era Collor, instituiu uma Comissão especial para estudar o PAT. Dada como única solução para salvação do Programa, foi editada uma Medida Provisória, face à exiguidade do prazo para

encaminhamento de lei ao Congresso. Embora Collor tenha se apressado em enviar Medida Provisória ao Legislativo, garantindo a sobrevivência do Programa em 1990, somente em 1991, ainda no seu governo, o decreto nº 5, de 14 de janeiro, regulamenta a Lei 6321, de 14 de abril de 1976, que trata do Programa de Alimentação de Trabalhador, revogando o decreto de nº 78 676, de 8 de novembro de 1976. Eis como o PAT escapou de ser extinto, entrando na nova Constituição Federal.

O decreto nº 5 limita a 5% (cinco por cento) do lucro tributável em cada exercício a dedução do Imposto de Renda e ainda, em 1991, o decreto nº 349 altera o decreto nº 5 do mesmo ano com a seguinte redação do § 2º: “A dedução do Imposto de Renda estará limitada a 5%(cinco por cento) do imposto devido em cada exercício, podendo o eventual excesso ser transferido para dedução nos 2 (dois) exercícios subsequentes”. Este decreto limita a contribuição do trabalhador a 20% do custo direto da refeição.

Isso, no entanto, não significou muita coisa, pois em seguida à reforma administrativa, o próprio Collor retirou quase todo pessoal administrativo, inviabilizando o gerenciamento, o controle e a execução do Programa, deixando-o totalmente sem apoio. De acordo com o IPEA, (1992) no governo Collor todos os recursos federais destinados aos programas de alimentação e nutrição foram severamente reduzidos, inclusive os voltados para o grupo materno-infantil tendo sido extinta inclusive a LBA (Legião Brasileira de Assistência).

Quando uma lei é promulgada pelo Presidente da República imagina-se que a política pública então definida seja quase perfeita, pois foi fruto de muitas informações e debates; mas não é bem assim. As leis de início têm um texto bastante geral, precisando de regulamentação *aposteriori*, de modo a preencher as lacunas, fazendo os devidos ajustes e fechando possíveis “brechas”. Mesmo que a política siga seu curso normal muitas vezes por razões políticas ou ideológicas vem a ser gravemente afetada por falta de recursos financeiros ou de pessoal, necessitando de apoio político. A própria burocracia estatal ou a falta de apoio político pode redirecionar e travar uma política, obrigando-a a corrigir seu destino (Labra, 2000).

No caso do PAT, por exemplo, acabamos de ver que a situação não foi diferente. O próprio Presidente que em 1988 assina Medida Provisória garantindo a sua sobrevivência, quatro anos depois deixa-o à mingua, sem apoio, retirando-lhe pessoal de apoio e recursos materiais. São coisas da política, passíveis de acontecer, e que não foram diferentes para o PAT.

Em 1992, consta na Instrução normativa DRF Nº 16, de 20 de fevereiro de 1992, em **art. 1º** que “a partir de 1º de janeiro de 1992, para efeito de utilização do incentivo fiscal de que trata a Lei nº 6321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, com as alterações produzidas pelo decreto nº 349, de 21 de novembro de 1991, o custo máximo da refeição previsto na Portaria Interministerial nº 326, de 7 de julho de 1977, será de 3,00 Unidades Fiscais de Referência –Ufir.” E no **art. 2º** fica resolvido que o valor do incentivo fiscal por refeição dedutível do Imposto de Renda, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota do imposto sobre 2,40 Ufir.

Eglacy Porto Silva, Coordenadora-PAT, em entrevista à Revista Cozinha Industrial ANO V/ nº 30, 1993, desabafa dizendo que : “O PAT sobrevive à revelia”. Isto significava que o presidente Collor, depois de assinar o decreto que manteve a sobrevivência do PAT, deixou-o morrer à míngua no final do seu governo, resumindo-se sua atividade administrativa a um simples carimbar de protocolos de adesão das empresas, sem muita ou nenhuma fiscalização sobre a sua execução. Num desabafo total, Eglacy afirma que Collor foi o grande responsável pelo desmantelamento completo do programa, que antes contava (anos 80) com uma equipe de 26 funcionários, e que com o enxugamento da máquina administrativa (reforma administrativa Collor), passou a ter apenas um funcionário técnico e três outras funcionárias, além de quatro estagiários para cuidar da documentação de 45000 (quarenta e cinco mil) empresas, com uma cobertura de quase 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) trabalhadores beneficiados. Por toda a luta, Eglacy é até hoje reconhecida como uma das responsáveis pela sobrevivência do PAT. Sai o PAT da agenda por mais uma vez.

Novamente a fome, a desnutrição e a dívida social do governo para com o povo, volta à agenda do Estado, agora num regime democrático, continuando a alimentação como foco das discussões políticas e sociais.

Neste momento histórico, período de consolidação democrática, entra na agenda política uma campanha de combate à fome, intitulada Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida orquestrada pelo sociólogo Herbert de Souza³ que, contando com o apoio da mídia, mobiliza toda a sociedade, agora organizada e cônica de seus direitos

3 Herbert de Souza, o Betinho, "é hoje uma presença e uma referência obrigatória no jogo político brasileiro". (Grzybowski In : Souza, Herbert de. Apresentação do livro p.7) Sociólogo e analista político já falecido, destacou-se politicamente no governo Collor, simplesmente como cidadão. Foi diretor-executivo do IBASE- Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas.

de cidadania para uma campanha em nível nacional de doação de alimentos para os pobres

“Betinho” propõe ainda a criação do Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA, que é aceita e encampada pelo Presidente Itamar Franco. O PAT então ganha espaço. Agora o Ministro do Trabalho, Sr. Walter Barelly concorda que “o PAT precisa ser reformulado” e propõe avaliação para completa reestruturação do Programa. Barelly garante que “o PAT está inserido no CONSEA e que terá tratamento prioritário dentro do Ministério do Trabalho (Menezes,1999)..

Vários instrumentos de mobilização foram criados neste período além do CONSEA. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, por exemplo, tomou a iniciativa de delimitar o Mapa da Fome no Brasil (Menezes, 1999).

Mas o CONSEA só durou dois anos do Governo Itamar (1993-1994), obtendo grandes avanços. Mais tarde, foi o CONSEA extinto pelo atual Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso, sendo criado em seu lugar o Programa de Comunidade Solidária, levando à perda da prioridade estratégica conferida à Segurança Alimentar, declarada pelo Governo anterior. Com esta nova política de governo, o INAN é extinto e o Mapa da Fome não foi mais atualizado. A Comunidade Solidária está articulada aos Ministérios da Saúde, Agricultura, Educação e Trabalho. As quatro prioridades nela trabalhadas são chamadas de Agenda Alimentar e Nutricional, abarcando o atendimento à criança e à gestante desnutrida; o Programa de Distribuição Emergencial de Alimentos, o Programa Nacional de Alimentação do Escolar e também o Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT. A prioridade da Segurança que, até o Governo anterior, era uma base estratégica, foi abandonada no governo Fernando Henrique Cardoso, deixando desamparadas por longo tempo, as áreas de saúde e de nutrição⁴.

“O PAT é um programa de adesão voluntária por parte das empresas, diferentemente do programa de vale-transporte que é obrigatório. Daí a ignorância de muitos trabalhadores" (Eglacy, entrevista em anexo).

Em 1993, a Portaria SSST (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho) nº 13 de 17 de setembro, de acordo com o art. 2º da Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978, e considerando o disposto na Portaria MTb nº 1156, de 17 de setembro de 1993 que trata do PAT, resolve que a Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho é o órgão de âmbito nacional competente para coordenar, orientar, controlar e supervisionar as

4 Ministério da Saúde, 1994- Relatório da Conferência Estadual de Segurança Alimentar do Estado do Rio de Janeiro e Conferência Nacional de Segurança Alimentar, Brasília.

atividades relacionadas com a segurança e medicina do trabalho, inclusive a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho-Canpat, o Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, e ainda a fiscalização do cumprimento dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho em todo o território nacional, ficando ainda a SSST com a competência devida para conhecer (grafia original do texto) em última instância, dos recursos voluntários ou de ofício, das decisões proferidas pelos Delegados Regionais do Trabalho, em matéria de segurança e saúde no trabalho (Manual de Legislação 2001, p. 43).

Desta forma, a partir de 1993, passa a ser responsabilidade da SSST fiscalizar as condições sanitárias, higiênicas e de conforto nos locais de trabalho, principalmente nos refeitórios, por ocasião das refeições, inclusive garantindo ao trabalhador que trouxer sua alimentação de casa condições de conservação e higiene adequadas e os meios para aquecimento em local próximo ao destinado às refeições. Aos trabalhadores rurais e aos ocupados em frentes de trabalho devem ser oferecidos dispositivos térmicos que atendam ao disposto, em número suficiente para todos os usuários. As marmitas utilizadas pelos trabalhadores devem ser fornecidas pelas empresas, atendendo às exigências de higiene e conservação, cabendo à CIPA(Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), à CIPATR (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural) , à SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho) e à SEPATR (Serviço Especializado em Prevenção de Acidentes do Trabalho), quando houver, promoverem a divulgação e zelar pela observância destas normas.

Os sindicatos de trabalhadores que tiverem conhecimento de irregularidades quanto ao cumprimento dessas normas, poderão denunciá-las ao Ministério do Trabalho e solicitar a fiscalização dos respectivos órgãos regionais. Desta forma, o trabalhador ganha certo respaldo em termos de conforto e higiene dos refeitórios e refeições servidas mesmo na área rural, pelo menos do ponto de vista legal.

Abrimos parêntese para comentar sobre uma Portaria muito importante para o PAT, mas que não consta dos Manuais sobre legislação do PAT, publicados pelo MTE por isso não aparece no quadro 1. Trata-se da Portaria nº 1156, de 17 de setembro de 1993 do MTE que baixa instruções sobre a execução do PAT. Surgiu no próprio ministério, incentivado pelo ministro Walter Barelli. Na época foram chamados a participar, todos os sindicatos dos trabalhadores e todas as associações ligadas aos empresários para dar suas contribuições, além do grupo de nutricionistas do Ministério do Trabalho e de especialistas do IPEA. A palavra de ordem era mobilização. Extraído

de entrevista dada à revista BF PLUS, Eglacy comenta que a referida portaria representou um grande ganho para o trabalhador, como para as empresas, pois "resgatava" os valores perdidos do PAT. Porque com o decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, assinado pelo Collor, foram revogadas as Portarias nº 651, 652 e 653/72 e a portaria nº 3030/85, dispensando do registro no PAT, as empresas fornecedoras de alimentação coletiva, inclusive as especializadas em refeições-convênio (as que usavam vales e tíquetes para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais) o que facilitou a proliferação de empresas fornecedoras e prestadoras de serviço de alimentação coletiva sem a devida qualificação e capacitação para o atendimento ao trabalhador. De 1991 a 1993, o PAT ficou algum tempo sem fiscalização e muitos estabelecimentos vinham aceitando o tíquete-refeição para compra de gêneros como cigarros e bebidas alcoólicas distorcendo a filosofia e o principal objetivo do programa. Com o fim da regulamentação com o Decreto supra citado, algumas empresas do ramo de alimentação começaram a atuar sem fiscalização comprometendo a qualidade e o sistema de cartão único, onde o benefício servia tanto para alimentação, quanto para refeição. O objetivo do programa não é transformar o benefício em pecúnia, e era o que estava acontecendo (anexo 5).

A partir de 1996, o Decreto nº 2101, de 23 de dezembro no seu art. 4º diz que “para a execução dos programas de alimentação do trabalhador, a pessoa jurídica beneficiária pode manter serviço próprio de refeições, distribuir alimentos e firmar convênio com entidades fornecedoras de alimentação coletiva, sociedades civis, sociedades comerciais e sociedades cooperativas”. Este decreto promove uma grande abertura para o fornecimento de refeições aos trabalhadores de empresas que aderiram ao PAT, mas que não têm condições de possuir restaurante próprio em suas instalações.

Em 1997 porém, governo se compromete a reavaliar o Programa e a Portaria MTb nº 87 baixa instruções sobre a execução do referido Programa, ampliando a anterior em sete artigos. Esta Portaria facilita a adesão das empresas ao Programa, que pode ser efetuada através de formulário adquirido na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT; permite que os trabalhadores de renda mais elevada recebam o benefício, desde que seja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que percebam até cinco salários mínimos, não podendo a contribuição destes ultrapassar a 20% do custo direto do benefício concedido; as pessoas jurídicas beneficiárias que participarem do PAT deverão garantir que o valor nutritivo seja aquele estipulado desde o início da criação do programa, cabendo-lhes a responsabilidade pela fiscalização

permanente dessas condições. É vedada à pessoa jurídica suspender, reduzir ou suprimir o benefício do Programa, a título de punição ao trabalhador, assim como utilizar o Programa, como forma de premiação, ou ainda utilizá-lo em qualquer condição que desvirtue a sua finalidade. A execução inadequada do Programa será passível de punição e perda do incentivo fiscal.

Quando a pessoa jurídica beneficiária fornecer a seus trabalhadores documentos de legitimação (impressos, cartões magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, o valor do documento deverá ser suficiente para atender às exigências nutricionais do PAT, cabendo a elas também orientar devidamente seus trabalhadores sobre a correta utilização desses documentos. Enfim, esta Portaria enquadrava o PAT, tentando satisfazer os anseios dos trabalhadores e dos empresários nas suas críticas mais veementes.

Junto com esta Portaria, inclusive com a mesma data, é instituída uma Comissão Tripartite para acompanhar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, através da Portaria Interministerial nº 1, de 28.01.1997. E é justamente sobre esta Comissão que concentraremos a nossa pesquisa .

A Lei nº 9532, de 1997, determina que a dedução do Imposto de Renda relativo aos incentivos fiscais previstos nas leis anteriores para o PAT não poderão exceder a 4% do I.R. devido. E em seu artigo 10º , diz que do imposto apurado no lucro arbitrado ou presumido não será permitido qualquer dedução a título de incentivo fiscal. Esta lei desestimula, assim, a adesão ao PAT das micro e pequenas.

A partir da Portaria Interministerial nº 5, de 30 de novembro de 1999, o formulário para adesão ao PAT pode ser adquirido nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT a qualquer tempo, por prazo indeterminado, podendo ser cancelada por iniciativa da empresa beneficiária ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego em razão da execução inadequada do Programa. E ainda no art. 5º, inciso I, admite a redução das calorias nas refeições principais(almoço, jantar e ceia) para 1200, no caso de atividade leve, ou acréscimo para 1600 calorias, no caso de atividade intensa, mantendo o percentual protéico- calórico de no mínimo 6% (seis por cento). O Inciso II determina que o desjejum e a merenda deverão conter um mínimo de 300 calorias cada, e 6% de percentual protéico –calórico (NdpCal). No inciso III do mesmo art. fica determinado que as cotas da cesta de alimentos também deverão conter o total dos

valores diários citados nos incisos I e II do mesmo art., observando o percentual protéico- calórico já citado.

A Portaria M.T.E. Nº 1963, de 30 de novembro de 1999, altera o *caput* do art. 10 e o inciso III do art. 12 da Portaria MTb nº 87, de 28 de janeiro de 1997, apresentando o novo formulário oficial para as pessoas jurídicas que pretendam credenciar-se como fornecedores ou prestadores de serviços de alimentação coletiva; e também no inciso III, do art. 12, determina o reembolso ao estabelecimento comercial credenciado dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária em nome da empresa do credenciado, expressamente indicada para esse fim. Acrescenta à Portaria MTb. Nº 87/97 o art. 18-A, com a seguinte redação: “A relação das empresas fornecedoras e prestadoras de serviços de alimentação coletiva credenciadas e descredenciadas no Programa de Alimentação do Trabalhador será publicada no Diário Oficial da União”.

Diante de todos os fatos relatados, desde a criação do PAT até os dias de hoje, onde ex- Ministros, Ministros, Professores, ex-funcionários e tantos outros têm defendido o Programa para que o mesmo não fosse extinto, podemos dizer que o PAT tem contado com alguns paladinos que vêm, de alguma forma, sustentando a sua sobrevivência.

2.2– PAT: Diversas modalidades e principais críticas

O Decreto nº 2101, de 23 de dezembro de 1996, já citado anteriormente, promove uma grande abertura para o fornecimento de refeições aos trabalhadores de empresas que aderiram ao PAT, mas que não têm condições de possuir restaurante próprio em suas instalações, por falta de espaço físico, ou por não possuírem mão de obra qualificada para desenvolvimento do serviço, contratando terceiros, ou seja, fornecendo tíquetes a seus empregados para que estes possam fazer suas refeições em restaurantes conveniados.

O PAT cresce ano a ano. É o que se observa através das informações obtidas no Ministério do Trabalho. Nesse sentido, aquele decreto também vem favorecer uma grande abertura do mercado de trabalho no campo da alimentação, como restaurantes, lanchonetes, bares e similares. A partir daí, começam a surgir as várias críticas em relação à execução do programa, o que veremos mais adiante. Segundo informações do

Ministério do Trabalho e Emprego (2000), e de Mazzon (2001) as atribuições que cada segmento espera do PAT são:

- Para o Trabalhador: melhoria de condições nutricionais e de qualidade de vida; aumento de sua capacidade física; aumento de resistência à fadiga; aumento de resistência às doenças; redução de riscos de acidentes de trabalho; menor peso no orçamento familiar destinado à alimentação ; aumento da renda real.

- Para a Empresa: aumento de produtividade; maior integração entre trabalhador e empresa; redução da rotatividade; isenção de encargos sociais sobre o valor da alimentação fornecida; incentivo fiscal (dedução de até quatro por cento no imposto de renda devido); redução do absenteísmo; aumento da motivação.

- Para o Governo: redução de despesas e investimentos na área da saúde e da Previdência Social; aumento na arrecadação de impostos e tributos; crescimento da atividade econômica e bem-estar social; aumento no retorno sobre os investimentos em educação e treinamento.

- Para a sociedade em geral:

Melhor distribuição de renda.

Geração de empregos diretos e indiretos.

Melhoria na qualidade de vida da população.

Maior controle sobre a qualidade das refeições servidas

Redução na incidência de doenças.

Redução na demanda por serviços de saúde.

Maior conscientização das conseqüências da alimentação sadia, relacionada com bons hábitos alimentares.

Todos esses “benefícios” do PAT podem ser alcançados através das várias modalidades de Serviços de Alimentação, podendo a empresa optar pelas seguintes alternativas de serviço, sem perder o subsídio:

Autogestão (serviço próprio) - A empresa beneficiada, recebedora do incentivo fiscal, assume toda a responsabilidade pela elaboração das refeições, desde a contratação de pessoal até a distribuição aos usuários.

Terceirização (serviços de terceiros) - O fornecimento das refeições é formalizado por intermédio de contrato firmado entre a empresa beneficiária e as concessionárias. Quando a empresa beneficiária optar por utilizar serviço de terceiros,

deverá certificar-se de que os mesmos estejam registrados no Programa de Alimentação do Trabalhador (Portaria MTb nº 87, de 28 de janeiro de 1997, em anexo).

Esta modalidade (terceirização) dispõe das seguintes opções:

Refeição transportada – Quando a refeição é preparada em cozinha industrial e transportada até o local de trabalho.

Administração de cozinha e refeitório – Quando a empresa beneficiária contrata os serviços de uma terceira, que utiliza as instalações da primeira para o preparo e distribuição das refeições.

Segundo informações do Ministério do Trabalho, a cobertura do PAT vem crescendo razoavelmente desde a sua criação, sendo então criadas outras modalidades de fornecimento de refeições para que mais trabalhadores fossem atendidos. Dentre elas, a refeição convênio, a alimentação convênio e a cesta de alimentos.

A refeição convênio possibilita o acesso a estabelecimentos credenciados, mediante distribuição de tíquetes aos trabalhadores por parte das empresas, para que eles possam realizar as suas refeições. Já a alimentação convênio possibilita aos trabalhadores a aquisição dos gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, também mediante tíquetes. Estes tíquetes, não obstante, estão sujeitos a desvios. Ou seja, o trabalhador pode utilizá-lo com outra finalidade que não seja a de alimentação, como, por exemplo, trocá-lo por cigarro, bebida alcoólica e outros. Alguns estabelecimentos cobram deságio para troca dos tíquetes. E além disso, alguns restaurantes credenciados para o fornecimento dessas refeições, apresentam irregularidades no que tange à higiene, segurança e utilização legal do benefício, por falta de fiscalização por parte das empresas que os credenciam.

Refeição convênio- Quando os empregados da empresa beneficiária fazem suas refeições em restaurantes conveniados com empresas operadoras de vales, tíquetes, cupons, cheques, etc.

Alimentação convênio – Quando a empresa beneficiária fornece senhas, tíquetes, etc, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

A partir de 1991, foi instituída outra modalidade de benefício: a distribuição de alimentos *in natura*, através da cesta básica, devendo esta atender às necessidades energéticas preconizadas pelo programa.

Cesta de alimentos- Quando a empresa beneficiária fornece os alimentos em embalagens especiais, garantindo ao trabalhador pelo menos uma refeição diária. (www.mte.gov.br/pat).

A legislação define que o custo do financiamento do PAT é arcado pelo governo, pelas empresas e pelos trabalhadores, sendo que a participação financeira destes fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido. Já a participação da empresa e do governo varia. Algumas empresas até assumem a parte do trabalhador, não tendo este nenhuma despesa.

Segundo informações do IPEA (1992), desde a sua criação o PAT tem mostrado relação custo/benefício bastante favorável para a sociedade, uma vez que governo e empresários subsidiam 80% do preço final das refeições. Como todo programa social, deve ser continuamente avaliado e aperfeiçoado para que esse benefício se estenda cada vez mais a um número maior de trabalhadores, de forma equânime para todos os estados brasileiros, contribuindo de forma efetiva para a melhoria da qualidade de vida e da força produtiva do nosso país. O IPEA enfatiza ainda que as propostas de alteração do seu funcionamento têm sido mais no que tange ao direcionamento para superar distorções e irregularidades na execução do Programa, do que propriamente estrutural.

O PAT vem sofrendo várias críticas por parte de empresários e organizações representantes dos trabalhadores, segundo informações do IPEA e revistas especializadas que divulgam entrevistas com profissionais e empresários do setor alimentação. Essas críticas que podem ser resumidas nos seguintes pontos:

- Falta de instrumentos fiscalizadores e ausência de penalidades para as empresas infratoras.

- Falta de divulgação em massa dos benefícios do PAT e necessidade de ampliação das responsabilidades do setor empresarial sobre a aplicação do PAT.

- Falta de co-responsabilidade dos empresários na modalidade refeição/convênio sobre os desvios, problemas de ágio ou deságio, reembolso e credenciamento de restaurantes.

- Descaminhos que os tíquetes vêm tomando na modalidade refeição/convênio.

- Deficiências e irregularidades relacionadas à higiene, segurança, qualidade e utilização legal do benefício pelos restaurantes credenciados pelas empresas de refeição/convênio.

- Falta de equilíbrio nutricional em relação aos macro-nutrientes⁵ na determinação da dieta do PAT, tanto nas refeições menores (desjejum e merenda)

⁵ Macro-nutrientes, na ciência da nutrição, refere-se aos principais nutrientes fornecidos pelos alimentos, como: proteínas, açúcares e gorduras.

quanto nas refeições maiores (almoço, jantar e ceia), sendo que esta última tem sido unanimidade entre os nutricionistas.

Para minimizar todas essas críticas, em 1993 o Ministério do Trabalho, após uma série de reuniões com os setores patronal, sindical e outros órgãos de classe, acertou que a ampliação, o controle e a fiscalização do PAT dependem fundamentalmente dessas entidades e do governo. Nesse sentido, o assessor da Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e coordenador do PAT em 1993, Sr. Mário Bonciani, reitera que “as empresas ou entidades patronais vinculadas ao programa são co-responsáveis pela sua aplicação, devendo zelar pelo benefício que o PAT lhes proporciona, evitando os desvios”. O governo fica responsável pela fiscalização e aplicação de penalidades, que podem chegar até ao descredenciamento dos estabelecimentos ou empresas cúmplices numa eventual infração, além de multas. Ainda ficou acertado que todos os envolvidos deveriam divulgar o PAT para viabilizarem sua extensão ao maior número possível de trabalhadores dentro das diretrizes do Plano Nacional de Combate à Fome. A partir daí, foram criados novos instrumentos fiscalizadores e penalidades, compromisso de divulgação em massa e ampliação das responsabilidades do setor empresarial sobre a aplicação do PAT.

Na realidade, qualquer cidadão pode fazer denúncias ou críticas ao PAT, mas o Ministério do Trabalho dá prioridade àquelas efetuadas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e pelos sindicatos. Estudos de caso sobre o PAT mostram também inadequação quanto ao fornecimento de calorias e proteínas nos cardápios que são oferecidos aos trabalhadores (vide Port. Interministerial Nº 5 de 30/11/1999, quadro I).

Concluindo, entre o elenco de críticas que tradicionalmente afetam o PAT, destacam-se os desvios na utilização dos documentos de legitimação; o não atendimento aos trabalhadores de setor informal, assim também como a limitação para a participação das pequenas e médias empresas, pelo incentivo fiscal que é dado somente para as empresas de lucro real, excluindo assim as empresas menores, e concentrando sua cobertura para as grandes indústrias dos estados mais desenvolvidos do país, que ficam na região sudeste. O programa deixa de ser universal devido a esses entraves.

Para acompanhar a execução do Programa e minimizar todas essas deficiências que se expressavam através das várias críticas, foi então criada em 1997 a Comissão Tripartite do PAT.

3-Elogios, Cobertura e abrangência do PAT

O PAT sempre teve admiradores e defensores no plano institucional. Primeiro o seu criador, o Dr. David Luiz Boianovsky já falecido; segundo, o ex-ministro Dr. Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho na época da sua criação; e a terceira, a Dra. Eglacy Porto Silva que esteve à frente do PAT durante 25 anos, desde a sua criação e ainda hoje, mesmo aposentada do M.T.E., presta consultoria ao PAT, assessorando o atual Coordenador-PAT.

Na leitura das atas das reuniões da CTPAT, cuja sistematização encontra-se em anexo, podem ser observados os vários elogios tecidos ao Programa. Vejamos: 9ª reunião ordinária, o ex- Ministro do Trabalho; 13ª ord. e 14ª ord. o Presidente- CTPAT , CNF, CNI e a CGT na 14ª ord.. Todos elogiam o Programa. Governo, empregadores e trabalhadores.

Conta também com o entusiasmo do Professor Dr. José Afonso Mazzon, da USP, que estuda o PAT há muitos anos, sob a ótica dos impactos sócio-econômicos, na opinião de empresas participantes e de trabalhadores beneficiados. Esses estudos realizados pelo professor Mazzon foram uma solicitação por parte de empresários pertencentes à ABRH, ASSERT, ABERC E ABRACESTA, originando duas publicações no ano de 1996, intituladas: PAT 20 anos de desenvolvimento- Uma avaliação histórica e impactos sócio- econômicos e PAT 20 anos de desenvolvimento- O sistema de refeições-convênio. Essas duas publicações são utilizadas pelo governo e pelos empresários para a divulgação do Programa .

Esses estudos foram realizados pela Fundação Instituto de Administração e a Universidade de São Paulo- FIA/USP, divulgados pelo M.T.E. no Seminário comemorativo dos 20 anos do PAT. Revelaram que “o Brasil para acompanhar os países desenvolvidos necessitava buscar não só a aquisição de tecnologia e maquinário além de equipamentos competitivos, mas principalmente desenvolver a força motriz desse processo que é a mão-de-obra qualificada – o capital humano”. Para tal, era necessário garantir condições nutricionais satisfatórias para melhorar o desempenho das suas habilidades e das potencialidades da classe trabalhadora para absorção dos conhecimentos.

Esses estudos relatam ainda que o número de acidentes de trabalho que antes da implementação do PAT crescia aceleradamente ano a ano começou a declinar após sua implantação. Mesmo sabendo-se que outros fatores contribuíram para isso além da

alimentação, de 1991 a 1998 a produtividade da mão de obra brasileira cresceu, por ano, quase a mesma taxa que os Estados Unidos, com 2,5% de média. Os setores industriais como petróleo, siderurgia e outros, além dos prestadores de serviço, como as telecomunicações, foram os que apresentaram o mais elevado índice, sendo que 80% dessas empresas consideradas líderes de desempenho aderiram ao PAT.

“ Através do PAT e com uma alimentação adequada será possível evitar aos trabalhadores, diversos problemas como doenças profissionais, redução da capacidade física, e de resistência à fadiga, como também de ordem psicológica, provavelmente levando a importantes reflexos nos índices de acidentes de trabalho, rotatividade de mão de obra, absenteísmo, produtividade, além da própria motivação e satisfação com o trabalho”
(Mazzon, 2001, p.1).

Em 1977, primeiro ano de sua operacionalização, o PAT cobria 767.811 trabalhadores em todo o Brasil. Hoje, o PAT cobre cerca de quase 8 000 000 de trabalhadores (quadro 5), multiplicando por dez vezes, o número de beneficiados em todos os estados e regiões do Brasil. Iniciou com 1300 empresas em 1977 e hoje, 25 anos depois, já conta com 105 000 empresas beneficiárias, nos diversos segmentos produtivos, segundo informação do M.T.E.(out. 2001)

A expansão do programa tem-se verificado nos segmentos de menor renda, atendendo às camadas menos favorecidas, são as informações do M.T.E. publicadas pela FIA/USP em 2001 e pela RAIS –1998. (vide quadro 2 e 3)

Quadro 2 – Trabalhadores Beneficiados pelo PAT por faixa salarial

Em salários mínimos				
	1995	1996	1997	1999
Até 2	12,1% *	14,4% *	15,6% *	16,4% *
Acima de 2 até 3	17,4% *	20,9% *	20,9% *	21,1% *
Acima de 3 até 5	21,9% *	25,0% *	25,2% *	24,5% *
Acima de 5 até 7	11,55	13,5%	12,85	12,7%
Acima de 7	37,25	26,2%	25,55	25,2%

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego 2000

Podemos observar, no quadro 2, que de 1995 até 1999 os trabalhadores que recebiam na faixa de 2 até 5 Salários Mínimos (em negrito*) vão aumentando, ano a ano. Em 1995, este somatório é de 51,4%; em 1996 de 60,3%; em 1997, de 61,7% e em 1999, esse contingente está na casa dos 62,0 %. O Programa parece cumprir, assim, o seu principal objetivo, que é justamente os trabalhadores que percebam até 5 S.M. vindo num crescendo, ano a ano.

A Relação Anual de Informações Sociais- RAIS que informa as estatísticas dos três últimos anos apresenta também os seguintes dados para 31/12/98:

Quadro 3- Empregos em 31/12/98 dos estabelecimentos com vínculos empregatícios, segundo faixa salarial

1998				
Faixa de remuneração em dezembro				
Total	Até 1,00 S.M.	De 1,01 a 2,00 SM	De 2.01 a 5,00 SM	De 5,01 ou mais
24.491.635	1.256.313	5.488.769	9.744.669	7.176.635

Fonte: RAIS 1998

No quadro 3, pela informação da RAIS para dezembro de 1998, podemos observar que grande contingente de trabalhadores formais encontra-se entre as faixas de 1,00 até 5,00 S.M., num total de 17.315.000 trabalhadores. Isto representa 70,69% dos trabalhadores com vínculo empregatício, ou seja, no setor formal. Daí a importância da cobertura do Programa privilegiando os trabalhadores que percebam até 5,0 S.M. mensais.

O PAT tem sofrido vários ajustes através de medidas legislativas e é constantemente avaliado sob a ótica da cobertura e do alcance do Programa em termos de números e estado nutricional dos trabalhadores atendidos.

O Programa não vive só de críticas. Entre muitos entusiastas e defensores, o Professor Doutor José Afonso Mazzon da USP, já citado anteriormente, e que estuda criteriosamente os impactos sócio-econômicos do PAT na economia e na sociedade brasileira. No ano de 2001, em que o PAT completou 25 anos, o próprio Ministério do Trabalho, publicou o seu trabalho em forma de *folder*, resumindo com informações bem documentadas, mais uma vez, os avanços do Programa. Dentre as informações divulgadas neste documento, podemos destacar algumas, como:

Nestes 25 anos o PAT serviu aproximadamente 28 bilhões de refeições, com demanda de produtos agro-pecuários de ordem de 19 milhões de toneladas e volume de negócios gerados de cerca de US\$ 70 bilhões a preço correntes. Estima-se que o volume de tributos arrecadados no período de 1977 até 2000 em virtude do programa, e do volume de negócios gerados alcançou cerca de US\$ 12 bilhões, são os dados da Secretaria da Receita Federal / FIA-USP, em 2001. Em 2001 o governo espera renúncia fiscal desse Programa, da ordem de R\$ 103 milhões. Houve ainda um aumento no número de estabelecimentos que servem refeições incentivando a concorrência e fazendo baixar os preços. Foram estimados também que apenas no ano 2000, os negócios gerados pelo PAT foram da ordem de R\$ 7 a 8 bilhões equivalente a 0.75% do PIB proporcionando mais de 236 mil empregos ligados ao setor de alimentação.

O Professor Mazzon (ibid) afirma ainda, que para o governo em termos financeiros, os valores de tributos não recolhidos em virtude dos mecanismos de incentivos fiscais do PAT no período de 1998 a 2000 são quase insignificantes, numa média, de R\$ 1,42 por mês por trabalhador nesse período.

Além de beneficiar os trabalhadores, o PAT aumenta a demanda dos produtos agro-pecuários e gera empregos diretos com o fornecimento das refeições servidas, além de ter custo econômico social e operacional bastante reduzidos.

“Um Programa social incentivado deve ter um objetivo claramente definido e ser mensurável em termos de retorno econômico, social e político”. (FIA-USP,1996, p.3) Por apresentar essas características o PAT pode ser considerado um programa de sucesso no Brasil e em nível internacional.

Já Burlandy (2001), em seu artigo a ser publicado, enfatiza que de acordo com os dados da Pesquisa sobre Padrões de Vida (PPV), o maior número de trabalhadores beneficiados estão concentrados na região sudeste, (vide quadro 5) reiterando que análises setoriais indicam que o processo de implementação do PAT, apesar de voltar-se para a melhoria das condições nutricionais da classe trabalhadora, especialmente a de baixa renda, acaba por concentrar sua cobertura nas regiões e extratos de maior renda, caracterizando distorções e comprometendo sua eficácia no atendimento a todos os trabalhadores com salários inferiores a cinco salários-mínimos. Esta obrigatoriedade do Programa foi introduzida em 1991. O que se verifica é que a maior parte destes trabalhadores estão alocados em empresas que não aderiram ao PAT, ou estão no mercado informal. Como o setor da indústria é o que mais adere ao Programa com uma

adesão em torno de 52%, fica justificada a concentração de cobertura do PAT na região sudeste onde se situa a maior parte das nossas indústrias.

Quadro 4-Empregos em 31/12/98 dos estabelecimentos com vínculos empregatícios, segundo tipo de vínculo

1998			
Tipo de Vínculo			
Total	CLT	Estatutário	Outros
24.491.635	1.893.4370	5.249.192	301.293

Fonte: RAIS 1998

Realmente os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul são os que apresentam os índices mais elevados de industrialização do país; daí o maior número de trabalhadores cobertos pelo programa, contando-se entretanto com um aumento das outras regiões ao longo dos anos. O setor onde a participação do PAT é menor é justamente o rural, que deveria beneficiar os chamados “bóias-frias”.

Através dos dados apresentados nos quadros 4 e 5, podemos inferir que os trabalhadores beneficiados (quase 8.000.000) representam 30% dos trabalhadores ditos formais, ou seja (24 000 000) com vínculo empregatício, até a presente data.

Carvalho (apud Burlandy, 1991p.2) observa que “a adesão ao programa é espontânea, e boa parte das empresas, principalmente as pequenas, não se interessa no credenciamento por não considerar vantajoso o incentivo fiscal oferecido, que pode ser através da redução de imposto devido ou abatimento do custo das refeições calculado pelo preço de referência do Ministério do Trabalho”. Como era de se esperar a expansão na adesão ao PAT ocorreu nos centros industrializados.

Quadro 5-TRABALHADORES BENEFICIADOS DE 1977 A 1999

	AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MG	MS
1977		180	-	-	8.181	6.375	5.108	4.759	1.797	-	32.669	-
1991		26.377	102.496	2.155	267.840	110.201	95.396	77.476	156.527	34.830	535.072	23.049
1992	1.532	20.670	71.501	2.683	169.804	182.633	113.402	81.937	79.523	21.466	433.146	29.660
1993	-	21.278	85.405	3.024	221.133	134.326	181.235	115.944	108.698	27.913	583.983	34.766
1994	1.095	23.297	102.228	2.750	210.413	177.938	150.213	113.677	123.512	31.409	640.708	44.511
1995	32.208	52.309	136.135	29.590	237.562	223.162	216.236	147.926	160.854	70.391	765.949	86.199
1996	3.678	22.466	119.589	2.624	231.543	200.641	181.938	135.036	136.107	41.061	758.969	41.345
1997	4.965	24.255	101.283	3.510	203.862	179.178	171.604	123.268	127.537	43.753	774.118	35.925
1998	6.591	24.676	84.478	3.813	183.199	178.524	179.973	122.280	135.040	38.184	728.071	40.353
1999	7.233	26.352	88.857	3.993	198.780	189.025	198.609	143.930	151.061	39.934	773.462	43.002
	MT	PA	PB	PE	PI	PR	RJ	RN	RO	RR	RS	SC
1977	197	192	2.682	12.451	-	18.488	156.299	-	-	-	49.143	19.382
1991	15.163	64.097	27.772	121.216	23.226	224.186	102880	32.694	7.856	705	404.997	356.806
1992	18.127	63.128	18.887	110.838	10.823	242.274	799.160	19.856	5.582	1.171	473.454	224.456
1993	23.916	61.129	25.124	156.703	18.356	320.081	879.582	29.054	9.637	2.194	509.847	225.698
1994	32.724	59.164	29.238	165.775	20.427	388.584	934.475	30.948	12.755	2.618	565.708	310.580
1995	56.249	85.821	60.413	207.885	51.272	440.147	1037671	65.655	42.181	30.022	601.222	338.094
1996	30.273	54583	36.321	158.328	26896	457.746	974.679	42.052	9.738	3.796	590.188	293.716
1997	22.219	56.457	28.444	161.264	21.868	430.548	956.031	40.574	12.111	3.156	588.344	284.290
1998	26.478	56.959	25.408	135.195	22.252	434.684	948.465	35.415	8.908	2.728	542.929	287.707
1999	28.737	59.936	27.944	142.854	23.982	474.833	1.012.974	38.246	9.609	3.264	668.207	351.141

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego-PAT www@mte.gov.br 2001

Quadro 5- CONT. TRABALHADORES BENEF. 1977-1999

	SE	SP	TO	TOTAL
1977	-	449.908	-	767.811
1991	35.699	3.046.147	969	6.822.917
1992	18.163	4.631.517	2.020	7.847.413
1993	26.788	3.357.863	8.626	7.174.318
1994	28.096	3.204.102	9.745	7.418.532
1995	55.271	3.606.549	35.882	8.872.855
1996	26.825	3.590.308	10.454	8.180.900
1997	22.343	3.414.298	9.619	7.844.824
1998	27.037	3.277.167	6.582	7.569.057
1999	29.529	3.311.565	7.262	7.924.774

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego-PAT www@mte.gov.br 2001

Em seu artigo, Burlandy observa que o Brasil nos últimos anos vem apresentando queda nos investimentos e na produtividade econômica, e o poder aquisitivo do trabalhador está cada vez mais achatado, tornando-se mais difícil manter um padrão adequado de alimentação para este segmento da população, cabendo ao governo investir em programas de cunho compensatório para a classe trabalhadora e sua família dentro de uma política social como o PAT. A complementação de renda que o PAT possibilita é da ordem de 50% para um trabalhador que ganhe até um salário mínimo por mês, segundo informações do IPEA(1994).

Há de se concordar que tem crescido, em muito, o número de trabalhadores informais em nosso país. Informações há de que os informais já estão na casa dos 60% do número total dos adultos em fase produtiva, deixando cada vez mais a classe trabalhadora com rendimentos inferiores a 5 S.M. fora do benefício, por falta de vínculo empregatício com alguma empresa que poderia estar atrelada ao PAT.

Em reunião de grupo de trabalho para realização de comemoração dos 25 anos do PAT, realizada em 25.09.2001, no Rio de Janeiro, na Confederação Nacional do Comércio, da qual tivemos o prazer de participar como convidada, testemunhamos, outros elogios feitos ao PAT, por alguns presentes. Citamos por exemplo, o Sr. Rômulo Federici, que com a sua experiência de empresário e como representante da Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas, convidado a participar do referido grupo de trabalho, deu o seguinte depoimento: em nenhum país em que implantou o PAT, enfrentou contratempos tão inacreditáveis como no Brasil. Este empresário cita ainda, a Polônia, Áustria, Turquia, China, República Tcheca, mais ou menos 30 países, representando mais de 30 governos e parlamentos, no mundo inteiro e que para esses países em desenvolvimento, o PAT é de fundamental importância. E no entanto, no Brasil, surge uma simples proposta de um deputado que seria capaz de dismantelar o Programa. O sr. Rômulo refere-se, indignado, ao Projeto de Lei nº 3.523-B, de 2000 que tramita no Congresso Nacional para alteração da CLT em seu artigo nº 458 inciso VII que pretende acabar com o benefício alimentação. A CTPAT conseguiu, através do Ministro do Trabalho, que este inciso fosse vetado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, mas fica em suspenso. A qualquer oportunidade esta proposta pode ser novamente encaminhada, o que acabaria com o PAT. Continua o sr. Rômulo afirmando que “ O que o PAT precisa, é de *marketing*, de divulgação”. Cita inclusive que “o PAT do Brasil é referência internacional como tecnologia em gestão”. O sr. Rômulo ratifica ainda que o problema do PAT é mais sério, pois além de não ser um programa conhecido, os que ouvem falar dele conhecem-no de forma distorcida. Jornalistas,

políticos e outros só conhecem o PAT por via indireta e por “aquele programa que vende tíquetes nas esquinas”. Enfatiza ainda que estatisticamente, só 30% dos tíquetes fornecidos são vendidos, o que está de conformidade com as distorções padrão. Quando a imprensa cita o Programa é para falar disso apenas. Destaca o manancial de dados razoáveis que beneficiam o programa (referindo-se aos estudos da FIA/USP e do prof. Mazzon), mas que infelizmente não foram trabalhados ainda, transformando-os em informações palatáveis, que possam agregar valor ao programa. Conclui que, para um programa especial, devemos adotar estratégia especial. O Sr. Rômulo refere-se ao tema do Seminário sobre o qual o grupo de trabalho estava empenhado em sua organização, naquele momento. Termina dizendo que “o foco para o evento de comemoração do aniversário do Programa seria dar um suporte que ele ainda não teve.” Suas palavras tiveram a anuência de todos os presentes à reunião.

O Sr. Airton Guiberti, representante dos trabalhadores na CTPAT pela Confederação Geral dos Trabalhadores-CGT, indicado para a primeira CTPAT e reconduzido ao segundo mandato, em evento sobre todas as instâncias tripartites existentes na área de segurança e saúde realizado no dia 22 de agosto próximo passado (2001), em Brasília, onde foi convidado para falar das suas experiências de participação em Comissões Tripartites, teceu os maiores elogios ao PAT. O Sr. Airton elogiou a importância do PAT na competitividade do país, de trabalhadores beneficiados com renda inferior ao salário mínimo, de números de restaurantes que cresceram, de renúncia fiscal e tributos arrecadados em razão do número de negócios que o Programa gera anualmente, de número de empregos diretos nos segmentos de alimentação e refeição, concluindo que o PAT vem atingindo seus objetivos com maior produtividade para as empresas e o país, mais saúde e qualidade de vida para os trabalhadores e impactos econômicos favoráveis na economia do país, sem falar no valor educativo do PAT que, através de Campanha de Educação Alimentar se propõe a orientar os trabalhadores sobre a maneira correta e equilibrada de se alimentar. O representante da CGT é terminantemente contra ao benefício do PAT ser transformado em pecúnia, por entender que seria a deturpação do Programa que para ele é o maior programa social do país.

Ainda na 14ª reunião ordinária da CTPAT o Sr. Airton Ghiberti, representante dos trabalhadores pela CGT, coloca a seguinte questão, transcrita da ata da referida reunião:

“Por que as empresas aderem ao PAT?”. Acrescentou que esta pergunta deve ser feita com constância, e que são duas as respostas: 1) É uma reivindicação do sindicato à

época do acordo coletivo. 2) É a conscientização do empregador que consciente da responsabilidade social da empresa e dos benefícios do PAT, não apenas os sociais como os que dizem respeito à saúde pública, à diminuição dos acidentes de trabalho além dos benefícios empresariais, como o aumento da produtividade, a satisfação do empregado no trabalho, a diminuição do absenteísmo. Diz que a ata anterior não expôs bem sua participação no debate, mas que ele volta a afirmar que a nova economia exige competitividade das empresas, nova organização para a produção. A terceirização ganha destaque e que grandes corporações que no passado faziam tudo, hoje administram contratos. Nos pequenos núcleos de trabalho, os sindicatos têm dificuldade de atuar, é uma evidência. Daí a exclusão das empresas de lucro presumido, arbitrado ou real ser um problema que está no cerne do futuro do PAT. O futuro da economia será de pequenas empresas, afirma e por isso a impertinência na questão do lucro presumido. O futuro do PAT está atrelado a isto. Pede ainda para registrar a preocupação da CGT, esclarecendo que “não se trata apenas de um problema de ordem técnica, mas também política, sendo necessário perseguir este objetivo, ou seja, incluir novamente no PAT as empresas de lucro presumido.”

O Prof. Mazzon, após todas as suas pesquisas sobre o PAT, tem bastante clareza sobre o futuro do Programa que no seu ponto de vista, deverá ser de crescimento e aperfeiçoamento para superar alguns aspectos, como consta do material apresentado para a comemoração dos 25 anos do PAT divulgado pelo MTE e que transcrevo:

“- Buscar maior expansão nos segmentos de comércio, serviços e agropecuário, implementando ações de atração de empresas de micro e pequeno porte, que possuem em seus quadros trabalhadores de menor rendimento.

- Conseguir maior adesão de empresas do setor de construção civil, dado o potencial de crescimento e as evidências da alimentação para redução de acidentes de trabalho e aumento de produtividade.

- Comunicar ao mercado de forma mais intensa e eficaz, formas alternativas de alimentação adequada e recomendações para que sejam oferecidas refeições que atendam às necessidades nutricionais exigidas para cada tipo de trabalho.

- Estimular o uso de documentos eletrônicos de legitimação para o consumo de refeições e aquisição de alimentos.

- Estimular a atuação das administradoras de refeições e alimentação convênio na

conquista de micro e pequenas empresas para o programa e a competitividade entre elas na melhoria da qualidade dos serviços prestados às empresas e aos trabalhadores.

- Fomentar a realização de estudos e pesquisas científicas na área de nutrição do

trabalhador e de avaliação de impactos do PAT sobre a economia e a sociedade

- Propor medidas para que as empresas em regime de tributação pelo lucro presumido e pelo simples, se beneficiem dos incentivos fiscais do PAT.
- Aperfeiçoar banco de dados e sistemas estatísticos do PAT, de modo a servirem

de base para decisões de comunicação com o mercado.

- Divulgar experiências de sucesso da implantação do programa em empresas, ressaltando os resultados conseguidos no tocante ao aumento de produtividade e à melhoria das condições de saúde do trabalhador.”

O Programa, como pudemos observar, é passível de críticas e de elogios. No entanto, existe ainda um potencial para crescimento e aperfeiçoamento, que conta, desde 1997, com a avaliação de uma Comissão Tripartite, instituída com o objetivo de sanar as distorções, ampliá-lo e divulgá-lo. Entre as propostas de reorientação estão a adesão do grande produtor rural , dos trabalhadores do mercado informal e através do FAT, o amparo àqueles vinculados ao seguro desemprego.

É justamente sobre esta Comissão que falaremos no próximo capítulo, razão precípua do nosso estudo. A Comissão Tripartite do PAT-CTPAT traz para a arena institucional de discussão, governo trabalhadores e empregadores, para que juntos possam divulgá-lo agregando a ele o maior número de empresas possível, beneficiando o maior contingente de trabalhadores, sobretudo os de baixa renda, atendendo assim à filosofia do Programa.

***Capítulo III – Comissões de avaliação do Programa de Alimentação do
Trabalhador; Antecedentes históricos - Comissão Tripartite***

O terceiro capítulo trata da Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador-CTPAT, iniciando pelas comissões que a antecederam desde a época da criação do PAT, em 1976, evoluindo para um período de transição democrática, chegando até os dias de hoje, já num período de consolidação da democracia.

Em seguida apresentamos a Comissão Tripartite propriamente dita, com a Portaria que a instituiu e o seu Regimento Interno, documento legal que a ampara e norteia.

1-Antecedentes históricos da CTPAT-

Como já foi dito, o PAT foi criado a partir da Lei Nº 6321 de 14/04/1976 e regulamentado pelo Decreto Nº 78676 de 08/11/1976, que foi publicado no Diário Oficial da União em 09/11/76. Conforme o art. 13 deste decreto, poderia ser constituída Comissão Especial integrada por representantes do Ministério do Trabalho, Ministério da Fazenda e Ministério da Saúde, sendo este, representado pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) com a finalidade de examinar os programas de alimentação do trabalhador.

Foi facultado ao Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, a criação da primeira Comissão Especial.

Em 22 de dezembro do mesmo ano (1976), através da Portaria nº 651 de 22 de dezembro (anexo 2), foi criada essa Comissão Especial sob a Presidência de um representante do Ministério do Trabalho (MTb).

No Ministério do Trabalho (M.Tb), o PAT ficou sob a responsabilidade da Secretaria de Promoção Social-SEPS, ficando sua operacionalização a cargo da Subsecretaria de Assistência ao Trabalhador e Órgãos de Classe e das Coordenadorias de Programas Articulados com Empresas e Instituições e de Programas Articulados com Órgãos Vinculados e Supervisionados.

Quem efetivamente participava administrativamente da execução do PAT, fornecendo orientação, distribuindo formulários aos interessados, recebendo e encaminhando programas e pedidos de credenciamento à Secretaria de Promoção Social, eram as Delegacias Regionais do Trabalho-DRT's.

Esta Comissão Especial, era composta por dois representantes de cada Ministério: Trabalho, Fazenda e Saúde. Era interministerial, paritária e permanente vigorando até 1987. Durando nada menos do que onze anos.

Teve como Presidente o sub-secretário de Promoção Social, Dr. David Boianovski, médico pediatra e nutrólogo, idealizador e criador do Programa, nos moldes do já existente Programa de Formação Profissional que concedia incentivos fiscais às empresas participantes.

Ao Ministério do Trabalho, órgão gestor e fiscalizador do PAT, cabia a análise, aprovação, avaliação e acompanhamento do programa, visando a atingir os fins sociais, no espírito da lei que o criou.

Ao Ministério da Fazenda competia fiscalizar a correta utilização do incentivo fiscal para que não ultrapassasse os limites legais permitidos (hoje, até 4% do imposto de renda devido).

O Ministério da Saúde, por intermédio do INAN (hoje extinto), colaborava nas questões específicas, orientando o PAT de acordo com as diretrizes da nova política nacional voltada para a nutrição das populações carentes.

A análise dos programas apresentados pelas empresas beneficiárias era feita por 9 (nove) nutricionistas lotadas na Secretaria de Promoção Social do Ministério do Trabalho. Algumas Delegacias Regionais do Trabalho também contavam com o trabalho profissional de nutricionistas naquela época: 6 no Rio de Janeiro, 2 em Pernambuco, 2 na Bahia, uma em São Paulo e uma em Goiânia. Todas, além de exercer trabalho burocráticos, eram incumbidas de visitar as empresas participantes e elaborar relatórios para auxiliar a fiscalização e estimular a adequada implantação do programa, subsídios importantes para o trabalho de acompanhamento e avaliação por parte da Comissão Especial.

A Comissão de 6 (seis) representantes vigorou até 1987, quando nova Portaria do Ministério do Trabalho alterou-lhe a constituição, passando a ter: 2 representantes do Ministério do Trabalho, dos quais um era o Presidente, sem direito a voto, 1 representante do Ministério da Fazenda e 1 do Ministério da Saúde. As atribuições eram as mesmas da comissão anterior.

Ficou assim constituída: o Presidente da Comissão, era o Secretário de Promoção Social, vinculado ao Ministério do Trabalho, a vice-presidente era a Subsecretária de Assistência ao Trabalhador e Órgãos de Classe, também do Ministério do Trabalho, um Representante da Ministério da Saúde(INAN), e um representante do Ministério da Fazenda. Nada tinha haver com a Comissão anterior em relação às pessoas que a compunham. As vinte e quatro Delegacias Regionais do Trabalho-DRT'S, colaboravam com a Comissão supra citada, encaminhando para ela os formulários preenchidos pelas empresas interessadas na adesão ao PAT , para a análise. Eram elas:

- DRT no Estado do Acre
- DRT no Estado de Alagoas
- DRT no Estado do Amazonas
- DRT no Estado da Bahia
- DRT no Estado do Ceará
- DRT no Estado do Distrito Federal
- DRT no Estado do Espírito Santo
- DRT no Estado de Goiás
- DRT no Estado do Maranhão
- DRT no Estado do Mato Grosso
- DRT no Estado do Mato Grosso do Sul
- DRT no Estado de Minas Gerais
- DRT no Estado do Pará
- DRT no Estado da Paraíba
- DRT no Estado de Pernambuco
- DRT no Estado do Paraná
- DRT no Estado do Piauí
- DRT no Estado do Rio de Janeiro
- DRT no Estado do Rio Grande do Norte
- DRT no Estado do Rio Grande do Sul
- DRT no Estado de Rondônia
- DRT no Estado de Santa Catarina
- DRT no Estado de São Paulo
- DRT no Estado de Sergipe

A pesquisa bibliográfica levou-nos ao informativo “Tudo sobre o PAT” que em 1987, Brasília publica e divulga através Ministério do Trabalho, juntamente com a Secretaria de Promoção Social. Este documento contém toda a legislação e os atos normativos pertinentes ao PAT, com 81 páginas destinadas aos usuários (sindicatos, empresas, trabalhadores e outros interessados), com finalidade de apresentar toda a legislação pertinente ao programa, facilitando assim o conhecimento da estrutura e sistemática de participação no programa, como estratégia de divulgação. Extraímos do referido documento as informações sobre a formação dessas duas comissões especiais

A responsabilidade das informações contidas no documento “Tudo sobre o PAT” foi de Eglacy Porto Silva, que na época era vice-Presidente desta Segunda Comissão Especial. Ocupava no Ministério do Trabalho, o cargo de Subsecretária de Assistência ao Trabalhador e Órgãos de Classe e como co-responsável pelas informações, Deodato Silveira da Mota Aurichio, Secretário da Comissão, ocupando o cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Social do Trabalhador no mesmo Ministério. A sra. Eglacy Porto Silva é uma das responsáveis pelo documento supra-citado, e como já dissemos em capítulo anterior, prestando até hoje consultoria ao PAT através do Ministério do Trabalho, a convite do Presidente da Comissão Tripartite, continuando portanto vinculada ao Ministério do Trabalho. Dirigimo-nos pois a ela para uma entrevista semi-estruturada (segue material em anexo) para maiores esclarecimentos acerca dessas comissões constituídas para exame dos Programas de Alimentação do Trabalhador desde 1976, até a instituição da CTPAT.

A partir desta segunda comissão, que passa a vigorar a partir de 1987, as 20 (vinte) páginas do formulário oficial do PAT foram reduzidas a 4 (quatro) e inicia-se uma nova fase, agora, informatizada, com a aprovação desta Comissão Especial. A responsabilidade técnica evidentemente continuava com o profissional nutricionista, mas a empresa podia optar pela sugestão de cerca de 100 cardápios básicos apresentados no manual de instruções de preenchimento. A aprovação da empresa para adesão ao Programa, passa a ser publicada no Diário Oficial da União.

A criação e nomeação da segunda Comissão Especial na presidência do presidente Sarney, após onze anos de existência da primeira, é um marco histórico por tratar-se de período de transição democrática após um período de 23 anos de ditadura militar. O presidente Sarney através da lei nº 7486 de 6 de junho de 1986, aprovou as diretrizes do Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) da Nova República para o período de 1986 a 1989, dando outras providências; sendo uma delas, a Revisão e o aperfeiçoamento

do PAT, fixando a contribuição do trabalhador em no máximo 20 % do custo direto da refeição, cabendo à empresa 24 % e ao governo, 56 %.

Em janeiro de 1989, no governo de José Sarney, foi extinta a Secretaria de Promoção Social, órgão gestor do PAT. Este, então, passou a subordinar-se temporariamente à Secretaria Geral Adjunta até que futuras alterações do regimento interno do Ministério do Trabalho levaram o Programa para a Secretaria de Emprego e Salário e, posteriormente, para a Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho à qual ainda hoje se vincula o PAT, por entender a administração que estruturalmente é a mais adequada à filosofia do PAT, cujo objetivo é a saúde do trabalhador.

Neste momento a sociedade brasileira acabava de se liberar de um governo autoritário militar que só fez aprofundar as desigualdades sociais acompanhadas de crise econômica, devido à alta do petróleo no mercado internacional que aumentava a taxa de inflação em níveis bastante elevados, contribuindo para a perda do poder aquisitivo da classe média. Momento de transição democrática em que a sociedade reivindicava uma distribuição de renda mais justa e um governo que acabasse com o arroxo salarial e que investisse em políticas sociais (Gerschman, 1995).

Era a hora de se privilegiar a classe trabalhadora e de menor poder aquisitivo, prestigiando e incentivando os programas sociais existentes que pudessem beneficiá-la, pelo menos no que dizia respeito à saúde.

No ano seguinte em 1990, o governo do sr. Collor, extinguiu juntamente com o Ministério do Planejamento com o sr. Bresser Pereira no cargo de ministro, não só a função de assessoramento superior, como também inúmeras comissões oficiais, no intuito de “enxugar” a máquina administrativa, reduzindo custos com o funcionalismo público. A segunda Comissão durou então aproximadamente três anos. “O *clima* não era favorável ao PAT” (entrevista, anexo 5). Com a extinção desta segunda Comissão Especial, o Decreto número 5, de 14 de janeiro de 1991, elaborado unilateralmente pelo governo (decreto de gabinete), revogou o Decreto 78 676 de 08.11.1976, que regulamentava a Lei 6.321, de 14.04.1976 que dispunha sobre a dedução do lucro tributável para fins do imposto de renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em Programas de Alimentação do Trabalhador e dava outras providências. O primeiro trouxe a vantagem de definir a faixa salarial a ser atendida prioritariamente que eram os trabalhadores de até 5 salários mínimos. Mas trouxe também desvantagens como a eliminação da participação do trabalhador nos custos, o que era determinado pelo artigo 10 do decreto original.

Foram tempos difíceis pela ambigüidade gerada pelo novo decreto, que simplesmente omitia o artigo que permitia ao trabalhador contribuir com até 20% do custo da refeição. Pois, se de um lado os dirigentes superiores do Ministério do Trabalho e Previdência Social interpretavam que o trabalhador em nada deveria contribuir, as instruções normativas do Ministério da Fazenda continuavam a determinar que o incentivo fiscal fosse calculado sobre 80% das despesas (entrevista, anexo 5).

Na realidade embora houvesse uma Comissão constituída por três Ministérios como já foi dito, sempre houve conflito entre o Ministério do Trabalho e o Ministério da Fazenda na operacionalização do PAT. O Ministério da Fazenda sempre mostrou-se contrário a concessão de incentivos fiscais de qualquer natureza. Para incentivar a adesão por parte das empresas um dos atrativos do PAT é justamente o incentivo fiscal. Embora as empresas considerem-no irrisório, é para elas, sempre um ganho. Porém o Ministério da Fazenda parece não estar muito preocupado com o que possa pensar o empresariado. Preocupa-se sim, com os cofres do governo.

Com o Decreto 349, nove meses depois, a participação do trabalhador volta a ser requerida, retornando a legislação à estrutura original, considerada “perfeita” por muitos especialistas e administradores, porque estaria calcada na parceria – Governo-Empresa-Trabalhador. Collor revogou ainda as Portarias nº 651,652,653/76 e a Portaria nº 3030/85, ocasionando, além da extinção da Comissão, a dispensa de registro das empresas fornecedoras de alimentação coletiva no PAT, inclusive as empresas especializadas em refeições-convênio (uso de vales, tíquetes etc. para aquisição de refeições em restaurantes comerciais), modalidade do Programa criada para atender o setor do comércio e serviços. “Com isso, proliferaram empresas fornecedoras e prestadoras de serviço de alimentação coletiva, chamadas de *fundo de quintal*, sem a devida qualidade e capacitação”. Através da entrevista, Eglacy relata também que a equipe envolvida com o PAT lutou contra muitas dificuldades durante o governo Collor.

Com o *impeachment* de Collor e a posse do seu vice, Itamar Franco, o então Ministro do Trabalho, sr. Walter Barelli, cria um Grupo Técnico, sob a coordenação do médico do trabalho Dr. Mário Bonciani, com a finalidade de “resgatar” os valores perdidos do PAT.

Este grupo de trabalho era composto de nutricionistas do Ministério do Trabalho, especialistas do IPEA e a equipe do PAT. Foram realizadas muitas reuniões com

representantes de todos os interessados, do Governo, das empresas, das Centrais Sindicais, dos Conselhos de Nutricionistas, o que resultou na edição da Portaria 1.156, de 17 de setembro de 1993. Esta Portaria foi assinada pelo Ministro do Trabalho Walter Barelly, que baixou novas instruções sobre a execução do PAT, obrigando a todas as empresas quer fornecedoras ou prestadoras de serviços de alimentação coletiva a se registrarem no Programa de Alimentação do Trabalhador limitando novamente a participação do trabalhador a 20% (vinte por cento) do custo direto da refeição além de outras providências. Mais tarde esta Portaria foi revogada pela nº 87 de 1997 que vigorava até os dias de hoje.

Ainda no governo Itamar, o Ministro Walter Barelly reconhece que os incentivos fiscais adotados pelo PAT eram pouco atraentes para os pequenos e médios empresários, concentrando sua faixa de atendimento nos empregados das grandes indústrias dos estados mais desenvolvidos no país e ainda por subsidiar indistintamente cardápios destinados tanto à funcionários graduados como para os operários em geral. Apresentava distorções, na medida em que a população alvo deveria constituir-se exclusivamente de trabalhadores de baixa renda, devendo sim a forma de subsídio à alimentação do trabalhador ser revista para que os maiores beneficiados fossem os grupos de menor poder aquisitivo. Trabalhadores que ganhassem até cinco salários mínimos.

Mais tarde no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi o Ministro de Estado do Trabalho Paulo Paiva, quem assinou a Portaria da instituição da Comissão Tripartite do PAT- CTPAT em 1997. Foi solicitado aos sindicatos dos trabalhadores que enviassem nomes para a representação da bancada, assim também como aos empresários para que tivesse uma composição democrática.. Seu presidente era o médico Dr. Zuher Handar. Observamos aqui, que houve um interregno de sete anos entre a extinção da segunda comissão e a criação da Comissão Tripartite, ficando o PAT neste período, sem uma comissão nomeada especificamente para a função de sua avaliação. Havia sim um grupo de trabalho, mas não uma Comissão instituída e nomeada.

A Comissão Tripartite foi criada com o intuito de ser uma arena democrática, criada para que a sociedade participe das discussões do programa uma vez que colabora com ele efetivamente, dando a sua contribuição pecuniária em percentual do custo direto das refeições.

Com a criação da Comissão Tripartite através da Portaria Interministerial de 28/01/1997 (anexo 3) é que surgem as primeiras reivindicações formais ao governo por

parte dos empresários quanto ao excesso de burocracia para o credenciamento e das multas elevadas cobradas pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). A empresa que beneficia o trabalhador com a alimentação, mas não é cadastrada no PAT, caracteriza sonegação de encargos sociais, o que é passível de multa pelo INSS.

É bom que se esclareça que o empresário que fornece auxílio alimentação a seus empregados mas não está cadastrado no PAT, ou seja não preencheu o formulário ou por ignorância ou por esquecimento, o benefício fica caracterizado como salário indireto sob o qual o empresário não recolheu o devido imposto. “ Os fiscais ganham comissão sobre a multa, é legal, e o INSS está fazendo o seu papel. Então há uma certa incoerência em relação à lei”, comenta Eglacy (entrevista). As multas por parte do INSS são de valor extremamente elevadas. Muitas vezes as empresas recorrem na justiça e acabam ganhando punição menor ou simples advertência.

Sendo o PAT no interior do país muito pouco conhecido, não podemos caracterizar o não cadastramento deste empresário ao PAT, como simples má fé. Eis o motivo pelo qual até hoje, um dos objetivos do governo, dos empresários e dos trabalhadores seja a divulgação do Programa para que a cobertura do benefício se estenda a maior número de beneficiados, sem que as empresas sejam multadas. Sendo o PAT um Programa criado pelo governo, caberia à ele a sua divulgação, mas como é um programa sem verba governamental, sem orçamento próprio, fica na dependência dos empresários efetuarem ou não a sua divulgação.

O Ministério da Fazenda além de multar ainda retira o incentivo fiscal caso a empresa não esteja cadastrada, embora forneça o benefício.

A partir do momento que a empresa fornece o benefício- alimentação, ou ela se cadastra no PAT, ou recolhe imposto sobre os salários indiretos fornecidos a seus trabalhadores. Essa contenda sobre impostos gera grande conflito entre governo e empregadores. O PAT é um Programa polêmico dentro do próprio governo.

Já os trabalhadores reivindicam pouco. Para eles o importante é não perder o benefício e que este seja sempre de qualidade. Esperam também que as empresas antes de serem multadas, sejam advertidas para que o trabalhador dessas empresas “infratoras” não sejam punidos e fiquem sem o benefício, abruptamente. A maior reivindicação dos sindicatos trabalhistas é na época do acordo coletivo, onde eles barganham com os empregadores o auxílio alimentação.

Este tipo de programa social é uma forma do Estado compensar a pobreza com investimentos de capital sem retorno de lucro, no caso a isenção fiscal e de encargos sociais sobre o custo da alimentação, que passa a funcionar como salário indireto compensando a mais-valia que é a parte do trabalho não reconhecida pelo empregador e apropriada por ele no processo de produção, assistindo desta forma ao trabalhador, com bens de consumo social como aposentadoria, saúde, educação, moradia e até alimentação.

O PAT é visto como um programa compensatório, principalmente para o trabalhador de baixa renda, é a opinião da CUT(ver entrevista). Programas como este são implantados não só no Brasil , mas em outros países em desenvolvimento.

As Comissões Especiais instituídas com a atribuição de acompanhar a execução do Programa, passaram pelas administrações de alguns presidentes da República como Sarney, Collor e Itamar, períodos de transição e consolidação democrática. Segue até os dias de hoje, período da consolidação da democracia já no governo de Fernando Henrique Cardoso, que incluiu o PAT no seu Programa “Comunidade Solidária” dentro da Agenda Alimentar e Nutricional, instituindo a Comissão Tripartite do programa de Alimentação do Trabalhador, com feição mais democrática e participativa dos atores. O Presidente F.H.C. em uma de suas mensagens presidenciais registrou que o principal objetivo do PAT será melhorar as condições nutricionais do trabalhador e que pretende em seu governo, aumentar de 8000000(oito milhões) para 15000000(quinze milhões) o número de trabalhadores beneficiados pelo Programa.

Embora estatisticamente o número de empresas com adesão ao PAT não diminua, o número de trabalhadores cobertos têm diminuído. Isto porque no governo do Sr. Fernando Henrique, a taxa de desemprego elevou-se, principalmente nas grandes indústrias, onde também muitas delas, restringiram seu quadro de pessoal, por motivo de economia e recessão. Em contrapartida proliferaram em seu governo, as micro e pequenas empresas além do mercado informal, onde seus empregados também não são contemplados pelo PAT. Este é o motivo pelo qual a bancada dos trabalhadores insiste em que sejam incluídas no PAT as empresas que recolhem seu imposto de renda com base no lucro presumido. São justamente as micro e pequenas empresas.

2- Comissão Tripartite

A Comissão Tripartite é instituída justamente nesse momento de desespero por parte das empresas e angústia por parte dos trabalhadores , em relação à recessão e ao alto índice de desemprego.

Foi criada para promover negociação e consenso em torno das decisões da política de Alimentação dos Trabalhadores. Tem como finalidade acompanhar e analisar a execução do PAT e especificamente, I) propor o aperfeiçoamento da sua legislação no que tange ao credenciamento das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva e a definição de regras de utilização e aceitação dos documentos de legitimação. II) realizar estudos que visem ao desenvolvimento de regras para fiscalização e à aplicação de penalidades às empresas e estabelecimentos conveniados que desvirtuem a execução do PAT. III) propor diretrizes para o aperfeiçoamento gradativo do documento de legitimação, visando a transformá-lo em cartão eletrônico. IV) avaliar as propostas de medidas legislativas relacionadas com o PAT, encaminhadas ao Ministério do Trabalho.

A Comissão Tripartite do PAT, está diretamente subordinada ao Ministério de Estado do Trabalho e é composta de elementos do governo (Ministério da Fazenda e da Saúde , além do Ministério do Trabalho), representantes dos trabalhadores (principais Centrais Sindicais) e empregadores (principais Confederações Nacionais) justamente como instância maior enquanto arena de decisão das diretrizes políticas dirigidas à alimentação da classe trabalhadora no mercado formal.

As democracias contemporâneas, costumam criar diversos dispositivos ou esquemas que podem ser conselhos, comissões e câmaras, mas onde só alguns poucos privilegiados vão ter assento na mesa de discussões (Labra, 2000).

Essa interação política não passa de um jogo de poder que necessita ser estritamente regulamentada. Para isso, concomitante à criação da CTPAT é criado um Regimento Interno(anexo 4), que dita as regras do jogo. Esse Regimento Interno resumidamente diz o seguinte: Na CTPAT os estudos, as sugestões e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes e submetidos a apreciação dos Ministros de Estado do Trabalho, da Fazenda e da Saúde. Seus membros devem reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente (que será um representante do Ministério do Trabalho). O Presidente da CTPAT, ouvidos os membros da Comissão,

poderá convidar para as reuniões, observadores ou assessores sem direito a voto, que poderão fazer uso da palavra.

As regras democráticas ampliam a participação, mas não eliminam a necessidade de uma elite incumbida das decisões. É necessário saber dentro dessas interações como os atores vão influenciar uns aos outros; quem possui autoridade formal; como os participantes usam as manobras legais e ilegais, e ainda como usam o poder informal (Lindblom, 1985).

Para que o PAT possa continuar ampliando sua cobertura aos trabalhadores de forma justa e equânime é necessário maior controle e fiscalização da sua execução, que é justamente o papel que cabe à CTPAT.

O estudo pretende mostrar a dinâmica do processo decisório, penetrando na CTPAT, através da análise das atas das suas reuniões no período de 1997/2001.

As reuniões da Comissão Tripartite do programa de Alimentação do Trabalhador-CTPAT são o fórum de discussões para solucionar ou minimizar os problemas aventados pelos trabalhadores e empresários na execução e operacionalização do Programa .

Nas reuniões da Comissão, governo, empregadores e trabalhadores tomam ciência dos diversos problemas legais e operacionais que dificultam a execução do PAT, tentando em conjunto dirimir conflitos e traçar plano de ação para melhor operacionalizá-lo, de forma que não saiam prejudicados nem empregadores e nem trabalhadores.

Metodologia
Análise de resultados
Conclusão

Metodologia

A presente pesquisa se fundamenta na leitura exploratória das atas das reuniões da Comissão Tripartite do PAT, desde a sua instalação em 1997 até o ano 2001, analisando as gestões de duas comissões instituídas em períodos que foram de 1997 a 1999 a primeira, e de 1999 a 2001 a segunda. Além desta metodologia, foram utilizadas também a técnica da observação participante e da entrevista.

Para isso, foi necessário travar conhecimento com várias informações sobre a esta Comissão. Sua constituição, seu Regimento Interno, as atas de suas reuniões, enfim ter acesso a vários documentos importantes, como Portarias e legislação pertinente além de manter contato direto com alguns membros, e/ou funcionários ligados diretamente a ela.

A análise das atas foi dividida em dois momentos:

1º) De 30.04.1997 a 10.02.1999 Período de gestão da primeira CTPAT e

2º) De 23.08.1999 a 08.11.2001 Período de gestão da segunda CTPAT

Foram ao todo vinte atas, sendo oito ordinárias e três extraordinárias da primeira comissão e sete ordinárias e duas extraordinárias da segunda comissão.

Consultamos várias Portarias publicadas em Diário Oficial da União (D.O.U.) das quais eu necessitava para me posicionar quanto aos membros que compuseram efetivamente a primeira e a segunda CTPAT, objetos desse estudo.

A metodologia analítica utilizada para o estudo das atas, foi organizada em várias etapas. Em primeiro lugar, foram detectados os participantes em cada reunião. Quer como membros titulares, suplentes, convidados e/ou observadores, para que verificássemos a atuação participativa, o grau de interesse das diversas representações, a participação nas reuniões, o seu desenvolvimento com os assuntos discutidos nas mesmas, o *quórum* e o responsável pela elaboração das atas (segue material em anexo).

Em segundo lugar, foram analisadas em cada ata, a fala dos participantes. Como expunham os problemas, como interferiam nas discussões e como defendiam os interesses de sua bancada. Nesta etapa, foi identificado o núcleo dos assuntos,

verificando-se que os mesmos estavam relacionados com temas do tipo: legal, jurídico, financeiro, imposto de renda, documentos de legitimação (tíquetes-refeição), muitas avaliações em relação ao programa, preocupação em relação à sua divulgação, expansão do mesmo, entre outros (segue material em anexo). A observação sobre esses assuntos serviu para que pudéssemos detectar se os mesmos estavam de acordo com a finalidade da CTPAT e se os interesses dos trabalhadores estavam sendo efetivamente protegidos, ou se só os empresários estavam sendo contemplados em suas reivindicações, uma vez que o Programa de Alimentação do Trabalhador –PAT, tem como proposta beneficiar o trabalhador de baixa renda.

Outra observação importante em relação a fala dos participantes, foi sobre as negociações dos conflitos e as pactuações, colisões e coalizões entre os atores, que pudessem estar explicitadas ou não, nas atas dessas reuniões.

Foi-se aprimorando a metodologia de acordo com a exploração dos documentos disponíveis, objetivando levar ao final a investigação, durante minuciosa análise de todo o material. Após verificarmos quais os assuntos tratados com mais frequência nas reuniões, destacamos os dez mais discutidos pelas duas comissões até então instituídas, destacando as interferências que nos pareceram relevantes durante o desenvolvimento das reuniões.

O estudo documental das atas da CTPAT, incluiu também a comparação do funcionamento das reuniões com o preconizado pelo seu Regimento Interno.

Temos assim alguns artigos deste regimento e algumas considerações feitas segundo a pesquisa, sobre a conduta das reuniões em conformidade com este Regimento.

Destacou-se ainda das vinte atas examinadas, todas as interferências emanadas dos representantes dos trabalhadores na tentativa de detectarmos como expunham suas idéias e opiniões nas negociações dos conflitos ocorridos, e finalmente selecionamos alguns temas que embora não tenham sido discutidos em reuniões consecutivas, serviram de pano de fundo para alguns enfrentamentos, colisões e parcerias entre os diversos atores, as quais consideramos importante para avaliarmos o processo decisório propriamente dito.

Embora tenha sido traçado um roteiro para guiar as entrevistas não nos preocupamos em cercear a liberdade de expressão e nem a espontaneidade necessárias por parte dos entrevistados para enriquecer ainda mais a investigação. A seleção dos entrevistados na pesquisa, foi definida em função de representarem as principais centrais sindicais brasileiras a CUT e a CGT. A escolha foi proposital. A primeira pela sua omissão e

ausência nas reuniões da CTPAT e a segunda pelo motivo oposto. Pela sua participação efetiva em todas as discussões. Procurou-se entrevistar o atual Coordenador do PAT por estar presente à todas as reuniões da CTPAT e por ser o maior interessado nas decisões de reformulação do Programa dada à sua responsabilidade em executá-las. Foi escolhido também um integrante de expressão da CTPAT que foi durante 20 anos o Coordenador do PAT e que continua num cargo de confiança do Sr. Ministro do Trabalho como consultora do PAT, estando presente a todas as reuniões da CTPAT como convidada. Esta ofereceu-se para discorrer brevemente sobre a história do PAT e sobre as comissões criadas para acompanhá-lo e avaliá-lo. As respectivas entrevistas seguem em anexo (5,6,7 e 8).

Foram também selecionados os tópicos mais discutidos durante as reuniões das gestões das duas Comissões Tripartite do PAT. Esta seleção de tópicos mais freqüentemente levantados, encontra-se também em anexo.

Análise dos Resultados

O processo decisório dentro da CTPAT

O que pudemos verificar em relação as atas das reuniões é que as mesmas não são claras o suficiente quanto à presença de seus membros, convidados e observadores, e muito menos como se processa a votação, não favorecendo uma análise mais acurada sobre o exercício da representação política na Comissão. Em algumas atas não constam o nome de todos os participantes, embora apareçam seus nomes nas entrelinhas, fazendo interferências nas discussões.

Pudemos ainda verificar que em onze reuniões realizadas pela 1ª CTPAT entre 30.04.97 e 10.02.99, a CUT faltou a cinco e tampouco enviou suplente. Em três reuniões neste período a bancada dos trabalhadores só esteve representada por um representante.

Se a CTPAT é formada por nove membros e o *quórum* é de dois terços, segundo o Regimento Interno, em algumas reuniões não houve *quórum*, como a 7ª, a 9ª a 11ª ordinárias e a 5ª extraordinária.

Alguns empresários membros da CTPAT representavam também outras entidades comerciais. Como por exemplo, o membro titular representante da CNI (Confederação Nacional da Indústria). Verificou-se que em algumas reuniões, este membro representava concomitantemente a CNI e a ASSERT (Associação Brasileira das Empresas de Refeições-Convênio para os Trabalhadores), em outras representava a CNI e o SESI/SESC e ainda em outras reuniões representou a CNI e também a FIBRA

(Federação das Indústrias Brasileiras), defendendo assim vários interesses do setor empresarial.

Há grande demanda por parte dos empresários para participar das reuniões da CTPAT como “observadores”. Estes empresários são do setor alimentação ou de empresas ligadas ao setor refeição-convênio, refeições coletivas ou de cestas básicas que envolvem grandes interesses comerciais por parte destes com relação ao PAT.

Embora os convidados deveriam ser limitados a três por bancada e com participação consentida pelos membros com autorização prévia, verificou-se que em várias reuniões haviam mais convidados do que membros da CTPAT. Por exemplo: Na 2ª reunião extraordinária onde haviam 17 convidados e 10 membros da CTPAT; Na 7ª reunião ordinária também não havia *quórum*. Compareceram apenas 4 membros da CTPAT e mais 8 convidados. Na realidade, eles não se contentam em participar como

meros “observadores”. Como esses convidados só têm direito à voz e não à voto, acabam interferindo na decisão dos membros com seu poder de convencimento sobre as questões discutidas. Trata-se de uma prática próxima ao *lobby*, onde os diversos grupos de interesse aproximam-se do Executivo e do Legislativo para influir nas decisões políticas que lhes sejam favoráveis. A demanda desses empresários provedores em participar das reuniões é exatamente para defender seus interesses setoriais junto ao governo ou aos empregadores.

Outra questão quanto à participação dos membros é que na impossibilidade de comparecimento, alguns membros enviam representantes que não são os suplentes e portanto não fazem parte da CTPAT, por não serem nomeados para representá-los. São meros convidados. Essa é uma prática mais comum entre os representantes empresariais. Ou seja, é uma forma da referida bancada não ficar sem representação, mas que está fora da legalidade. Mesmo o convidado não tendo direito à voto segundo o R.I., esta prática envieza e distorce o poder de decisão da CTPAT, que ouve as alegações e reivindicações, desses convidados, agindo como *lobbys* em diversos tópicos das discussões.

Como os representantes dos trabalhadores estiveram ausentes em algumas reuniões, é claro que pode ter havido viés nas posições tomadas dentro da CTPAT, uma vez que a bancada dos empresários estava fortalecida, com maior representação da bancada.

Em algumas reuniões da CTPAT tanto os membros titulares representantes dos empresários estavam presentes, assim como seus respectivos suplentes. Nesta situação não ficou claro para a pesquisadora como ficava a votação. Votavam os dois representantes? Em raras exceções as atas revelam a votação individual, normalmente vale a votação em conjunto: “A CTPAT, aprova”. Na nossa opinião o suplente neste caso participaria como convidado sem direito a voto, embora tenha direito a voz e opine nas discussões, ou até leve discussões para serem negociadas. Mas sobre isto as atas não são suficientemente esclarecedoras.

Consta do R.I. que as sugestões e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e submetidos a apreciação dos ministros de Estado do Trabalho, da Fazenda e da Saúde. Como quem vota são somente os membros, podemos concluir que só eles votem, entretanto quem lavra as atas não esclarece como a votação é processada. Subentende-se que não existe uma votação, apenas os assuntos são discutidos e negociados de forma democrática, chegando-se a consenso. Dentro deste contexto, na

12ª reunião ordinária o representante da FS sugere que seja consignada em ata a opinião de cada membro da CTPAT, individualmente, sobre determinado assunto. Observamos também que durante as reuniões de reformulação do documento que iria substituir a Portaria 87/97 que regulamentava o PAT, as votações foram sempre em consenso e em nome da CTPAT.

O processo decisório na formulação da CTPAT teve início na análise das atas das suas reuniões. Destacamos os dez assuntos que tiveram acima de quinze declinações nas vinte atas analisadas, que aqui seguem por ordem crescente do número de vezes com que foram tratados pelas três bancadas (trabalhadores, empregadores e governo):

- Benefício- alimentação fornecido em pecúnia
- Legislação para aperfeiçoamento do PAT
- Seminário Comemorativo
- Incentivo Fiscal
- Divulgação do PAT
- Expansão/Ampliação do PAT
- Cartão eletrônico/ magnético
- Educação Alimentar
- Imposto de renda
- Substituição da Medida Provisória 87/97

Analisaremos aqui algumas considerações sobre as decisões tomadas sobre esses assuntos.

- Benefícios em pecúnia ↔ A primeira CTPAT muito discutiu sobre o benefício-alimentação ser ou não fornecido em dinheiro. Quem primeiro levantou esta hipótese, mostrando-se favorável foi a representação dos trabalhadores através da CUT, na 1ª reunião extraordinária (ver anexo). Pleiteava benefícios do PAT em dinheiro, sem tributação e nem incorporação ao salário. Redução da participação do trabalhador para 10% do custo da refeição, passando para R\$ 10,00(dez reais) o valor da refeição.

Desde a instituição do PAT que a contribuição do trabalhador é de 20% (vinte por cento) do custo da refeição, mas com a implantação dos tíquetes surgiram várias denúncias sobre deságio e desvirtuamento dos tíquetes. Em virtude disso, alguns membros da CTPAT são de opinião que a única forma de se acabar com essas distorções seria dar o auxílio alimentação em dinheiro, acabando-se com os tíquetes. Os demais representantes dos trabalhadores, CGT e FS são contra o benefício em dinheiro, inclusive a FS, confirma que há controvérsias entre os trabalhadores. Os trabalhadores

de baixa-renda preferem o auxílio em dinheiro ao invés dos vales-refeição. A FS (3ª reunião ord.), sugere ao Ministério do Trabalho que realize pesquisa para avaliar as duas modalidades e acredita que a longo prazo, sendo o benefício em pecúnia, o PAT se extingüa, pois sem fiscalização sobre a qualidade da refeição servida, o Programa perde a sua finalidade que é a de melhorar a saúde e a qualidade de vida do trabalhador. Já a CGT consagra todas as modalidades do PAT considerando que o PAT, libertou os trabalhadores das marmitas. A explicação é que antes do Programa existir, a maioria dos trabalhadores de baixa renda trazia de casa suas refeições para o local de trabalho, em recipientes de alumínio, que eram chamadas de marmitas e tinham vergonha muitas das vezes, em abrí-las diante de seus colegas, pela qualidade da refeição que traziam de suas casas. Esta refeição na maioria das vezes deteriorava-se por falta de armazenamento adequado no local de trabalho. O trabalhador tinha duas opções: ou descartava a refeição deteriorada e ficava com fome, ou ingeria a refeição deteriorada para saciar a fome, e passava mal, procurando o gabinete médico para se consultar, necessitando em casos mais graves, afastar-se do trabalho por alguns dias. Esta situação gerava ônus para o empresário por ter a produtividade da sua empresa comprometida, e ao governo por despender recursos para atender a este trabalhador agravado da saúde.

Pelas vantagens do trabalhador ter no local do trabalho uma refeição saudável, é que na 12ª reunião ordinária, a FS concorda que o mais importante seria fortalecer os princípios do PAT, não permitindo o benefício em pecúnia.

Quanto aos empresários, a bancada está dividida. Somente a CNI é a favor do benefício em dinheiro. A CNC é contra, e ainda apresenta estudos realizados pelo Prof. José Afonso Mazon (USP) sobre os “impactos da opção de pagamento do benefício alimentação em dinheiro, sobre o PAT”, para ser analisado pela CTPAT.

Entende-se que pelo fato da CNI estar a favor do benefício alimentação em dinheiro, atrelado ao PAT, seja uma forma das indústrias aumentarem o salário dos trabalhadores indiretamente com o valor do auxílio-alimentação, sem o pagamento dos encargos sociais relativos a este valor, que é uma das concessões do PAT. No entanto, como a maioria das indústrias localiza-se em local de difícil acesso e o trabalhador só tem como opção o restaurante da própria indústria, este dinheiro acabaria retornando para a própria indústria. O que seria bastante interessante para as indústrias.

Atualmente, segundo informações de um segmento das Indústrias que é o SESI/SENAI, (Social das Indústrias / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) o setor alimentação não existe mais nesse segmento da Indústria, e por isso não existem

mais nutricionistas em seu quadro funcional. Este profissional foi transferido para outro cargo e foi o responsável pela seguinte informação: Todo funcionário SESI/SENAI, recebe um carnê com 44(quarenta e quatro) tíquetes no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada um, para realizar suas refeições diárias durante os vinte e dois dias úteis do mês. Mesmo encontrando-se em gozo das suas férias o benefício é mantido. Pode ainda optar pelo cartão magnético para comprar seus alimentos no Supermercado. Neste caso, recebe um aporte no cartão de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais para comprar e produzir suas refeições em domicílio. Este valor também não é descontado do funcionário. É um benefício concedido pela empresa ao trabalhador, amparado pela Instrução Normativa do Departamento da Receita Federal

(DRF-Ministério da Fazenda) Nº 16, de 20 de fevereiro de 1992, que em seu Artigo 1º diz o seguinte: “A partir de 1º de janeiro de 1992, para efeito de utilização do incentivo fiscal de que trata a Lei nº 6321, de 14 de abril de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 5, de 14 de janeiro de 1991, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 349, de 21 de novembro de 1991, o custo máximo da refeição previsto na Portaria Interministerial nº 326, de 7 de julho de 1977, será de 3,00 Unidades Fiscais de Referência-Ufir.” O governo limita a 3,00 Ufir no máximo esta despesa por refeição, para que o trabalhador não seja descontado acima deste valor, no caso da empresa alegar despesas com as refeições num valor acima deste limite.

O Artigo 2º diz o seguinte: “O valor do incentivo fiscal por refeição, dedutível do Imposto de Renda, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota do imposto sobre 2,40 Ufir.” Isto significa o seguinte: Se a refeição deve custar no máximo 3.00 Ufir e o trabalhador financia 20% deste valor, ele contribui com 0,60 Ufir. Hoje o valor da Ufir é de r\$ 1,2130, logo o trabalhador descontaria por dia, R\$ 0, 73 (setenta e três centavos), que embora fosse um valor simbólico sobre o custo da refeição, não representaria nenhum benefício para o trabalhador. Como ele não desconta nada no segmento SESI/SENAI, a despesa fica dividida entre empresário e governo somente.

Já a CNC que é contra o benefício em dinheiro mantinha há bastante tempo um serviço de excelente qualidade em termos de alimentação que eram os restaurantes do SESC (Serviço Social do Comércio) que fornecia alimentação de qualidade por um preço simbólico aos comerciários, com adesão ao PAT. Mantêm até hoje nutricionistas em seus quadros funcionais para zelar pela qualidade da alimentação e realizam educação alimentar nos seus restaurantes, através de vídeos e palestras. Hoje somente no interior do Brasil o serviço de alimentação do SESC é próprio, ou seja, possui um

serviço de alimentação administrado por ele e com funcionários próprios. Nas grandes metrópoles como no Rio de Janeiro, os serviços foram terceirizados. Atualmente, segundo informações da nutricionista do SESC os funcionários não descontam nada pelo benefício, e recebem por mês, um carnê com vinte e dois tíquetes no valor de R\$ 8,00 (oito reais) cada um, (total de R\$ 176,00, por mês) para que possa realizar suas refeições.

Observamos que as posições destes dos atores CNC e CNI são antagônicas embora ambos façam parte da mesma bancada(empregadores) e alguns segmentos de suas representações não cobrem nada de seus funcionários.

Entre os **empresários convidados**, o sócio-fundador da ASSERT (Associação Brasileira das Empresas de Refeições-convênio para os Trabalhadores) durante a 2ª reunião extraordinária, com direito apenas a voz, afirma que “PAT e pecúnia são conflitantes”, citando os possíveis problemas que a pecúnia acarretaria, como: baixa produtividade e baixa competitividade; O problema da saúde dos trabalhadores voltaria, com as marmitas; queda na arrecadação do governo (INSS, FGTS, ICMS e IR); prejuízo dos trabalhadores com a desvalorização do salário família, além do desmantelamento de um setor altamente gerador de empregos e tributos na economia. O convidado da ABRESI (Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo) também é contra e enfatiza que o sistema-convênio merece sim, aperfeiçoamento constante.

A Federação Nacional de Restaurantes Bares e Similares, outro convidado da 2ª reunião extraordinária, também é defensor do PAT e suas modalidades, solicitando à CTPAT aperfeiçoamento dos mecanismos operacionais. O representante desta Federação argumenta que quando o serviço Público substituiu os vales-refeição por dinheiro para o funcionalismo público, houve uma perda de 30000 empregos diretos.

Neste sentido, fica bastante claro a defesa por parte destes convidados sobre o sistema convênio, uma vez que há forte interesse econômico por trás desta defesa. São representantes das Empresas de Refeições –convênio e de restaurantes conveniados com essas empresas operadoras de tíquetes, que sobrevivem às custas desse tipo de negócio, onde o PAT representa um grande filão. A preocupação destes senhores, não é propriamente com a alimentação do trabalhador mas com todo o lucro dos negócios que giram em torno do Programa.

A situação é que os vales-refeição distribuídos aos funcionários, movimentavam os restaurantes que mantinham convênio com as empresas operadoras

de tíquetes, que é também um comércio que gravita em torno do PAT. Com o auxílio em dinheiro, o funcionário está livre para freqüentar qualquer restaurante. Com a queda do movimento nos estabelecimentos conveniados, os empresários donos dos restaurantes que se mantinham com a demanda da clientela dos tíquetes, se retraíram e demitiram a mão-de-obra, responsável pela elaboração dessas refeições, por isso a argumentação da perda de 30000 empregos diretos, por parte da Federação Nacional de Bares, Restaurantes e Similares.

O professor Mazzon (USP) estudioso do PAT há muitos anos pela Fundação Instituto de Administração da USP (FIA/USP), também presente como convidado nesta mesma reunião, defende que o benefício em pecúnia seria fatal para o PAT, segundo os princípios filosóficos da instituição do Programa. A discussão é que a portaria MTb. N° 87, de 28.01.97 que baixa instruções sobre o PAT, e que vigorou até agora, em seu Capítulo I, afirma que o objetivo do PAT, é “a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promoção da sua saúde e a prevenção das doenças profissionais” determinando o mínimo de calorias para as refeições servidas, como também o seu aporte protéico. Embora sejam todos convidados, todos têm direito a voz e defendem seus pontos de vista, como *lobistas* que são, tentando influenciar as decisões da CTPAT.

Cabe ainda lembrar que algumas vezes o membro titular da CTPAT, representante CNC, representa também a ASSERT, como já foi observado, fazendo papel duplo de membro titular e convidado. Empregador e fornecedor, numa representação dúbia.

Ainda sobre o benefício ser em pecúnia ou dinheiro, o pensamento de Milton Friedman (1977), considerado como matriz do pensamento liberal, é de opinião que a provisão de bens em pecúnia é sempre melhor, pois vai permitir à família liberdade para utilizá-lo da melhor maneira segundo suas necessidades e as opções que o mercado oferece. Já a provisão de bens através de programas tolhe o beneficiário, quanto à sua utilização.

O PAT como visa um consumo de 1400 calorias (hum mil e quatrocentas calorias) para cada um dos trinta dias do mês para aumentar a produtividade do trabalhador, filosoficamente teria que controlar o benefício para que ele não se desvirtua do seu objetivo maior que é a saúde a qualidade de vida e a diminuição dos acidentes de trabalho do beneficiário.

- Legislação /Aperfeiçoamento PAT ↔ Este assunto foi mais enfatizado nas

reuniões da 2ª CTPAT. A primeira CTPAT iniciou a montagem do Grupo de Trabalho para discussão e aperfeiçoamento da legislação PAT e a 2ª CTPAT operacionalizou a tarefa. O aperfeiçoamento da legislação do PAT foi realizado e materializado através da Portaria nº3 de 1 de março de 2002, publicada no DOU de 05.03.02 que baixa instruções sobre a execução do PAT. Toda a discussão sobre ela, encontra-se mais objetivada no tópico sobre legislação / medida provisória, onde apresentamos a nova portaria substitutiva da nº 87 de 97, e que vigorava até os dias atuais.

- Seminário ↔ A realização de um Seminário como estratégia de divulgação do PAT foi outro assunto bastante discutido pela 1ª CTPAT. Era uma unanimidade entre os membros. Foi criado Grupo de Trabalho para realização do mesmo. Este Seminário teve como coordenador o representante da CNC sendo realizado no 2º semestre de 1998. Comemorou-se os 20 anos do PAT, apresentando-se nesta época uma cartilha sobre Educação Alimentar. Estiveram presentes 515 participantes em cada dia do evento e serviu para a edição da MP nº 1709 (06.08.98) que estende o benefício do PAT aos trabalhadores dispensados pelas empresas, por um período de até seis meses após a demissão. O trabalhador demitido, receberia dentro das modalidades do PAT um vale alimentação para adquirir gêneros alimentícios (cesta básica) em supermercado.

- Incentivo Fiscal ↔ Assunto bastante ventilado nas reuniões de ambas as Comissões. Causa bastante polêmica e é responsável por grandes conflitos entre representantes das bancadas de empregadores e trabalhadores com a bancada do governo. Durante a 7ª reunião ordinária da CTPAT, a CGT informa que o incentivo fiscal do PAT, é somente para as empresas de lucro real e que é necessário trazer para o PAT as empresas de lucro presumido ou arbitrado (pequenas e micro empresas). A FS, indaga da possibilidade da criação de alíquotas de despesa presumida, para atender as pequenas e micro empresas.

Para esclarecer a todos sobre tão controvertido assunto, na 13ª reunião ordinária o Presidente da CTPAT convida para participar da reunião um representante do Ministério da Fazenda, o Coordenador Geral do Sistema de Tributação da Secretaria da Receita Federal para dar explicações a toda a CTPAT sobre se o benefício fiscal do PAT poder ser estendido às empresas de lucro presumido ou não, o que beneficiaria os trabalhadores das pequenas e das micro empresas. No entanto, o representante do Ministério da Fazenda esclarece que as pequenas e micro empresas não declaram seus impostos sobre a renda baseadas no lucro real de suas empresas, mas no chamado lucro presumido que não se baseia no lucro propriamente dito, mas num percentual aplicado

sobre a receita das empresas, não comportando dedução de nenhuma espécie, não havendo inclusive necessidade de procederem à escrituração. Como o PAT considera obrigatório o registro das despesas relativas à ele, as empresas que não procederem à escrituração de suas despesas, estão inviabilizadas da sua inclusão no benefício desta renúncia fiscal. O Sr. Coordenador, convidado do MF, terminou dizendo que naquele momento a Receita Federal não podia oferecer contraproposta para um benefício calcado no IR, considerando que a questão deveria ser reexaminada.

Esta explicação deixou frustrada a bancada dos trabalhadores que almejava a ampliação da cobertura aos trabalhadores, incluindo no PAT as pequenas e micro empresas.

A gerente do PAT à época, sra. Eglacy Porto Silva(entrevista, anexo5) esclarece que o benefício do PAT não está restrito apenas ao incentivo fiscal, mas também à isenção dos encargos sociais oriundos do benefício alimentação.

- Divulgação do PAT ↔ Desde a primeira reunião da CTPAT que são discutidas estratégias para maior divulgação do PAT. O interesse na divulgação do PAT está diretamente ligado ao aumento da cobertura aos trabalhadores. Embora o PAT já exista há 25 anos, não é conhecido no interior do país, nem por empregados e nem por trabalhadores. Já houve um Seminário comemorativo do PAT com esta finalidade e em abril de 2002 deverá ocorrer outro, comemorando os 25 anos do PAT. Esta com certeza não é a melhor estratégia para alcançar o objetivo de divulgação, pois os seminários são restritos a pessoas que já conhecem o PAT. É uma ação entre os amigos do PAT. O governo tem a mídia a seu favor e não divulga porque não está suficientemente interessado.

Foi amplamente discutida durante várias reuniões, a divulgação do Programa, havendo um acordo entre os membros da CTPAT, trabalhadores e empregadores, apoiados pelo Ministério do Trabalho para a realização de um Seminário com essa finalidade.

Outra estratégia de divulgação foi a edição da cartilha sobre Educação Alimentar no Sindiscon (Sindicato das Indústrias de Construção Civil) dos vários estados e na Câmara Brasileira da Indústria de Construção (CBIC) para divulgação dos benefícios do PAT, para a saúde dos trabalhadores.

A sugestão da distribuição desse material nos sindicatos foram propostas que surgiram por parte da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional das Instituições Financeiras.

A bancada dos trabalhadores também prometeu divulgar o Programa de forma permanente nos instrumentos de divulgação existentes nos sindicatos, principalmente nos cinco centros de solidariedade (FS) e ainda sugere que o material seja incluído na mídia do governo. Aqui vemos claramente o representante da FS tentando envolver o governo, e por que não ? na responsabilidade de divulgação de um programa que foi criado por ele. Já CGT, além de prometer divulgar o material, nos centros de solidariedade, em Minas Gerais, sugere que seja incluído nos programas de formação e qualificação profissional.

Na ata da 9ª reunião ordinária o Secretário-Executivo da CTPAT, sugere que sejam utilizadas as sugestões do manual de educação alimentar, lembrando que o SESI já divulga em seus refeitórios na hora do almoço, através de vídeo e sugere também que a ASSERT faça divulgação na rede de restaurantes conveniados, no sistema-convênio. Além de fazer a educação alimentar, seria uma forma de divulgação do PAT.

Podemos observar que alguns participantes convidados, como no caso a ASSERT são cobrados pelo governo, na figura do Presidente-suplente da CTPAT, de algumas tarefas no sentido de também de colaborar com o PAT.

Na 4ª reunião extraordinária, a ASSERT informa que já realizou reunião com todas as empresas associadas, no sentido de colaborar com o M. do Trabalho na divulgação do PAT.

O Presidente-suplente, também falou da divulgação do PAT através de Campanhas para o trabalhador rural ainda este ano (2000- 12ª reunião ord.), reiterando seu compromisso com a área rural.

Outro comentário bastante interessante foi o do Sr. Coordenador-PAT na 14ª reunião ordinária que respondendo ao membro da CTPAT, representante da CNF (Confederação Nacional das Instituições Financeiras), esclareceu que é proposta de trabalho para o 2º semestre do ano: 1) aumento da adesão das empresas ao PAT, e 2) aumento do número de trabalhadores assistidos, além de outros objetivos como o de Educ. Alimentar. E que há cinco blocos a serem trabalhados para divulgação do PAT aos setores sociais principais :1- CTPAT, 2- representantes de empregadores, 3- representantes de trabalhadores, 4- empresas fornecedoras e 5- empresas beneficiárias. Reconhece que como auditor fiscal do MTb tem uma atuação bastante tímida em relação à fiscalização do PAT, necessitando de alguma instrumentação nesse sentido. A idéia é criar princípios básicos de fiscalização do PAT, a serem discutidos amplamente com cerca de 3200 auditores fiscais já existentes em todo o país, os quais visitariam

aproximadamente 300 mil empresas por ano verificando a operacionalização do PAT nas que já aderiram e estimulando outras que ainda não. Pretende-se montar grupo de sustentação de auditores fiscais com a colaboração da Sr. Eglacy.” Informa que foi criada uma página eletrônica que tem facilitado na divulgação pela equipe do PAT e pelas Delegacias Regionais do Trabalho. Inclusive as atas das reuniões estão disponibilizadas neste site”.

Bem, a criação de um “site” sem sombra de dúvidas, servirá como grande instrumento de divulgação do Programa para quem tem acesso aos meios eletrônicos de comunicação, que não é a maioria da população, muito menos do trabalhador que ganha até cinco salários mínimos. E quanto ao treinamento de 3200 (três mil e duzentos) auditores fiscais para efetuarem a fiscalização nas empresas, indagando se possuem ou não vínculo com o PAT e divulgando o programa em caso negativo, será uma boa estratégia de divulgação também, na concepção do Coordenador-PAT.

Entretanto, os auditores fiscais ganham comissão pecuniária ao executarem tal tarefa(gratificação de produtividade), que embora seja legal, essa divulgação do PAT, terá um preço certamente alto pago pela sociedade, para controlar se as empresas aderem ou não ao Programa.

- Expansão/ ampliação do PAT ↔ Este item foi abordado desde as primeiras reuniões da CTPAT. Segundo quadros demonstrativos apresentados no II capítulo do trabalho, o PAT cobre atualmente a 30% (trinta por cento) dos trabalhadores formais do país . Esta cobertura está concentrada na região sudeste nas grandes indústrias. Estes dados são do próprio Ministério do Trabalho e da RAIS.

A expansão/ ampliação do PAT está relacionado com a divulgação do Programa. Fica patente a preocupação da bancada dos trabalhadores na expansão do PAT na área da construção civil, no Norte no Nordeste do país e principalmente no setor rural. Para a CUT, há desconhecimento sobre o PAT e falta de organização sindical nas regiões Norte e Nordeste, o que dificulta a expansão do PAT.

A FS por sua vez informa que a Universidade de Goiás, juntamente com a Sindiscon (Sindicato das Indústrias de Construção Civil) e Seconci (Sindicato das Empresas de Construção Civil) estão realizando trabalho no sentido de ampliar o PAT.

Na expansão dentro das pequenas e micro-empresas a CGT está se articulando com o SEBRAE e com o SINPE (Sindicato de Pequenas Empresas) para que tal aconteça.

Quanto ao empresário convidado e representante da ASSERT (Associação Brasileira das Empresas de Refeições-convênio para os Trabalhadores) informa que a Associação possui 11(onze) empresas filiadas, e fala da importância da sua empresa no crescimento do PAT no atendimento aos trabalhadores.

É patente o interesse da provedora na ampliação do Programa. Quanto mais o programa cresce, mais empresas terão necessidade de ter convênio com estabelecimentos que forneçam refeições para seus funcionários. A maioria das empresas que oferecem o benefício da alimentação aos seus funcionários, mesmo que possuam uma área que comporte um restaurante, terceiriza este tipo de serviço, por não ser atividade fim. São raras as empresas que ainda mantêm serviço próprio de alimentação.

A CNC concorda com a FS sobre as áreas menos atendidas pelo PAT que são N, NE e área rural e espera que o PAT continue com adesão espontânea e não obrigatória, como no caso dos vales-transporte. A CNI informa que está desenvolvendo trabalho na área do atendimento do SESI que só opera em nove estados.

O Presidente-CTPAT diz que pretende ampliar os dados que possui sobre o PAT, através da SSST(Secretaria de Saúde e Segurança no Trabalho) para além dos registros burocráticos. Fez para isso contato com a CBIC (Confederação Brasileira de Indústria e Comércio) para levantamento sobre a alimentação dos trabalhadores naquele setor. Muitas empresas, podem estar oferecendo o benefício sem que os dados estejam agregados ao PAT.

- Cartão magnético/ Eletrônico ↔ Os documentos de legitimação como são denominados os tíquetes de refeição e de alimentação estiveram sempre presentes nas discussões da 2ª CTPAT. Esses tíquetes têm sido motivo de preocupação por parte da CTPAT, pela sua má utilização, levando a fraudes, falsificações e cobrança de deságios na troca dos mesmos por dinheiro correspondente, pelos restaurantes que mantêm convênio com as empresas operadoras desses tíquetes. Ou seja, há uma preocupação do seu uso indevido no desvirtuamento dos objetivos do PAT.

Logo na 4ª reunião ordinária, o Presidente-suplente da CTPAT comunica que o interesse pelo cartão magnético não é do governo e sim da ABRH- Nacional (Associação Brasileira de Recursos Humanos- Nacional) e da ASSERT(Associação Brasileira das Empresas de Refeições-Convênio para os Trabalhadores) como aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos documentos de legitimação.

Para evitar a comercialização dos tíquetes e vales, a CNF (Confederação Nacional das Instituições Financeiras), sugere na 14ª reunião ordinária, a utilização de cartão eletrônico múltiplo ou multiuso como o *smart card* que teria a finalidade de fornecer refeição e também alimentação aos trabalhadores. No entanto sra. Eglacy Porto Silva, consultora do PAT e convidada da CTPAT, esclarece que quanto a solicitação por parte dos empresários para a utilização deste cartão múltiplo, a legislação atual do PAT, prevê dois tipos de instrumentos para uso do trabalhador no chamado sistema-convênio: um cartão para refeição e outro para a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”. Logo, para que se inclua este tipo de cartão, seria necessário alterar a legislação do PAT.

A representação dos trabalhadores que mais se preocupa com a utilização do referido cartão, é a FS, mantendo-se a favor de um estudo mais aprofundado sobre o assunto, de forma que seja garantido para o trabalhador, a utilização diária do montante inserido no mesmo, destinado à alimentação (14ª reunião ord). Esta representação dos trabalhadores, concorda com a utilização do cartão eletrônico diferenciado, mas não o múltiplo. Consegue inclusive, aprovar sua sugestão de redação para o § 4º do art. 19 do documento substituto que estava em elaboração na CTPAT, onde o cartão magnético poderá ter validade de até cinco anos (5ª reunião extraordinária.).

Na 14ª reunião ord. foi observado pelo Presidente-suplente da CTPAT que “como a maioria dos membros da CTPAT está favorável em pelo menos conhecer mais sobre a questão”, propõe contemplando o interesse da FS e aproveitando a oferta da ASSERT

(Associação Brasileira das Empresas de Refeições-Convênio para os Trabalhadores), programar exposição mais detalhada na próxima reunião para se criar momento posterior de discussão e deliberação para sua utilização ou não deste tipo de cartão.

Este assunto é bastante polêmico e tensões são deflagradas, envolvendo conflito entre as empresas operadoras de cartão eletrônico e as operadoras de tíquetes (papel). As primeiras insistem na substituição dos tíquetes pelo cartão múltiplo eletrônico; e as operadoras de tíquetes alegam que em termos de cartão múltiplo eletrônico a aplicação hoje para o PAT, é inviável, dada a legislação do próprio PAT. O que é viável no momento é o cartão exclusivo para alimentação (não o múltiplo) que já é utilizado nos supermercados, de maneira muito simples. Cabe aqui um parênteses para explicar que o cartão multiuso é também chamado de cartão inteligente pois permite ao usuário

inúmeras operações num total de até dezesseis. Serve para transporte, operações bancárias, refeição alimentação e outras.

Participam ainda da discussão o governo, que tem a legislação do PAT como aliada, que ainda não permite este tipo de cartão, e o trabalhador que teme pela garantia e funcionalidade desses cartões.

A FS diz que não é contra a tecnologia mas quer saber em que países do mundo o cartão já é utilizado e se há garantias sobre a utilização diária do montante inserido no mesmo, destinado à alimentação. A idéia é proteger o trabalhador para que ele tenha assegurado o montante para as suas refeições durante todo o mês.

- Educação Alimentar ↔ Tema debatido em ambas as comissões. Há um consenso na CTPAT sobre a necessidade de se aproveitar o Programa para se disseminar conceitos sobre uma alimentação saudável para os trabalhadores e seus familiares, por extensão. Os atores se articulam na medida do maior entrosamento possível para a consecução do objetivo comum..

O governo através do M.S. logo na 1ª reunião extraordinária coloca a necessidade de ser avaliado o impacto do programa sobre padrão nutricional e também em outra oportunidade sugere a educação alimentar para que seja trabalhado não só a qualidade da alimentação do trabalhador, mas também como oportunidade de se combater o alcoolismo e diminuir a incidência de morte por doenças crônico-degenerativas nos trabalhadores das empresas.

Na 4ª reunião ordinária, o Presidente-CTPAT, “estimulando a prática de negociação tripartite”, cria grupos temáticos sendo um deles para discutir o projeto para Educação Alimentar.

Na 5ª reunião ord. a CNI, coordenadora do referido projeto, já distribui para a CTPAT, o esboço do projeto sobre educação alimentar realizado por uma comissão formada por quatro nutricionistas, um educador e outros integrantes.

Na 7ª reunião ord. a CNI apresenta o trabalho concluído sobre Educação Alimentar. O Presidente CTPAT, sugere então formação de agentes multiplicadores/comunitários para conscientização dos trabalhadores.

CGT e FS – A primeira sugere utilizar a internet e a TV do MEC para a divulgação do manual e a FS afirma que essa educação deve ser dada no ensino básico, onde as escolas devem atingir as famílias. Mais uma vez a bancada dos trabalhadores cobra o papel importante do governo através de seus recursos, na divulgação do Programa e da cartilha sobre Educação Alimentar.

Ao ser lembrado da importância desta educação na zona rural, a CNA informa que o programa “Linha Saúde” do SENAR, promove saúde e edita cartilhas, sugerindo levar o PAT à zona rural começando por aqueles que já possuem relação capital x trabalho.

A CGT então acrescenta que o trabalhador rural só tem emprego na safra, fora dela, faz biscate no setor urbano, não possuindo vínculo trabalhista. Não é beneficiado pelo PAT e não irá usufruir portanto do benefício da educação alimentar, no momento.

O presidente CTPAT compromete-se a mostrar o trabalho apresentado, ao Sr. Ministro do Trabalho comentando que o projeto de Educ. Alim. é muito amplo e abrangente e que deve ser lançado em solenidade. Elogiou a postura do Presidente da FIBRA/CNI(aqui o titular da CTPAT representante da CNI está também representando a FIBRA- Federação das Indústrias Brasileiras) que convidou a CTPAT para conhecer a implantação do programa diário divulgando mensagem de qualidade de vida para o trabalhador nas indústrias.

É um projeto piloto intitulado SESI- Qualidade Dia a Dia, apresentado em Rede Nacional e divulgado em todos os refeitórios e consultórios do sistema SESI, atingindo a todos os funcionários da instituição. O vídeo divulga bons hábitos de higiene, prevenção de doenças e alimentação balanceada em vários horários.

O representante da CNI/FIBRA- convidado: “Sugere que o Grupo de Educ. Alim. seja permanente e quanto à proposta da realização de Cursos de Orientação Alimentar e de Formação de Agentes a idéia é criar uma cadeia em que os especialistas passem a formar agentes multiplicadores que levem noções básicas ao público alvo”. O MS parabeniza a CNI pela sua visão em relação à educação alimentar e diz que a divulgação é também de interesse do governo numa integração com a Campanha contra a obesidade.

Finalmente na 10ª reunião ord. foi feito o lançamento do Manual de Educação Alimentar para o Trabalhador com a presença do Sr. Ministro do Trabalho , Francisco Dornelles.

Presidente –ASSERT convidado, compromete-se na ocasião a mobilizar as empresas que operam no setor de tíquetes, vales, etc, para engajamento nos princípios da educação alimentar.

A CGT elogia o GEDAL (grupo de trabalho sobre educação alimentar) pelo trabalho e promete divulgar o trabalho no centro de solidariedade que será implantando

em Minas Gerais sugerindo que seja incluído nos programas de formação e qualificação profissional.

A CNI na 12ª reunião ord. enfatiza que a educação alimentar deve ser permanente, e contínua.

A ASSERT-convidada, informa que se engaja à CNI distribuindo cartilhas para a divulgação da Campanha e que as empresas do sistema-convênio já estão divulgando nas contra-capas dos talões de tíquetes e os restaurantes da rede também o farão. Tendo como alvo áreas como a rural e a construção civil.

Na 14ª reunião ordinária é apresentada então proposta da Campanha à Secretaria de Inspeção do Trabalho e ao Secretário Executivo do Ministério do Trabalho para deliberação sobre a realização da mesma.

- Imposto de Renda ↔ Este assunto foi debatido apenas pela 2ª CTPAT devido às mudanças na legislação do PAT, que estava sendo reestruturada.

A bancada dos trabalhadores através da CGT desde as primeiras reuniões informa que o PAT só é acessível para as empresas de lucro real, sendo necessário trazer para o Programa as empresas de lucro presumido ou arbitrado.

A partir da 12ª reunião ord. os trabalhadores (FS e CGT) voltam a carga pela inclusão, no documento que está sendo elaborado para substituir a atual Portaria 87/97, pela CTPAT, das empresas de lucro presumido, para que obtenham também incentivos fiscais do PAT. Para isso apelam e lembram da mensagem do Presidente da República, Sr. Fernando Henrique Cardoso como promessa de governo, que até o final de seu mandato o programa beneficiaria 15 000 000 (quinze milhões) de trabalhadores. Por isso a bancada pede para manter a proposta de alteração na legislação para que possam ser incluídas no PAT, as empresas com “lucro real ou presumido”. A CGT além de manter a proposta com a FS lembra que já passa dos 60 % o número de trabalhadores nas micro e pequenas empresas, e que estes trabalhadores ficam sem o benefício em questão.

A 4ª reunião extraordinária foi praticamente dedicada à reformulação da Medida Provisória 87/97 e também foi o momento em que mais se discutiu sobre Imposto de Renda.

A CGT indignada pela explicação do representante do MF e decepcionada pela total impossibilidade da inclusão das micro e pequenas empresas no PAT, faz o seguinte comentário:

“estamos enfrentando um problema político e não apenas técnico, uma vez que grandes empresas através de mecanismos legais denominado planejamento tributário, não declaram imposto de renda no Brasil.”

A CGT quis dizer com isto que grandes empresas ficam isentas do imposto de renda por algum mecanismo criado pelo próprio governo e no entanto as pequenas e micro empresas não conseguem obter incentivo fiscal se quiserem dar auxílio-alimentação a seus trabalhadores.

Observamos que o PAT vive em conflitos dentro do próprio governo, pela falta de entrosamento interministerial, e o que é pior, entre Ministérios que possuem representantes membros efetivos na CTPAT. Observamos que são constantes os atritos entre as instâncias governamentais, que divergem quanto aos benefícios concedidos às empresas. O Ministério da Fazenda é totalmente contrário à incentivos fiscais. E o Ministério da Previdência Social contra às isenções de encargos sociais.

Infelizmente as pequenas e micro empresas a quem a discussão dizia respeito, não participaram da mesma, pois não estão inscritas no PAT e nem fazem parte da CTPAT.

- Legal / Medida Provisória ↔ As atas não esclarecem bem sobre em quais documentos estariam sendo realizadas as mudanças sobre a legislação do PAT. Não fica claro na pesquisa, se as alterações que estavam sendo feitas seriam através de Medida Provisória, Portaria do Ministério do Trabalho, Decreto ou Instrução Normativa.

Toda esta mudança na legislação do PAT, faz parte de uma das finalidades precípuas da CTPAT, que no seu Regimento Interno, Art. 1º item 1, diz que especificamente a CTPAT deve propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao PAT, principalmente no que tange ao credenciamento das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva e a definição de regras de utilização e aceitação dos documentos de legitimação.

A legislação foi toda reformulada e atualizada no que diz respeito à Lei (parte fiscal), Decreto, Portaria e Instrução Normativa sobre fiscalização. As modificações na Lei foram muito poucas. Estão voltadas para o empresário e o trabalhador rural. As grandes empresas rurais, a Fazenda Produtora está geralmente no nome do proprietário que é uma pessoa física, mas juridicamente, aqueles que têm o certificado do Instituto de Previdência Social, são consideradas pessoas jurídicas. E na lei acrescentou-se justamente isso: “pessoas físicas, equiparadas a pessoas jurídicas...podem ser beneficiárias...”.Isto para os grandes empresários rurais é muito importante porque ele

vai poder aderir ao PAT e o trabalhador rural irá se beneficiar disto(entrevista, anexo 5).

A 2ª CTPAT começou a reunir-se com a finalidade de aperfeiçoar a legislação que rege o PAT na 10ª reunião ord. em 23.08.99 e foi até 10.05.2000, num total de seis reuniões num espaço de nove meses, entre ordinárias e extraordinárias, com grandes embates, tensões e discordâncias. Teve como fruto deste meticuloso trabalho, a Portaria número 3 de 01.03.2002 (em anexo), que substituirá a atual Portaria 87/97 (também em anexo).

Detalharemos as principais mudanças da referida Portaria :

No Capítulo II- DAS PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS, O Art. 2º , facilita a adesão por parte das empresas que poderá ser feito através de formulário próprio adquirido nas agências dos Correios e Telégrafos, ou através de correio eletrônico via internet”. No caso só as grandes empresas devem recorrer a este tipo de comunicação, mas de qualquer forma diminui a burocracia. O Art. 4º , permite que os trabalhadores de renda mais elevada tenham descontos superior a 20%(vinte por cento) desde que haja compensação proporcional e progressiva em favor dos que percebam até cinco salários mínimos, cuja participação será inferior, ou seja no máximo de 20%(vinte por cento). Ou seja, o desconto poderá ser superior a 20% para os trabalhadores que percebam acima de cinco salários mínimos, de forma proporcional ao salário recebido por estes trabalhadores. O Art. 5ª foi modificado no que tange às calorías oferecidas ao trabalhador que poderão ser adaptadas de acordo com a atividade física do mesmo, para 1200 para atividade leve, 1400 para atividade moderada ou 1600 calorías para atividade intensa, segundo manual de Educação Alimentar. Este Manual foi elaborado pelo GEDAL (Grupo de Educação Alimentar da CTPAT). A educação alimentar era uma exigência constante da bancada dos trabalhadores, que consegue aprovar este ítem . O Art. 7º , obriga as empresas participantes do PAT a promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgação sobre estilos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada. Mais uma vez contempla a bancada dos trabalhadores, pois em várias reuniões a CGT vem se articulando nesse sentido (5ª e 7ª reunião ord.) e elogia o GEDAL pelo brilhante trabalho realizado (10ª reunião ord.).

No Capítulo III- DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DO PAT- Art. 9º, As empresas fornecedoras de alimentos “in natura” embalados para transporte individual

(cesta de alimentos) deverão estar devidamente certificadas, conforme critérios definidos no sistema Brasileiro de Certificação. Era uma questão discutida pelos empresários membros e participantes da CTPAT, o “Selo de Qualidade” das cestas de alimentos. Assim também como a bancada dos trabalhadores (5ª reunião ord.). Nesta reunião a FS julga que os trabalhadores devem participar deste controle de qualidade, que deve ser mais rígido.

No Capítulo IV- DAS PESSOAS JURÍDICAS FORNECEDORAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA- o Art. 11º é o antigo Art. 10º modificado, facilitando a adesão das pessoas jurídicas fornecedoras ou prestadoras de serviços de alimentação coletiva, que poderão cadastrar-se ao PAT, agora também pelo correio eletrônico. O Parágrafo Único também foi modificado, ficando assim: As empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão encaminhar o formulário e a documentação nele especificada exclusivamente por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho local. Deste modo, ficou facilitada a forma de adesão para elas.

No Capítulo V- DA OPERAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA- Art. 14º , foi criado, ficando assim : Constitui motivo para cancelamento definitivo do credenciamento da empresa prestadora de serviço de alimentação coletiva a inadimplência de obrigações legítimas de reembolso à rede de estabelecimentos comerciais conveniados. O Art. 15º foi uma pequena alteração do antigo Art. 14º , e ficou assim: As prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão manter atualizado o cadastro de todos os estabelecimentos comerciais junto a elas credenciados em documento que contenha as seguintes informações:.... Os incisos e o Parágrafo Único deste artigo, continuaram iguais aos do Art. 14º da portaria anterior. Estes dois artigos tratam da fiscalização, quanto às exigências do PAT em relação ao fornecimento de refeições de qualidade para o trabalhador e quanto à inadimplência das obrigações de reembolso à rede de estabelecimentos comerciais conveniados, que também de certa forma ampara o trabalhador evitando que os estabelecimentos se retraiam e se desobriguem do atendimento ao trabalhador por falta de pagamento do valor dos tickets por parte de empresários inescrupulosos.

No Capítulo VI- DOS DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO- Foi criado o Art. 16º: O fornecimento de documentos de legitimação, para as finalidades previstas no art. 10, é atribuição exclusiva das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva,

credenciadas de conformidade com o disposto nesta portaria. Parágrafo único: a pessoa jurídica beneficiária celebrará contrato com a prestadora de serviço de alimentação coletiva visando ao fornecimento dos documentos de legitimação mencionados no *caput*, que poderão ser na forma impressa, na de cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outra forma que se adeque à utilização na rede de estabelecimentos conveniados. O Art. 17º é o antigo Art. 15º com a criação do § 7º, que diz o seguinte: a validade do cartão magnético e/ou eletrônico, pelas suas características operacionais, poderá ser de até cinco anos. Ainda neste artigo, o atual § 3º era o antigo Art. 16º. O cartão magnético com validade por cinco anos foi sugestão da FS na 5ª reunião extraordinária, que foi contemplada.

No capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS- O Art. 20º diz : O Ministério do Trabalho e Emprego poderá a qualquer tempo, fiscalizar as empresas cadastradas e credenciadas e, encontrando irregularidades, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I- advertência escrita;
- II- suspensão temporária do credenciamento
- III- cancelamento definitivo do credenciamento
- IV- encaminhamento da ocorrência.

§ 1º A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo

§ 2º a decisão será publicada em Órgão de Imprensa Oficial da União.

§ 3º Da decisão que impuser a aplicação de penalidades caberá recurso administrativo ao Ministério do Trabalho e Emprego no prazo de 30 dias.

Dessa forma, as penalidades às empresas tornaram-se progressivas para dar tempo hábil para que elas sendo primeiramente advertidas, possam ajustar-se à legislação PAT, sem prejudicar o fornecimento imediato das refeições aos trabalhadores.

Enfim essas alterações parecem contemplar os interesses dos empresários e satisfazem parte da representação dos trabalhadores na figura da CGT. O representante da CGT na CTPAT, (entrevista, anexo 7) diz que: “a participação das Centrais Sindicais, é importante na CTPAT na medida em que estas representações levam à Comissão a visão dos trabalhadores sobre o desenvolvimento e aperfeiçoamento necessários ao programa.”

Os trabalhadores participam do PAT pecuniariamente, e por isso têm todo o direito de participar das discussões para ampliação da cobertura à classe trabalhadora e melhor qualidade da sua alimentação.

Segundo a pesquisa, temos algumas considerações feitas sobre a conduta dos membros da CTPAT, em relação a este RI que apresentamos a seguir:

Art. 1º - A Comissão Tripartite tem por finalidade acompanhar e analisar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador- PAT

Quanto à este Art. não foi observada nenhuma irregularidade. Em quase todas as reuniões da Comissão foram discutidas as formas para facilitar a adesão por parte das empresas. Houve participação dos membros do sentido de eliminar as distorções na execução do programa, através das diversas modalidades de operacionalização, como : serviço próprio, distribuição de alimentos, inclusive não preparados, através de convênios com entidades que forneçam ou prestem serviços de alimentação coletiva, desde que essas entidades sejam credenciadas ao PAT, distribuição de cestas básicas ou ainda através de distribuição de tíquetes a seus trabalhadores.

Art. 2º - A CTPAT é constituída por nove membros e tem a seguinte composição:

- a) um representante do Ministério do Trabalho:
- b) um representante do Ministério da Fazenda.
- c) um representante do Ministério da Saúde.
- d) três representantes dos trabalhadores
- e) três representantes dos empregadores

§ 1º Os representantes constantes nos itens *a, b e c* e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Ministro de Estado do Trabalho.

A partir da 13ª reunião da CTPAT(10.05.2000), a Social Democracia Sindical (SDS) comparece como convidada e o Presidente-Suplente da CTPAT comunica sua presença informando que a partir desta data os trabalhadores terão mais um membro na

sua bancada e que a representação dos empregadores terá direito também a mais um membro assim como a do governo. Oito meses depois, na 16ª reunião ordinária (31.01.2001) consta também registrado em ata a presença de mais um membro na CTPAT representando o Ministério da Previdência e Assistência Social(MPAS); e mais um membro para a bancada dos empregadores .

No mês seguinte, foi publicada a Portaria n ° 149 de 15 de fevereiro de 2001, oficializando a nova composição da 2ª CTPAT, agora, com quatro membros por bancada. Esta Portaria no seu art. 4º, diz que a CTPAT passa a ter a seguinte composição....., nomeando quatro representantes por bancada, num total de doze membros. Ficou o RI ferido duas vezes . A primeira quando da alteração do Art. 2º que trata da composição da CTPAT que determina três representantes para os trabalhadores, três para os empregadores e três para o governo não estando incluído o MPAS; e a segunda infração, foi a alteração do RI sem apresentação de proposta prévia e sem a aprovação da maioria absoluta de seus membros. Foi uma decisão arbitrária, que mostra claramente que o Executivo detém o poder neste jogo político.

Nas atas não fica claro que a decisão tenha emanado do consenso dos membros da CTPAT. Pelo contrário, o que constatamos é que foi uma decisão isolada, que partiu do presidente-suplente, mas que não foi contestada pela CTPAT neste fórum democrático onde todos têm o direito de expor suas idéias, em relação aos assuntos. A obtenção do consenso é realmente mais demorada e trabalhosa, mas a CTPAT foi instituída para isso.

§ 2º Os representantes e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas entidades representativas de âmbito nacional e nomeados pelo Ministro de Estado do Trabalho.

Observou-se que em várias reuniões alguns convidados representavam os membros da CTPAT não sendo nem titulares e nem suplentes, logo não eram nomeados pelo ministro e por isso não tinham amparo legal de representação. Inclusive na reunião de 08.11.00 o Coordenador do PAT, que oficialmente não é membro da CTPAT, sugere a indicação de “coordenadores de bancada”, segundo ele, “com a finalidade de agilizar a interlocução entre M.T.E. e as diversas entidades representadas na CTPAT”. A sugestão foi rechaçada pelos membros da CTPAT, representantes da CGT, CNA e FS que solicitaram que houvesse sim, um maior número de reuniões da CTPAT, ao invés de coordenação de bancada.

§ 3º O Presidente da CTPAT será o representante do Ministério do Trabalho, o qual terá direito, também ao voto de qualidade.

O ator governamental aqui é na realidade um arbitrador de interesses ou negociador uma vez que possui o voto de qualidade.

Foi observado que durante as reuniões estavam sempre presentes vários funcionários do Ministério do Trabalho e Emprego: o Presidente titular da CTPAT, com direito ao voto de qualidade, o Presidente-suplente da CTPAT, a Coordenadora do PAT, o Secretário Executivo da CTPAT, e algumas vezes ainda uma observadora do PAT (assim denominada). Estes dois últimos tinham somente direito a voz. São convidados observadores do poder estatal.

Já foi comentado que a dinâmica da votação não é bem explícita na redação das atas. Os assuntos são simplesmente APROVADOS ou NÃO.

Art. 4º A CTPAT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, ou mediante requerimento aprovado por mais da metade de seus membros.

Na reunião do dia 08.11.00, observou-se que o Presidente-suplente, agenda uma série de reuniões bimestrais, sem o requerimento aprovado previamente. Aliás, as mesmas acabaram não acontecendo dentro desta periodicidade.

§ 3º As reuniões da CTPAT serão instaladas com a presença de dois terços de seus membros.

A presença de dois terços significa o mínimo de seis membros. Mas foi observado que na 7ª reunião ordinária da 1ª CTPAT estavam presentes o representante titular do M.T.E.; o representante titular da CNC; o suplente da FS e alguns convidados que se intitulavam representantes dos titulares, mas que não eram suplentes oficiais, além de quatro convidados, o que não estaria de conformidade com o R.I. O mesmo aconteceu na reunião de instalação e posse da 2ª CTPAT, onde foi observado que estavam presentes somente os representantes dos respectivos órgãos: M.T.E.;CNA;CNC e CGT, como únicos membros além de vários convidados.

§ 6º Perderá automaticamente o mandato o membro que faltar no ano a três reuniões consecutivas salvo justificativa apresentada e aceita pelo presidente da Comissão.

O representante da CUT em vinte atas de reuniões analisadas, participou de apenas dez, mas não faltou a três consecutivas no mesmo ano, não justificando portanto a perda de mandato.

Faz-se aqui uma observação: O R. I. da CTPAT no seu Art. 12 diz que as despesas de transporte, estada e alimentação dos membros da CTPAT ocorrerão por conta das entidades a que pertençam. E o seu Art. 4º § 7º diz que “a participação dos membros da CTPAT é considerada atividade relevante e não remunerada.” Na entrevista com o atual representante da CUT membro titular da CTPAT(anexo 6) , ele afirma que as despesas para ir à Brasília são onerosas para o representante da CUT que encontrava-se alocado em escritório em São Paulo. Esclarece que a partir de agora, a CUT para estar mais perto das discussões com o governo, mantém um escritório em Brasília o que facilitará sobremaneira a sua participação nas reuniões da CTPAT e de outras reuniões com a esfera governamental. O atual representante da CUT, entrevistado, estava sendo empossado nesta ocasião, como membro titular da 3ª CTPAT.

Ainda nesta na entrevista, perguntando à CUT, por que tem-se mantido ausente na CTPAT? Ele explicou que o fato da CUT não comparecer às reuniões não significa que ela não considere o PAT como um programa que beneficie o trabalhador brasileiro, na medida em que visa diminuir acidentes de trabalho, diminuir absenteísmo e dar melhor qualidade de vida ao trabalhador, preocupando-se com sua saúde, sua alimentação e nutrição. Considera o PAT um programa de compensação para o trabalhador de baixa renda, mas que a estratégia da CUT em relação ao PAT não se restringe a participar da CTPAT. E ainda que a CUT está envolvida em várias representações e que ela opta por aquela em que a sua presença seja mais importante.

Cita ainda que desde 1980, a CUT luta pela alimentação dos trabalhadores, como pauta de reivindicação. Primeiro no setor bancário e depois em outras categorias como metalúrgicos, petroleiros e professores. Continua, afirmando que o Brasil não tem tradição de Comissões Tripartites, ao contrário da Europa, onde há um acúmulo de diálogo social. Diz ainda que até hoje, a CUT não é uma entidade sindical reconhecida pela nossa legislação.

Foi observado que na 8ª reunião ordinária da CTPAT, o Presidente –CTPAT chama a atenção para a falta de participação da representação dos trabalhadores especialmente a CUT, acrescentando ainda a necessidade de as Centrais Sindicais participarem, através de titulares ou suplentes, todos com direito a voto.

O titular da CUT quando não comparecia também não enviava suplente, ao passo que alguns membros representantes dos empregadores participavam com seus suplentes, além de levar convidados, deixando a representação dos trabalhadores em desigualdade com as outras.

Não foi observado em nenhuma ata, justificativa em relação à ausência de algum membro a não ser no caso do Presidente.

O MF sempre esteve representado pelo suplente durante as reuniões da 1ª CTPAT, com exceção da reunião de instalação da 1ª CTPAT. Embora a saúde seja o tema crucial do PAT.

Art. 6º - O Presidente da CTPAT, ouvidos os membros da Comissão poderá convidar para as reuniões, observadores ou assessores, sem direito a voto, que poderão fazer uso da palavra.

Parágrafo único: os convidados de que trata o *caput* desse artigo, serão no máximo de três para cada representação de trabalhadores e empregadores.

Observou-se que na 2ª reunião ordinária da 1ª CTPAT em 22.10.97, e na 2ª reunião extraordinária da 2ª CTPAT estiveram presentes oito e doze convidados desses empresários, respectivamente. Eram eles representantes dos diversos provedores e fornecedores de alimentação coletiva, cestas de alimentos, refeições-convênio, tíquetes entre outras. O artigo supra citado do RI em seu parágrafo único determina que os convidados deverão ser no máximo três por bancada. Mas não foi isso o que foi constatado.

Analisando as atas, verificamos que esses observadores convidados, fazem intervenções e propostas de seus interesses que são acatadas pelo Presidente e colocadas em votação, e muitas são APROVADAS. Inclusive foi observado que na 5ª reunião extraordinária da CTPAT, realizada em 16.12.99, o representante da CNC faz observação dizendo textualmente que: “ a CTPAT deve determinar normas rígidas com relação aos convidados a fim de evitar constrangimentos.” Isto nos sinaliza que o Art. 6º do RI não estava sendo cumprido; ou seja, os membros da CTPAT não estavam

sendo consultados em relação à participação dos convidados , não estavam satisfeitos com a conduta e também não estavam se sentindo confortáveis com tal situação. As regras rígidas a que se referia o representante da CNC existem sim, e está lá no RI.

Notamos aqui um conflito entre os membros titulares da CTPAT e o Presidente-suplente, que é a permissão para participação de convidados nas reuniões da CTPAT de forma exagerada. Deveriam participar como observadores , sugestão do presidente, mas acabaram como interlocutores como sugestão do representante do M.F., “para que se possa discutir com eles os aspectos mais conflitantes do PAT”. Estas associações provedoras embora não fazendo parte da CTPAT, mantêm negócios de interesse envolvendo o PAT, como o fornecimento de cestas básicas, refeições coletivas, tíquetes e etc., por isso a grande demanda para participar das reuniões.

À convite do presidente, acabaram participando de grupos de trabalhos temáticos, relativos ao PAT.

Art. 7º - Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CTPAT e, especificamente:

I – convocar e presidir as reuniões.

Observou-se que o presidente da 1ª CTPAT esteve presente a todas as reuniões num total de onze; ao passo que o Presidente da 2ª CTPAT, esteve presente à reunião de instalação da nova CTPAT e a mais duas, num total de três reuniões, deixando que o seu suplente assumisse o cargo, na maioria das vezes. Inclusive na reunião de instalação da 2ª CTPAT, mesmo estando presente, permitiu que a Coordenadora do PAT, que oficialmente não é membro da Comissão, não só presidisse, como também secretariasse a reunião. Nas reuniões às quais o Presidente da 2ª CTPAT comparecia comportava-se como um membro de honra.

Segundo estudiosos do *policy making* , a cúpula da burocracia estatal é o agente e o ator ao mesmo tempo, mais bem informado de todos além de mais influente.

A presidência da CTPAT é um cargo de confiança do Ministro do Trabalho, que é ocupado pelo Secretário Executivo deste ministério, o que não quer dizer que o nomeado esteja intimamente envolvido com os conflitos do PAT. O Ministério do Trabalho não lida só com as questões da alimentação do trabalhador, inclusive o PAT está subordinado ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST) que está subordinado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT). Esta Secretaria está envolvida

também com problemas relativos a acidentes e segurança do trabalho. Isto talvez explique por que os conflitos do PAT fiquem a cargo do Presidente-suplente da CTPAT.

Parágrafo único do Art. 9º: O Presidente da CTPAT indicará, dentre os servidores da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, seu secretário para auxiliar nos trabalhos e no desenvolvimento das sessões.

Art. 10º - Ao secretário da CTPAT incumbe: lavrar as Atas das reuniões

Embora a CTPAT tivesse um Secretário-Executivo, várias atas foram lavradas por funcionários do M.T.E. que não constavam como membros, nem como convidado e nem como participante das reuniões, como nas duas primeiras da 1ª CTPAT e nas últimas da 2ª CTPAT.

Foi observado que das vinte atas analisadas quatorze foram lavradas pela consultora do PAT que lava e assina como secretária “ad hoc”. O Secretário-Executivo da 1ª CTPAT que foi reconduzido a novo mandato na 2ª CTPAT não esteve presente segundo as atas, em doze reuniões, e mesmo estando presente abria mão das suas atribuições. O cargo é uma indicação do Presidente da Comissão segundo seu RI, logo também é um cargo de confiança. Ora, se a participação na CTPAT não é atividade remunerada e se o Secretário abre mão das suas atribuições, não justifica a sua recondução ao cargo. Deve haver um bom motivo para que não compareça às reuniões, deixando suas atribuições a cargo de outrem. Pois sua atitude é completamente irregular. Mas isto não consta das atas.

Art. 11º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante apresentação de proposta da CTPAT por maioria absoluta, submetida a aprovação do Ministro de Estado do Trabalho.

Art. 3º Os titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Cabe aqui uma observação importante. Na 17ª reunião ordinária da CTPAT (08.08.2001) ocasião em que tomava posse a 3ª CTPAT houve uma alteração na composição da CTPAT como também sobre a recondução para fazer parte da 3ª

CTPAT, membros que já participaram por dois mandatos seguidos, o que também não poderia ocorrer segundo o Capítulo II, Art.3º do R.I. Seriam eles: o sr. Adib Miguel Eid (bancada dos empregadores), Airton Guiberti, Canindé Pegado, Marcos Afonso de Oliveira e Régis Savietto Frati (bancada dos trabalhadores). Ou seja, já estiveram por quatro anos na CTPAT e iriam ficar por mais dois anos. Numa democracia não deveriam ser sempre os mesmos participantes, até porque não estaria de conformidade com o Regimento Interno.

A pesquisa documental surpreendeu-nos, ao descobrirmos a Portaria nº 149, de 15 de fevereiro de 2001. Neste documento, o sr. Ministro do Trabalho e Emprego (titular) e Marco Aurélio Santullo (suplente), indicados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. Na bancada dos trabalhadores nomeia Miguel Salaberry Filho (titular) e Carlos Alberto Altino (suplente), indicados pela Social Democracia Sindical. Na bancada dos empregadores, nomeia Ataíde Alves (suplente) pela CNA e Lucas Kontoyanis(suplente) pela CNI; Adib Miguel Eid (titular) e Magnus Ribas Apostólico (suplente), ambos indicados pela CNF (Confederação Nacional das Instituições Financeiras). Esta Portaria altera a composição da CTPAT, aumentando um representante por bancada passando para quatro, ao invés de três.

A CTPAT deveria ser renovada entre os meses de abril/ maio de dois em dois anos, mês em que foi instituída a primeira Comissão. Esta reestruturação da 2ª Comissão ocorreu em fevereiro perdurando esta nova Comissão até agosto, quando tomou posse a 3ª Comissão. A nomeação desta 3ª CTPAT, que tomou posse na 17ª reunião ordinária em 08.08.2001, até hoje, abril de 2002, não foi publicada em DOU.

A conjunção desses fatos, leva-nos a concluir que o RI não é respeitado. Neste sentido, observa-se que há um ponto nevrálgico. Ou seja, oito meses após a posse da atual comissão, ainda não foi assinada a portaria com sua nomeação. E ficamos sem saber se esta CTPAT que está atuando corresponde à segunda com alterações no número de representantes ou é realmente uma Terceira Comissão sem portaria.

Conclui-se que embora esta 3ª CTPAT tenha se reunido, em novembro de 2001 e fevereiro de 2002, os seus membros ainda não estão legalmente nomeados. Funciona dentro da ilegalidade de um Regimento Interno aprovado para norteá-la.

Outra observação diz respeito ao *quórum*. Ora, se já havia dificuldade em obtê-lo com seis membros (dois terços), aumentando-se o número de membros da CTPAT para doze ao invés de nove, o *quórum* passaria para nove membros.

Provavelmente será um novo entrave para que a realização das reuniões da CTPAT ocorram de conformidade com o R.I., dentro do *quórum* estabelecido..

Outro fato curioso é que na Primeira Comissão Tripartite do PAT, o Coordenador- Geral do PAT era pelo menos o Presidente-suplente da mesma. Nas Comissões seguintes o Coordenador não é membro da Comissão, participando apenas como convidado, com direito somente a voz. O grande responsável pela execução do PAT, a figura que atualmente corporifica o Programa, ao invés de ocupar papel importante na Comissão, está de fora deste jogo de interesses. É um mero convidado sem direito a voto! Isto no entanto, não tem impedido sua atuação e o seu envolvimento nos problemas concernentes ao PAT, aventados dentro da CTPAT.

Em entrevista, o Coordenador-PAT afirma que “não há proposições para modificação do Regimento Interno da CTPAT, especialmente quanto ao número de seus membros”. O Coordenador esclarece que a CTPAT tem procurado, ao longo do tempo, incorporar entidades convidadas a participarem das reuniões da Comissão, melhorando a qualidade das discussões e dos encaminhamentos havidos, mas que não se cogita mudança no regimento (entrevista em anexo 8). O número dos representantes das bancadas foi alterado para quatro ao invés de três, mas não está sendo cogitado a alteração do RI. Fica assim atestada a baixa formalidade no âmbito da Comissão, e a irregularidade no cumprimento das normas.

Embora já tenhamos selecionado os assuntos mais ventilados nas atas das reuniões da CTPAT, não significa que outros, menos explorados não tenham sido motivo de conflitos e negociações dentro do processo decisório que se estabelece nas reuniões da CTPAT. As associações tanto sindicais como patronais desempenham papel importante através de interações e pactos entre si e com outros atores.

Observamos por exemplo que embora só tenha sido discutido em uma única reunião, a Medida Provisória nº 1602, suscitou bastante descontentamento na CTPAT, principalmente na bancada dos trabalhadores. Foi repudiada pela bancada trabalhista, pois em seus artigos 5º e 6º esta M.P. afetava os incentivos fiscais destinados ao PAT. À guisa de esclarecimento, esta M.P. transformou-se na Lei nº 9532 de 10/12/97, que consta do quadro 1 do Capítulo II desta dissertação.

Esta Medida Provisória data de 14 de novembro de 1997 e altera a legislação tributária federal, dando outras providências. Os artigos 5º e 6º afetam diretamente ao PAT, pois basicamente determinam que a dedução do imposto de renda relativa aos incentivos fiscais previstos no art. 1º da lei 6321, de 14 de abril de 1976(Lei do PAT),

não poderá exceder, quando considerados isoladamente, a quatro por cento do imposto de renda devido.

A explicação é que o governo de Fernando Henrique Cardoso ao assumir a presidência, tinha acabado de se comprometer com o PAT, incluindo-o na agenda do Programa Comunidade Solidária e logo em seguida, assina esta Medida Provisória que é totalmente incoerente com seu discurso, limitando os incentivos fiscais inerentes ao Programa. Nessa reunião a CUT e a CGT propõem que a CTPAT envie carta ao Ministro da Fazenda repudiando o referido documento. Como enfrentamento poderíamos comentar que nesta reunião a CGT pede ao representante do MF, presente à reunião, que se manifeste quanto ao assunto, e dê explicações sobre o fato, uma vez que imposto de renda é da alçada do referido ministério. Vemos aqui trabalhadores e empregadores aliados contra a atitude tomada pelo governo, que afetará o PAT. O que desejam CUT e CGT é que o benefício possa se tornar universal ampliando sua cobertura para maior número de trabalhadores, e o incentivo fiscal torna-se um atrativo para que as empresas se inscrevam no Programa.

A reformulação da legislação do PAT, também suscita conflitos entre as bancadas.

A partir da 9ª reunião ordin., a Presidente-suplente informa que a FS e a CGT passam a compor grupo temático para colaborar no aperfeiçoamento da legislação do PAT, juntamente com o MS, CNA e ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

A observação a ser feita é que em momento algum, ou seja, em nenhuma reunião esteve presente o representante das Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos, pelo menos não consta das atas. Criar comissões especiais e designar seus integrantes, consta do RI. no seu Art. 7º parágrafo V como atribuição do Presidente-suplente, mas não com uma entidade que nunca participou da CTPAT.

Na reunião ordinária seguinte, a FS apresenta quatorze emendas para a nova Portaria que regulamentará o PAT, sugerindo reunião extraordinária em Brasília para decisão do texto final ao sr. Ministro do Trabalho.

A cobrança abusiva das taxas de reembolso/ administração dos tíquetes praticada por empresários prestadores de serviço de alimentação no Rio Grande do Sul, é tema bastante polêmico, pois embora os portadores das denúncias solicitem regulamentação para a cobrança dessas taxas pela CTPAT, que podem acarretar prejuízo ao PAT, trabalhadores, empregadores e governo, têm posições diferenciadas. O Presidente da CTPAT no papel de conciliador, diz tratar-se de questões de economia de mercado, não

cabendo intervenção da CTPAT. Consegue ser mais enfático quando diz que o papel da CTPAT é justamente facilitar a relação entre os agentes do mercado: “_ Há questões que só o mercado pode regular e ajustar”, afirma. Sua posição é acompanhada pela bancada dos empregadores, a CNF e a CNC, que sugerem que seja enviada carta ao Sindicato denunciante, aconselhando entendimento entre as partes envolvidas, uma vez que esta interface nada tem a ver com a CTPAT. A CNA que também representa os empregadores, sugere consulta ao MF. Embora ainda não pertencendo como membro, apenas convidada, a SDS (Social Democracia Sindical) na 16ª reunião, pede apuração sobre essas denúncias feitas sobre a cobrança de ágio abusiva pelos empresários que negociam documentos de legitimação com os restaurantes, bares e similares, sugerindo encaminhamento do problema ao MT., para elaboração de parecer. A CGT também como representante dos trabalhadores sugere que a CTPAT, desenvolva ações para regulamentar a legislação do PAT. Já a FS sugere que os representantes dos restaurantes e empresas do sistema convênio, se reúnam para discutir a questão.

Bem, cada bancada se manifesta de uma forma, mas este tema tão controvertido, acaba num consenso em que a CTPAT decide encaminhar carta-resposta ao denunciante, e também dar conhecimento do tema ao MF manifestando-se contra os abusos cometidos por este segmento da alimentação coletiva.

Cabe aqui uma reflexão sobre as palavras de Lindblom (1981). Na realidade, a associação entre democracia, mercado e empresa privada trazem conseqüências para o processo decisório, uma vez que o governo se preocupa no andamento dos negócios privados. Aos formuladores das políticas interessa a prosperidade dos negócios para que haja ordem e paz social. Embora o governo possa proibir certas ações, fica impedido de dar ordens ou interferir diretamente na empresa em virtude das regras do sistema de mercado e iniciativa privada.

Outro tópico polêmico é o “Selo de Qualidade nas Cestas Básicas”. Ao comentar sobre o controle que deve ser mais rígido sobre a qualidade dos produtos, inclusive com a participação do trabalhador, a FS. lembra que a Secretaria de Agricultura já instituiu o “selo de qualidade” para as cestas de alimentos. O presidente-suplente da CTPAT diz que este “selo” deve ser acordado entre empresa e trabalhadores, mas não é atribuição do governo, a fiscalização do mesmo. O MF. vai mais além ao dizer que o governo pode até apoiar, mas não assumir a fiscalização: “Empresa e trabalhadores devem assumir a fiscalização com menor custo para a sociedade”.

Fazemos aqui uma observação: Se a cesta de alimentos é uma das modalidades do PAT e que a CTPAT tem por finalidade avaliar e supervisionar a execução do mesmo, porque jogar nas mãos do trabalhador esta fiscalização ? A preocupação precípua do PAT não é com a saúde e com a qualidade da alimentação do trabalhador? Porque eximir-se o governo de tal responsabilidade ? O que costuma acontecer é que o trabalhador recebe uma cesta para alimentar-se durante os trinta dias do mês e verifica que a validade de alguns produtos já está vencida. Ou seja, as cestas são montadas com produtos que deveriam ser descartados pelo vencimento do prazo de validade. Diante disto, o trabalhador se sente lesado.

Finalmente a FS. consegue aprovar para a nova Portaria sobre a legislação do PAT, em seu artigo 9º, que as empresas produtoras de cesta de alimentos e similares, fornecedoras de componentes alimentícios devidamente embalados e registrados nos órgãos competentes, para transporte individual, deverão comprovar atendimento à regulamentação técnica da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através de organismo designado pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- para esta finalidade. Foi uma vitória da bancada dos trabalhadores.

Como exemplo de pactuações e parcerias poderíamos citar que o grupo temático que tratou do aperfeiçoamento da nova legislação do PAT, era composto por representantes da FS, CGT, MS, CNA e ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

Outra situação de parceria explícita acontece entre os empregadores, representantes da CNI, e da CNF. Ambas comentam do excesso de burocracia exigida para adesão das empresas ao PAT por parte do governo. Muitas empresas fornecem alimentação a seus empregados sem formalizar a concessão do benefício tendo por isso enormes dificuldades posteriores, com o fisco. A CNI diz que estamos em era de mudanças que se refletem nas relações de trabalho, assim também como nas sindicais exigindo muita agilidade. “O trabalhador é um instrumento de interesse de ambas as partes. O PAT resolve parte do problema mas deve atender não só ao trabalhador formal, mas o sem empresa e o não trabalhador. É preciso refletir sobre a exclusão social no país e que o PAT precisa ser ampliado para outras áreas, minimizando este problema”. O Presidente da CTPAT responde então que atualmente as informações do PAT estão agregadas ao RAIS(Relação Anual de Informação Social), dispensando as empresas da comunicação anual, justamente para facilitar a adesão. CNI ainda nesta

reunião (14ª ordinária) sugere ao presidente-CTPAT, que no entendimento que terá com o MF. levasse a idéia de globalização do PAT, como apoio ao trabalhador e erradicação da exclusão social. O representante da CNF solicita intervenção para sugerir “tratativas” entre o MT. e o MPAS, tendo em vista que várias empresas vêm sendo atuadas pelo INSS., embora tendo aderido ao PAT há vários anos, beneficiando a seus trabalhadores, mas que por um lapso deixaram de formalizar a renovação em um ou outro ano, tiveram enormes dificuldades com o fisco. Pede anistia para essas empresas que embora credenciadas deixaram de enviar formulário oficial. Estes conflitos sobre as isenções fiscais permeiam quase todas as reuniões da CTPAT.

Embora tenham sido observados conflitos entre trabalhadores x governo; trabalhadores x empregadores; e empregadores x governo os mesmos rumam à negociação e pactuação. Acompanhando simplesmente as atas não fica suficientemente transparente como transcorrem os enfrentamentos e as colisões entre os atores durante o processo decisório nas reuniões da CTPAT.

A Portaria nº 3 de 01 de março de 2002 que deverá substituir a Medida Provisória 87/97, foi assunto amplamente debatido por todas as representações de interesse, membros da CTPAT. A nova Portaria tem como proposta facilitar a adesão por parte dos empregadores interessados; Controlar a qualidade dos produtos fornecidos “in natura” através da exigência do selo de qualidade dos produtos distribuídos nas cestas de alimentos através de organismo designado pelo INMETRO; incentivar a educação nutricional, o que está de conformidade com o interesse das três bancadas; adaptar as calorias da dieta de acordo com a atividade física do trabalhador, podendo variar as grandes refeições entre 1200(mil e duzentas) a 1600(mil e seiscentas) calorias; punir a execução inadequada do PAT cancelando a inscrição no MTb. com a conseqüente perda do incentivo fiscal, cancelando o credenciamento das beneficiários do PAT face aos desvios e falsificações dos documentos de legitimação, e concorrência para o desvirtuamento do PAT mediante uso indevido dos documentos de legitimação

(venda, troca por dinheiro em espécie ou por mercadorias, serviços ou produtos não compreendidos na finalidade PAT, exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do documento de legitimação) assim como o descumprimento quanto às exigências nutricionais e sanitárias; caberá ao MTb. fiscalizar as empresas cadastradas e credenciadas e, em caso de irregularidades aplicar penalidades progressivas. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo a ser instaurado pelo DSST/SIT/TEM (Departamento de Segurança e

Saúde no Trabalho / Secretaria de Inspeção do Trabalho/ Ministério do Trabalho e Emprego).

Enfim, o primeiro compromisso da CTPAT foi a elaboração do Manual de Educação Alimentar realizado e concluído na gestão da 1ª CTPAT (1997 a 1999); e o segundo compromisso era o aperfeiçoamento da legislação do PAT realizado durante a gestão da 2ª CTPAT(1999 a 2001). As duas realizações foram concluídas, faltando somente colocá-las em prática.

Conclusão

No final de uma pesquisa de investigação em ciências sociais o que no melhor das hipóteses se aprende de fato, é a compreender melhor os significados de um acontecimento ou de uma conduta, a captar com maior perspicácia as lógicas de funcionamento de uma organização e a refletir melhor sobre as implicações de uma decisão política... (Quivy e Campenhoudt, 1998).

Foi justamente o que foi feito ao analisar detidamente as linhas e as entrelinhas do material disponível à nossa investigação, captando com maior perspicácia as lógicas de funcionamento da Comissão em estudo, refletindo da melhor maneira sobre as implicações de uma decisão política ou ainda tentando compreender com mais nitidez como determinadas pessoas tornam visíveis alguns dos fundamentos das suas representações.

O Programa de Alimentação do Trabalhador não é um Programa obrigatório, ou seja, a adesão à ele por parte das empresas deverá ser espontânea. Também não é universal, e pouco se tem feito para que o seja, pois não contempla os trabalhadores das pequenas e das micro empresas e nem tampouco o trabalhador informal. Estes últimos marginalizados do contexto da política social.

Este Programa não depende de verba governamental, e nem de orçamento da União.

Seu custo é tripartido entre trabalhador, empresa e governo. Sendo que para isso, a empresa privada pode deduzir do seu Imposto de Renda devido, valor equivalente à aplicação da alíquota cabível do I.R. sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em programas de alimentação do trabalhador(Decreto nº 5, de 14.01.91) que não pode ultrapassar a 3,00 Ufir (Instrução Normativa DRF nº 16 de 20.02.92) e de isenção de encargos sociais incentivadas pelo governo(uma vez que não é computado como salário indireto), contando ainda com a contribuição financeira do trabalhador que não deve ultrapassar 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido pela empresa(Portaria MTb nº 87 de 28.01.97-art. 4º).

Os trabalhadores de renda mais elevada, podem ser incluídas no PAT, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que percebam até cinco salários mínimos, independentemente da duração da jornada de trabalho(Art. 3º da mesma Portaria). E o Parágrafo único do Art. 3º desta mesma Portaria ainda diz que o benefício concedido aos trabalhadores que percebam até cinco salários mínimos não

poderá, sob qualquer pretexto, ter valor inferior àquele concedido aos de rendimento mais elevado.

A constatação de desvios nas finalidades sociais do PAT, como também falhas operacionais quanto à sua execução, já citadas anteriormente, motivaram as propostas pontuais de aperfeiçoamento da sua legislação.

O PAT após 25 anos de existência reformula sua legislação através da nova Portaria, procurando corrigir distorções até então denunciadas por empregadores e trabalhadores, num trabalho em conjunto pela CTPAT, onde participam representantes dos diversos segmentos envolvidos.

O Programa de Incentivos Fiscais para o Trabalhador, que é o verdadeiro nome do PAT quando da sua concepção, conforme consta do Capítulo II desta dissertação, foi criado à imagem e semelhança do Programa de Incentivo Fiscal para Treinamento de Pessoal. Dentro de um cunho mais analítico, podemos dizer que esses Programas tiveram suas origens na visão capitalista de produção industrial e no aprimoramento da mão-de-obra para produzir mais e melhor, para que o país estivesse à altura de uma produção de mercado internacional.

O trabalhador bem alimentado terá melhor desempenho, aumentando a produtividade e a competitividade das empresas, aumentando-lhes a lucratividade. Este é um bom argumento que vem mudando a mentalidade do empresariado brasileiro no sentido do fornecimento da refeição para seus empregados. Por isso a clientela alvo foi sempre o trabalhador, visto como capital humano e força de trabalho que precisava estar bem nutrido, saudável e bem treinado para a execução de suas atividades. Na época da criação do PAT, o trabalhador brasileiro não possuía nem qualificação e nem energia suficiente para o seu aprimoramento profissional. Num sistema capitalista como no Brasil, a família não faz parte deste contexto. A política está voltada para a produtividade e a competitividade das empresas.

Uma sociedade pode considerar-se saudável a partir do momento em que o Estado provê a todos indistintamente, com infra-estrutura básica de saneamento, moradia, educação, energia elétrica, gás, lazer, trabalho e alimentação, entendendo que a saúde é um direito de todo cidadão. Se o trabalhador paga pela sua alimentação com percentual de 20%, não podemos verdadeiramente afirmar que lhe é concedido um benefício. Ele paga para usufruí-lo.

Na segunda metade da década de setenta, época da criação do PAT, entra em sucessivas crises econômicas, o capitalismo mundial, trazendo como resultados,

inúmeras dívidas internas e externas nos países de capitalismo avançado. Dívidas essas que geravam inflação e instabilidade das moedas consideradas fortes, comprometendo a estabilidade e a sobrevivência do Estado de Bem-Estar dos países europeus de economia bem desenvolvida. Surgem então as teorias neo-liberais, que exigiam um Estado mínimo como a única saída viável para esta crise. Vão-se por terra as conquistas das classes operárias obtidas através de lutas contínuas nestas últimas décadas nesses países.

Na América Latina, mais precisamente no Brasil, instala-se no governo na década de sessenta, um poder autoritário, através de uma ditadura militar, com ausência dos direitos de cidadania, e uma acentuada desigualdade entre as classes sociais. A presença de um Estado mínimo foi a única política econômica viável escolhida pelas elites que se curvaram às exigências das agências econômicas internacionais como o FMI/ Banco Mundial a fim de diminuir o déficit fiscal com o refinanciamento do pagamento das dívidas externas do país.

A perda de um papel mais decisivo por conta do Estado nas políticas sociais, só fizeram acentuar as desigualdades sociais que já existiam nesses países da América Latina, através de recessão e desemprego.

O Estado torna-se inoperante para o encaminhamento de políticas que efetivamente redistribuíssem as riquezas, gerando enorme dívida social nestas últimas décadas.

O PAT nasce em pleno regime militar, período em que as propostas liberalizantes ganham espaço em nosso país e na América Latina, apoiados pelos Banco Mundial e BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). O Programa além de não ser universal, pois atualmente só atende a 30% da classe trabalhadora alocada no mercado formal, segue na contramão da inclusão das políticas sociais onde o bem estar (saúde e alimentação, no caso do programa) é um direito inalienável de todo cidadão, constituindo-se um patrimônio da sociedade como um todo.

Em contrapartida, num país em desenvolvimento como o nosso, onde a taxa do desemprego cresce a cada dia, cada vez mais, maiores setores da população serão excluídos desse Programa, pela informalidade de suas atividades profissionais sem qualquer vínculo empregatício. Ou por encontrarem-se ainda na marginalidade, envolvidos com prostituição, descaminhos de mercadoria (contrabando), tráfico de drogas ou latrocínio. Vivemos num país onde cada vez mais se agrava a questão da exclusão social onde o desemprego e a pobreza são os sintomas mais flagrantes.

Numa reflexão ética, caberia a pergunta se só os trabalhadores formais têm direito à uma alimentação digna e saudável .

Estudiosos das políticas sociais e do *Welfare State*, acreditam que na realidade, essas políticas sociais não universais e direcionadas para setores pontuais da sociedade, geram insatisfação da maioria, por entender que de certa forma são patrocinadas de forma indireta pelo Estado, que se vê obrigado a criar uma estrutura burocrática de funcionários, para gerenciá-las, que vão depender dele, o Estado (Gerschman, 1999) .

No caso do PAT, essa insatisfação poderá ser gerada, se nos reportarmos ao caso dos auditores fiscais, que serão treinados para a fiscalização do Programa e provavelmente irão perceber gratificação para esse novo exercício. Gratificação esta, que sairá dos cofres do Estado.

A Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador- CTPAT, foi criada com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução do referido Programa; propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao PAT, principalmente no que tange ao credenciamento das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva (sistema-convênio) e à definição das regras de utilização e aceitação dos documentos de legitimação (tíquetes). Compete ainda à CTPAT propor diretrizes para o aperfeiçoamento gradativo do documento de legitimação, transformando-o em cartão eletrônico e elaborar ainda estudos para estabelecer regras para a fiscalização e a aplicação de penalidades às empresas e estabelecimentos conveniados que executarem o PAT de forma inadequada.

Pudemos constatar que a Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador, é um *fórum* de negociações e pactuações, ainda que com ausência significativa e sem um tratamento exaustivo sobre questões fundamentais do programa, onde o governo tem atuado, buscando criar consensos exercendo o papel de árbitro dos conflitos que se estabelecem através de conciliação em temas polêmicos.

Ao longo da pesquisa verificamos que a 2ª CTPAT dedicou todo o seu mandato na execução da reformulação da legislação do PAT até então vigente, de forma a atender às reivindicações e interesses das centrais de empregadores, das centrais sindicais e de empresas fornecedoras, sendo que estas últimas não deveriam tomar parte por definição da própria CTPAT.

O exercício da negociação tripartite é sem dúvida um avanço democratizante, se bem exercido. Considero de extrema importância que o trabalhador e a sociedade brasileira além dos interessados no assunto (PAT) conheçam a atuação da CTPAT nestes quatro anos de exercício, procurando participar de suas atividades, na medida de seus interesses. Que sejam denunciadas as irregularidades e punidos os infratores.

É importante que se divulgue a existência desta arena institucional criada para acompanhar a execução do PAT, cuja as informações relativas às suas reuniões foram registradas em atas e são disponibilizadas através do “*site*” do Ministério do Trabalho/PAT, propiciando a informação a todos os interessados, sobre as negociações e pactuações que envolvem atores como o governo, trabalhadores e o empresariado em geral, no que diz respeito ao PAT.

Através da leitura minuciosa das atas que foram pesquisadas, num total de vinte, não estava explícito em suas linhas as estratégias de coação por parte dos atores, que facilitassem a criação de consenso e a absorção de conflitos. O que se depreende através da análise dos documentos acessados, é que os conflitos entre governo, empregadores, fornecedores e trabalhadores, não possuíam caráter irreconciliáveis e nem inegociáveis, sendo os mesmos diluídos na experiência e na arte da negociação por parte dos atores envolvidos. Os membros da CTPAT podem colocar suas opiniões, com direito a voz e voto.

Alguns temas tratados pela CTPAT são de unanimidade entre os atores, que se unem para dar força às decisões que devem ser tomadas.

Em relação ao Manual de Orientação Alimentar, tema de destaque da 1ª CTPAT, era do interesse de todos, cabendo ao governo a divulgação do trabalho e quanto ao aperfeiçoamento em relação à legislação do PAT, foi a tônica de todas as reuniões da 2ª CTPAT. Esta última ação, culminou com a nova Portaria nº 3 de 1º de março de 2002 que vem substituir a Portaria nº 87/97, que a partir de agora passa a orientar o Programa.

A nova sustentação legal do PAT, é mais enfática quanto às penalidades às empresas de modo a não prejudicar o trabalhador. É mais abrangente na fiscalização da execução do programa. É mais dinâmica quanto à adesão ao Programa por parte das empresas, facilitando o seu credenciamento.

Quanto ao Manual de Orientação Alimentar está pronto, já foi editado pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 1999 e divulgado entre empresários e profissionais da área de nutrição. Foi adaptado para uma linguagem mais popular para divulgação entre os trabalhadores, principalmente os da construção civil, faltando apenas imprimí-lo, nesta versão simplificada, e divulgá-lo.

Cabe ressaltar que a CTPAT vem perpetuando um pequeno grupo, que detém a maior parcela de poder no processo decisório, através da manutenção de membros que são reconduzidos em todos os mandatos, indo de encontro ao Regimento Interno. Este, preconiza que titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores terão mandato de

dois anos, sendo permitida a recondução por igual período, ou seja, num total de quatro anos. Existem membros que já se perpetuam há cinco anos, e com isso temos uma Comissão Permanente. É preciso evitar que haja uma representação viciada entre os membros, lembrando que as instituições democráticas são norteadas por regras que devem ser cumpridas.

Sendo o Brasil um país onde as condições de vida estão aquém do desejado, com uma distribuição de renda que exclui grande massa de trabalhadores, e com um poder aquisitivo abaixo do aceitável para uma sobrevivência com dignidade, o Programa de Alimentação do Trabalhador, é uma opção de política social para minimizar o problema da fome e da desnutrição.

LISTA DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A importância da manutenção do programa de alimentação do trabalhador. Bom Apetite, [Rio de Janeiro], setembro, 1990. ANO III, nº 42. p.3. 8p.

ALMEIDA, Lopes Adhemar. [Opinião sobre a CTPAT]. Brasília, 2001. Entrevista concedida a autora via telefone em agosto de 2001. Membro titular da CTPAT. Representante da CUT.

BATISTA FILHO, M, Paula Barbosa N. *Alimentação e Nutrição no Brasil 1974- 1985*. Pró-Memória. Brasília : Canadá, 1985.

BOBBIO, Norberto, MATTEUCI, N. *Dicionário de política*. Tradução Carmen C. Varriale et al. coord. Trad. João Ferreira. Revisão Geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto. Cacaís. 9 ed. Brasília : UnB. 1997.

BOSCHI, Renato, R. *Corporativismo e Desigualdade*. Rio de Janeiro : Rio Fundo. IUPERJ. Coordenador Renato Boschi, 1991.

BOSI, Maria Lúcia Magalhães. *A face oculta da nutrição : ciência e ideologia* Rio de Janeiro : Espaço e tempo. UFRJ, 1988.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. SIT. PAT. Atas das reuniões da Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador. Da 1ª a 17ª ata. [online] Disponível na Internet via WWW. URL: <http://www.gov.br/pat>. Arquivo capturado durante o ano de 2000 a 2001.

BRASIL. Lei nº 10243, de 19 de junho de 2001. Acrescenta parágrafos ao art. 58 e dá nova redação ao § 2º do art. 458 da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452 de 1º de maio de 1943. *Diário oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, ano CXXXV nº 18, 20 de junho de 2001. p.1, 8p.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Relatório da Conferência Estadual de Segurança Alimentar do Estado do Rio de Janeiro e Conferência Nacional de Segurança Alimentar*. Brasília, 1994.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Relação Anual de Informações Sociais*. [online] Disponível na Internet via WWW. URL:<http://www.mte.gov.br/rais>. Arquivo capturado em agosto de 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Secretaria de Promoção Social. *Tudo sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador*. Brasília : D.F., 1987.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 665 de 14 de agosto de 1997, aprova o Regimento Interno da Comissão Tripartite. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]* , Brasília, nº 172, seção 1, 8 de setembro de 1997.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 268 de 11 de abril de 1997, designa os representantes para integrarem a Comissão Tripartite do PAT. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, nº 70, seção 2, 14 de abril de 1997.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 5 de 13 de maio de 1999, designa nomes dos representantes para integrarem a 2ª Comissão Tripartite do PAT. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, nº 5, [13] de maio de 1999.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 5 80 de 12 de julho de 1999, designa novos nomes para substituir alguns dos representantes da 2ª Comissão Tripartite do PAT. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, [12] julho de 1999.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 149 de 15 de fevereiro de 2001, nomeia mais alguns nomes para integrar a 2ª Comissão Tripartite do PAT, alterando o número de representantes por bancada. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, 16 fevereiro de 2001.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 3 de 1º de março de 2002, baixa instruções sobre o Programa de Alimentação do Trabalhador. *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, 5 de março de 2002.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT : Manual de Legislação*. Brasília : MTE, SIT, DSST. 3ª ed., 1999. 44 p. e 4ª ed. 2001. 47 p.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Programa de Alimentação do Trabalhador*. [online] Disponível na Internet via WWW. URL: <http://www.mte.gov.br>. Arquivo capturado em junho de 2000.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Orientação de Educação Alimentar*. Brasília : MTE, SIT, DSST, 1999. 31p.

BURLANDY, L.. *Acesso a vale refeição e estado nutricional de adultos beneficiários do PAT no nordeste e sudeste do Brasil*. 1997. [online] Mensagem pessoal enviada para o autor em [14] de abril de 2001. A ser publicado em Cadernos de Saúde Pública.

DIEESE *Análise da Cesta Básica em dezesseis capitais brasileiras*. [online] Disponível na Internet via WWW. URL: <http://www.dieese.org>. Arquivo capturado em outubro de 1999.

DINIZ, Eli e BOSCHI, Renato. *O corporativismo na construção do espaço público*. In : BOSCHI, R.. *Corporativismo e Desigualdade*. Rio de Janeiro : Rio Fundo . IUPERJ. p.11-29, 1991.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e Liberdade*. São Paulo : Arte Nova. 1977.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. FIA – USP. *PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador- 20 anos de desenvolvimento : Uma Avaliação Histórica e impactos sócio- econômicos.* São Paulo,1996.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. FIA – USP. *PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador- 20 anos de desenvolvimento : O sistema de refeições convênio.* São Paulo,1996. 50p.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. FIA – USP. *PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador- 20 anos de contribuições ao desenvolvimento do Brasil.* São Paulo,1996. 51p.

GERSCHMAM, Silvia. *A Democracia Inconclusa : Um estudo da Reforma Sanitária Brasileira.* Rio de Janeiro : FIOCRUZ, 1995.

_____. *Las reformas del Estado, de las politicas sociales y de salud....* Cadernos de Saúde Pública, 15 (2), Rio de Janeiro : Editora FIOCRUZ, 1999.

GHIBERTI, Airton. [Opinião sobre a CTPAT]. Entrevista concedida a autora via correio eletrônico. São Paulo, 2002. Membro titular da CTPAT. Representante da CGT.

HEYWOOD, Andrew. *Politics.* Londres : Macmillan, 1997.

LABRA, Maria Eliana. *Associativismo no setor Saúde Brasileiro e Organizações de Interesse do Empresariado Médico.* Publicado em PHYSIS- Revista de Saúde Coletiva. 3 v. número 2, 1993. P. 193-225, 1993.

_____. *Análise de Políticas Públicas, modos de Policy-making Intermediação de Interesses.* Mimeo. Publicado em PHYSIS, 9 (2). 1999.

_____. *Política, Processo Decisório e Informação- Elemento para reflexão.* R.J., 2000.

LINDBLUM, Charles. *O Processo de Decisão Política.* Brasília : Universidade de Brasília. 1981. Resumo elaborado por M.E. Labra, 1985.

MAIS comida, menos PAT. REVISTA COZINHA INDUSTRIAL, ANO[?], Nº [?], São Paulo, Distribuição Dirigida. 199[?].

MENEZES, F.. *Panorama Atual de Segurança Alimentar no Brasil.* [online] Disponível na Internet via WWW. URL: [http:// www.ibase.org.br](http://www.ibase.org.br). Arquivo capturado em outubro de 1999.

MÉNY, Yves. *Politique comparée. Les démocraties Allemagne, États-Unis, France, Grand- Bretagne, Italie.* Paris : Monchrestien. 5ª édition, cap III p.111-140, 1996.

MINAYO, M. C. de S.. *Pesquisa social. Teoria, Método e Criatividade*. Petrópolis: Vozes, 1996.

MORAIS CARDOSO, André Luiz. Coordenador Geral do PAT. [Opinião sobre a CTPAT] Brasília, 2002. Entrevista concedida a autora via Internet através de correio eletrônico. Brasília, [22] de fevereiro de 2002.

NOVIDADES no PAT trazem benefícios. B. F. PLUS, [Rio de Janeiro], março, 1994, ANO 1, nº 3. Boletim Externo do grupo Brazilian Food.

OFFE, Claus. *Atribuição de status público ao grupo de interesse*. In : *Capitalismo desorganizado*. São Paulo : Brasiliense. Cap. 7, 1989.

OS papéis do PAT. REVISTA COZINHA INDUSTRIAL, ANO V Nº 35, São Paulo, Distribuição Dirigida, 1993. p.20-27 .

PAT, o resgate. REVISTA COZINHA INDUSTRIAL, ANO V, Nº 30, São Paulo, Distribuição Dirigida, abril, 1993. p.16-22.

PELIANO, A.M., BEGIN N. *O papel do Estado na área de Alimentação e Nutrição*. Brasília : IPEA, outubro, 1992. p. 7-8.

PORTO SILVA, Eglacy. [Opinião sobre o PAT e a CTPAT]. Rio de Janeiro 2001. Entrevista concedida a autora através de fita cassete. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2001. Consultora do PAT. Ex- Presidente –Suplente da CTPAT. Ex- Coordenadora do PAT.

QUIVY, R. , Campenhoudt, L.V.. *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradativa, 1998.

SCHMITTER, P. C.. *Trends toward corporatist intermediation*. Cap.I In : *Still the century of corporatism ?* London : Sage, 1979.

_____. *Reflections on Where the theory of Neo-corporatism Has gone and Where the Praxis of Neo-corporatism May Be Going..(1982)* In : G.Lehmbruch e P. C. Schmitter (eds), *Patterns of Corporatist Policy-Making*. London : Sage. 1983. *Democratic Theory and Neo-corporatist Practice*. Social research, nº 50, 1982. p.928 .

_____. *La Consolidación de la Democracia y la representación de grupos sociales*. Revista Mexicana de Sociologia, nº 3, 1993. p.3-30.

_____. *Community, Market, state- and associations? The Contribution of Interest governance to social Order”, in W. Stteeck e P. C. Schmitter (eds.), Private Interest government. Beyond Market and State*. London : Sage, 1985.

SCHMITTER, P., Karl, T. *What Democracy Is... And Is not*. Journal of Democracy, v.2 , Nº.3, 1991.

SOUZA, Herbert de. *Escritos indignados : Democracia x Neoliberalismo no Brasil*. Rio de Janeiro : Rio Fundo. IBASE, 1991.

TARGINO, Maria das Graças. *Citações Bibliográficas e notas de rodapé : um guia para elaboração....* Teresina : Piauí, 1993. 42 p.

TRIVIÑOS, A. N.S. *Introdução à Pesquisa em ciências sociais : a pesquisa qualitativa em Educação*. São Paulo : Atlas, 1997.

UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO. Sistema de Bibliotecas. *Referências Bibliográficas : guia direcionado a documentos textuais e.....* Rio de Janeiro, 1997. 105p. Série Informar, nº 4.

VIANA, Ana Luiza. *Abordagens metodológicas em políticas públicas*. Revista de Administração Pública. n 24, v 4, 1996. p. 5-43.

____. *Enfoques metodológicos em políticas públicas : Novos referenciais para os estudos sobre políticas sociais*. Hucitec/Abrasco. SP. Organizadora. Ana Maria Canesqui, 1997.

ANEXOS

ANEXO 1

Lei Nº 6321, de 14 de abril de 1976, dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins de imposto de renda das pessoas jurídicas, o dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faço saber que o congresso nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º as pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável para fins do imposto sobre a renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base, em programas de alimentação do trabalhador, previamente aprovados pelo ministério do trabalho, na forma em que dispuser o regulamento desta Lei.

§ 1º A dedução a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5%(cinco por cento) e cumulativamente com a dedução de que trata a lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, a 10% (dez por cento) do lucro tributável.

§ 2º As despesas não deduzidas no exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos dois exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º Os programas de alimentação a que se refere o artigo anterior deverão conferir prioridade ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda e limitar-se-ão aos contratados pela pessoa jurídica beneficiária.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho articular-se-á com o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição-Inan, para efeito de exame e aprovação dos programas a que se refere a presente Lei.

Art 3º Não se inclui como salário de contribuição a parcela paga *in natura* pela empresa, nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERNESTO GEISEL
Mário Henrique Simonsen
Arnaldo da Costa Prieto
Paulo de Almeida Machado

ANEXO 2

Portaria Nº 651 de 22 de dezembro de 1976.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o art. 13 e parágrafo único do Decreto nº 78676, de 8 de novembro de 1976,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Especial integrada por DAVID LUIZ BOIANOVSKY e MAURÍCIO BARROS TOSCANO representantes do Ministério do Trabalho; JIMIR SEBASTIÃO DONIAK e URGEL PEREIRA LOPES representantes do Ministério da Fazenda; PAULO DE BARROS LIRA e MOZART DE ABREU E LIMA representantes do Instituto Nacional de Alimentação e nutrição- INAN, para, sob a presidência do primeiro, procederem ao exame dos programas de Alimentação do Trabalhador, apresentados pelas pessoas jurídicas, nos termos do Decreto nº 78676, de 8 de novembro de 1976, que regulamentou a lei nº 6321, de 14 de abril de 1976.

II - Compete à Comissão Especial:

- a) aprovação dos Programas de Alimentação do Trabalhador;
- b) expedição da certidão comprobatória a que se refere o art. 3º do Decreto nº 78676, de 8 de novembro de 1976;
- c) expedição de certidões de credenciamento de entidades prestadoras de serviço.

III – A Comissão Especial terá Secretaria e Protocolo próprios e contará com a colaboração eventual de servidores do Ministério do Trabalho.

ARNALDO PRIETO

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 28 DE JANEIRO
DE 1997**

Institui Comissão Tripartite para acompanhar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e dá outras providências.

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO, DA FAZENDA E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério do Trabalho, Comissão Tripartite com a finalidade de acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Art. 2º Compete à Comissão Tripartite:

I – acompanhar e avaliar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;

II – propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao PAT, principalmente no que tange ao credenciamento das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva (sistema-convênio) e à definição das regras de utilização e aceitação dos documentos de legitimação;

III – elaborar estudos visando estabelecer regras para a fiscalização e a aplicação de penalidades às empresas e estabelecimentos conveniados que executarem de modo inadequado o PAT, conforme preceitua o art. 8º do Decreto nº 05, de 4 de janeiro de 1991;

IV – propor diretrizes para o aperfeiçoamento gradativo do documento de legitimação, visando a transformá-lo em cartão eletrônico;

V – avaliar as propostas de medidas legislativas encaminhadas ao Ministério do Trabalho atinentes ao PAT;

VI – elaborar o seu regimento interno, a ser aprovado pelo Ministro de Estado do Trabalho.

Parágrafo único. Os estudos e sugestões serão submetidos à apreciação dos Ministros de Estado do Trabalho, da Fazenda e da Saúde.

Art. 3º Integram a Comissão:

I – um representante do Ministério do Trabalho, que a presidirá;

II – um representante do Ministério da Fazenda;

III – um representante do Ministério da Saúde;

IV – três representantes dos trabalhadores;

V – três representantes dos empregadores.

§1º Os representantes do governo federal serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado do Trabalho.

§2º Os representantes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas entidades representativas de âmbito nacional e designados pelo Ministro de Estado do Trabalho, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

§3º A participação na Comissão Tripartite será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º A Comissão poderá convidar, como observadores, representantes de outros órgãos e entidades, cuja colaboração seja imprescindível para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO PAIVA
Ministro de Estado do Trabalho

PEDRO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

CARLOS CÉSAR SILVA DE ALBUQUERQUE
Ministro de Estado da Saúde

ANEXO 4
Ministério do Trabalho

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 665, De 14 DE AGOSTO DE 1997

O MINISTRO DO ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no inciso VI da Portaria Interministerial nº 1 de 28 de janeiro de 1997 resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Tripartite, responsável pelo acompanhamento da execução do Programa de Alimentação do Trabalhador-CTPAT, na forma de Anexo a presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO PAIVA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO CTPAT

CAPÍTULO I

Finalidade

Art. 1º A Comissão Tripartite responsável pelo acompanhamento da execução do Programa de Alimentação do Trabalhador-CTPAT, instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 28 de janeiro de 1997, diretamente subordinada ao Ministro de Estado do Trabalho, tem por finalidade acompanhar e analisar a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador –PAT e, especificamente:

I - propor o aperfeiçoamento da legislação relativa ao PAT, principalmente no que tange ao credenciamento das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva e a definição de regras de utilização e aceitação dos documentos de legitimação;

II – realizar estudos que visem ao desenvolvimento de regras para a fiscalização e à aplicação de penalidades às empresas e estabelecimentos conveniados que desvirtuem a execução do PAT, conforme preceitua o art. 8º do Decreto nº 5, de 4 de janeiro de 1991:

III- propor diretrizes para o aperfeiçoamento gradativo do documento de legitimação, visando a transformá-lo em cartão eletrônico.

IV – avaliar as propostas de medidas legislativas relacionadas com o PAT, encaminhadas ao Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO II

Organização

Seção I

Composição

Art. 2º A CTPAT é constituída por nove membros e tem a seguinte composição:

- a) um representante do Ministério do Trabalho.
- b) um representante do Ministério da Fazenda.
- c) um representante do Ministério da Saúde.
- d) três representantes dos trabalhadores

e) três representantes dos empregadores

§ 1º Os representantes constantes nos itens *a*, *b* e *c* e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Ministro de Estado do Trabalho.

§ 2º Os representantes e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas entidades representativas de âmbito nacional e nomeados pelo Ministro de Estado do Trabalho.

§ 3º O Presidente da CTPAT será o representante do Ministério do Trabalho, o qual terá direito, também, ao voto de qualidade.

Art. 3º Os titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período.

Seção II Funcionamento

Art. 4º A CTPAT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, ou mediante requerimento aprovado por mais da metade de seus membros.

§ 1º Os membros serão convocados pelo Presidente com antecedência mínima de quinze dias para as reuniões ordinárias e a qualquer tempo para as extraordinárias

§ 2º As matérias para as deliberações nas reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas juntamente com a convocação.

§ 3º As reuniões da CTPAT serão instaladas com a presença de dois terços de seus membros.

§ 4º Os estudos, as sugestões e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e submetidos a apreciação dos Ministros de Estado do Trabalho, da Fazenda e da Saúde.

§ 5º Na impossibilidade de realização da reunião ordinária na data previamente fixada, o presidente estabelecerá nova data.

§ 6º Perderá automaticamente o mandato o membro que faltar no ano a três reuniões consecutivas salvo justificativa apresentada e aceita pelo presidente da Comissão.

§ 7º A participação dos membros da CTPAT é considerada atividade relevante e não remunerada.

Art. 5º As reuniões da CTPAT serão desenvolvidas com observância dos seguintes procedimentos:

- a) verificação do quorum legal e abertura dos trabalhos.
- b) leitura e assinatura da ata anterior
- c) leitura de comunicados do presidente da CTPAT ou de qualquer de seus membros
- d) apresentação, discussão e votação das matérias em pauta.

Parágrafo Único: As matérias cuja apreciação se revestir de caráter de urgência, poderão também ser objeto de deliberação à critério da CTPAT.

Art. 6º O Presidente da CTPAT, ouvidos os membros da Comissão poderá convidar para as reuniões observadores ou assessores, sem direito a voto, que poderão fazer uso da palavra.

Parágrafo único: Os convidados de que trata o *caput* desse artigo, serão no máximo de três para cada representação de trabalhadores e empregadores.

Seção III **Atribuições dos Membros**

Art. 7º Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CTPAT e, especificamente:

- I – convocar e presidir as reuniões.
- II- aprovar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos membros da CTPAT;
- III – submeter a aprovação da CTPAT a ata da reunião anterior.
- IV – indicar, dentre os membros da CTPAT, o relator de matéria a ser apreciada nas reuniões;
- V – criar comissões especiais e designar seus integrantes;
- VI – declarar aprovadas e formular as resoluções da CTPAT;
- VII – decidir, *ad referendum* da CTPAT, sobre matéria de urgência que deverá ser incluída na agenda da reunião subsequente para apreciação;
- VIII – representar a CTPAT em todos os seus atos;

Art. 8º Aos Membros incumbe:

- I – participar das reuniões, discutir e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
- II – participar da elaboração da pauta das reuniões da CTPAT, mediante o envio ao presidente, de quaisquer assuntos relacionados com o PAT;
- III – propor a convocação de reuniões extraordinárias obedecendo o *quorum* legalmente estabelecido;
- IV – relatar as matérias que lhes forem distribuídas.
- V – exercer outras atividades que lhes forem distribuídas

CAPÍTULO III **Secretaria- executiva**

Art. 9º Os serviços de secretaria- Executiva da CTPAT, bem como o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão, serão executados pela Secretaria de Segurança no trabalho.

Parágrafo único: o Presidente da CTPAT indicará, dentre os servidores da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, seu secretário para auxiliar nos trabalhos e no desenvolvimento das sessões.

Art. 10º Ao Secretário da CTPAT incumbe:

- I – elaborar a pauta das reuniões da CTPAT e submetê-lo ao Presidente;
- II – participar das reuniões sem direito a voto;
- III – lavrar as atas das reuniões;
- IV – expedir certidões de atos relativos às deliberações da CTPAT;
- V – elaborar relatório anual das atividades da CTPAT;
- VI – preparar e distribuir aos membros da CTPAT documentação que subsidie a discussão das matérias constantes na pauta das reuniões;
- VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da CTPAT.

CAPÍTULO IV **Disposições Gerais**

Art. 11 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante apresentação de proposta da CTPAT por maioria absoluta, submetida a aprovação do Ministro de Estado do Trabalho.

Art. 12 As despesas de transporte, estada e alimentação dos membros da CTPAT ocorrerão por conta das entidades a que pertencam.

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionados pelo Presidente, ouvidos os demais membros

ANEXO 5

PAT – UM BREVE HISTÓRICO

Por Eglacy Porto Silva

Criado pelo Decreto-Lei 77116, de 6 de fevereiro de 1976, o II PRONAN- Programa Nacional de Alimentação e Nutrição – 1976-1979, no art. I – item 4, estabelece a criação de mecanismos de incentivo a programas de alimentação do trabalhador, com ênfase nos de baixa renda. Antes, o I PRONAN – 1973-1974, incorporou a merenda escolar e atendeu a outros grupos considerados mais vulneráveis no que diz respeito à nutrição: Gestantes, nutrizes e crianças menores de sete anos.

O PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, criado pela Lei 6321, de 14 de abril de 1976, atendendo às diretrizes do II PRONAN, foi o resultado dessa nova ótica voltada também para a população adulta, com o claro objetivo de suprir as necessidades básicas de alimentação das populações carentes.

O art. 13 do Decreto 78676, de 8-11-1976, que regulamentou o PAT, para facilitar o trabalho de sua implantação em janeiro do ano seguinte, facultou ao Ministro do Trabalho, Arnaldo Prieto, seu fundador, a criação de Comissão Especial, integrada por representantes do Ministério do Trabalho, do Ministério da Fazenda e do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAN, com a finalidade de examinar e aprovar os programas de alimentação do trabalhador.

A primeira Comissão Especial foi designada pela Portaria 651, de 22 – 12 –1976, do então Ministro Arnaldo Prieto. Composta de dois representantes de cada uma das instituições citadas, teve como Presidente o subsecretário de Promoção Social Dr. David Boianovski, médico pediatra e nutrólogo, idealizador e criador do Programa, nos moldes do já existente Programa de Formação Profissional que concedia incentivos fiscais às empresas participantes.

Ao Ministério do Trabalho, órgão gestor e fiscalizador do PAT, cabe a análise, aprovação, avaliação e acompanhamento do programa, visando ao atingimento dos fins sociais, no espírito da lei que o criou.

Ao Ministério da Fazenda compete fiscalizar a correta utilização do incentivo fiscal para que não ultrapasse os limites legais permitidos (hoje, até 4% do imposto de renda devido).

O Ministério da Saúde, por intermédio do INAN (hoje extinto), colaborava nas questões específicas, orientando o PAT de acordo com as diretrizes da nova política nacional voltada para a nutrição das populações carentes.

A análise dos programas apresentados pelas empresas beneficiárias era feita por 9 nutricionistas lotadas na Secretaria de Promoção Social do Ministério do Trabalho. Algumas Delegacias Regionais do Trabalho também contavam com o trabalho profissional de nutricionistas naquela época: 6 no Rio de Janeiro, 2 em Pernambuco, 2 na Bahia, uma em São Paulo e uma em Goiânia. Todas, além de exercer trabalho burocráticos, eram incumbidas de visitar as empresas participantes e elaborar relatórios para auxiliar a fiscalização e estimular a adequada implantação do programa, subsídios importantes para o trabalho de acompanhamento e avaliação por parte da Comissão Especial.

Os formulários oficiais, com 20 páginas eram bastante minuciosos e deles deveriam constar 10 cardápios básicos de no mínimo 1400 calorias para as refeições maiores e 300 calorias para as refeições menores e um NDpCal % superior a 6. Eram todos rigorosamente analisados pela equipe técnica de nutricionistas, que exigiam correções por parte dos responsáveis, antes de encaminhar os programas à Comissão.

As reuniões da Comissão Especial eram mensais e os programas, após aprovados, recebiam uma certidão com os valores previstos de despesa, para fins de dedução do imposto de renda.

A Comissão de 6 representantes vigorou até 1989, quando nova Portaria do Ministério do Trabalho alterou-lhe a constituição: 2 representantes do Ministério do Trabalho, dos quais um era o Presidente, 1 representante do Ministério da Fazenda e um do Ministério da Saúde. As atribuições eram as mesmas das comissões anteriores.

A partir dessa nova Comissão, O PAT começa a desburocratizar-se: as 20 páginas do formulário oficial foram reduzidas a 4 e inicia-se uma nova fase informatizada, com a aprovação da Comissão Especial. A responsabilidade técnica evidentemente continua com o profissional nutricionista, mas a empresa pode optar pela sugestão de cerca de 100 cardápios básicos apresentados no Manual de Instruções de preenchimento. A aprovação do Programa também se renova: é publicada no Diário Oficial da União.

Em janeiro de 1989, no governo de José Sarney, é extinta a Secretaria de Promoção Social, órgão gestor do PAT. Este, então, passa a subordinar-se temporariamente à

Secretaria Geral Adjunta até que futuras alterações do regimento interno do Ministério do Trabalho levaram o Programa para a Secretaria de Emprego e Salário e, posteriormente, para a Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho á qual ainda hoje se vincula o PAT, por entender a administração que estruturalmente é a mais adequada á filosofia do PAT, cujo objetivo é a saúde do trabalhador.

Em 1990, o Governo Collor extinguiu , não só a função de assessoramento superior, como também inúmeras comissões oficiais. O “clima” não era favorável ao PAT. Com a extinção da Comissão especial , o Decreto número 5, de 14 de janeiro de 1991, elaborado unilateralmente, revogou o Decreto 78676 de 1976 que trouxe uma vantagem : definiu a faixa salarial a ser atendida prioritariamente - trabalhadores de até 5 salários mínimos. Mas trouxe também desvantagens: 1 – eliminou a participação do trabalhador nos custos, o que era determinado pelo artigo 10 do decreto original. Foram tempos difíceis pela ambigüidade gerada pelo novo decreto com a simples omissão do artigo que permitia ao trabalhador contribuir com até 20% do custo da refeição. Pois, se de um lado os dirigentes superiores do Ministério do Trabalho e Previdência Social interpretava que o trabalhador em nada deveria contribuir, as instruções normativas do Ministério da Fazenda continuavam a determinar que o incentivo fiscal fosse calculado sobre 80% das despesas. Nove meses após , o Decreto 349 corrigiu a distorção, voltando a requerer a participação do trabalhador, recuperando a estrutura original, considerada “perfeita” por muitos especialistas e administradores, porque calcada na parceria – Governo-Empresa-Trabalhador; 2 – revogou as Portarias nº 651,652,653/76 e a Portaria nº 3030/85, ocasionando, além da extinção da Comissão , a dispensa de registro das empresas fornecedoras de alimentação coletiva no PAT inclusive as empresas especializadas em refeições-convênio (uso de vales, tíquetes etc. para aquisição de refeições em restaurantes comerciais), modalidade do Programa para atender o setor do comércio e serviços. Com isso, proliferaram empresas fornecedoras e prestadoras de serviço de alimentação coletiva, chamadas de “fundo de quintal”, sem a devida qualidade e capacitação. Lutamos muito contra a maré, até que, na gestão do Ministro Walter Barelli, criou-se um Grupo Técnico, sob a coordenação do médico do trabalho Dr. Mário Bonciani, com a finalidade de “resgatar” os valores perdidos do PAT . Participaram do referido grupo nutricionistas do Ministério do Trabalho, especialistas do IPEA e nossa própria equipe de trabalho.

Realizaram-se reuniões com representantes de todos os interessados, do Governo, das empresas, das Centrais Sindicais, dos Conselhos de Nutricionistas, o que resultou na edição da Portaria 1.156, de 17 de setembro de 1993.

ENTREVISTA COM EGLACY PORTO SILVA EM 04/11/2001

Pergunta: Eglacy, você considera o PAT um Programa social ou assistencial ?

Resposta: O PAT não é um programa assistencial e sim um programa inteligente, onde participa o trabalhador, o empresário e o governo. Se a sociedade participa das despesas tem por isso todo o direito de reclamar e de exigir inclusive uma dieta, se for o caso. É bom que se cobre nem que seja um valor simbólico, para que o trabalhador saiba que pode reclamar.

P-: Eglacy, os percentuais de participação que foram instituído pelo presidente Sarney que seriam de 20% a parte do trabalhador, 24% para o empresário e 56% para o governo, continuam ?

R-: Esses valores eram determinados em tese, mas na realidade nunca foi assim. As empresas estavam à mercê dos seus lucros tributáveis e que poderiam ter no máximo até 4% de isenção cumulativos com mais 2 outros programas. Se o empresário tiver os outros dois esse percentual baixa ainda mais, pois o valor vai ficar dividido. Esta parcela varia desde o começo do programa. Houve aumento de inflação, modificação nas alíquotas do Imposto de Renda. Com o aumento da inflação, modificou a alíquota do imposto de Renda.

P-: Como está nos dias de hoje a adesão ao PAT por parte das empresas ?

R-:As empresas que aderem ao PAT, não deixam jamais de participar e de renovar sua adesão, a não ser que sejam extintas.; e isto é raríssimo. Porém o número de trabalhadores não tem aumentado em virtude da dispensa de muitos funcionários e o enxugamento da mão-de-obra por parte das empresas com a crise financeira.(telecomunicações, empresas aéreas e outras), e ainda pelo expressivo aumento do mercado informal, muito embora o Ministro Dornelles, tenha se empenhado para tornar formal muitas das micro e pequenas empresas informais.

P-: Como se dá dentro da CTPAT a relação de conflitos entre trabalhadores e empregadores?

R-: O PAT está sempre ligado a interesses econômicos empresariais. Os trabalhadores pouco reivindicam. Para eles o importante é não perder o benefício e que este seja sempre de qualidade.

P- Porque a CUT não participa com mais frequência, como deveria?

R- A CUT realmente faltou a muitas reuniões, deixando muito a desejar e foi inclusive chamada a sua atenção pelo Ministro e pela CTPAT, porém a CUT provavelmente deveria ter problemas para se fazer representar em Brasília, pois participa de muitas frentes reivindicatórias. A CUT em 1995, ajudou muito pelo direito dos tíquetes alimentação e refeição, na luta dos bancários. Os banqueiros não queriam dar o tíquete alimentação para seus funcionários e queriam que o tíquete refeição fosse aceito nos supermercados do interior, o que não era possível. Então os bancários reivindicaram e ganharam os dois. A reivindicação era em todos os postos. De repente o "locus" de reivindicação da CUT não está limitado à arena da CTPAT, mas em movimentos mais amplos. O caso do MST (Movimento dos Sem-Terra) por exemplo.

P- Eglacy, porque você foi reconduzida à 2ª CTPAT, foi empossada mas não continuou, entrando o Dr. Juarez Correa no seu lugar como Presidente-suplente da CTPAT ?

R- Não houve nenhum conflito. Fui eu que propus. Porque dentro da Secretaria eu era subordinada ao Dr. Juarez e na CTPAT eu era a Presidente ficando numa posição superior à dele. Ele estava sempre presente às reuniões e era constrangedor para mim. O Presidente da CTPAT sempre foi o Secretário do Trabalho, mas quando o Dornelles entrou ele nomeou o Secretário Executivo, que é o Dr. Paulo Jobim que quase não pode participar, pelas inúmeras atividades da qual participa.

P- Eglacy, corre no Congresso Federal, projeto de lei alterando a CLT desconsiderando como salário refeição ou gêneros alimentícios no artigo 458 § 2º inciso VII , o que você pensa disso ?

R- Bem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi alertado para isto através de encontro do Coordenador do PAT, Dr. André Luiz de Moraes Cardoso, com o Chefe da Casa Civil e o Presidente da República vetou este inciso. O deputado que fez a proposta provavelmente vai continuar insistindo. Para derrubar o veto é muito complicado, pois necessita de grande número de votos na votação em plenária, e o momento político, não é propício.

P – Eglacy, mas qual a vantagem em se acabar com o PAT ?

R – Não é acabar. O trabalhador vai poder continuar a receber a alimentação , mas como será um benefício dado em dinheiro, ficará sem fiscalização e sem controle a saúde do trabalhador . Vai ser assim, o empresário diz para o trabalhador: eu estou dando este dinheiro e é para você se alimentar, e pronto. É esta a proposta do Ministério da Fazenda, que o benefício seja em pecúnia.

P – Você considera o PAT um programa frágil do ponto de vista da sua existência por mais quanto tempo ?

R – O PAT vive sempre em sobressalto. Os interesses financeiros que o envolvem são muitos. Torna-se muitas vezes desgastante, pela falta de controle e fiscalização desses interesses e pela falta de compromisso com a saúde. Mas no meu entender, o PAT não acaba.

P – Quais as principais realizações da 1ª e da 2ª CTPAT ?

R – Bem, a 1ª CTPAT da qual o Dr. Zuher Handar foi o presidente, ele dividiu os participantes (membros e convidados) em grupos de trabalho em sub-comissões para tratar dos vários assuntos. Realizamos um grande Seminário de comemoração dos 20 anos do PAT e concluímos o Livro da Alimentação que já saiu.. Aliás um trabalho técnico primoroso que mais tarde foi passada para uma linguagem mais popular principalmente para o pessoal da construção civil. Esta Cartilha de Educação Alimentar está pronta, só falta imprimir. O Dr. Zuher Handar, o primeiro Presidente da CTPAT era muito entusiasmado pelo PAT.

A 2ª CTPAT, deteve-se mais na modificação da legislação do PAT. Foram muitos meses e muitas reuniões para a elaboração do projeto que seria uma Medida Provisória, mas agora não pode ser mais em razão das críticas sobre o excesso de Medidas Provisórias. Seria então um Projeto de lei que é muito demorado para ser . Aliás já havia sido encomendado um estudo sobre isso anterior à CTPAT, que iniciou antes do Dr. Barelli que levou quatro anos mas que nunca foi discutido. Este projeto tinha inclusive um estudo de um assessor maravilhoso, que é o Professor Atílio. É um estudo lindo ! Fala do passado do PAT e das medidas que estavam sendo propostas. Então todas essas modificações agora, estão na Assessoria Jurídica do Ministério do Trabalho para serem encaminhadas.

P – Eglacy, e essas mudanças na legislação ?

R - A legislação foi toda reformulada e atualizada no que diz respeito à Lei (parte fiscal), Decreto, Portaria e Instrução Normativa sobre fiscalização. Desta última eu não participei. Mas está muito boa !

As modificações na Lei foram muito poucas. Estão voltadas para o empresário e o trabalhador rural. Este caso dos trabalhadores rurais é importantíssimo. Porque as grandes empresas rurais, a Fazenda Produtora está geralmente no nome do proprietário que é uma pessoa física, mas juridicamente, aqueles que têm o certificado do Instituto de Previdência Social, são consideradas pessoas jurídicas. E é isso que a gente quer por na lei do PAT: “pessoas físicas, equiparadas a pessoas jurídicas...podem ser beneficiárias...”.Isto para os grandes empresários rurais é muito importante porque ele vai poder aderir ao PAT e o trabalhador rural irá se beneficiar disto.

P - E quanto à construção civil quais os ganhos ?

R – A construção civil tem todos os direitos, só não participa do PAT quem não quer.

P- Existem várias denúncias de cobrança de ágio excessivo por parte das operadoras de tíquetes em relação aos restaurantes que trabalham com esses documentos de legitimação, e o que faz a CTPAT diante dessas denúncias, nada ?

R – A toda hora surgem essas queixas. É claro que a CTPAT pode se envolver. A vida toda os empresários dizem que não vão aceitar os tíquetes. Essa guerra a gente vive a toda hora. Realmente eu sinto que pode enfraquecer o Programa, mas a CTPAT pode se envolver sim.

P – O fato da CTPAT não poder se envolver nos problemas comerciais, não afetam a execução do PAT? Porque a CTPAT não pode envolver-se ?

R – Pode, claro que pode.

P – Qual a posição do governo em relação ao PAT ?

R – Existe aqui no Brasil uma coisa que eu acho muito incoerente. Se o Brasil tem não importa 50 000.000 pessoas (Fundação Getúlio Vargas) ou 22 000.000 (IPEA) que se encontram na linha da pobreza , o que o brasileiro precisa ter bem claro é o que se pode fazer por esse pessoal trabalhador diante desta crítica de fome. O informal é criticado. E aí o empresário dá um benefício em forma de alimentação para o trabalhador, não preenche um formulário, ou porque ignora ou porque esqueceu, o INSS vai lá e multa porque este empresário não recolheu imposto sobre os salários indiretos (encargos sociais devidos) que é a alimentação e é claro que assim ele vai arrecadar mais. Esqueceu de preencher um formulário é multado. O pessoal tem comissão sobre as multas e o INSS está fazendo o seu papel e isso é legal. Então a lei é incoerente. O que deveria ser feito era encontrar-se uma fórmula de primeiro notificar, orientar o empresário para então multar no ano seguinte, caso a empresa fosse reincidente. Deveria haver um entendimento interministerial do ponto de vista legal para minimizar o problema. Até porque no interior o PAT é muito pouco divulgado.

Como punição o Ministério da Fazenda, não só multa mas ainda retira o incentivo fiscal, caso a empresa não preencha o formulário. Mas a multa maior (valor bastante elevado) é a do INSS. Daí toda essa luta para alimentação deixar de ser salário, para acabar justamente com esse problema. A partir do momento que o empresário fornece a alimentação, ele tem obrigação de recolher sobre o valor gasto com a alimentação, pois converte-se em salário indireto. Então resolvemos desburocratizar. A empresa faz o formulário só uma vez. E o empresário tem só que preencher o formulário RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), assinalando que tem o PAT. Na minha opinião seria interessante que fosse assinalado também a faixa salarial contemplada para efeito de estatística e acompanhamento do Programa. Com todas estas punições quem acaba perdendo é o

trabalhador. A empresa dá o benefício, e pelos motivos acima perde o incentivo, é multada e o trabalhador fica prejudicado. Aí está, a meu ver a incoerência !

P – Então para o trabalhador o que a CTPAT tem realizado em termos de legislação ?

R - O Programa deveria ser menos vulnerável. A lei deveria ser de tal forma que facilitasse para que a empresa desse o benefício e o trabalhador não perdesse. É nisso que a gente se bate. Agora se houver alguma mudança em que a empresa tire o benefício...,mas eu acredito que não.

P-; Eglacy, e as cestas de alimentos que é uma das modalidades do PAT ?

R-: A cesta de alimentos começou como experiência e só depois é que entrou como lei quase 12 anos depois. E citando o Ministro Barelli que na época das cestas de alimentos comentou: "que bom que o trabalhador possa Ter mais de uma refeição por dia, assim também como a sua família! O trabalhador tem que estar bem nutrido durante todo o dia e não somente na hora da produção."

P – Eglacy, na sua opinião qual será o futuro do PAT ?

R – Este Programa é irreversível ! O trabalhador vai conquistar esse direito. Pode durar ainda 10 ou vinte anos. Por ser um programa social deve ser eventual. Mas eu acredito que os trabalhadores vão conquistar esse direito e os mais organizados já o incluem na pauta de suas reivindicações. Mesmo que a CLT ou os incentivos fiscais mudem o Programa pode ganhar outra forma, como outros projetos que o governo mantem: auxílio alimentação, bolsa escola, e outros. Torná-lo obrigatório para as empresas não, pelo valor dos encargos sociais que já são demais. No entanto acredito que a alimentação do trabalhador não sairá mais da pauta de nenhum empresário. "Que cada empresário brasileiro e cada trabalhador saiba que esse é um direito e um dever". Embora não ache que deva ser retirado da classe média que já tem sido tão sacrificada, reafirmo que o público alvo é o trabalhador que

ganha até 5 salários mínimos. Para encerrar cito um artigo de David Luiz Boianowsky que se intitula: “Mais comida e menos PAT” Querendo dizer que a partir do momento que o empresário brasileiro tiver condição de oferecer mais comida, o governo não precisará mais se preocupar com o PAT porque o empresário espontaneamente vai assumir.

ANEXO 6

Entrevista feita por “e-mail” ao representante da CUT e respondida através de telefone. O representante da CUT na Comissão Tripartite à época (agosto de 2001) era o Sr. ADHEMAR ALMEIDA LOPES(MEMBRO TITULAR DA CTPAT)

As perguntas foram as seguintes:

Qual o poder de decisão da CTPAT?
Quem são os seus membros?
Como os conflitos entre trabalhadores, empregadores e governo são dirimidos?
Porque a CUT tem-se mantido ausente nessas discussões?(em vinte reuniões estudadas só compareceu a 10)
O que pensa a CUT sobre o PAT?
Filosoficamente a CUT não aprova este programa? Porque? Não considera o PAT um programa de cunho social ?

O fato da CUT não comparecer às reuniões da CTPAT não significa que ela não considere o PAT como um programa que beneficie o trabalhador brasileiro, na medida em que visa diminuir acidentes de trabalho diminuir absenteísmo e dar melhor qualidade de vida ao trabalhador, preocupando-se com a sua saúde, sua alimentação e nutrição.

Na opinião do Sr. Adhemar Almeida Lopes o PAT é um programa de compensação para o trabalhador de baixa renda, trazendo benefícios para o trabalhador sim, mas a estratégia da CUT em relação ao PAT não se restringe a participar da CTPAT.

A CUT está envolvida em várias representações e entre as várias em que ela tem que participar, ela opta por aquela em que a sua presença seja mais importante. A ida à Brasília para participação na CTPAT é onerosa na medida em que o representante da CUT na CTPAT estava instalado em São Paulo e além do mais seu poder de decisão na CTPAT é questionável, dada a debilidade da constituição da Comissão.

Na realidade a CUT desde 1980 vem lutando pela alimentação dos trabalhadores, como pauta de reivindicação. Primeiro no setor bancário e depois em outras categorias como metalúrgicos, petroleiros e professores.

Para ele, o Brasil não tem tradição de Comissões Tripartites, ao contrário da Europa, onde há um acúmulo de diálogo social. A competência do Executivo é preservada, mantendo-se o diálogo com os atores para as decisões.

No Brasil, melhor que as Comissões Tripartites eram as **Câmaras Setoriais**, criadas no governo Itamar Franco. Inicialmente com o setor automobilístico, mas tarde expandindo-se para outros setores.

Em seguida o ministro Walter Barelly propôs nova legislação sindical e novas relações de trabalho. A CUT por exemplo, até hoje não é uma entidade sindical reconhecida pela legislação.

O governo de Fernando Henrique Cardoso acabou com todas as Câmaras Setoriais. O problema da CTPAT é a legitimidade, pois transcorre ao prazer e sabor do Executivo, fragilizando um importante instrumento de discussão que é a Comissão de avaliação da execução do PAT.

Na CTPAT quem define a pauta não são os atores que também não são convidados a participar da lógica. Na verdade o fórum não tem poder de decisão, bem ao estilo de FHC.

O entrevistado conclui dizendo que : A CTPAT não tem poder decisório.

ANEXO 7

ENTREVISTA COM O REPRESENTANTE DA CGT(JANEIRO DE 2002)

Através de “e-mail”

1) Como a CGT escolheu o seu nome para representá-la ?

R. À CGT escolhe seus representantes para representações no âmbito da União através de indicação da Direção Nacional

2) Há quanto tempo o Senhor participa da CTPAT ?

R. Participo da CTPAT desde o início 14 de Abril de 1997

3) O Senhor conhece o Regimento Interno da CTPAT ?

R. Sim, como participo desde a criação da CTPAT, pude acompanhar a elaboração de toda legislação referente não só ao CTPAT mas ao PAT neste período

4) O Senhor considera a CTPAT um fórum democrático de discussões ?

R. Sim, a CTPAT tem pautado suas decisões de forma a corresponder absolutamente os princípios do Tripartismo. As próprias posições defendidas pelo Governo e bancada empresarial via de regra são no sentido do aperfeiçoamento do PAT, isso tem facilitado a criação de um clima cordial democrático das discussões.

5) A CTPAT tem poder decisório ?

R. A CTPAT tem procurado pautar suas decisões sempre pela via consensual, seu poder decisório não afeta as decisões executivas do PAT. Entretanto, a CTPAT tem poder decisório no que diz respeito às normas e portarias que são discutidas no seu âmbito.

6) A participação dos trabalhadores , através das representações como CGT, CUT e FS na CTPAT é importante? Porque ?

R. A participação das Centrais Sindicais, acredito ser importante na medida em que estas representações levam ao CTPAT a visão dos trabalhadores sobre o desenvolvimento e aperfeiçoamentos necessários ao Programa

7) Quais as repercussões da criação e funcionamento da CTPAT quanto aos benefícios para o trabalhador , no PAT?

R. Toda legislação em normas e portarias editadas à partir da criação da CTPAT foram de alguma forma debatidas dentro desta Comissão. Esses debates se não puderam contemplar exatamente todas as aspirações da bancada dos trabalhadores serviu pelo menos para salvaguardar na medida do possível o interesse dos trabalhadores. De outra forma a criação e funcionamento da CTPAT propiciou as Centrais Sindicais o acompanhamento das estatísticas referentes ao desenvolvimento do programa.

Atenciosamente,

Airton Ghiberti

ANEXO 8

ENTREVISTA COM ANDRÉ LUIZ MORAIS CARDOSO

Coordenador Geral do PAT

1- A Comissão Tripartite do PAT tem caráter deliberativo e poder de decisório ?

R. A Comissão Tripartite tem poder consultivo, ou seja, suas manifestações são levadas em consideração pelo Governo para as tomadas de decisão. Não há, na legislação atual, suporte para que as decisões de instâncias como a CTPAT sejam deliberativas. No entanto, seguindo um princípio já consolidado neste Ministério, todas as propostas oriundas das discussões havidas junto à instância, desde que não firam o ordenamento jurídico, são levadas em consideração e encaminhadas.

2- O que basicamente foi modificado na Portaria 87/97 para que efetivamente beneficie o trabalhador?

R. A proposta de alteração da Portaria MTb nº 87/97 traz algumas alterações que tornarão o programa mais ágil e incorpora inovações que seguramente trarão vantagens ao trabalhador. Dentre estas inovações destacamos:

- a) possibilita que as empresas beneficiárias do PAT e fornecedoras de alimentação coletiva possam realizar suas inscrições através da INTERNET, economizando recursos financeiros e tempo, além de proporcionar uma maior confiabilidade no processo de inscrição, pois dispensa a tramitação de documentação via Correios;
- b) estabelece que todas as empresas participantes do PAT, sejam beneficiárias, fornecedoras ou prestadoras de serviços de alimentação coletiva (e respectivas associações de classe) devem promover atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores;
- c) recepciona as inovações havidas quanto ao credenciamento junto ao Sistema Brasileiro de Certificação (INMETRO) hoje exigido das empresas produtoras de cestas de alimentos e similares, conforme regulamentação técnica da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento;
- d) estabelece critérios bem definidos para a adoção de cartões eletrônicos/magnéticos como documento de legitimação de acesso à alimentação, criando melhores condições para a disseminação desta tecnologia no sistema PAT, fato este que imprimirá maior confiabilidade aos referidos documentos;
- e) estabelece validade de 5 anos para estes cartões eletrônicos/magnéticos, aos invés dos 15 meses hoje limitados de validade desta modalidade de documento de legitimação e
- f) define claramente as regras referentes às penalidades que devem ser impostas às empresas que descumprirem a legislação de sustento deste programa.

3- O Regimento Interno da CTPAT também está sendo revisto no sentido de ampliar o número de membros por bancada, ou está previsto alguma outra modificação ?

R. Não há proposições para modificação do regimento interno da CTPAT, especialmente quanto a aumento de seus membros. Temos procurado, ao longo do tempo, incorporar entidades convidadas a participarem das reuniões da Comissão, melhorando a qualidade das discussões e dos encaminhamentos havidos.

4- O Sr. Participa de todas as reuniões da CTPAT. Considera-a um fórum democrático de discussões ?

R. Considero como um fórum legítimo de discussões sobre os rumos do PAT. Lembro que antes de sua constituição as decisões eram todas tomadas em “quatro paredes”, levando em consideração a vontade do poder de plantão. No momento, todas as questões relativas ao PAT são levadas à consideração e apreciação da referida instância. Parece-nos que, para que a referida instância seja efetivamente representativa do anseio dos atores sociais que possuem relação com a matéria alimentação do trabalhador, as bancadas (especialmente a de trabalhadores e a de empregadores) deveriam melhor dinamizar as discussões junto a suas “bases” e trouxessem para as reuniões da Comissão posições mais bem sedimentadas do ponto de vista de representatividade.

5- Quais os maiores conflitos observados por V.S. nas reuniões da CTPAT ? É entre trabalhadores x empregadores; trabalhadores x governo ou empregadores x governo ?

R. Normalmente não há conflitos entre as partes, tendo em vista que a todos interessa a manutenção e crescimento do programa. Os conflitos existentes estão localizados junto a relacionamentos comerciais (entre empresas), especialmente quanto a cobranças de taxas de reembolso (ou deságios) praticados pelas empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva junto a seus conveniados (empresas beneficiárias, hotéis, restaurantes, bares e similares).

André Luiz Morais Cardoso
Coordenador Geral do PAT

ANEXO 9

Ata de 08 de Agosto de 2001

17ª REUNIÃO

Horário: 10:00 h

Local: Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria Executiva
- Ed. Sede Sala 433 - Brasília / DF

Data: 08/08/2001

Presentes membros da CTPAT: Juarez Correia Barros Jr., Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST; André Luis Morais Cardoso, Coordenador-Geral do PAT; Adhemar Lopes Almeida, Central Única dos Trabalhadores - CUT; Adib Miguel Eid, Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, titular; Airton Ghiberti, Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT, titular; Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna, Confederação Nacional de Comércio - CNC, titular; José Ivan Cavalcanti Ramos, Ministério da Fazenda - MF, suplente de José de Ribamar Gonçalves da Silva; José Wagner Lima Belchior, Ministério da Previdência e Assistência Social- MPAS; Márcio de Moura Barros, Confederação Nacional da Agricultura - CNA, titular; Miguel Salaberry Filho, da Social Democracia Sindical - SDS, titular; Regis Savietto Frati, FS, titular. **Convidados:** Artur Renato Brito de Almeida, ASSERT; Eglacy Porto Silva, Consultora - MTE; Deuzinéia da Silva Lopes, Auditora Fiscal, Departamento de Fiscalização do Trabalho; Fernando Rossa, ABRACESTA; Kelve Nogueira de Carvalho, Ministério da Saúde; Luis Cláudio Honorato, FS; Sandra Goulart Magalhães, professora da Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO. **ITEM 1 - Abertura da Reunião:** Aos oito dias do mês de agosto de 2001 teve início a décima-sétima reunião da comissão tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador. O Dr. Juarez Correia Barros Jr. solicitou aos presentes que fizessem uma breve apresentação e, ao final dessa, perguntou à Representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Rio Grande do Sul se gostaria de fazer alguma manifestação antes de iniciar a reunião, considerando-se que o assunto já havia sido tema de discussão em reunião anterior. A Sra. Mariângela de Oliveira Graza, referindo-se a um dossiê apresentado em dezembro referente à cobrança de taxas abusivas de reembolso/administração praticada por empresas prestadoras de serviços de alimentação, solicitou apoio do PAT para solucionar o problema. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. respondeu que a reclamação já havia sido encaminhada ao Ministério da Fazenda, órgão responsável pelo tratamento dessas questões. A Senhora Eglacy Porto Silva lembrou que a finalidade do PAT é beneficiar o trabalhador e protegê-lo de situações abusivas de cobranças indevidas, mas reiterando que os aspectos comerciais fogem à alçada do Programa. Encerrada a discussão, passou-se ao segundo tema da pauta. **ITEM 2 - Leitura, aprovação e assinatura da ata da 16ª Reunião Ordinária da CTPAT:** Após algumas retificações com relação a nomes dos presentes foi aprovada a ata por unanimidade. **ITEM 3 - Posse dos novos membros:** Titulares: Adib Miguel Eid, Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF; Adhemar Almeida Lopes, Central Única dos Trabalhadores - CUT; Airton Ghiberti, Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT; Carlos

Américo Furtado de Sampaio Vianna, Confederação Nacional do Comércio - CNC; José de Ribamar Gonçalves, Ministério da Fazenda; Denise Costa Coitinho, Ministério da Saúde; José Vargas, Ministério da Previdência Social - MPAS; Márcio de Moura Barros, Confederação Nacional da Agricultura - CNA; Miguel Salaberry Filho, Social Democracia Sindical - SDS; Paulo Afonso Ferreira, CNI, substituindo o Sr. Lourival Dantas; Paulo Afonso Ferreira, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás, CNI; Paulo Jobim Filho, Secretário Executivo e Presidente da CTPAT; Régis Savietto Frati, Força Sindical.

ITEM 4 - CANPAT Rural - Alimentação do trabalhador rural: O Sr. Juarez Correia Barros Jr. apresentou um informe sobre três campanhas regionais sustentadas pelo Ministério do Trabalho, englobando um sistema de divisão regional, a fim de expandir os efeitos do PAT e um modelo de cartaz, com uma proposta de adequação de condições de conforto na alimentação dos trabalhadores, com ênfase na educação alimentar. As campanhas são direcionadas às regiões Norte e Nordeste, enfocando a questão do agrotóxico, questões ligadas aos transportes, às condições de alojamento e ao PAT.

ITEM 5 - Treinamento dos Auditores Fiscais e responsáveis pelo PAT nas DRT's: O Sr. André Luis Morais Cardoso apresentou um breve relato do projeto de treinamento, informando a passagem para a etapa final, de encaminhamento da legislação e conclusão da instrução normativa, após o que, será realizada uma reunião dos responsáveis em quatro ou cinco regiões, ocasião em que estará agregada uma pessoa da coordenação nas delegacias para a realização de mesas redondas. A expectativa é de conclusão da primeira etapa até o mês de outubro ou novembro, repassando as informações à instância de fiscalização. Na seqüência, o Sr. André Luis Morais Cardoso comunicou a realização, nos dias 22 e 23 do presente mês, em Brasília, de uma reunião de todas as instâncias tripartites na área de segurança e saúde, solicitando que cada bancada indicasse, até o final da reunião, uma pessoa para apresentar a experiência da bancada no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pela CTPAT durante o período. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. complementou o comunicado, observando que o objetivo é mostrar quais foram os avanços dos fóruns para o universo das relações de trabalho no âmbito da segurança e saúde.

ITEM 6 - Instrução Normativa / Portaria de fiscalização do PAT: O Sr. André Luis Morais Cardoso colocou para os membros da Comissão que o objetivo da instrução normativa é instrumentalizar a fiscalização para estimular as empresas a aderirem ao programa. Notificou a adesão de 96 mil empresas ao programa este ano, e manifestou a intenção de realizar treinamentos por via eletrônica. O Sr. Adhemar Almeida Lopes pediu um esclarecimento quanto ao processo de elaboração da instrução normativa e do processo de treinamento dos auditores fiscais e responsáveis pelo PAT nas DRTs, sugerindo a incorporação das representações dos trabalhadores no processo de elaboração das instruções. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. observou que seria interessante discutir a instrução normativa e construí-la em conjunto. O Sr. André Luis Morais Cardoso acrescentou que a base da instrução normativa é tripartite e que se a empresa inscrita no PAT não cumpre uma regra, ela é descredenciada. Ilustrou citando a alteração da portaria 87, que aborda três níveis de punição para a empresa: primeiro nível - ocorre uma comunicação, segundo nível - ocorre uma suspensão temporária da operacionalização da empresa e, terceiro nível - descredenciamento da empresa. O Senhor Adib Miguel Eid acrescentou à proposta do Sr. Adhemar Lopes a possibilidade de que a Comissão Tripartite examinasse a forma de atuação da fiscalização do Ministério do Trabalho. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. ratificou os comentários dos colegas, observando que a participação e a consulta às instâncias dos trabalhadores e empregadores é indispensável, anunciando que colocaria à disposição da Comissão a instrução normativa para receber contribuições e colocar na pauta da próxima reunião. O Sr. Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna propôs incluir na pauta da

próxima reunião o tema das taxas de reembolso/administração praticada por empresas prestadoras de serviços de alimentação. O Sr. André Luis Morais Cardoso lembrou o posicionamento da Consultoria Jurídica do Ministério de que não é competência do Ministério do Trabalho discutir matérias que não das relações de trabalho. A Sra. Eglacy Porto Silva comentou que já havia recebido denúncias sobre taxas abusivas anteriormente e que não é competência do PAT solucionar tais questões. O Sr. Miguel Salaberry Filho solicitou o atendimento a uma reivindicação feita em reunião anterior, a respeito dos documentos referentes ao tema em questão. Em resposta à solicitação do Sr. Salaberry, o Senhor André Luis Morais Cardoso esclareceu que o documento do Ministério do Trabalho não foi trazido para a reunião para evitar polêmicas, já que o tema não constava da pauta, mas que a intenção era apresentar o posicionamento do Ministério do Trabalho juntamente com o do Ministério da Fazenda. O Senhor Airton Ghiberti corroborou o posicionamento do PAT com relação ao tema, manifestando-se favorável à discussão mais profunda do assunto, tendo em vista as possíveis repercussões negativas do tema. Complementando a colocação do Sr. Ghiberti, o Sr. Juarez Correia Barros Jr. pediu que todos refletissem sobre as possíveis repercussões desse problema, para inclui-lo na pauta da próxima reunião. O Sr. Regis Savietto Frati chamou a atenção dos membros da Comissão para o fato de ser uma prática concentrada no segmento de Porto Alegre, sem expandir-se para outras regiões. **ITEM 7 - Encaminhamentos da alteração da Legislação:** O Sr. Juarez Correia Barros Jr. citou as alterações da legislação, na medida provisória, anunciando a publicação da portaria 87, em aproximadamente 30 dias. Complementando a exposição do Sr. Juarez, o Sr. André Luis Morais Cardoso citou o registro das empresas via internet. O Sr. Márcio de Moura Barros criticou a retirada do artigo 5º da portaria 87: "As pessoas jurídicas beneficiárias e a pessoa física a ela equiparada", que havia sido incluído na proposta da Lei no 6321. O Sr. Juarez Correia de Barros Jr. esclareceu que as alterações estão sendo encaminhadas e que estarão contempladas na legislação. Fazendo referência ao cartão eletrônico múltiplo, o Sr. Adib Miguel Eid teceu considerações a respeito de sua utilidade, reforçando a idéia de que seja garantido ao trabalhador acesso imediato ao seu saldo. Citando o Artigo 17, página 6, da Portaria que substitui a Portaria nº 87/97, sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, comentou o item I, que menciona como documentação necessária a razão ou denominação social da pessoa jurídica beneficiária, o parágrafo 5º - "Quando os documentos de legitimação previstos nesta Portaria forem concedidos sob a forma de cartões magnéticos ou eletrônicos, o valor do benefício será comprovado mediante a emissão de notas fiscais pelas empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva, além dos correspondentes contratos celebrados entre estas e as pessoas jurídicas beneficiárias", e o parágrafo 6º - "Os documentos de legitimação, sejam impressos ou na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos, destinam-se exclusivamente às finalidades do Programa de Alimentação do Trabalhador, sendo vedada sua utilização para outros fins." Solicitou esclarecimentos sobre a aplicação do cartão, sugerindo uma discussão mais aprofundada em reunião futura. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. lembrou que a Comissão considerou inconveniente a incorporação do cartão multiuso no Programa de Alimentação do Trabalhador. A proposta de rediscussão do tema foi para votação, tendo sido decidido que o assunto retornasse à pauta de discussões no futuro, mas não imediatamente. O Sr. André Luis Morais Cardoso encaminhou proposta de alteração de redação do Artigo 9, item 8, referente à regulamentação de cestas de alimentos. **ITEM 8 - Lei nº 10.243 de 19 de junho de 2001 - D.O.U. de 20/06/2001:** A Sra. Eglacy Porto Silva comentou sobre uma alteração no Artigo 458, CLT, onde consta que o salário é constituído pela alimentação, tendo sido excluídos itens como vestuário, equipamentos

e outros acessórios. **ITEM 9 - Solenidade de Comemoração dos 25 anos do PAT:** Na seqüência a Sra. Eglacy Porto Silva relatou brevemente o evento pela comemoração dos 25 anos do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT. **ITEM 10 - Continuidade das Comemorações dos 25 anos do PAT:** O Sr. André Luis Morais Cardoso manifestou a intenção de realizar um seminário com características diferenciadas, cujo enfoque seria de experiências bem sucedidas na área de segurança e saúde e alimentação do trabalhador. Referiu-se a um trabalho apresentado na comemoração dos 25 anos do PAT -PERSOMAZOM - que visa criar uma comissão para estruturar o evento. O Sr. Artur Renato Brito de Almeida, da ASSERT, retornou ao tema do manifesto distribuído em Porto Alegre, observando não se tratar de uma ação contra as empresas de tíquetes, mas de um movimento de discussão comercial entre partes interessadas. Explicitou a busca de diálogo entre as partes. Fazendo referência ao crescimento do segmento de refeição-convênio e do número de restaurantes no país, bem como a evolução dos preços em um nível inferior à inflação. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. pediu que as bancadas indicassem o representante para o pronunciamento na reunião das instâncias tripartites na área de segurança e saúde. O Sr. Márcio de Moura Barros, da CNA informou o nome do Sr. Adib, ficando na dependência da confirmação por parte do mesmo. O Sr. Juarez Correia Barros Jr. fez uma sugestão de alteração de data da próxima reunião, estabelecendo o dia 24 de outubro de 2001. Encerramento da reunião: Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar, o Sr. Juarez Correia Barros Jr. declarou encerrada a reunião.

Juarez Correia Barros Jr /DSST/MTE
André Luis Morais Cardoso /PAT/DSST/MTE
Adhemar Lopes Almeida /CUT
Adib Miguel Eid /CNF
Airton Ghiberti /CGT
Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna /CNC
José Ivan Cavalcanti Ramos /MF
José Wagner Lima Belchior /MPAS
Márcio de Moura Barros /CNA
Miguel Salaberry Filho /SDS
Regis Savietto Frati /FS

ANEXO 10

MEMBROS DA 1ª CTPAT , instituída em 28.01.1997, através da Portaria Interministerial Nº 1 – Publicado no D.O .U. em 14/04/97- Portaria Nº 268 de 11 de abril de 1997

Segundo leitura das Atas, mas divulgado no DOU do mesmo ano

Presidente Titular- Zuher Handar- M.T. E.

Presidente Suplente- Sra. Eglacy Porto Silva(Coordenadora PAT)-M.T.E.

Representante do MF- Titular- Carlos Alberto Fernandes

Representante do MF- Suplente- Diniz de O Imbroisi

Representante do MS- Titular- Jacinta de Fátima S da Silva

Representante do MS- Suplente- Clara Terko Takaki Brandão

Representante CGT – Titular- Airton Ghiberti

Representante CGT- Suplente -Canindé Pegado

Representante FS- Titular – Régis Savietto Frati

Representante FS – Suplente- Marcos Afonso de Oliveira

Representante CUT – Titular- Remígio Todeschini

Representante CUT –Suplente- Luiz Eduardo Saeger Malheiro

Representante CNI – Titular- Lourival Novaes Dantas

Representante CNI – Suplente – Ubirajara Cardoso Rocha

Representante CNA – Titular – Jacintho Prado

Representante CNF – suplente- Adib Miguel Eid

Representante CNC – Titular – Humberto Eustáquio C. Mota

Representante CNT – Suplente – Lucimar S. Lopes Coutinho

Ata da reunião da 1ª CTPAT realizada em 30.04.97 - COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- suplente CTPAT-M.T.E.		
Carlos Alberto Fernandes	M.F.		
Jacinta de Fátima S. da Silva	M. S.		
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Regis Savietto Frati			F.S.
CONVIDADO			
Lucimar Silva L. Coutinho		C.N.T.- Suplente	
Diniz de O. Ambroisi	M.F.- Suplente		
Adib Miguel Eid		C.N.F. - Suplente	
Marcos Afonso de Oliveira			F.S. Convidado
Ubirajara Cardoso Rocha		C.N.I. Convidado	
TOTAL	05	05	02

OBS.: Esta ata foi lavrada por Júlia Brito de Carvalho, não citada como participante da reunião.

Ata da 2ª reunião ordinária de 10.06.97 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Diniz de O . Ambroisi	M.F.-Suplente		
Jacinta de Fátima S. da Silva	M. S.		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Luiz Eduardo Saeger Malheiro			C.U.T.-Suplente
Regis Savietto Frati			F.S.
Airton Ghiberti			C.G.T.
	CONVIDADO		
Atílio Machado Peppe	Assessor Sec. Exec. M.T. E.		
TOTAL	05	03	03

OBS.: Esta ata foi lavrada por Júlia Brito de Carvalho, não citada como participante da reunião.

Ata da 1ª reunião Extraordinária de 21.07.97 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT - M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Jacinta de Fátima S. da Silva	M. S.		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Luiz Eduardo Saeger Malheiro			C.U.T.-Suplente
Regis Savietto Frati			F.S.
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADO			
Guy de Fontgalland		C.N.I	.
TOTAL	03	04	03

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Coordenadora do PAT e Presidente-Suplente da CTPAT) como Secretária “ad hoc” da CTPAT.

Ata da 3ª reunião ordinária de 10.09.97 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Diniz de Oliveira Imbroisi	M.F.Suplente		
Jacinta de Fátima S. da Silva	M. S.		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Luiz Eduardo Saeger Malheiro			C.U.T.-Suplente
Regis Savietto Frati			F.S.
CONVIDADO			
Adonias dos Reis Santiago		C.N.I.	
TOTAL	05	04	02

OBS.: Esta ata foi lavrada pelo Secretário- Executivo Sr. Paulo Marques

Ata da 2ª reunião Extraordinária de 22.10.97 da 1ª CTPAT – COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIO	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Jacinta de Fátima Sena da Silva	M.S.		
Diniz de Oliveira Imbroisi	M.F.		
Jacinto Prado		C.N.A.	
Humberto Eustáquio da Mota		C.N.C.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Luiz Eduardo Saeger Malheiros			C.U.T.-Suplente
Regis Savietto Frati			F.S.
Ayrton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADOS			
Paulo Marques	Sec. Exec. CTPAT - M.T.E.		
Profº José Afonso Mazzon	U.S.P.		
Clara T.T. Brandão	M.S.- Suplente		
Adonias dos Reis Santiago		C.N.I.	
Adib Miguel Eid		C.N.F-Suplente	
Luiz Antonio Ciochi		ABRH-Nacional	
Artur Renato Brito de Almeida		ASSERT	
Firmin Antonio		ASSERT	
Rômulo F.Frederico		ASSERT	
Fábio Paulucci Kazandjan		ABRACESTA	
Jaime Alarcão		ABIP	
Nelson de Abreu Pinto		ABRESI	

César Gonçalves		ABRESI	
João Agripino		ACRJ	
Domingos Chiappetta		ABRESI	
Antônio Carlos Mota		ADORC	
Vogner Lefort		ADORC	
TOTAL	07	17	03

ACRJ- Associação Comercial do Rio de Janeiro

ADORC-Associação dos Operadores de Documentos de Refeição Convênio(administram cobrança de tíquetes)

ABRH-NACIONAL- Associação Brasileira de Recursos Humanos

ABIP- Associação Brasileira das Industrias de Panificação

ABRESI- Associação Brasileira das Entidades de Hospedagem, Gastronomia e Turismo

USP- Universidade de São Paulo

ABRACESTA- Associação Brasileira de Cesta de Alimentos

ASSERT-Associação das Empresas de Refeições e Alimentação Convênio para o Trabalho

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente-Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

Ata da 4ª reunião ordinária de 02.12.97 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Diniz de Oliveira Imbroisi	M.F.-Suplente		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Luiz Eduardo Saeger Malheiro			C.U.T.-Suplente

Marcos Afonso Oliveira			F.S.-Suplente
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADO			
Adonias dos Reis Santiago		C.N.I.	
TOTAL	03	04	03

OBS.: Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

Ata da 5ª reunião ordinária de 04.03.98 da CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Diniz de Oliveira Imbroisi	M.F.-Suplente		
Jacinta de Fátima Sena da Silva	M.S.		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Marcos Afonso Oliveira			F.S.-Suplente
Canindé Pegado			C.G.T.-Suplente
CONVIDADO			
Ana Lúcia Lobato	IPEA		
Felipe Maia		C.N.C.	
Paulo Marques	Secr. Exec. CTPAT-M.T.E.		
Adonias Santiago		FIBRA/C.N.I.	
Denise V.C. Cardoso		SESI/SENAI-DF	
TOTAL	06	06	02

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

Ata da 3ª reunião extraordinária de 18.05.98 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Diniz de Oliveira Imbroisi	M.F.-Suplente		
Jacinta de Fátima Sena da Silva	M.S.		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Luiz Eduardo Saeger Malheiro			CUT-Suplente
Marcos Afonso Oliveira			F.S.-Suplente
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADO			
Felipe Maia		C.N.C.	
Paulo Marques	Sec. Exec. CTPAT-M.T.E.		
Adonias Santiago		FIBRA/C.N.I.	
TOTAL	05	05	03

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

Ata da 6ª reunião ordinária de 03.06.98 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Humberto Eustáquio Mota		C.N.C.	
Jacinto Prado		C.N.A.	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADOS			
Felipe Maia		C.N.C.	
Paulo Marques	Sec. Exec. CTPAT-M.T.E.		
Ana Beatriz Vasconcellos representante	M.S.		
Edson B. Campos representante			CUT
Adonias Santiago		FIBRA/C.N.I.	
TOTAL	04	05	02

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

Oficialmente nesta reunião não havia *quórum* pois haviam 6 membros contando-se com os dois Presidentes (o Titular e o Suplente).

Ata da 7ª reunião ordinária 27.10.98da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar- Presidente	Presidente CTPAT- M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Humberto Motta		C.N.C.	
Marco Afonso de Oliveira			F.S.-Suplente
CONVIDADOS			
Paulo Marques	Sec. Exec. CTPAT- M.T.E.		
Ivo Maurício Bettega de Loyola representante			C.G.T.
Adonias Santiago representante		C.N.I.	
Mário Antônio de Moraes Biral representante		C.N.A	
Denise Viana C. Cardoso		C.N.I.	
Domério Nassar de Oliveira	M.AA- assessor do Secret. Exec		
Francisco Borges Dias			F.S.
Antônio de Souza Ramalho			F.S.
TOTAL	04	04	04

OBS.: MAA- Ministério da Agricultura e do Abastecimento

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

Oficialmente esta reunião não havia *quórum* pois só haviam 4 membros e assim mesmo contando com Presidente Titular e o Suplente.

Ata da 8ª reunião ordinária de 10.02.99 da 1ª CTPAT- COMPONENTES

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Zuher Handar	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	Presidente- Suplente CTPAT-M.T.E.		
Jacinta de Fátima Sena da Silva	M.S.		
Adib Miguel Eid		C.N F.-suplente	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Marcos Afonso Oliveira			F.S.-Suplente
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADO			
Paulo Marques	Sec. Exec. CTPAT-M.T.E.		
José Noguchi		FIBRA/C.N.I.	
Adonias Santiago		FIBRA/C.N.I.	
TOTAL	04	04	02

OBS.: Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- Suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT) como Secretária “ad hoc”

**MEMBROS DA 2ª CTPAT , designada através da Portaria nº 5 de 13.05.1999
Publicado em DOU de 14 de maio de 1999**

Representante M.T.E. (Secretaria exec.) Presidente CTPAT -Dr. Paulo Jobim Filho

Presidente Suplente CTPAT e Coordenadora PAT- Eglacy Porto Silva

Representante do MF- Titular- Carlos Alberto Fernandes

Representante do MF- Suplente Diniz de Oliveira Imbroisi

Representante do MS – Titular- Jacinta Fátima Sena da Silva

Representante do MS- Suplente- Denise Costa Coitinho

Representante da CGT –Titular- Airton Ghiberti

Representante da CGT – Suplente- Canindé Pegado

Representante da CUT – Titular- José Nelson Banhara

Representante da CUT – suplente- Luiz Eduardo Saeger Malheiro

Representante da FS – Titular- Regis Savietto Frati

Representante da FS- Suplente- Marcos Afonso de Oliveira

Representante da CNA- Titular – Márcio de Moura Barros

Representante da CNF – Suplente - Adib Miguel Eid

Representante da CNC – Titular – Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna

Representante da CNT – Suplente – Lucimar da Silva Lopes Coutinho

Representante da CNI – Titular – Lourival Novaes Dantas

Representante da CNI – Suplente – Lucas Kontoyanis

OBS.: Esta comissão vigorou de 13 de maio de 1999 até 12 de julho de 1999 (apenas 2 meses). A partir de 12/07/99 através da Portaria nº 580, mudam alguns representantes. Na realidade esta comissão só tomou posse, não chegando a se reunir.

Ata da 9ª Reunião, realizada em 26.05.99. Instalação e posse da 2ª da CTPAT

Estavam presentes :

Ex-Ministro do Trabalho – Sr. Arnaldo Prieto -criou o PAT no governo do Presidente

Ernesto Geisel .(convidado)

Atual Ministro do Trabalho Sr. Francisco Dornelles – MT (convidado)

Secretário Executivo da CTPAT- Dr. Paulo Marques -SSST-MT (convidado)

Presidente da CTPAT- Dr. Paulo Jobim Filho (MT)

Presidente – Suplente da CTPAT – Sra. Eglacy Porto Silva (SSST-MT)

Conselheiro Márcio de Moura Barros (CNA) Titular

Conselheiro Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna (CNC) Titular

Conselheiro Airton Ghiberti (CGT) Titular

Total de 5 conselheiros da CTPAT e mais 3 convidados. Oficialmente não havia

quórum.

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva (Presidente- suplente da CTPAT e Coordenadora do PAT)como Secretária “ad hoc” .Recondução ao cargo do Secretário – Executivo, o Sr. Paulo Marques.

A partir de 12/07/99 Port. Nº 580, foram substituídos :

1) Presidente- Suplente- Dr. Juarez Correia Barros Júnior, substituindo Sra. Eglacy P.

Silva

2) Representantes do M.F.- Titular- José Ribamar Gonçalves da Silva, substituindo Carlos

Alberto Fernandes

Suplente- José Ivan Cavalcanti Ramos, substituindo Diniz de Oliveira Imbroisi

Como ficou a composição da 2ª CTPAT a partir de 12/07/99:

Representante M.T.E. (Secretaria exec.) Presidente CTPAT -Dr. Paulo Jobim Filho

Presidente Suplente CTPAT – Dr. Juarez Correia Barros Júnior

Representante do MF- Titular- José Ribamar Gonçalves da Silva

Representante do MF- Suplente- José Ivan Cavalcanti Ramos

Representante do MS – Titular- Jacinta Fátima Sena da Silva

Representante do MS- Suplente- Denise Costa Coitinho

Representante da CGT –Titular- Airton Ghiberti

Representante da CGT – Suplente- Canindé Pegado

Representante da CUT – Titular- José Nelson Banhara

Representante da CUT – suplente- Luiz Eduardo Saeger Malheiro

Representante da FS – Titular- Regis Savietto Frati

Representante da FS- Suplente- Marcos Afonso de Oliveira

Representante da CNA- Titular – Márcio de Moura Barros

Representante da CNF – Suplente - Adib Miguel Eid

Representante da CNC – Titular – Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna

Representante da CNT – Suplente – Lucimar da Silva Lopes Coutinho

Representante da CNI – Titular – Lourival Novaes Dantas

Representante da CNI – Suplente – Lucas Kontoyanis

Ata da 10ª reunião ordinária de 23.08.99 da 2ª da CTPAT

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Juarez Correia Barros Júnior	Presidente suplente da CTPAT- M T. E.		
José de Ribamar Gonçalves da Silva	M.F.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Carlos Américo Furtado S. Vianna		C.N.C.	
Airton Ghiberti			C.G.T.
Regis Savietto Frati			F.S.
CONVIDADO			
Eglacy Porto Silva	Coordenadora PAT		
Paulo Marques	Sec. Exec. CTPAT M.T.E.		
Ana Beatriz Vasconcellos-representante	M.S		
Artur B. de Almeida		Presidente da ASSERT	
Rômulo F. Federici		Vice-Presidente da ASSERT	
João Agripino Maia		ASSERT	
Arnaldo Prieto	Ex- Ministro do M.T.E.		
Adib Miguel Eid		C.N.F.-Suplente	
Suyen Aster M. Muller		SESI-DF	
César Fonseca		FIBRA/DF	
Albucacis Castro Pereira		C.N.C.	
Dayse Teixeira Cardoso		C.N.C.	
Elizabeth Oliveira Genial		C.N.F.	
Dulce Terezinha de Oliveira	U.F.G.		
Mauro M. Barbosa	D.R.T./R.J.		
Maria Antônia Galleazzi	M.S.		
TOTAL	09	12	02

Ata lavrada por Eglacy Porto Silva como secretária “ad hoc”

Ata da 4ª reunião extraordinária da CTPAT realizada em 06.10.99

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADO-RES
Juarez de B. Junior	Presidente Suplente CTPAT-M.T.E.		
José de Ribamar Gonçalves da Silva	M.F.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna		C.N.C.	
Lucas Kontoyanis * ₁		ASSERT representando C.N.I.	
Airton Ghibeerti			C.G.T.
Regis Savietto Frati			F.S.
José Nelson Banhara			CUT
CONVIDADOS			
Eglacy Porto Silva	Coordenadora PAT		
Walter R. Mosso Jr.		C.N.C.	
Adonias Santiago * ₂		CNI	
João Agripino Maia		ASSERT	
Artur Renato Almeida		ASSERT	
Rômulo Federici		ASSERT	
Denise V.C. Cardoso		SESI/SENAI-DF	
TOTAL	02	07	03

*1 –Embora seja membro suplente da CTPAT representante da CNI atua também defendendo os interesses da ASSERT

*2- Embora não tenha sido citado no início da ata como participante da reunião, na 2ª página na 21ª linha aparece o seu nome, fazendo intervenções.

Não está explicitado na ata quem a lavrou.

Ata da 11ª reunião ordinária de 17.11.99 da 2ª CTPAT

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Juarez Correia de Barros Júnior	Presidente Suplente CTPAT- M.T.E.		
José de Ribamar Gonçalves da Silva	M.F.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna		C.N.C.	
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADOS			
Eglacy Porto Silva	Coordenadora PAT		
Artur Almeida		ASSERT	
Manuel Fernando Rossa		ABRACESTA	
Adonias dos Reis Santiago		C.N.I.	
Adib Miguel Eid		C.N.F.-Suplente	
Luiz Claudio Honorato			F.S.
João Agripino		ASSERT	
Rômulo Federici		ASSERT	
TOTAL	03	08	02

OBS.:Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva Coordenadora do PAT, convidada como Secretária “ad hoc” da CTPAT.

Nesta reunião o pesquisador percebe que não houve *quórum* , pois haviam 6 membros contando com o suplente da CNA, o representante da CNF, mas como o titular encontrava-se presente o suplente estaria na condição de convidado sem direito a voto.

Ata da 5ª reunião Extraordinária de 16.12.99 da 2ª CTPAT

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADO-RES
Juarez Correia Barros Junior	Presidente Suplente CTPAT -M.T.E		
José de Ribamar Gonçalves da Silva	M.F.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Carlos Américo Furtado de Sampaio Vianna		C.N.C.	
Airton Ghiberti			C.G.T.
CONVIDADOS			
Eglacy Porto Silva	Coordenadora PAT		
Fátima Cistina C. Mara	M.S.		
Hélida Alves Pedrosa	M.T.E.- ObservadoraPAT		
Walter Mosso Júnior		C.N.C.	
Adonias Santiago*1		C.N.I.	
Adib Miguel Eid		C.N.F.-Suplente	
Luiz Claudio Honorato *2			F.S.
Ivo Loyola			C.G.T.
Rômulo Federici		ASSERT	
Artur B. de Almeida		ASSERT	
Manoel Fernando Rossa		ABRACESTA	
TOTAL	05	08	04

OBS.: 1 e 2 constam na Ata como membros da CTPAT, mas não são.

OBS.: Nesta reunião a Sra. Eglacy Porto Silva, Coordenadora do PAT, desliga-se do Ministério do Trabalho e Emprego, mas mantêm-se no cargo até que seja oficializada a sua saída.

Não ficou claro quem é responsável pela elaboração desta Ata.

Na opinião da pesquisadora a reunião contava com apenas cinco membros, não havendo quórum.

Ata da 12ª reunião realizada em 08.02.00 (2ª CTPAT)

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADO- RES
Juarez Correia Barros Júnior	Presidente Suplente CTPAT-M.T.E.		
José Ribamar Gonçalves da Silva	M.F.		
Jacinta Fátima Sena da Silva	M.S.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna		C.N.C.	
Airton Ghiberti			C.G.T.
Regis Savietto Frati			F.S.
	CONVIDADOS		
Eglacy Porto Silva	Coordenadora PAT		
André Luiz Moraes Cardoso	DSST/SIT/M.T.E.		
Luiz Claudio Honorato			F.S.
Artur Brito de Almeida		ASSERT	
Adib Miguel Eid		C.N.F.-Suplente	
Canindé Pegado			CGT
Manoel Fernando Rossa		ABRACESTA	
Walter Mosso Júnior		C.N.C.	
Adonias Santiago		C.N.I.	
TOTAL	05	08	04

OBS.: Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva Coordenadora do PAT, convidada como Secretária “ad hoc” da CTPAT.

Ata da 13ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 10.05.00

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Paulo Jobim	Presidente CTPAT-M.T.E.		
Juarez Correia de Barros Júnior	Presidente Suplente CTPAT -M.T.E.		
José de Ribamar G. da Silva	M.F.		
Jacinta Fátima	M.S.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Lourival Novaes Dantas		C.N.I.	
Carlos Américo F.S. Vianna		C.N.C.	
José Nelson Banhara			CUT
Airton Ghiberti			C.G.T.
Regis savietto Frati			F.S.
	CONVIDADOS		
Eglacy Porto Silva	Coordenadora PAT		
Carlos Alberto	M.F.-Coordenador Geral do Sistema de tributação da Sec. Receita Federal		
*			S.D.S.
André Luiz Morais Cardoso	DSST/SIT/M.T.E.		
Adib Miguel Eid		C.N.F.-Suplente	
Luiz Claudio Honorato			F.S.
Rômulo Federici		ASSERT	
TOTAL	06	05	05

*S.D.S.- Social Democracia Sindical, estava presente mas não foi citado o nome do representante. O Presidente- Suplente, Dr. Juarez Correia Barros Júnior, registra a presença da representação da SDS na CTPAT e comunica aos demais membros que a partir daí, a SDS passa a integrar a Comissão. E que em função desta integração, as bancadas de empregadores e do Governo, fazem juz a mais uma vaga para suas representações.
Foi a partir daí quebrado o R.I. e mudada a estrutura da CTPAT, sem consulta prévia aos seus membros e sem a devida modificação do Regimento Interno. Mudança do Regimento Interno não consta de nenhuma ata analisada.

OBS.: Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva Coordenadora do PAT, convidada como Secretária “ad hoc” da CTPAT.

Ata da 14ª reunião da CTPAT realizada em 09.08.00

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Paulo Jobim	Presidente CTPAT M.T.E.		
Juarez Correia Barros Júnior	Presidente Suplente CTPAT- M.T.E.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Lourival Dantas		C.N.I	
Airton Ghiberti			C.G.T.
Regis Savietto frati			F.S.
Miguel Salaberry Filho			S.D.S.
José Nelson Banhara			CUT
CONVIDADOS			
André Luiz de Morais Cardoso* 1	Coord. PAT- M.T.E.		
Eglacy Porto Silva	M.T.E.-consultora PAT		
Maíra Coelho Silva		C.N.I	
Denise Viana Couto Cardoso		C.N.I.	
AdibMiguel Eid		C.N.F.-Suplente	
Mara Lúcia Malta Ferreira	M.T.E.		
Hélida Alves Pedrosa	M.T.E.		
Mariangela B. de Figueiredo		COSAT/MS	
Adonias dos Reis Santiago		C. N. I.	
Artur Almeida		ASSERT	
Luiz Claudio Honorato			F.S.
TOTAL	06	08	05

OBS.: 1-A partir desta reunião o Sr. André Luiz de Moraes Cardoso assume a Coordenação do PAT e Sra. Eglacy P. Silva continua no PAT como consultora

Nesta reunião o Governo acha-se representado apenas pelo M.T.E.

OBS.: 2- Esta Ata foi lavrada por Sra. Eglacy Porto Silva Consultora do PAT convidada como Secretária “ad hoc” da CTPAT.

Ata da 15ª reunião ordinária da CTPAT, realizada em 08/11/00

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Juarez Correia B. Júnior	Presidente-Suplente CTPAT-M.T.E.		
-		CNA	
-			CGT
-			FS
	CONVIDADOS		
Arthur R. B. Almeida		ASSERT	
André Luiz de Morais Cardoso	Coordenador PAT		
TOTAL	02	02	02

OBS.: Não é uma ata e sim um relatório, sem declinar os nomes dos participantes, com alguns informes e calendário das próximas reuniões.

A ata não esclarece quem a lavrou.

Ata da 16ª reunião da CTPAT realizada em 31.01.2001

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Juarez Correia Barros Júnior	Presidente Suplente CTPAT- M.T.E.		
Marcelo Garcia Vargens	M.P.A.S.		
Márcio de Moura Barros		C.N.A	
Carlos Américo F.S. Santana		C.N.C.	
Jacinta de Fátima S. da Silva	M.S.		
Adib Miguel Eid		C.N.F.	
Regis Savietto Frati			F.S.
Airton Ghiberti *			CGT
Miguel Salaberry Filho			S.D.S.
TOTAL	3	3	3
	CONVIDADOS		
Luiz Claudio Honrato			FS
Eglacy Porto Silva	M.T.E.-consultora PAT		
Artur R. B. de Almeida		ASSERT	
Daniel L. Antonioli		•	
Célia Chaves Gurgel do Amaral		•	
Maria de Fátima Singulano		•	
Alexandre Ieker		•	
Newton Martins N. Junior		•	
Boanerges Ramos Freire		•	

Fernando Contegon		•	
Walter R. Mosso Júnior		•	
Deuzinéa da Silva Lopes	M T E-Auditora Fiscal		
Mariângela Oliveira Graza		•	
Manoel Fernando Rossa		•	
Solange Peralles		•	

Obs. *Embora não conste da relação de membros ou de convidados, na elaboração da ata, é citado na 3ª página, fazendo uma intervenção. Sinal de que estava presente e não foi computada a sua presença.

- **São empresários**

Não consta o nome de quem lavrou a ata.

A partir de 15 de fevereiro de 2001 através da portaria Nº 149, o Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Francisco Dornelles, no uso de suas atribuições legais, nomeia mais um representante para cada bancada do governo, dos empregadores e dos trabalhadores. Ressaltamos aqui, que o Regimento Interno não foi alterado para que isso acontecesse. Aliás, em nenhum momento, consta das atas a preocupação com a reforma do Regimento Interno. Nem tampouco, foi discutido entre os membros da CTPAT, pelo que consta nas atas das reuniões, a alteração do regimento e da composição do nº de elementos de cada bancada.

A 2ª CTPAT passou a ter a seguinte composição:

**MEMBROS DA 2ª CTPAT , designada através da Portaria nº149 de 15.02.2001
Publicado em DOU de 16 de fevereiro de 2001**

Representante M.T.E. (Secretaria exec.) Presidente CTPAT -Dr. Paulo Jobim Filho

Presidente Suplente M.T.E. (Diretor do DSST) Dr. Juarez Correa Barros Júnior

Representante do MF- Titular- José de Ribamar Gonçalves da Silva

Representante do MF- Suplente José Ivam Cavalcante Ramos

Representante do MS – Titular- Jacinta Fátima Sena da Silva

Representante do MS- Suplente- Denise Costa Coitinho

Representante do MPAS- Titular- Marcello Garcia Vargens

Representante do MPAS- Suplente- Marco Aurélio Santullo

Representante da CNA- Titular – Márcio de Moura Barros

Representante da CNA – Suplente - Ataíde Alves

Representante da CNF – Adib Miguel Eid

Representante da CNF – Magnus Ribas Apotólico

Representante da CNC – Titular – Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna

Representante da CNT – Suplente – Lucimar da Silva Lopes Coutinho

Representante da CNI – Titular – Lourival Novaes Dantas

Representante da CNI – Suplente – Lucas Kontoyanis

Representante da SDS -Titular- Miguel Salaberry Filho

Representante da SDS -Suplente – Carlos Alberto Altino

Representante da CGT –Titular- Airton Ghiberti

Representante da CGT – Suplente- Canindé Pegado

Representante da CUT – Titular- José Nelson Banhara

Representante da CUT – suplente- Luiz Eduardo Saeger Malheiro

Representante da FS – Titular- Regis Savietto Frati

Representante da FS- Suplente- Marcos Afonso de Oliveira

Esta alteração foi feita nove meses após o Presidente Suplente, durante a 13ª reunião da CTPAT ter participado aos membros, a presença da SDS na reunião, informando simplesmente que a mesma passava a integrar a CTPAT e que em função disto, as bancadas de empregadores e do governo também faziam jus a mais uma vaga para suas respectivas representações.

Ata da 17ª reunião ordinária da CTPAT, realizada em 08/08/2001

NOME	GOVERNO	EMPRESÁRIOS	TRABALHADORES
Juarez Correia B. Júnior	Presidente-Suplente CTPAT-M.T.E.		
Márcio de Moura Barros		CNA	
Airton Ghiberti			CGT
Regis Savietto Frati			FS
Adhemar Lopes de Almeida			CUT
Adib Miguel Eid		CNF	
Carlos Américo Furtado S Vianna		CNC	
José Ivan Cavalcanti Ramos	MF-Suplente		
José Wagner Lima Belchior	MPAS		
Miguel Salaberry Filho			SDS
CONVIDADOS			
Arthur R. B. Almeida		ASSERT	
Eglacy Porto Silva	MTE- Consultora-PAT		
Deuzinéa da Silva Lopes	M T E- Auditora Fiscal		
André Luiz de Moraes Cardoso	Coordenador PAT		
Kelva Nogueira de Carvalho	MS		
Luis Cláudio Honorato			FS
Fernando Rossa		ABRACESTA	
Sandra Goulart Magalhães	Professora da Universidade do Rio de Janeiro		
TOTAL	08	04	05

Obs.: Não tem o nome de quem lavrou a ata. **A autora da pesquisa participou como convidada.**

Nesta reunião foi empossada a 3ª CTPAT, cujos membros estavam presentes e ficou assim constituída:

**MEMBROS DA 3ª CTPAT , empossada na 17ª reunião da CTPAT realizada em
08/ 08/ 2001**

Representante M.T.E. (Secretaria exec.) Presidente CTPAT -Dr. Paulo Jobim Filho

Presidente Suplente M.T.E. (Diretor do DSST) Dr. Juarez Correa Barros Júnior

Representante do MF- Titular- José de Ribamar Gonçalves da Silva

Representante do MS- Suplente- Denise Costa Coitinho

Representante do MPAS- Titular- José Vargas

Representante do MPAS-Suplente – José Wagner Lima Belchior *

Representante da CNA- Titular – Márcio de Moura Barros

Representante da CNF – Adib Miguel Eid

Representante da CNC – Titular – Carlos Américo Furtado Sampaio Vianna

Representante da CNI – Titular – Lourival Novaes Dantas, estava sendo representado por
Paulo Afonso Ferreira

Representante da SDS -Titular- Miguel Salaberry Filho

Representante da CGT –Titular- Airton Ghiberti

Representante da CUT – Titular- Adhemar Almeida Lopes

Representante da FS – Titular- Regis Savietto Frati

- Estava presente mas não foi citado como se estivesse tomando posse.
- Obs.: Até o fim da pesquisa, esta Comissão não havia sido empossada oficialmente, digo não havia saído nenhuma portaria com a nomeação desses membros.

ANEXO 11

Principais assuntos discutidos nas reuniões da CTPAT (1ª ord. em 30.04.97, 2ª ord. em 10.06.97 e 1ª Extra em 21.07.97)

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Ministro MTb-Convocado	CTPAT- deve avaliar, acompanhar e aperfeiçoar o PAT	Finalidade CTPAT	1ª ord.
Presidente CTPAT	Necessidade de se buscar outras modalidades de aplicação para o PAT	“ PAT	1ª ord.
“	Ampliar participação de setores mais carentes como a const. Civil	“ PAT	1ª ord.
“	PAT deve concorrer para diminuir acidente de trabalho	“ PAT	1ª ord.
CNI	Solicita maiores informações e divulgação do PAT aos Empresários	Divulgação PAT	1ª ord.
FS	Considera momento histórico a instalação da CTPAT	Instalação CTPAT	1ª ord.
Presidente CTPAT	Entrega aos membros CTPAT proposta de Regimento Interno e pede participação efetiva dos membros para que sejam alcançados os objetivos de assegurar a saúde do trabalhador	Regimento Interno Objetivos PAT	1ª ord.
“	As propostas de alteração do R I devem ser encaminhadas ao M.T.E	Legal (R.I.)	1ª ord.
“	É apresentado o Coordenador Geral da SSST para exercer função de Sec. Exec. Da CTPAT- aprovado	Apresentação secretário	1ª ord.
“	Marcada nova reunião e definida pauta		1ª ord.
“	Comentada a grande demanda apresentada ao PAT por várias entidades que desejam participar das reuniões como “observadores”	Convidados na CTPAT	1ª ord.
Presidente CTPAT	Aprovação do R.I.com as devidas alterações e será encaminhado ao Sr. Ministro do T.E.	Legal (R.I.)	2ª ord.
Assessor da sec. Exec. MTb-convocado	Apresentação das 3 novas tendências do PAT: diminuição do ritmo de crescimento nos anos 90, com agravamento da concentração espacial na região sudeste; Revalorização do PAT prioridade do CONSEA (95-96); Proliferação de serviços de refeição-convênio e alimentação fora do controle legal	Novas Tendências do PAT	2ª ord.
CNC	Solicita verificar o andamento do substitutivo do projeto de lei nº 4061 de 1993 do deputado José Fortunati e se ainda pode receber sugestões de emenda	Legal (Lei nº 4061 de 1993)	2ª ord.
Presidente CTPAT	Apresentação de demandas de entidades que querem participar das reuniões como convidados- enviada resposta a estas ent., sugerindo entrar em contato com suas representações e que de acordo c/ pauta poderiam expor na CTPAT	Convidados na CTPAT	2ª ord.
Presidente CTPAT	Estabelecido nº de convidados no art.3º 3º do R.I.- Estabelecido limitado a 3 por bancada informado com 30 dias de antecedência	Convidados na CTPAT Legal (R.I.)	2ª ord.
Presidente CTPAT	Mandado de Segurança impetrado pela “SOMATICK” contra Portaria nº 87/97- artigos determinam reembolso dos documentos de legitimação em conta bancária em nome do estabelecimento e sem intermediário	EXTRA-PAUTA	2ª ord.

Principais assuntos discutidos nas reuniões da CTPAT (1ª Extra)

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente CTPAT	Apresentação do R.I. com as alterações em forma e conteúdo submetida à Coord.- Geral de Org. e Modern. Adm. do M.TE. Aprovado pela CTPAT	Legal (RI)	1ª Extra
Presidente CTPAT	Ainda cabem sugestões para o projeto do Dep. José Fortunati	Legal (Projeto Lei Nº 4061 de 1993)	1ª Extra
CGT	Informa Ter sido procurado pelo representante da Empresa Administradora de cobrança de tíquetes que comunicou retirada do processo na Justiça e gostaria de ser ouvido pela CTPAT	Jurídico	1ª Extra
Presidente CTPAT	Cabe à Consultoria Jurídica do M.TE dirimir a referida questão	Jurídico	1ª Extra
Presidente CTPAT	Apresenta requerimento da ASSERT solicitando prazo de 120 dias para recadastramento dos restaurantes e similares no PAT- decidido prazo de 90 dias improrrogáveis	Legal/Recadastramento Rest. E similares	1ª Extra
CUT	É favorável ao benefício do PAT em dinheiro, sem tributação e nem incorporação ao salário. Redução da participação do trabalhador para 10% do custo da ref. Passar para R\$10,00	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio	1ª Extra
CGT	Sugere manter o PAT com sistema-convênio com distorções sanadas. Considera necessária terceirização do serviço de recebimento dos valores do sistema para micros e peq. Comerciantes afastados do centro . Sugere que Cent. Sind. Mais CTPAT controlem e fiscalizem execução sistema. É contra benefício em pecúnia	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio	1ª Extra
FS	Sugere aperfeiçoamento de todas as modalidades do PAT. É contra auxílio em pecúnia pois desta forma a longo prazo o benefício se extinguirá; documentos de legitimação devem evoluir para eletrônicos ou similares para evitar fraudes. Acata projeto do dep. José Fortunati	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio Aperfeiçoamento PAT	1ª Extra
CNA	Elogiou trabalho do assessor da Secr. Exec. Do MTE e informou que a CNA irá apresentar na próxima reunião estudo para enriquecer proposta do ponto de vista da área da produção agrícola	Expansão PAT	1ª Extra
CNI	Propõe benefício em dinheiro ; implantação de sistema informatizado no fornecimento de refeições e alimentação por meio de cartões magnéticos; liquidez das guias de reembolso; controle dos extravios, furtos e falsificações de tíquetes	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio	1ª Extra
CNC	É contra auxílio em dinheiro. Defende manutenção do sistema-convênio; Cita artigo da “Gazeta Mercantil” que informa que supermercados que não aceitaram tíquetes tiveram queda nas vendas; implantação de sistema controle para desvios furtos ou falsificações de tíquetes	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio	1ª Extra
MS	Coloca necessidade de ser avaliado impacto do Programa sobre padrão nutricional do trabalhador; sugere aprofundar discussão sobre auxílio em dinheiro ou através de	Nutrição/Benefício em Pecúnia Documento de legitimação	1ª Extra

Continuação (1ª Extra)

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
MS	documento de legitimação		1ª Extra
Presidente CTPAT	Esclarece que o PAT deve Ter maior cobertura e boa projeção, ampliando o universo dos trabalhadores de baixa-renda, melhorando sua qualidade nutricional; necessidade de se diagnosticar distorções para que o PAT não seja apenas um programa de tíquetes	Nutrição/ Cobertura PAT	1ª Extra
CNI	Sugere realização de Seminários sobre PAT	Divulgação PAT	1ª Extra
Presidente CTPAT	Apresenta trabalho a ele encaminhado pela SIAB- Sind. Das Indúst. De Alim. De Brasília; Proposta será analisada e encaminhada às outras repres. Da CTPAT	Extra-Pauta	1ª Extra

Principais assuntos discutidos na 3ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 10.09.97

Entidade	Assunto	Núcleo do assunto	Ata
Presidente CTPAT	Informa ter recebido indagações sobre representação dos membros na CTPAT, esclarecendo que as nomeações são feitas segundo indicações encaminhadas ao Sr. Ministro do Tb	Representação- CTPAT	3ª ord.
CNC	Informa que foi procurado pelo Presidente da ABRAS que deseja expor na CTPAT	Convidado CTPAT	3ª ord.
CNC	Entrega o “Estudo sobre os impactos da opção pagamento do benefício alimentar em dinheiro sobre o PAT”, realizado pelo prof. José Afonso Mazzon da USP- Deve ser analisado pela CTPAT	Benefício em Pecúnia	3ª ord.
CNA	Apresenta análise feita pela CNA sobre o PAT que deve ser mantido com as alterações necessárias para atender às peculiaridades do trabalhador agrícola: dispêndio calórico, estrutura fundiária do Brasil, incentivo ao produtor rural a participar do PAT e a não incorporação ao salário	Incentivo Fiscal Nutrição Finalidade PAT	3ª ord.
Presidente CTPAT	Solicita decisão para a presença de convidados para a próxima reunião	Convidados CTPAT	3ª ord.
MF	Sugere abrir diálogo com interlocutores convidados para discutir aspectos mais conflitantes do PAT	Convidados CTPAT	3ª ord.
MS	Pede definição sobre plano de trabalho para discussão sobre o valor da refeição e alimentação, nos setores rural e urbano e solicita pesquisa sobre o impacto do PAT na saúde do trabalhador, operacionalização do PAT, benefício em pecúnia, substituição dos tíquetes e sugere distribuição de questionários nos Estados da Federação para avaliar tais alternativas	Benefício em Pecúnia	3ª ord.
FS	Confirma que há controvérsias entre vales e dinheiro . Trabalhador de baixa-renda prefere dinheiro. Propõe pesquisa do MTb para avaliar as 2 modalidades	Benefício em Pecúnia	3ª ord.

Continuação 3ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CUT	Propõe estudo para ampliação do PAT no N, NE e no setor rural; sobre a questão nutricional e tributária e custo do sistema-convênio	Expansão PAT Sistema-Convênio/ Nutrição	3ª ord.
CNA	Solicita maior regulamentação para o setor rural, pela sua peculiaridade	Legal	3ª ord.
Presidente CTPAT	Sugere ouvir opinião de especialistas no assunto para viabilizar discussão	Legal	3ª ord.
CNI	Apresenta proposta do Sind. Ind. De Alim. Brasília e fica decidido que serão convidados para próxima reunião: ABRESI, ABRACESTA, ASSERT, Comunidade Solidária e o Prof. USP José Afonso Mazzon	Convidados CTPAT	3ª ord.
Presidente CTPAT	Informa que próxima reunião será discutido: abrangência do PAT, valores dos tíquetes, valores nutricionais e aplicabilidade do PAT	Abrangência e aplicabilidade do PAT Valor dos tíquetes/ Nutrição	3ª ord.

Principais assuntos discutidos na 2ª reunião Extraordinária da CTPAT realizada em 22.10.97

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Secretário CTPAT	Anuncia presença de várias entidades empresariais presentes à reunião	Convidados CTPAT	2ª extra
ADORC- Convidado	Informa Ter retirado o mandado de segurança que havia impetrado ao sr. Ministro do M Tb	Jurídico	2ª extra
Presidente CTPAT	Informa que aceitou presença da ADORC a pedido da CGT. Anuncia que cada representante de Empresa terá 20 minutos para exposição e 5 minutos para perguntas da CTPAT e que não haverá debate	Convidados CTPAT	2ª extra
ABRH-Nacional- Convidado	Presidente apresenta abrangência e objetivos da Associação e diz que entidade é co-autora do PAT. Cita a redução de acidentes de trabalho nas empresas com o fornecimento das refeições. Informa que já encaminhou ao Ministro do Trabalho proposta de regulamentação do sistema-convênio visando aperfeiçoar o PAT e coibir desvirtuamentos, inclusive a criação da CTPAT	Finalidade PAT/ Sistema-Convênio/ Aperfeiçoamento PAT	2ª extra
Presidente CTPAT	Anuncia que a reunião não era para definir a troca de vales por dinheiro pois o foro tripartite ainda não havia definido a questão	Benefício em Pecúnia	2ª extra
ASSERT- Convidado	Presidente informou que a Associação possui 11 empresas filiadas, sua importância no crescimento do PAT e no atendimento aos trabalhadores	Expansão PAT	2ª extra
Sócio-fundador- ASSERT- Convidado	Discorreu sobre procedência do sistema-convênio, porque PAT e pecúnia são conflitantes, missão da CTPAT. Avalia o sistema-convênio e faz propostas para o PAT. Cita fatores que levam o PAT ao sucesso. Cita os problemas que a pecúnia acarretaria: diminuição da produtividade, e da competitividade, problemas de saúde voltariam com as marmitas, queda na arrecadação do governo (INSS, FGTS, ICMS, IR) prejuízo dos trabalhadores com a desvalorização do salário-família além do desmantelamento de um setor altamente gerador de empregos e tributos na economia. Sugere aceleração na implantação das regras da Portaria nº 87/97 para aumentar o controle sobre as fontes de distorção do sistema, promovendo o PAT e cobrindo nos próximos 3 anos até 15.000.000 de trabalhadores beneficiados	Finalidade PAT/Benefícios em Pecúnia Sistema-convênio Cobertura PAT Legal(Port. 87/97) Função CTPAT Divulgação PAT	2ª extra
ABIP-Convidado	Informa sobre dificuldades do setor com sistema-convênio: falta de garantia do reembolso dos tíquetes, taxas de administração elevada, falência das operadoras, roubo e extravio dos tíquetes desinformação sobre os números roubados e conseqüentemente a falta de pagamento dos mesmos. Nega que as panificadoras aceitam tíquetes como forma de pagamento de cigarros e bebidas alcoólicas.	Sistema-Convênio	2ª extra

Continuação 2ª Extraordinária

ABRACESTA- Convidado	Fala da qualidade dos produtos da cesta de alimentos/selo de qualidade-parceria com MA e solicita também parceria com MTb. por tratar-se de modalidade do PAT	Selo de Qualidade / Cesta de Alimentos	2ª extra
ABRESI- Convidado	Enfatiza que o sistema-convênio merece constante aperfeiçoamento e apoia a Port. N° 87/97 que determina o reembolso dos tíquetes na conta corrente da pessoa jurídica do estabelecimento conveniado. Considera importante implantação de cartão magnético. É contra benefício em pecúnia	Sistema-Convênio Legal Port. 87/97 Benefício em Pecúnia	2ª extra
FED. NAC. REST. BARES E SIMILARES- Convidado	Defensora do PAT e de suas modalidades. Solicita à CTPAT o aperfeiçoamento dos mecanismos operacionais e normas para as taxas de administração do sistema-convênio. Comenta que a troca de tíquetes por dinheiro no Serviço Público, houve perda de 30.000 empregos diretos	Finalidade CTPAT Sistema-convênio	2ª extra
Presidente CTPAT	Comenta que o papel da CTPAT é justamente facilitar a relação entre os agentes do mercado: - “Há questões que só o mercado pode regular e ajustar”	Finalidade CTPAT	2ª extra
ADORC- Convidado	Entrega petição de desistência do mandado de Segurança entregue ao Ministro do TE. Esclarece à CUT quanto à cobrança da taxa que é de 2% acima do percentual praticado pelas empresas de tíquete. É à favor da ampliação do PAT e diz que pretende continuar no mercado	Jurídico Ampliação do PAT	2ª extra
CNC	Afirma que a atividade da ADORC nada tem a ver com a CTPAT. A interface é entre ADORC e restaurantes	Finalidade CTPAT Sistema-Convênio	2ª extra
Presidente CTPAT	Lembra que a Por. 87/97 não impede o serviço administrativo das empresas cobradoras de tíquetes de atuarem, desde que o pagamento seja feito na conta bancária do estabelecimento, visando minimizar o desvirtuamento do PAT	Legal Port. 87/97	2ª extra
FS	Sugere que representantes de restaurantes e empresas do sistema-convênio se reúnam para discutir a questão	Sistema-Convênio	2ª extra
Professor da USP- Convidado	Fez apresentação dividida em 3 tópicos sobre o PAT: filosofia, impactos e questionamentos. Não concorda com benefício em pecúnia pois seria fatal para o PAT, segundo os princípios filosóficos da instituição do PAT	Finalidade do PAT/Benefícios em Pecúnia	2ª extra
CNC	Sugere realização de Seminário sobre o PAT em março/98	Divulgação do PAT	2ª extra
MS	Sugere educação alimentar para se trabalhar a qualidade da alimentação do trabalhador. Vê o PAT como oportunidade para se corrigir o alcoolismo e diminuir a incidência de morte por doenças crônico-degenerativas nos trabalhadores das empresas	Finalidade PAT Nutrição	2ª extra

Principais assuntos discutidos na 4ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 02.12.97

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente CTPAT	Abertura reunião e aprovação da Ata anterior	Abertura	4ª ord.
CNA	Elogia apresentação de cada membro da CTPAT na reunião anterior, sugerindo avaliação global do PAT	Elogios CTPAT	4ª ord.
CNC	Pede inclusão de pauta da MP nº 1602 pois afeta o PAT no art. 5º alterando concessão nos incentivos fiscais	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CNI	Apresenta trabalho preparado pela CNI intitulado: “CTPAT- Debates e Propostas-Consolidação”. Distribuiu cópia para os presentes	Apresentação de trabalho	4ª ord.
Presidente CTPAT	Informa que o foco da reunião é sobre a modalidade que permite utilizar vales, tíquetes, etc para o consumo das refeições e que como a CTPAT deve abrir discussão com outras instituições convidadas e participar de grupos temáticos	Convidados CTPAT(para grupos temáticos)	4ª ord.
CNC	Fala que dois pontos básicos devem ser atacados pela CTPAT: a) expansão do PAT nas áreas menos atendidas (N, NE e área rural) e b) que o PAT não deve ser transformado em programa obrigatório, mas sim com adesão espontânea	Expansão e Abrangência do PAT	4ª ord.
CUT	Fica surpresa ao saber de que a Ticket Serviços já esta testando cartão magnético para ser usado em Supermercados e que outras três empresas também estão estudando a implantação . São elas: Vale-refeição, Cheque-Cardápio e Transcheck	Cartão Magnético/ Eletrônico	4ª ord.
Presidente CTPAT	Lembra que a proposta do cartão não é do Governo, mas da ABRH-Nacional e da ASSERT, como aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos documentos de legitimação	Cartão Magnético/Eletrônico/ Controle (documentos de legitimação)	4ª ord.
FS(suplente)	Diz ter acompanhado audiência pública na câmara dos Deputados e solicitou o andamento do projeto de Lei do Dep. José Fortunatti.	Legal (Proj. Lei Dep. José Fortunatti)	4ª ord.
Coordenadora PAT	Responde que foi encaminhada proposta elaborada pelo prof. José Afonso Mazzon já do conhecimento da CTPAT ao relator do projeto (Dep. José Genoíno), mas que não houve retorno.	Legal (Proj. Lei Dep. José Fortunatti)	4ª ord.
CGT	Concorda com a CNI que consagra todas as modalidades do PAT e lembra que já há consenso na CTPAT sobre o aperfeiçoamento do PAT direcionada na qualidade da alimentação e que a implantação do cartão magnético é muito dispendioso. Acredita que o PAT tenha libertado os trabalhadores das marmitas	Cartão Magnético/Eletrônico Controle (documentos de legitimação)	4ª ord.
Presidente CTPAT	Pede que Sra. Eglacy Porto fale sobre o PAT na indústria da construção civil	Expansão PAT	4ª ord.

Continuação da 4ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Coordenadora-PAT	Esclarece que a SSST elaborou cartilha distribuída no III Congresso Nacional sobre Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção—Porto Alegre 3 e 7/11/97.Essa cartilha será enviada ao SINDISCON dos vários Estados e à Câmara Brasileira da Indústria de Construção CBIC- para divulgar os benefícios do PAT e facilitar a adesão das empresas.	Divulgação PAT Expansão PAT	4ª ord.
CNC	Acredita que o nº de trabalhadores estatisticamente apresentados como beneficiários do PAT é contraditório e pediu à CNI que faça contato com a SINDISCON para saber se o que está faltando é só a inscrição no PAT, pois com certeza o nº dos que recebem alimentação é muito superior ao registrados no PAT	Cobertura PAT	4ª ord.
CNI	Responde que está desenvolvendo trabalho para ampliar o atendimento na área de refeição fornecidas pelo SESI que só opera em 9 Estados.	Expansão PAT	4ª ord.
Presidente CTPAT	Informa que a SSST trabalha com dados e que pode ser que esses dados não retratem a realidade. Que a SSST deseja ampliar o PAT para além do simples registro burocrático. Foi feito contato com a CBIC para levantamento sobre a alim dos trabalhadores naquele setor. Muitas empresas podem estar oferecendo o benefício sem que os dados estejam agregados ao PAT.	Expansão PAT	4ª ord.
CUT	Informou que está desenvolvendo 6 obras com 6 construtoras diferentes e que nos canteiros há obrigatoriedade de refeitórios e alimentação para os trabalhadores, conforme acordo coletivo	Construção Civil/Alimentação	4ª ord.
CNI	Fará levantamento junto ao SESI do DF para analisar os setores atingidos e consequentemente ampliação para o setor de construção civil	Expansão PAT	4ª ord.
CGT	Falou de acordo entre Sindicatos patronais e de empregados possibilitando o fornecimento de refeição para os trabalhadores da construção civil. Para SINDISCON seria avanço nas relações trabalhistas por beneficiaria o trabalhador e informaria o empregador sobre os incentivos fiscais do PAT	Expansão PAT/ Incentivo fiscal	4ª ord.
CNC	Sobre o assunto MP nº 1602 que afeta o PAT, no seus artigos 5º e 6º que introduz alteração na concessão de incentivos fiscais, julga que o governo deveria ouvir os setores envolvidos antes de editar uma medida provisória . CTPAT deve tomar posição que deve ser levada ao governo e ao relator da MP	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CUT	Concorda com CNC e propõe que CTPAT mande carta ao Ministro da Fazenda, repudiando MP cujos artigos 5º e 6º afetam incentivos fiscais destinados ao PAT	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.

Continuação 4ª reunião ord.

Presidente CTPAT	Esclarece que quando da MP a SSST encaminhou ao Sec. Exec. do MTE análise da MP no que diz respeito ao PAT com algumas propostas de alteração Discorda do encaminhamento da CTPAT contra a medida. Comunicou Ter conhecimento de que as Centrais Sindicais , alguns empresários e também o Congresso já manifestaram sua preocupação com a medida e que as propostas de cada setor devem abrir soluções para solução da questão	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CNC	Propõe que se leve aos Ministros posição da CTPAT e que qualquer medida do governo que afetasse o PAT a CTPAT deveria ser imediatamente acionada em caráter extraordinário para o debate	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CGT	Concorda com CNC e pede ao representante do MF que se manifeste	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
MF	Considera que os nossos representantes no Congresso saberão minimizar as medidas que possam prejudicar a população questão. O foro das discussões é o Congresso Nacional	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
Presidente CTPAT	Acrescenta que as Bancadas poderiam apresentar propostas de alteração da MP nº 1602 que ele as encaminharia o mais rápido possível ao Sr. Ministro do Trab.	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CNA	Disse estar de acordo com o Presidente mas que a CTPAT tem que Ter posicionamento caso contrário, não tem razão de continuar	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CGT, CUT E CNC	Todos contrários à “mexida” no PAT pelo governo com a MP. Todos concordam que seja enviada proposta ao Governo para que reflita melhor sobre a MP	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
Presidente CTPAT	Indaga : será que o PAT só pode ser ampliado às custas de incentivos fiscais? Lê alguns artigos sobre a instituição da CTPAT lembrando suas competências. Faz ligeira exposição lembrando que além da proposta de ampliação para N, NE e área rural , micro e pequenas empresas, apresentação de novas modalidades , aperfeiçoamento da legislação, deve-se Ter em mente um projeto de práticas e princípios educativos, atrelando-se o PAT à qualidade nutricional	Incentivo Fiscal Finalidades da CTPAT Proposta de Expansão PAT Nutrição	4ª ord.
Presidente CTPAT	Estimula para tanto a prática da negociação tripartite, criando grupos temáticos para dar vazão às discussões, cabendo à cada grupo um membro da comissão para ser coordenador e relator das propostas que devem ser encaminhadas à CTPAT. Definidos 4 grupos a saber: 1) Educação Alimentar; 2) Ampliação e abrangência do PAT; 3) aperfeiçoamento da legislação(toda CTPAT); 4) Preparação do Seminário Internacional sobre Alim. Do Trabalhador. Presidente julga que o foco deve ser sobre a educação alimentar e sugere convidar para esta Comissão a assessoria do CFN (Cons. Fed. De nutricionistas)	Criação de grupos temáticos tripartite para discussão sobre o PAT	4ª ord.

Principais assuntos discutidos na 5ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 04.03.98

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente CTPAT	Abre reunião, aprova Ata anterior lembra criação dos GTs e passa a palavra	Abertura	5ª ord.
CNI	Distribui proposta preliminar do projeto sobre Educ. alim.. Comissão composta de 4 nutricionista, 1 educador e outros, aborda aspectos técnicos, pedagógicos, legal promocional e operacional. Elevar o nível da saúde do trabalhador e qualidade de vida através de ações educativas de caráter permanente	Educ. Alim.	5ª ord.
CGT	Indaga como o FAT poderia participar do GT Educ Alim. , incluindo o referido Programa nas habilidades básicas do FAT	Educação Alimentar	5ª ord.
MS	Informa sobre as políticas na área de alimentação e promete enviar documento à CTPAT para que tome conhecimento	Alimentação	5ª ord.
Presidente CTPAT	Cobra definição de cronograma, parcerias com outros órgãos do Governo, Confederações patronais e laborais a fim de associar alimentação à prevenção de acidentes. GT Educ. Alim. aceita sugestões.	Alimentação x Prevenção de acidentes	5ª ord.
Coordenadora PAT	Apresenta aos presentes lista de pontos ultrapassados ou conflitantes na legislação PAT	Legislação PAT	5ª ord.
IPEA-Convitado	Comenta que o órgão desde 1993 vem discutindo a possibilidade de desvinculação do incentivo fiscal do PAT como o caso do vale transporte e que o custo do PAT para o Governo é irrisório. Solicita mais empenho da Receita Federal para obtenção de dados sobre incentivo fiscal e intensificar fiscalização sobretudo das empresas do sistema-convênio , estimulando-as para o projeto de Educ. Alim.	PAT- Incentivo Fiscal Fiscalização Sistema-Convênio	5ª ord.
Presidente CTPAT	Comenta que é preciso definir como fiscalizar para alcançar resultados pretendidos	Fiscalização	5ª ord.
CNC	Fala da necessidade de punição rigorosa	Fiscalização/Punição	5ª ord.
MF	Incentivo fiscal deveria estar relacionado ao número de empregados	Incentivo Fiscal	5ª ord.
Coordenadora PAT	Lembra que o incentivo fiscal do PAT continua vinculado ao do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial e ao Programa de Desenvolvimento Agro-pecuário	Incentivo Fiscal	5ª ord.
FS	Julga que o controle deva ser mais rígido, inclusive com a participação do trabalhador. Lembra que a Sec. De Agricultura instituiu o “selo de qualidade” para a cesta de alimentos	“Selo de qualidade”	5ª ord.
PresidenteCTPAT	Diz que este “selo” deve ser acordado entre empresa e trabalhador, mas não atribuição do governo	“Selo de qualidade”	5ª ord.

Continuação 5ª reunião ordinária

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
MF	Diz que governo pode apoiar mas não assumir fiscalização . Empresa e trabalhador devem assumir fiscalização com menor custo para a sociedade	Fiscalização	5ª ord.
Presidente CTPAT	Solicitou ao MF posição sobre a instrução normativa nº 16 de 29.02.92 da Rec. Fed. E propõe que CTPAT encaminhe sugestões como colaboração no aperfeiçoamento da legislação	Legislação PAT	5ª ord.
CNA	Coordenador do GT Expansão do PAT no setor rural informou que não teve oportunidade de se reunir com o grupo, mas preparou ante-projeto que distribuiu entre os presentes, afirmando que 90% da atividade rural é familiar e de pessoas físicas que desconhecem os benefícios do PAT	Expansão do PAT	5ª ord.
Presidente CTPAT	Sugere contato com CONTAG para divulgação do PAT através de rádios comunitários	Divulgação do PAT	5ª ord.
CUT	AUSENTE- Por isso não foi discutida a Expansão PAT (N,NE)	AUSENTE- Representante	5ª ord.
CGT	Expansão nas micro e pequenas empresas – já realizou pesquisa junto ao SINPE (Sind. Das Peq. Emp.) que irá colaborar com propostas ao PAT. Solicita prazo	Expansão do PAT	5ª ord.
FS	Solicita informação sobre expansão do PAT na const. Civil. Foi informado que a Univ. de Goiás junto com o Sinduscon e Seconci está realizando trabalho	Expansão do PAT/ Construção civil	5ª ord.
CNC	Coordenador da preparação do Seminário sobre Alimentação-Qualidade de Vida e Produtividade, fala que o objetivo do Seminário é a divulgação do PAT. Deve Ter coquetel na abertura e homenagem prestada às pessoas que têm contribuído para o desenvolvimento do PAT nestes 22 anos	Seminário/ Divulgação do PAT	5ª ord.
Presidente CTPAT	Diz que Seminário deve ser mesclado visão acadêmica com visão política sobre a alimentação do trabalhador. Decisão tomada: Seminário será Nacional; terá dois dias de duração; as homenagens serão feitas no jantar do 1º dia; data prevista 19 e 20 de maio; vídeo sobre o PAT será feito em colaboração CGT. A parte gráfica do evento fica sob os cuidados do TEM	Seminário/ Divulgação do PAT	5ª ord.

Principais assuntos discutidos na 3ª reunião Extraordinária da CTPAT realizada em 18.05.98

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente CTPAT	Esclarece motivo da reunião: Preparação do Seminário, pedindo colaboração a todos e críticas para enriquecer Programação. Informa ainda à CNA que o novo Ministro Sr. Edward Amadeo aprovou a realização do seminário para a 1ª quinzena de agosto e sugeriu continuidade aos trabalhos programados. Solicita que sejam criadas categorias de homenagens para alcançar empresários e trabalhadores	Preparação do Seminário	3ª ext.
CUT	Julga ser necessário um mini-curriculo do homenageado	Seminário /Homenagens	3ª ext.
CNI	Indica nome de D. Leonor Franco pelo seu trabalho social no passado e ainda hoje, estimulando o desenvolvimento das centrais de produção de alimentos do SESI. Preocupação com a situação nutricional dos trabalhadores nas atividades desenvolvidas pelo SESI. Indicação considerada relevante	Seminário /Homenagens	3ª ext.
MF	Sugere homenagear empresas com > nº de trabalhadores beneficiados pelo PAT.Ficou decidido que as Centrais Sindicais (CUT, CGT e FS) devem indicar cada uma um nome para as homenagens	Seminário /Homenagens	3ª ext.
Presidente CTPAT	Decidirá nome do Seminário com a empresa de publicidade do MT e acrescenta que em cada painel deve haver a participação de um representante do governo, um dos trabalhadores e um dos empregadores	Nome Seminário	3ª ext.

Principais assuntos discutidos na 6ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 03.06.98

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente CTPAT	Abertura e aprovação da Ata anterior. Apresentação dos trabalhos preparativos p/ seminário. Confirmado dia, hora, local e logomarca. “Seminário Nacional- Alimentação do Trabalhador- PAT- a Solução Brasileira”	Apresentação Programa do Seminário	6ª ord.
Ministro Tb	Sr. Edward Amadeo	Seminário/ Abertura	6ª ord.
	PAT- Realidade e Perspectivas- Prof. José Afonso Mazzon (USP)-Moderador: Dr. Paulo Marques (SSST/MTE); debatedores (FS, CNC e SSST/MTE)	Seminário /1ª Sessão Técnica	6ª ord.
	Experiências bem sucedidas- Coord. Prof. Maria Antônia Galeazzi (UNIV. Campinas); apresentadoras : Lena Lavinias (IPEA/RJ)- 1 representante dos trabalhadores a ser indicado p/ 3 Centrais Sindicais; SESI/CNI; um representante dos empregadores	Seminário /2ª Sessão Técnica	6ª ord.
	Políticas de Alimentação e Nutrição- moderador Dr. Flávio Valente, da Ágora- Grupo de Trabalho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; apresentadores: João Vaccari neto(CUT); Mário Antônio de Moraes Biral (CNA/SENAR); Anna Peliano- Sec. Exec. do Programa Comunidade Solidária; um representante do MS	Seminário /3ª Sessão Técnica	6ª ord.
	Homenagens	Seminário/ Jantar	6ª ord.
	Qualidade de vida e Educação Alimentar- apresentador: Ricardo de Marchi(Assoc. Bras. De Qualidade de vida) ; moderador-Dr. Rui Lima do Nascimento, superintendente do SESI/CNI; DEBATEDORES: Thís Matarazzo Lombardi- Consultoria em Educação Nutricional ; Dr. Romero Bezerra Barbosa-MS ; Dulce Terezinha Oliveira da Cunha – Depto. Nutrição da Univ. Fed. Goiás	Seminário /4ª Sessão Técnica	6ª ord.
	Propostas para ampliação e melhoria do PAT; moderador-Dr. Zuher Handar, Sec. De Seg. e Saúde no trabalho e Presid. Da CTPAT; apresentadores: Dr. Airton Ghiberti (CNC) e Josenilda Barreto de Moura, da Delegacia Regional do Trab. Em Pernambuco	Seminário /5ª Sessão Técnica	6ª ord.
CGT	Apresentação de vídeo que será produzido com despesas rateadas pela CTPAT	Seminário /Apresentação de vídeo	6ª ord.
Pre4sidente CTPAT	Solicita articulação para colaboração no combate à carência de alimentos na região nordeste- grave período de seca	Fome no NE	6ª ord.
CNI	Faz relato sobre GT sobre Educ. Alimentar	Educ. Alim.	6ª ord.
CGT	Informa que vem tentando articular-se com SEBRAE para expansão do PAT nas pequenas e micro empresas	Expansão PAT	6ª ord.

Cont. 6ª ord. CTPAT em 03.06.98

CUT	Elencou dificuldades de expansão PAT no N e NE pelo desconhecimento sobre os benefícios do PAT e falta de organização sindical entre outras.	Expansão PAT	6ª ord.
-----	--	--------------	---------

Principais assuntos discutidos na 7ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 27.10.98

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente CTPAT	Aprovação da Ata anterior. Comenta sobre proposta recebida do MAA para apoiar a “Sociedade Agroindustrial Familiar” incluindo aumento de incentivo fiscal do PAT para estímulo a esse projeto. Não considera o momento oportuno para o MTE. Necessário aguardar	MAA pede apoio ao PAT	7ª ord.
MAA-Convitado	Discorre sobre o referido projeto e pede para que seja incentivado no PAT o consumo de frutas para que seja escoada produção de frutas de qualidade na região semi-árida do NE c/ inserção no mercado interno e externo. Solicita apoio às Centrais Sindicais falando da geração de empregos. Gostaria de escoamento sem passar pelas Ceasas , Geagesp e Supermercados	MAA apresenta projeto de produção de frutas	7ª ord.
FS	Considera projeto válido e preocupação com saúde do trabalhador. Fala da falta de divulgação da imprensa sobre o potencial da região semi-árida do RGN	Projeto/ MAA	7ª ord.
CGT	Informou que o incentivo fiscal do PAT é só para as empresas de lucro real. Sendo necessário trazer para o PAT as empresas de lucro presumido ou arbitrado. Propõe redução do I R para as empresas que utilizassem frutas na alimentação do trabalhador e a utilização de fundos de pensão para atingir famílias de trabalhadores e aposentados, através de edc. Nut.	Incentivo fiscal / IR	7ª ord.
CNA	Considera há necessidade das Centrais de Abastecimento associando produção e distribuição. Sugere inserir frutas na cesta básica	Cesta básica	7ª ord.
MAA	Responde que há > carência social no NE, daí o foco do projeto nessa região, não sendo impossível sua ampliação para outras regiões	Foco do Projeto	7ª ord.
Presidente CTPAT	Acrescenta que a CTPAT deve centrar-se em seus objetivos e pergunta. Qual a relação que o projeto tem com o PAT?	Função CTPAT	7ª ord.
CNI	Considera que para que o projeto seja incluído no PAT deve cumprir 3 etapas: 1) transporte dos produtos; 2) organizar logística para diminuir custos 3) integração dos produtos ao PAT. Além de ver sua viabilidade efetiva	Projeto/ MAA	7ª ord.

FS	Lembra que o PAT já possui a modalidade vale-alimentação daí não há necessidade de se instituir o “vale-fruta”. Sugeriu alocação de recursos do FGTS para financiamento da produção local e colaboração das Centrais Sindicais e patronais para distribuição das frutas e divulgação dos benefícios decorrentes de seu consumo	Projeto/ MAA-PAT	7ª ord.
SSST-MTE	Acrescenta que a colaboração do MT poderá ser feita através da Educ. Alimentar	Projeto/ MAA-PAT	7ª ord.
Presidente CTPAT	Informa que nem o MT e nem a CTPAT têm como justificar pedido de aumento de incentivo, uma vez que o mesmo sofreu redução de 5% para 4% em dezembro de 1997, sendo o objetivo manter este teto. Sugeriu que os trabalhadores devam se unir nos acordos coletivos e que o projeto piloto do RGN procure atingir mais a construção civil e zona rural. Quer conhecer mais sobre o projeto para divulgar em palestras e seminários. Assumiu compromisso de inserir o tema no projeto de educ. alim.	Incentivo Fiscal	7ª ord.
MAA	Insiste e propõe criar dispositivo legal para “forçar” o consumo de frutas	Legal	7ª ord.
CNA	Lembra que a Argentina promove educação alimentar em cada caixa de produto alimentício e o Brasil deveria desenvolver o NATAL DAS FRUTAS BRASILEIRAS	Educ. Alim.	
Presidente CTPAT	Passa a palavra para CNI para avaliação do Seminário Nacional	Seminário	7ª ord.
CNI	Agradeceu a participação de todos. Participaram 515 pessoas em cada dia do Seminário e informa que o seminário serviu para a edição da MP 1709 (06.08.98) que estende o benefício do PAT aos trabalhadores dispensados pelas empresas, por um período de até 6 meses. Sugere que o Seminário seja bianual e diz que o PAT foi incorporado no programa de Governo de FHC na campanha eleitoral deste ano	Seminário	7ª ord.
SST/MT	Conclui que seminário superou expectativas e sugere que se publique anal com síntese dos temas tratados no seminário	Seminário	7ª ord.
Presidente CTPAT	Sugere que Eglacy Porto e MF enviem circular aos membros da CTPAT para que indiquem nomes para compor GT para discussão para aperfeiçoamento da legislação do PAT	Legislação PAT	7ª ord.
CNI	Apresentação do trabalho sobre Educ. Alim.. Denise Cardoso apresenta trabalho enfatizando que seja um processo permanente. Discorreu sobre instrumentos e agentes é importante que se produza Manual institucionalmente	Apresentação trabalho Educ. Alim.	7ª ord.
CGT	Sugeriu utilizar Internet e TV DO MEC	Educ. Alim.	7ª ord.
Presidente CTPAT	Sugere montagem de KITS para formação de agentes multiplicadores. Sugere parceria com universidades para curso de especialização em Educ nutric.. Através de agentes comunitários a educ. deve atingir a comunidade.	Educ. Alim.	7ª ord.
FS	Afirma que essa educ. deve ser dada na base, no ensino básico onde as escolas devem atingir as famílias	Educ. Alim.	7ª ord.

Cont. da 7ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNI	Primeiro deve atingir o trabalhador	Educ. Alim.	7ª ord.
SSST/MT	Pede que se defina o “foco” do programa utilizando-se agentes comunitários e empresas do sistema ref. E alim.-convênio	Educ. Alim.	7ª ord.
CNA	Lembra a importância da zona rural. Programa “Linha Saúde “do SENAR promove saúde e edita cartilhas, sugerindo levar o PAT à zona rural começando por aqueles que já possuem relação capital x trabalho	Educ. Alim./ Zona Rural	7ª ord.
CGT	Acrescenta que trabalhador rural só tem emprego na safra, fora dela, faz biscate no setor urbano	Educ. Alim./ Zona Rural	7ª ord.
Presidente CTPAT	Parabeniza o GEDAL	Educ. Alim.	7ª ord.
CNI	Denise C. Viana comenta que seria interessante que o MT promovesse campanha de educ. alim. já de posse do Manual e formação de agentes, além de encaminhar proposta de alteração sobre a legislação do PAT	Educ. Alim.	7ª ord.
Presidente CTPAT	Compromete-se a mostrar o trabalho ao Sr. Ministro	Educ. Alim.	7ª ord.

Principais assuntos discutidos na 8ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 10.02.99

Entidade	Assunto	Categoria	Ata
Presidente CTPAT	Abre reunião agradecendo ao representante da CNI convite para realizar reunião na sede da FIBRA e conhecer a Central de Produção de Alimentos –CPA do SESI-DF. Ata distribuída para ser aprovada futuramente. Pede à Eglacy Porto que faça breve relato sobre desempenho da CTPAT/98	Abertura /agradecimento	8ª ord.
Coordenadora-PAT	Foram então citados trabalhos importantes como: Seminário Nacional, Projeto de Educ. Alim., apresentação da proposta de expansão do PAT no setor rural, início de entendimentos com SEBRAE E SINPE para expansão do PAT nas micro e pequenas empresas. N° de empresas participantes (73000) está aquém da meta (80000) e o n° de trabalhadores beneficiados diminuiu de 8190000 em 96 em relação a 97, que foi de 6500000, devendo-se a isso às demissões no setor industrial	Desempenho –CTPAT 97/98	8ª ord.
CNF-Convitado	Comenta que o n° de empresas aderidas ao PAT é muito pequeno em relação ao n° de empresas existentes no país. Atribui o fato ao desconhecimento dos benefícios do PAT e sugere que se adote meios práticos de divulgação do PAT	Adesão e Divulgação- PAT	8ª ord.
CNI E CNF	CNF Propõe multiplicação de material informativo para distribuição nos sindicatos e CNI solicita que lhe sejam enviados fotolitos para serem reproduzidos	Divulgação - PAT	8ª ord.

Cont. da 8ª reunião ord.

CGT	Informa que o SEBRAE e o SINPE apresentam como dificuldade para aderir ao PAT o incentivo fiscal reduzido. Informalidade da economia também é obstáculo ao crescimento do PAT, sugerindo que o MT crie mecanismos para trazer ao setor formal, a economia informal	Adesão -PAT	8ª ord.
Presidente CTPAT	Reclama da falta de participação da representação dos trabalhadores especialmente a CUT. Fala também sobre a necessidade de se traçarem objetivos claros e com prazos definidos para conclusão para 1999. Os problemas já foram levantados, mas alguns setores não avançaram nas soluções. Enfatiza que é necessário que todos os representantes da CTPAT participem assiduamente ou por meio de seus titulares ou suplentes, todos com direito a voto	Ausência da Representação dos trabalhadores na CTPAT	8ª ord.
SSST/MT Sec. Exec.	Diz que o projeto de Educ. Alim. elaborado em 1998, irá ajudar na divulgação do PAT	Educ. Alim./Divulgação PAT	8ª ord.
CNI/FIBRA- Convidado	Sugere que o Grupo de Educ. Alim. seja permanente e quanto à proposta da realização de Cursos de Orientação Alimentar e de Formação de Agentes a idéia é criar uma cadeia em que os especialistas passem a formar agentes multiplicadores que levem noções básicas ao público alvo	Educ. Alim.	8ª ord.
Presidente CTPAT	Comenta que o projeto de Educ. Alim. é muito amplo e abrangente e que deve ser lançado em solenidade, quem sabe com o projeto de realização do primeiro curso na UNB. Elogiou a postura do Presidente da FIBRA/CNI que convidou a CTPAT para conhecer a implantação do programa diário divulgando mensagem de qualidade de vida para o trabalhador. Projeto piloto SESI- Qualidade Dia a Dia, apresentado em rede nacional e divulgado em todos os refeitórios e consultórios do sistema SESI atingindo a todos os funcionários da instituição. O vídeo divulga bons hábitos de higiene, prevenção de doenças, boa alimentação, balanceada e em horários rotineiros	Educ. Alim.	8ª ord.
Presidente CTPAT	Volta a encarecer a necessidade de as Centrais Sindicais participarem, através de titulares ou suplentes e solicita aos presentes a leitura e análise das propostas de alterações da legislação no que se refere às exigências nutricionais do PAT que está no material que foi distribuído pelo GT. Críticas e sugestões devem ser enviadas à CTPAT. O texto será publicado posteriormente no DOU para consulta pública	Ausência da Representação dos trabalhadores na CTPAT/ Nutrição	8ª ord.
Coordenadora-PAT	Lembra que alguns membros da CTPAT ainda não indicaram nome para compor GT para estudo e aperfeiçoamento da legislação -PAT	Legislação PAT	8ª ord.

ANEXO 14
Comentários dos trabalhadores extraídos das atas das reuniões da 1ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do assunto	Ata
FS	Considera momento histórico a instalação da CTPAT	Instalação CTPAT	1ª ord.
CGT	Informa Ter sido procurado pelo representante da Empresa Administradora de cobrança de tíquetes que comunicou retirada do processo na Justiça e gostaria de ser ouvido pela CTPAT	Jurídico	1ª Extra
CUT	É favorável ao benefício do PAT em dinheiro, sem tributação e nem incorporação ao salário. Redução da participação do trabalhador para 10% e custo da ref. Passar para R\$10,00	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio	1ª Extra
CGT	Sugere manter o PAT com sistema-convênio com distorções sanadas. Considera necessária terceirização do serviço de recebimento dos valores do sistema para micros e peq. Comerciantes afastados do centro . Sugere que Cent. Sind. Mais CTPAT controlem e fiscalizem execução sistema. É contra benefício em pecúnia	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio	1ª Extra
FS	Sugere aperfeiçoamento de todas as modalidades do PAT. É contra auxílio em pecúnia pois desta forma a longo prazo o benefício se extinguirá; documentos de legitimação devem evoluir para eletrônicos ou similares para evitar fraudes. Acata projeto do dep. José Fortunati	Benefício em Pecúnia Sistema-Convênio Aperfeiçoamento PAT	1ª Extra
FS	Confirma que há controvérsias entre vales e dinheiro . Trabalhador de baixa-renda prefere dinheiro. Propõe pesquisa do MTb para avaliar as 2 modalidades	Benefício em Pecúnia	3ª ord.
CUT	Propõe estudo para ampliação do PAT no N, NE e no setor rural; sobre a questão nutricional e tributária e custo do sistema-convênio	Expansão PAT Sistema-Convênio/ Nutrição	3ª ord.
CUT	Fica surpresa ao saber de que a Ticket Serviços já esta testando cartão magnético para ser usado em Supermercados e que outras três empresas também estão estudando a implantação . São elas: Vale-refeição, Cheque-Cardápio e Transcheck	Cartão Magnético/ Eletrônico	4ª ord.
FS(suplente)	Diz ter acompanhado audiência pública na câmara dos Deputados e solicitou o andamento do projeto de Lei do Dep. José Fortunatti.	Legal (Proj. Lei Dep. José Fortunatti)	4ª ord.
CGT	Concorda com a CNI que consagra todas as modalidades do PAT e lembra que já há consenso na CTPAT sobre o aperfeiçoamento do PAT direcionada na qualidade da alimentação e que a implantação do cartão magnético é muito dispendioso. Acredita que o PAT tenha libertado os trabalhadores das marmitas	Cartão Magnético/Eletrônico Controle (documentos de legitimação)	4ª ord.
CUT	Informou que está desenvolvendo 6 obras com 6 construtoras diferentes e que nos canteiros há obrigatoriedade de refeitórios e alimentação para os trabalhadores, conforme acordo coletivo	Construção Civil/Alimentação	4ª ord.
CGT	Falou de acordo entre Sindicatos patronais e de empregados possibilitando o fornecimento de refeição para os trabalhadores da construção civil. Para SINDISCON seria avanço nas relações trabalhistas pois beneficiaria o trabalhador e informaria o empregador sobre os incentivos fiscais do PAT	Expansão PAT/ Incentivo fiscal	4ª ord.
CUT	Concorda com CNC e propõe que CTPAT mande carta ao Ministro da Fazenda, repudiando MP	Legal (MP N° 1602)	4ª ord.

	cujos artigos 5º e 6º afetam incentivos fiscais destinados ao PAT		
CGT	Concorda com CNC e pede ao representante do MF que se manifeste	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CGT, CUT E CNC	Todos contrários à “mexida” no PAT pelo governo com a MP. Todos concordam que seja enviada proposta ao Governo para que reflita melhor sobre a MP	Legal (MP Nº 1602)	4ª ord.
CGT	Indaga como o FAT poderia participar do GT Educ Alim. , incluindo o referido Programa nas habilidades básicas do FAT	Educação Alimentar	5ª ord.
FS	Julga que o controle deva ser mais rígido, inclusive com a participação do trabalhador. Lembra que a Sec. De Agricultura instituiu o “selo de qualidade” para a cesta de alimentos	“Selo de qualidade”	5ª ord.
CUT	AUSENTE- Por isso não foi discutida a Expansão PAT (N,NE)	AUSENTE- Representante	5ª ord.
CGT	Expansão nas micro e pequenas empresas – já realizou pesquisa junto ao SINPE (Sind. Das Peq. Emp.) que irá colaborar com propostas ao PAT. Solicita prazo	Expansão do PAT	5ª ord.
FS	Solicita informação sobre expansão do PAT na const. Civil. Foi informado que a Univ. de Goiás junto com o Sinduscon e Seconci está realizando trabalho	Expansão do PAT/ Construção civil	5ª ord.
CUT	Julga ser necessário um mini-curriculo do homenageado	Seminário /Homenagens	3ª ext.
CGT	Apresentação de vídeo que será produzido com despesas rateadas pela CTPAT	Seminário /Apresentação de vídeo	6ª ord.
CGT	Informa que vem tentando articular-se com SEBRAE para expansão do PAT nas pequenas e micro empresas	Expansão PAT	6ª ord.
CUT	Elencou dificuldades de expansão PAT no N e NE pelo desconhecimento sobre os benefícios do PAT e falta de organização sindical entre outras.	Expansão PAT	6ª ord.
FS	Considera projeto válido e preocupação com saúde do trabalhador. Fala da falta de divulgação da imprensa sobre o potencial da região semi-árida do RGN	Projeto/ MAA	7ª ord.
CGT	Informou que o incentivo fiscal do PAT é só para as empresas de lucro real. Sendo necessário trazer para o PAT as empresas de lucro, presumido ou arbitrado. Propõe redução do I R para as empresas que utilizassem frutas na alimentação do trabalhador e a utilização de fundos de pensão para atingir famílias de trabalhadores e aposentados, através de edc. Nut.	Incentivo fiscal / IR	7ª ord.
FS	Lembra que o PAT já possui a modalidade vale-alimentação daí não há necessidade de se instituir o “vale-fruta”. Sugeriu alocação de recursos do FGTS para financiamento da produção local e colaboração das Centrais Sindicais e patronais para distribuição das frutas e divulgação dos benefícios decorrentes de seu consumo	Projeto/ MAA-PAT	7ª ord.
CGT	Sugeriu utilizar Internet e TV DO MEC	Educ. Alim.	7ª ord.
FS	Afirma que essa educ. deve ser dada na base, no ensino básico onde as escolas devem atingir as famílias	Educ. Alim.	7ª ord.
CGT	Acrescenta que trabalhador rural só tem emprego na safra, fora dela, faz biscate no setor urbano	Educ. Alim./ Zona Rural	7ª ord.
CGT	Informa que o SEBRAE e o SINPE apresentam como dificuldade para aderir ao PAT o incentivo fiscal reduzido. Informalidade da economia também é obstáculo ao crescimento do PAT, sugerindo que o MT crie mecanismos para trazer ao setor formal, a economia informal	Adesão -PAT	8ª ord.

ANEXO 12

Principais assuntos discutidos na 9ª reunião ordinária da 2ª CTPAT realizada em 26.05.99

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Ministro MTb Sr. Francisco Dornelles	Abertura	Abertura	9ª ord.
Ex-Ministro MTb Sr. Arnaldo Prieto	Cumprimentou a todos, elogia o PAT (existindo há 23 anos). Cumpre a sua finalidade fundamental de atuação, muito embora o governo não venha cumprindo a sua responsabilidade de fiscalização. Passa a palavra para o atual Ministro	Elogio PAT/Fiscalização	9ª ord.
Sr. Ministro MTb Francisco Dornelles	Dá posse aos integrantes da CTPAT, que estabelecerá diretrizes para o PAT, oportunizando papel funcional do Estado de utilização do instrumento fiscal em prol do trabalhador.	Posse CTPAT/Fiscalização	9ª ord.
Novo presidente Dr. Paulo Jobim	Solicita aos conselheiros que já atuam na CTPAT que fizessem esclarecimentos sobre a abrangência do PAT. Elogiou Sra. Eglacy Porto Silva, Gerente do PAT e solicitou aos conselheiros que enviassem críticas e sugestões. Segundo ele as reuniões se farão realizar fora de Brasília para buscar discussões regionalizadas sobre Educ. Alim. do trabalhador.	Críticas e sugestões/ Elogio Coord. PAT Educ. Alim./ Abrangência PAT	9ª ord.
Presidente- Suplente/Gerente PAT-Sra. Eglacy	Sugere reconduzir Secretário - Executivo da CTPAT Sr. Paulo Marques. Aprovado. Aprovação da 7ª e da 8ª Atas das reuniões	Recondução de cargo Aprovação das Atas	9ª ord.
CNA-Márcio de Moura Barros	Sugere que as Atas sejam encaminhadas com antecedência para abreviar a leitura e discussão das mesmas	Aprovação das Atas	9ª ord.
Presidente- Suplente/Gerente PAT Sra. Eglacy	Faz relação sucinta das reuniões desenvolvidas pela CTPAT em seu 1º mandato	Relatório CTPAT- 97/98	9ª ord.
Presidente- Suplente/Gerente PAT Sra. Eglacy	Explica que o grupo temático que trata do aperfeiçoamento da legislação do PAT elaborou documento e enviou para a apreciação do Gabinete do Ministro e para a Assessoria Especial, para que seja analisada. Sr. Ministro deu prazo até 26.06.99 para serem enviadas propostas de emendas e que o grupo é formado : FS, CGT, MS, CNA e Correios	Aperfeiçoamento da legislação PAT	9ª ord.
Secretário-Exec. CTPAT	Informa que o Manual de Orientação de Educ. Alimentar, já estava sendo impresso pela gráfica do MTb. Indaga se algum conselheiro tem sugestão sobre a Divulgação do PAT	Educ. Alim. /Divulgação PAT	9ª ord.

Principais assuntos discutidos na 10ª reunião ordinária da 2ª CTPAT realizada em 23.08.99

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Sr. Ministro MTb Francisco Dornelles	Lançamento do manual de Educ. Alim. do Trabalhador/Elogios ao PAT-que considera um dos programas de maior importância do MTb, e que a renúncia fiscal do Governo deve ser sempre avaliada para que se atinja as classes que mais necessitam. Ratificou compromisso de FHC com o programa e desejou sucesso para a campanha	Educ. Alim. Elogios PAT	10ª ord.
CNI	Coordenador do GEDAL da CTPAT exortou empresários e trabalhadores ao engajamento integrado na tarefa de preservação e conservação da saúde no ambiente de trabalho. Falou da experiência do SESI em vários Estados. ”Trabalhadores bem alimentados, de acordo com orientação adequada, fornecida por profissionais qualificados, são os melhores instrumentos para elevar o nível de produtividade do setor produtivo nacional como um todo”	Saúde Trabalhador/Experiência SESI	10ª ord.
Ex-Ministro do MTb –Sr. Arnaldo Prieto	Falou do aperfeiçoamento do PAT, em relação á segurança e á medicina do trabalho. Elogiou o atual Ministro do MTb	Aperfeiçoamento PAT/Elogio atual Ministro	10ª ord.
Gerente PAT Sra. Eglacy-convidada	Faz resumo dos trabalhos da CTPAT culminando com a edição do Manual de Orientação de Educ. Alim. que será enviado a todas as entidades da CTPAT para distribuição	Resumo atividades CTPAT/ Educ. Alim.	10ª ord.
CNF	Indaga como será feita a divulgação para o trabalhador	Divulgação PAT	10ª ord.
CNI	Responde que é importante e que a CNI está trabalhando neste sentido	Divulgação PAT	10ª ord.
FS	Disse que o projeto de divulgação da FS incluirá o tema de forma permanente nos instrumentos de divulgação dos sindicatos, principalmente nos 5 centros de solidariedade já existentes no país. Sugere que o material seja incluído na mídia do governo.	Divulgação PAT	10ª ord.
CGT	Elogiou a equipe pelo brilhante trabalho e ressaltou que para a CGT a alimentação não é só questão de saúde pública mas diminuição de acidente de trabalho. “O PAT é uma ferramenta poderosíssima para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores”. Promete divulgar o trabalho no centro de solidariedade que será implantando em Minas Gerais e sugere que seja incluído nos programas de formação e qualificação profissional.	Elogio ao GEDAL/FinalidadePAT/ Divulgação PAT	10ª ord.
Presidente – suplente/Dr. Juarez	Informa que o MTb está pensando em incluir o Programa na mídia	PAT na MÍDIA	10ª ord.
Sec.-Exec. CTPAT	Sugere que sejam utilizadas as sugestões da pág. 20 do manual, lembrando que o SESI já divulga em seus refeitórios na hora do almoço através de vídeo	Divulgação PAT-SESI	10ª ord.

Continuação da 10ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Sec.-exec.	Sugere que a ASSERT faça divulgação na rede de restaurantes conveniados, no sistema - convênio	Divulgação PAT	10ª ord.
MS-convidada	Informa que o MS está desenvolvendo programa de alimentação adequada p/ crianças, adolescentes, adultos e idosos e que o Programa chamado de ‘melhores Compras’ terá forte ligação com o PAT, pois orientará às pessoas a fazerem melhores compras relativas à cesta básica e está sendo desenvolvido com a associação Brasileira de Supermercados -COASBRAS e deve ser estendido às famílias dos trabalhadores	Programa “Melhores compras”	10ª ord.
Presidente ASSERT-convidado	Se compromete a mobilizar as empresas que operam no setor de tíquetes, vales e etc, parra trabalho de engajamento nos princípios estabelecidos no manual. Informa que são cerca de 250000 os estabelecimentos conveniados, beneficiando mais de 5000000 (milhões) de trabalhadores/dia	Divulgação Manual de Educ. Alim.	10ª ord.
Presidente-suplente	Passa a discutir a alteração da Portaria Interministerial nº 3/98 que desburocratiza o PAT eliminando a necessidade de adesão anual para as empresas que nele se inscreverem e utilizando o formulário da RAIS para informações essenciais e dados estatísticos	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
Gerente PAT convidada	Esclarece os pontos que seriam alterados inclusive os que tratam das exigências nutricionais	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
CNF-convidado	Propõe nova redação para o § 3º do Art. 2º, pois várias empresas do setor vêm recebendo multas do INSS, em relação às despesas de alimentação de milhões de reais, inviabilizando as empresas e o Programa. Solicitou que é necessário penalizar mas não com os elevados valores cobrados.	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
Presidente-suplente	Informa que a proposta de nova Portaria Interministerial visa minorar este problema para o futuro.	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
MS-convidada	Faz sugestão técnica em relação ao art. 4º inciso I : onde as cotas das cestas de alimentos deverão conter o total dos valores diários citados nos incisos I e II deste artigo.	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
FS	Sugere incluir na Portaria a possibilidade de se fazer o PAT através do Correio eletrônico	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
Presidente-suplente	Esclarece que já solicitou parecer ao setor de informática. Houve discussão sobre o termo “grande e refeições maiores” “refeições principais” (almoço, jantar e ceia)	Correio Eletrônico-PAT	10ª ord.

Cont. 10ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
GerentePAT convidada	Informa sobre a falência da empresa Social Card do sistema-convênio e dos problemas causados pela falta do reembolso aos restaurantes que mantêm contrato	Sistema-convênio/Falência	10ª ord.
ASSERT- Presidente convidado	Manifesta-se favorável ao rigor no acompanhamento da participação dessas empresas no PAT	Acompanhamento PAT	10ª ord.
Presidente-suplente	Solicita à Eglacy que esclareça sobre a proposta da alteração da Port. 87/97- que elimina a necessidade de apresentação dos cardápios para credenciamento das empresas e corrige-se a redação do inciso III do Art. 12.. O texto não é claro. Após várias discussões ficou estabelecido que a redação deve ser modificada, em vez de “em nome do credenciado” será “em nome da empresa do credenciado”	Legal(Port. 87/97)	10ª ord.
FS	Entregou mais 14 novas emendas e sugere reunião extraordinária em Brasília para decisão do texto final a ser apresentado ao Sr. Ministro do Trabalho	Legal(Port. 87/97)	10ª ord.
Presidente- suplente	Pede reflexão, pois nem tudo deve ser colocado na Lei e nem em medida Provisória. É preciso avaliar a oportunidade de cada questão	Legal(Port. 87/97)	10ª ord.
Gerente PAT convidada	Pede colaboração aos membros da CTPAT para divulgação do Dia Mundial da Alimentação que será no dia 16 de outubro e falou das comemorações conforme reunião da “Comunidade Solidária”	Dia Mundial da Alimentação	10ª ord.

Principais assuntos discutidos na 4ª reunião Extraordinária - 2ª CTPAT realizada em 06.10.99

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente - Suplente	Abertura da reunião justificando a ausência do Presidente efetivo e aprovação da Ata da reunião anterior. A palavra foi aberta para pronunciamentos a respeito da MP embora a Sec.- Exec. já tenha formatado o documento definitivo	Abertura/LEGAL (MP)	4ª Extra
CGT	Informa que junto com FS já discutiu sobre as colaborações	Legal (MP)	4ª Extra
CNC	Trabalhou junto com ASSERT e já encaminhou documento à Sr. Eglacy	Legal (MP)	4ª Extra
Presidente - Suplente	Passa à apreciação do substitutivo proposto, informando que trabalhariam concomitantemente com o substitutivo proposto pelo DSST e com o apresentado pela CNC, buscando verificar se os itens estavam contemplados na legislação vigente que dispõe sobre o PAT. Esclarece que a MP acarretava em falta de controle sobre a estabilidade da Lei, salientando sobre a importância da manutenção das Portarias, para aperfeiçoamento do processo .	Legal (MP)	4ª Extra
MF	Ao ser colocado em apreciação o Art. 1º , o representante do MF observou que havia uma ampliação para o lucro presumido, contemplando possíveis deduções do IR.	Legal (MP) / Incentivo Fiscal	4ª Extra
Gerente PAT convidada	Observa que esse assunto já havia sido ressaltado pelo MTb e que a partir da lei nº 9532/97, verificara-se a necessidade de esclarecer que o benefício do PAT não é apenas o incentivo fiscal e, sim , especialmente a isenção dos encargos sociais	Legal/ Incentivo Fiscal/Encargos Sociais	4ª Extra
ASSERT - convidado	Diz que o empresariado considera irrisório o incentivo fiscal proporcionado pelo PAT e propõe que se efetue discussão para ampliação do PAT	Incentivo Fiscal/Ampliação PAT	4ª Extra
CNA	Considera desnecessária a expressão “apurado com base no lucro “ constante no 1º Art.	Legal (MP)	4ª Extra
CNI- convidado	Propõe a inserção de parágrafo 1º , Art. 1º, referindo-se à micro e pequena empresa, no sentido de que seja considerado um percentual de dedução sobre o valor global de tributos e obrigações a ser pago, via SIMPLES	Legal (MP)	4ª Extra
Presidente - Suplente	Indaga se haveria alguma objeção em substituir a expressão “pessoa jurídica sujeita à apuração do imposto de renda devido” por “imposto devido”	Legal (MP)	4ª Extra
CNI- convidado	Lembra que em havendo dedução apenas com base no lucro real , somente as empresas de grande porte irão fazer sua adesão, pois a medida que o contribuinte vai reduzindo o seu grau de organização acaba optando por tributação baseada no lucro presumido	Legal (MP)	4ª Extra
Presidente - Suplente	Sugere que sejam feitas consultas ao MF , justificando o porquê da ampliação da terminologia e justificando a abrangência do PAT e seu significado social. Passa a ser discutido o 2º parágrafo do mesmo Art..	Legal (MP)/ Abrangência PAT	4ª Extra

Cont. da 4ª reunião Extra

Entidade	Assunto		Ata
MF	Indaga se o referido parágrafo previa a dedução em dobro na base de cálculo do imposto, as despesas com a alimentação do trabalhador, ou simplesmente estava repetindo o que dispunha a legislação atual	Legal (MP) /IR	4ª Extra
Gerente PAT convidada	Explica que a redação apresentada é calcada no constante no § 1º do Art. ° do Decreto nº 5	Legal (MP) /IR	4ª Extra
ASSERT - convidado	Ressalta a importância do dispositivo ficar esclarecido, solicitando informações sobre a legislação tributária que trata do referido parágrafo	Legal (MP) /IR	4ª Extra
MF	Informa que a lei nº 6321 (PAT) prevê que a despesa seja dedutível da base de cálculo do IR	Legal (MP) /IR	4ª Extra
CNC-convidado	Sugere que seja suprimida a palavra “além“ constante do § 2º. Do Art. 1º Aprovada a sugestão . O referido parágrafo ficou com a seguinte redação: ‘as despesas do PAT realizadas no período base da pessoa jurídica constituem custo operacional e poderão ser consideradas em igual montante para dedução do IR’	Legal (MP) /IR	4ª Extra
CNC-convidado	Apresenta nova proposta para o § 3º do Art. 1º , a saber agrega: “...será efetuado pelo valor de equivalência a aplicação da alíquota...”	Legal (MP) /IR	4ª Extra
MF	Explica que a proposta já está contemplada na legislação, uma vez que o cálculo do IR era baseado na aplicação da alíquota do imposto sobre as despesas de custeio.	Legal (MP) /IR	4ª Extra
Presidente - suplente	Satisfeito com a explanação não incorpora a sugestão . Proposta CNC-convidado não aprovada	Legal (MP) /IR	4ª Extra
Gerente PAT convidada	Propõe que seja retirado o ressarcimento da área da SUDAM e SUDENE pela sua inoperância e mantido apenas o crédito para produtos industrializados. Não havendo manifestações.	Legal/SUDAM –SUDENE	4ª Extra
Presidente - suplente	Retira proposta por falta de manifestações.	Legal/SUDAM –SUDENE	4ª Extra
CNI-convidado	Solicita que o Sr. Lucas Kontoyanis representante da ASSERT (no início da Ata, consta como suplente da CNI) faça explanação sobre contribuição da CNI para o § 6º	Legal (MP) /IR	4ª Extra
ASSERT ou CNI???	Propõe: que seja acrescentado ao referido parágrafo: “... e ainda os gastos com a compra e manutenção de equipamentos de produção de refeições e de segurança no trabalho, bem como programas de educ. Alim., necessários para a adesão e manutenção da empresa no programa”. Aprovada	Legal (MP) /IR	4ª Extra

Cont. 4ª reunião Extraordinária

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente - suplente	Aprova desde que seja enviada exposição de motivos ao Sr. Ministro do Trabalho	Legal (MP) /IR	4ª Extra
CNA	Apresenta proposta de inclusão de § 7º, com a seguinte redação: “§ 7º O disposto nesse artigo, aplicar-se-á ao produtor rural, pessoa física ou jurídica, que explore sua propriedade rural em regime de economia familiar ou não, com a colaboração de terceiros, ou não, sendo certo que a alimentação assim fornecida não integrará o salário para nenhum efeito legal”. Como o § já estava contemplado na legislação, exceto no que refere à pessoa física no meio rural ficou decidido que os Srs. José de Ribamar Gonçalves (MF), Márcio de Moura Barros (CNA) e Eglacy Porto Silva (DSST/MTb) devem se reunir para aprimorar redação.	Legal (MP) /IR	4ª Extra
FS	Propõe análise mais aprofundada sobre propostas da CNI e CNC, carecendo de nova reunião extraordinária	Legal (MP) /IR	4ª Extra
Presidente - suplente	Acatada a sugestão	Legal (MP) /IR	4ª Extra
Gerente PAT convidada	Lembrou que a campanha de Educ. Alim. foi lançada no Rio de Janeiro e que o MTb confeccionará o material necessário para a divulgação necessária e que foram enviados “folders” e cartazes ao Congresso Nacional de RH e que estavam à disposição das representações solicitando que as mesmas dessem continuidade ao trabalho	Campanha Educ. Alim.	4ª Extra
ASSERT-convidado	Informa que foi realizada reunião com todas as empresas associadas com o objetivo de colaborar com o MTb na divulgação do PAT	Divulgação PAT	4ª Extra
CNI-convidada	Esclarece que uma das preocupações do PAT seria a criação de uma Rede de Educ. Alim. que pudesse atender os vários segmentos envolvidos respeitando peculiaridades dos vários setores e acrescentou a necessidade de se criar estratégias de divulgação do PAT	Educ. Alim./ Divulgação PAT	4ª Extra

Principais assuntos discutidos na 11ª reunião ordinária - 2ª CTPAT realizada em 17.11.99

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-suplente	Abertura da reunião que tinha por objetivo a discussão das alterações na legislação do PAT sendo feita distribuição de material do qual constavam contribuições das entidades representadas pela CTPAT, diferenciadas por cores para facilitar o entendimento	Abertura/ Legal	11ª ord.
MF	Observa que no § 1º do Art. 1º da minuta da MP o termo “lucro tributável” deve ser substituído por “imposto de renda devido” tendo em vista que a legislação vigente consagra que não existe possibilidade de dedução sobre o lucro presumido ou arbitrado das empresas. Ainda referindo-se a inclusão de “pessoas jurídicas sem fins lucrativos”, ressaltou que as mesmas estavam excluídas, pois o imposto deve incidir sobre o lucro.	Legal (MP)	11ª ord.
Gerente do PAT convidada	Pondera que as “empresas sem fins lucrativos” deveriam ser tratadas em outro parágrafo desvinculando-se do primeiro	Legal (MP)	11ª ord.
CGT	Ressalta que se não houver possibilidade de dedução sobre o lucro presumido, estariam excluindo as pequenas e médias empresas, correndo o risco de estagnar e até retroceder o PAT.	Legal (MP)	11ª ord.
MF	Coloca que essas empresas fazem a declaração de imposto de renda através do modelo “Simples”	Legal (MP) /IR	11ª ord.
Gerente do PAT convidada	Acrescenta que elas já são contempladas com isenção do encargo social, fato esse que deveria estar claro na legislação	Legal (MP) / Encargos Sociais	11ª ord.
CNI	Destaca que a sugestão da CNI é para as empresas e microempresas que utilizassem o modelo “SIMPLES”, tivessem a base de cálculo efetuada sobre o valor total das contribuições devidas ao governo federal.	Legal (MP) /IR	11ª ord.
CNC	Teve sua proposta redacional adotada para o § 1º, do Art. 1º, com a condição de tratar em outro § a questão das “pessoas jurídicas sem fins lucrativos”	Legal (MP) /IR	11ª ord.
Presidente-suplente	Aprova o 2º § do mesmo Art., após discussões com o seguinte texto: § 2º As despesas do PAT constituem custo operacional e poderão ser consideradas em igual montante para dedução de IR, que não poderá exceder isoladamente a 4% e cumulativamente com o incentivo fiscal do Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial e Desenvolvimento Agropecuário, a 4% do IR devido”.	Legal (MP) /IR	11ª ord.
MF	Consideram a colocação do Sr. Ribamar Gonçalves (MF) que o referido parágrafo está mal colocado e então a CTPAT resolve rever a redação	Legal (MP) /IR	11ª ord.

Cont. da 11ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNI	Tem sua proposta aprovada para o § 6º, com o seguinte teor ” § 6º As despesas admitidas na base de cálculo do incentivo fiscal são aquelas que vierem a constituir o custo direto e exclusivo do serviço da alimentação, podendo ser considerados, além da matéria-prima, mão-de-obra, encargos decorrentes de salários, asseio e os gastos de energia diretamente relacionados ao preparo e à distribuição das refeições e, ainda, os investimentos em equipamentos de produção de refeições e de segurança no trabalho, necessários à adesão e manutenção da empresa no PAT”	Legal (MP) /IR	11ª ord.
CTPAT	Retira os parágrafos 7º, 8º, e 9º e passou a apreciar o Art. 2º que após várias discussões decide ficar com a proposta da CNI	Legal (MP) /IR	11ª ord.
CNI	Aprova a seguinte proposta: “Art. 2º Os programas de alimentação a que se refere o artigo anterior deverão conferir prioridade ao atendimento dos trabalhadores que percebam até 5 (cinco) salários mínimos e limitar-se-ão aos contratados pela pessoa jurídica beneficiária”	Legal (MP) /Trabalhadores	11ª ord.
DSST/M.T.E.	Aprova o § 1º do Art. 2º, que ficou com a seguinte redação: “§ 1º Podem ser incluídos nos Programas das beneficiárias os terceiros e estagiários por ela contratados”	Legal (MP) /Terceiros e estagiários	11ª ord.
CTPAT	Aprova § 2º do Art. 2º que ficou com texto : “§ 2º A recuperação dos custos com a participação do trabalhador não poderá ultrapassar 20% do custo total do programa, sendo permitido desconto superior a este limite para trabalhadores de renda mais elevada, desde que haja compensação proporcional e progressiva em favor dos que percebem até 5 (cinco) salários mínimos, cuja participação será inferior ao percentual acima fixado.”	Legal (MP) /Trabalhadores	11ª ord.
CTPAT	Aprova o Art. 3º que ficou com a seguinte redação: “Art. 3º Nos programas de alimentação aprovados pelo MTb, a parcela paga “in natura” pela empresas não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço e de outras contribuições instituídas pela União, nem configura rendimento tributável do trabalhador”.	Legal (MP) /Trabalhadores	11ª ord.
ASSERT-convivada	Aprova pela CTPAT sua sugestão para o § 1º do mesmo Art. : “§ 1º Não é permitida a concessão do benefício em espécie”. Foi retirada sua proposta de redação para o § 2º do Art. 3º	Legal (MP) /Benefício em espécie PAT	11ª ord.
CTPAT	Decidem reavaliar o Art. 4º posteriormente e aprovam a redação original do Art. 5º	Legal (MP) /IR	11ª ord.

Cont. da 11ª reunião ord.

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
ABRACESTA- convidada	Propõe aglutinar os artigos 6º e 22 com redação a ser elaborada	Legal (MP) /IR	11ª ord.
CTPAT	Retiram Art. 7º, 8º e seu parágrafo único e Art. 9º foram retirados por constarem na Portaria Interministerial nº 3. Mantida proposta de redação original para o Art. 10º	Legal (MP) /IR	11ª ord.
ABRACESTA- convidada	Propõe incluir parágrafo terceiro ao Art. 11º , mas como acarretava alteração na Portaria MTb nº 87/97, Presidente decide aguardar as discussões sobre mudanças na referida Portaria.	Legal Port. 87/97	11ª ord.

Principais assuntos discutidos na 5ª reunião Extraordinária - 2ª CTPAT realizada em 16.12.99

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-suplente	Abre reunião. Lê e aprova ata da reunião anterior	Abertura	5ª Extra
CNA	Solicita que seja incluído na MP no Art.1º referência enfatizando que se aplica também ao trabalhador rural	Legal (MP) /Trabalhador Rural	5ª Extra
MTb-convidada	Explica que o Art.º não contemplava o produtor rural que não fosse pessoa jurídica, sendo necessário a menção específica	Legal (MP) /Produtor Rural	5ª Extra
Gerente PAT convidada	Explica que o § 1º incluía pessoas jurídicas e pessoas físicas equiparadas a jurídicas, contemplando o produtor rural	Legal (MP) /IR	5ª Extra
CNA	Declara que sua intenção ao incluir o dispositivo era evitar que o fornecimento da alimentação fosse descontado do salário percebido pelos trab. Rurais como previsto em lei anterior	Legal (MP) /IR	5ª Extra
Presidente-suplente	Solicita correção , substituindo a expressão na referida Ata: “o assunto foi encerrado” por “o assunto foi postergado para melhor avaliação”	Legal (MP) /IR	5ª Extra
CNA	Apresenta nova proposta de redação para o § 7º, a saber: “O dispositivo neste artigo aplicar-se-á ao empregador rural, pessoa física ou jurídica”.	Legal (MP) /IR /Produtor Rural	5ª Extra
MF	Declara que o texto contém restrições e não concorda.	Legal (MP) /IR /Produtor Rural	5ª Extra
CTPAT	Aprova proposta da CNA e a Ata foi aprovada com essas alterações.	Legal (MP) /IR /Produtor Rural	5ª Extra
CNC	Observa que a CTPAT deve determinar normas rígidas com relação aos convidados a fim de evitar constrangimentos	Convidados-CTPAT	5ª Extra
CTPAT	Concorda	Convidados-CTPAT	5ª Extra
FS	Não aprova § 3º do Art. 11, proposto pela CNI, por considerar: 1) interferência exacerbada do Estado nas relações econômicas entre pessoas jurídicas de direito privado; e 2) desrespeito ao fundamento constitucional da segurança jurídica, contido no artigo 5º, inciso 36, constituição Federal. Aprovada a supressão deste Art. Redigido pela CNI	Legal (MP) /IR Interferência exacerbada do Estado	5ª Extra
Presidente-suplente	Indaga à FS e a ABRACESTA se a proposta do de § 3º redigida pela CNC satisfaria a demanda apresentada pelas duas entidades mas FS esclarece que as duas propostas tratam de matérias diferenciadas	Legal (MP) /IR	5ª Extra
Presidente-suplente	Expõe parecer da Consultoria Jurídica, que considera que não é atribuição do MTb determinar encaminhamentos já previstos em outras legislações	Legal (MP) /IR	5ª Extra

Continuação da 5ª reunião Extraord. da 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
MTb-convidada	Contempla que há possibilidade de argumentar essa proposta junto à Consultoria Jurídica	Legal (MP)	5ª Extra
FS/ABRACESTA	Têm sua proposta de redação aprovada para o § 3º, do Art. 11, da MP	Legal (MP)	5ª Extra
CNI	Pede prazo de 180 dias para adaptação das Empresas	Legal (MP)	5ª Extra
ABRACESTA convidada	Propõe adaptação no texto, ressaltando que a partir da certificação dos produtos e do cadastramento no Ministério da Agricultura haverá prazo de adaptação, conforme critérios definidos no sistema brasileiro de Certificação	Legal (MP)	5ª Extra
GerentePAT convidada	Consideram prudente a exclusão das expressões "... deverão demonstrar estar cadastradas no MAA, bem como..." e "a partir do ano 2000". Aprovado o parágrafo com essas alterações.	Legal (MP)	5ª Extra
GerentePAT convidada	Faz leitura da proposta do Governo do Art. 12	Legal (MP)	5ª Extra
CNC	Esclarece que a proposta apresentada pela CNC objetiva estabelecer o procedimento das empresas	Legal (MP)	5ª Extra
CGT-convidado	Sugere que as penalidades às empresas não atingissem apenas o lado financeiro mas repusessem o dano ocorrido ao trabalhador. Manifestou ainda que a MP estivesse estabelecendo penalidades sem regulamentação, como o percentual das multas e o tempo de suspensão do credenciamento.	Legal (MP)	5ª Extra
Presidente-suplente	Pondera que a regulamentação poderia ser efetuada através de documento específico	Legal (MP)	5ª Extra
CGT	Sugere que no item "d" fosse acrescentado o encaminhamento da questão ao PROCON	Legal (MP)	5ª Extra
CTPAT	Decide substituir o item "b" por encaminhamento da questão ao PROCON e que o § 1º passe a Ter a seguinte redação: "A aplicação da penalidade será precedida de processo administrativo, aplicando-se no que couber as disposições da Lei nº 9784, de 29.01.99, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal"	Legal (MP)	5ª Extra
CNC-convidado	Sugere que a expressão "ato punitivo", contida no § 2º, seja substituída por "ato administrativo" e que no § 3º, fosse estabelecido o prazo de 30 dias	Legal (MP)	5ª Extra
CTPAT	Aprova sugestões da CNC-convidada e ainda opta pela supressão do Art. 13, proposto na MP. Aprovada redação do Art. 12	Legal (MP)	5ª Extra

Cont. da 5ª reunião Extraordinária da 2ª da CTPAT

FS-convidada	Manifesta-se contrário a proposta apresentada pela CNA pois novamente há exacerbação do Estado e que os parágrafos prejudicam a rede de estabelecimentos credenciados causando prejuízos aos trabalhadores	Legal (MP) /Trabalhador	5ª Extra
CNF	Posiciona-se também contrário à proposta por considerar que a mesma causa prejuízos aos empresários que tinham intenção de fornecer alimentação para seus funcionários	Legal (MP) / Empresário	5ª Extra
CNC	Por todos esses argumentos, compromete-se a apresentar nova redação para os referidos parágrafos após o almoço	Legal (MP) /Trabalhador	5ª Extra
CTPAT	Continuando a apreciação após intervalo, representações manifestam-se contrárias mais uma vez, à proposta apresentada pela CNC aos parágrafos 1º e 2º do Art. 14	Legal (MP)	5ª Extra
Gerente PAT convidada	Expõe sobre Art. 15 e após discussões é aprovado com a recomendação de ser encaminhado à Port. Nº 87 para aprimorar redação	Legal (MP)	5ª Extra
CTPAT	Aprovam redação proposta pela CNI para o Art. 16	Legal (MP)	5ª Extra
MTb-convidada	Sugere que a palavra “desvirtuamento” seja substituída por “irregularidade”	Legal (MP)	5ª Extra
Presidente-suplente	Pondera que melhor seria suprimir o Art. E o Art. 18 passe a ser o Art. 17	Legal (MP)	5ª Extra
CTPAT	Decide aprovar para o Art. 17 redação proposta pelo Governo a agregar os § 1º e 2º, propostos pela CNC ao Art. 12	Legal (MP)	5ª Extra
CTPAT	Aprovam o Art. 19 com redação proposta pelo Governo, suprimindo a alínea “b” e passando a alínea “a” a ser o parágrafo 3º	Legal (MP)	5ª Extra
FS	Consegue aprovar sua sugestão de redação para o § 4º do mesmo artigo, a saber: “a validade do cartão magnético e/ou eletrônico, pelas suas características operacionais, poderá ser de até cinco anos”	Legal (MP)/Cartão Magnético	5ª Extra
CNC-convidado	Apresenta proposta de redação da CNC para art. 12. Aprovada, a saber: “O Ministério do Trabalho e Emprego poderá a qualquer tempo, fiscalizar as empresas cadastradas e credenciadas e aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão temporária; c) Cancelamento definitivo do credenciamento e d) Encaminhamento da ocorrência ao PROCON. § 1º - A aplicação de penalidades previstas no caput deste artigo, advertência escrita e cancelamento será precedida de processo administrativo, aplicando-se no que couber às disposições da Lei nº 974, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração Pública Federal. § 2º - A decisão que impuser a aplicação de penalidades previstas no caput deste artigo, será publicada no Diário Oficial da União, facultando-se à parte interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de trinta dias, ao MTb	Legal (MP)	5ª Extra

Cont. da 5ª reunião Extraord. - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-suplente	Informa que Sra. Eglacy Porto Silva, solicitou seu desligamento do MTb manifestando seu pesar e agradecendo pelo trabalho efetuado, principalmente junto ao PAT	Desligamento Sra. Eglacy	5ª Extra
GerentePAT convidada	Agradece a todos desejando aos membros da CTPAT esforço para o crescimento do PAT	Agradecimento Sra. Eglacy	5ª Extra
CTPAT	Demonstra tristeza com o seu desligamento e agradece pelo empenho junto ao PAT	Elogio à Sra. Eglacy	5ª Extra

Principais assuntos discutidos na 12ª reunião ordinária da CTPAT realizada em 08.02.00- 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-suplente	Abre reunião e Ata da reunião anterior fica para ser aprovada na próxima reunião	Abertura	12ª ord.
CTPAT	Aprova texto de redação para Art. 20, a saber: “Para o efetivo cumprimento desta Lei e para garantir o acesso à refeição adequada, o custo máximo da refeição, para efeito do incentivo fiscal será de R\$ 5,00 (cinco reais); § 1º - O valor do incentivo fiscal por refeição, dedutível do imposto de renda, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota do imposto sobre R\$ 4,00 (quatro reais)”. Texto contempla MF desvinculando valor da Ufir	Legal/ Incentivo fiscal/ IR	12ª ord.
CNF	Concorda com o valor em real mas sugere que é fundamental estabelecer instrumento de atualização deste valor, dentro do Plano Real	Atualização do valor da refeição	12ª ord.
CNI	Propõe que valor seja revisto semestralmente	Atualização do valor da refeição	12ª ord.
FS	Pergunta se não é melhor atrelar ao salário mínimo	Atualização do valor da refeição	12ª ord.
CNI	Lembra que o aumento do salário mínimo em 1999, só aumentou 4% e que a proposta de correção do valor da correção da refeição é de 100%.	Atualização do valor da refeição	12ª ord.
CNC	Ressalta a necessidade de acrescentar um § 2º ao artigo, proibindo a introdução de outras modalidades de serviço de alimentação, que não as citadas no Art. 5º, do Decreto nº 05/91	Legal/ Decreto nº 5/91	12ª ord.
FS e ASSERT	Concordam que o § 2º é importante para fortalecer princípios do PAT, não permitindo o benefício em pecúnia	Legal/ Benefício pecúnia	12ª ord.
CTPAT	Aprova por consenso a seguinte redação para o § 2º do Art. 2º: “O pagamento em dinheiro não será considerado como benefício fiscal, trabalhista e previdenciário previsto na lei nº 6 321/76, que instituiu o PAT	Legal/ Incentivo Fiscal	12ª ord.
CGT	Sugere que se encaminhe a proposta para a apreciação do CODEFAT sobre a utilização de seus recursos no PAT	CODEFAT	12ª ord.
FS	Concorda com CGT mas propõe retirar do texto as atribuições às Secretarias Estaduais do trabalho	Legal	12ª ord.
CNF	Concorda com CGT e com o encaminhamento ao FAT sugerindo maior clareza ao texto: “O trabalhador demitido, que faça jus ao seguro- desemprego ou com contrato de trabalho suspenso, receberá o benefício do Programa de alimentação do Trabalhador-PAT custeado pelo FAT- Fundo de Amparo ao trabalhador em conjunto com o Seguro-Desemprego”.	Seguro-desemprego/CODEFAT	12ª ord.

Cont. da 12ª reunião ord. da CTPAT - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNI	Pergunta se o FAT possui recursos para isso	Seguro-desemprego/CODEFAT	12ª ord.
Presidente-suplente	Sugere que se encaminhe o texto em negrito ao CODEFAT	Seguro-desemprego/CODEFAT	12ª ord.
CNC E CNF	Concordam que o PAT deve ser vinculado ao Seguro-Desemprego	Seguro-desemprego	12ª ord.
ASSERT-convitada	Propõe redação para o Art. 22 , sugerindo aglutinar o art. 6º com o Art. 22	Legal	12ª ord.
Presidente-Suplente	Lembra que o texto proposto pela FS deve ser discutido	Legal	12ª ord.
CNC	Participante do GEDAL em 1999, apresentou novo modelo de cartilha para divulgação do PAT em linguagem mais acessível aos trabalhadores , também os do interior.	Divulgação PAT/Educ. Alim.	12ª ord.
Presidente-Suplente	Falou da divulgação do PAT nas Campanhas para o trabalhador rural ainda este ano.	Divulgação PAT	12ª ord.
CNF	Propõe nova redação para o Art. 22: “O Governo Federal promoverá, por meio de parcerias articuladas entre os diversos setores co-responsáveis- trabalhadores, empregadores, associações e sindicatos profissionais – a divulgação do PAT, seus objetivos, abrangências e resultados, buscando estimular o crescimento permanente e progressivo do número de trabalhadores atendidos”.	Legal/ Divulgação PAT/ Cobertura	12ª ord.
Presidente-Suplente	Não concorda com o texto e propõe absorver o § único do Art. 22 no Art. 6º , eliminando as outras sugestões; “As empresas participantes do PAT deverão promover a realização de atividades de conscientização e educação alimentar dos trabalhadores, bem como a promoção de estilo de vida saudável tanto por meio de campanhas , quanto por meio de programas de duração permanente”.	Legal/ Educ. Alim./Saúde dos Trabalhadores	12ª ord.
CNC	Lembra que a redação proposta tem a intenção de “obrigar” o Governo a divulgar	Legal/Divulgação PAT	12ª ord.
ABRACESTA-convitada	Sugere que um percentual do PAT seja destinada à sua divulgação	Divulgação PAT	12ª ord.
CNI	Enfatiza que a Educ. Alim. não deve ser apenas objeto de Campanhas, mas permanente e contínua	Educ. Alim.	12ª ord.
MS	Parabeniza CNI pela visão sobre Educ. Alim. e diz que sua divulgação é também do interesse do MS numa integração com a Campanha contra a obesidade	Educ. Alim. /Divulgação PAT	12ª ord.
FS- convidada	Sugere suprimir no Art. 12 as linhas b e d: (b) multa; d) encaminhamento ao Procon	Legal	12ª ord.

Cont. da 12ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNF	Propõe: a) advertência escrita; b) suspensão temporária; c) cancelamento definitivo do credenciamento; § 1º - A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurada ampla defesa. § 2º - A decisão será publicada em Órgão da Imprensa Oficial da União	Legal/Penalidades	12ª ord.
ABRACESTA-convidada	Sugere que se retire o § 2º do Art. 12	Legal	12ª ord.
CNA	Propõe novamente a inclusão do “empregador rural” no Art. 1º, sendo apoiado por todos os presentes	Legal/Produtor Rural	12ª ord.
FS	Solicita inclusão das empresas de lucro presumido no Art. 1º lembrando a luta da FS quando essas empresas foram excluídas do PAT	Legal/IR	12ª ord.
MF	Esclarece que lucro presumido é uma forma de tributação. Com a Lei 9532/97 o objetivo do governo é simplificar. As empresas de lucro presumido e arbitrado tiveram suas alíquotas reduzidas de 25% para 15%. Julga que em nível de MF a proposta não vingará. Propõe manter estrutura da legislação como está	Legal/IR	12ª ord.
CNI	Observa que a opção pelo lucro presumido ou pelo SIMPLES não é penalidade	Legal/IR	12ª ord.
Presidente- suplente	Lembra que a grande atração do PAT é a isenção dos encargos sociais	Isenção de encargos sociais	12ª ord.
CNC	Propõe que se retire do Art. 1º as expressões “real ou presumido”: Art. 1º - As pessoas jurídicas poderão deduzir, do imposto de renda devido, as despesas....	Legal/IR	12ª ord.
FS	Falou sobre a mensagem presidencial que registrou que o principal objetivo do PAT é melhorar as condições nutricionais do trabalhador, aumentar produtividade e que o Governo FHC pretende até o final do seu mandato 15000000 de trabalhadores beneficiados. Por isso FS propõe que se mantenha a proposta com “lucro real ou presumido”	Nutrição/CoberturaPAT	12ª ord.
Presidente- suplente	Lembra que o Governo já facilitou a vida das empresas de lucro presumido e das que optam pelo “simples”, com redução de alíquotas, sendo para elas o incentivo fiscal um incentivo a mais	IR	12ª ord.
CGT	Também se reporta à mensagem presidencial e mantém proposta com FS, lembrando que o número de trabalhadores das micro e pequenas empresas já passa de 60%	IR /Cobertura PAT	12ª ord.

Cont. da 12ª reunião ord. - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente- suplente	Diz que a questão merece tratamento diferenciado e compromete-se, pelo MTb a dar voz a esta a manifestação. Sugere reunir um nome da cada bancada da CTPAT para audiência com o Sr. Ministro do Tb., tendo em vista a possibilidade de crescimento do PAT ao incluir as micro e pequenas empresas de lucro presumido	IR /Cobertura PAT	12ª ord.
FS	Sugere que seja consignada em Ata a opinião de cada membro da CTPAT sobre o assunto. FS, CGT, CNC, CNI, CNA, A FAVOR	IR /Cobertura PAT	12ª ord.
MF	Disse: “Nossa posição é de colaborar para viabilização da proposta. Deve ficar claro que esta pretende ampliar o incentivo”. Concorde com o Presidente com o encaminhamento ao Sr. Ministro e enfatiza que as empresas de lucro presumido são contempladas com a redução da alíquota do IR, com dedução das despesas de custo operacional, inclusive a atividade rural. Para efetivação da mensagem Presidencial existem vários instrumentos de políticas públicas, razão por que é importante definir com Sr. Ministro a posição do MTb para o encaminhamento da proposta à área econômica	IR	12ª ord.
MS	Concorde com o encaminhamento tendo em vista as mudanças nas estruturas empresariais	IR	12ª ord.
Presidente-Suplente	Apresenta o Dr. André Luiz Morais Cardoso indicado para ocupar o cargo de Coordenador- geral do PAT em substituição à Sra Eglacy Porto Silva	Novo Coordenador-Apresentação	12ª ord.
Novo Coordenador PAT convidado	Fala da satisfação em assumir o PAT e participar da CTPAT, colaborando para sua ampliação. Mostra-se favorável à manutenção da proposta do Art. 1º conforme o espírito da Lei para que todas as empresas possam participar e para que todos os trabalhadores sejam beneficiados.	Ampliação PAT	12ª ord.
CGT-convidado	Sr. Canindé Pegado chega neste momento para participar da reunião e é informado pelo Sr. Presidente da CTPAT sobre a proposta da CTPAT para vincular o benefício ao Seguro-Desemprego. Então respondeu: “qualquer proposta que beneficie e melhore as condições de vida do trabalhador será bem-vinda. Haverá resistência do ponto de vista legal mas será estudada. Deve ser bem fundamentada”	Seguro-Desemprego	12ª ord.
CNF	Propõe que a proposta do benefício alimentação vinculado ao seguro – desemprego deve contemplar a todos os trabalhadores demitidos, não só aqueles das empresas participantes do PAT, pois trata-se da saúde desses trabalhadores	Seguro-Desemprego /Saúde Trabalhadores	12ª ord.

Cont. da 12ª reunião ord. - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-Suplente	Informa que todas as contribuições para alteração da legislação PAT serão consolidadas e enviadas aos membros da CTPAT Solicitou em seguida a manifestação da ASSERT, da CGT e da FS sobre o andamento da campanha de Educ. alim	Legal/Educ. Alim.	12ª ord.
ASSERT-convidada	Disse que já tem o plano de divulgação da Campanha aprovado na ASSERT que se engajará com CNI distribuindo cartilha. As empresas do sistema-convênio já estão divulgando nas contra-capas dos talões de tíquetes e os restaurantes da rede também o farão. A idéia é atingir outras áreas como a rural e a construção civil dentro do conceito de Educ. Alim.	Educ. Alim.	12ª ord.
FS	Informa que FS tem realizado seminários e incluído o tema e solicita mais material de divulgação ao DSST	Educ. Alim.	12ª ord.
CGT	Disse que CGT elaborou cartilha sobre qualidade da alimentação e tem assessorado os sindicatos sobre o tema, que será também incluído nos encontros regionais e no Congresso da CGT em maio	Educ. Alim.	12ª ord.
Presidente-Suplente	Reitera seu compromisso de encaminhar a proposta para o desenvolvimento do PAT inaugurando nova fase de ampla divulgação e sustentação do Programa, especialmente dirigida à área rural e às parcerias	Divulgação PAT-Área Rural	12ª ord.

Principais assuntos discutidos na 13ª reunião ordinária -2ª CTPAT realizada em 10.05.2000

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente efetivo	Declara entusiasmo ao PAT por considerá-lo de grande importância social e bem estruturado, destacando a área rural. Elogiou sra. Eglacy e a CTPAT	Elogios ao PAT e Sra. Eglacy	13ª ord.
Coord. Geral do sistema de tributação da Sec. Rec. Fed.-convidado	Estava presente para esclarecer sobre entraves tributários sobre pequenas e micro empresas e fazer devidos esclarecimentos	IR	13ª ord.
Presidente-suplente (coorden. Da reunião)	Lembra que o principal tópico da reunião era a última verificação da lei 6321, do decreto nº 5 e Portaria nº 87, informando que mesmo depois de aprovados, a Coordenação da CTPAT recebeu várias propostas de alteração, quanto ao formato	Legal- decreto nº 5 e Portaria 87	13ª ord.
Coord. Geral do sistema de tributação da Sec. Rec. Fed.-convidado	Representando o MF declarou que a rec. Fed. Posicionou-se várias vezes quanto ao PAT e quanto à renúncia fiscal, manifestando-se favoravelmente a que esse benefício fosse estendido às empresas tributadas pelo lucro real. O lucro presumido não se baseia no lucro, era um percentual aplicado sobre a receita das empresas não comportando dedução de nenhuma espécie, não havendo inclusive necessidade de procederem à escrituração; e o PAT considera obrigatório o registro das despesas relativas ao PAT, portanto as empresas que não procederem à escrituração estão inviabilizadas da sua inclusão no benefício de renúncia fiscal	IR	13ª ord.
Presidente-suplente (coorden. Da reunião)	Lembra ainda outras possibilidades de estímulo às micro e peq. Empresas a aderirem ao PAT. Por, exemplo: questões de absenteísmo, redução de acidentes e aumento da produtividade.	Adesão PAT	13ª ord.
Coord. Geral do sistema de tributação da Sec. Rec. Fed.-convidado	Sugere substituir a expressão “pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas, na forma da legislação do imposto de renda e que poderia estar-se superestimando a importância do aspecto tributário atribuído ao PAT, pois se grande parte das empresas têm prejuízo, não fariam jus ao benefício	IR	13ª ord.
Consultora PAT-Convivada	Sra. Eglacy lembra que nunca houve decréscimo do número de empresas que aderem ao PAT, segundo estatísticas e que as empresas não desistem do PAT mesmo com a retirada do incentivo fiscal	Adesão PAT/Incentivo Fiscal	13ª ord.

Cont. da 13ª reunião ord. - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Coord. Geral do sistema de tributação da Sec. Rec. Fed.- convidado	Considera entraves para o PAT a desinformação e a desmobilização	Desinformação PAT	13ª ord.
Coordenador geral do PAT- convidado	Considera que havendo benefício de renúncia fiscal deveria ser para todas as empresas	Incentivo Fiscal	13ª ord.
FS	Pergunta sobre a possibilidade da criação de alíquotas de despesa presumida, para atender as pequenas e micro empresas	Incentivo Fiscal	13ª ord.
Coord. Geral do sistema de tributação da Sec. Rec. Fed.- convidado	Explica que o lucro presumido baseava-se em séries históricas de despesas normais de cada tipo de atividade desempenhadas em diversas empresas	Incentivo Fiscal	13ª ord.
CGT	Observa que “estamos enfrentando um problema político e não apenas técnico”, uma vez que grandes empresas. Através de mecanismos legais denominado planejamento tributário, não declaram imposto de renda no Brasil	IR	13ª ord.
Coord. Geral do sistema de tributação da Sec. Rec. Fed.- convidado	Diz que naquele momento a Rec. Fed. Não pode oferecer contraproposta para um benefício calcado no IR, considerando que a questão deve ser reexaminada	IR	13ª ord.
Presidente-suplente	Agradece a presença do Coord. Da Rec. Fed., e passa a outros itens da pauta	Agradecimento	13ª ord.
FS-convidado	Coloca que embora na reunião anterior tivesse sido aprovado o artigo onze da Lei que tratava da cesta de alimentos, no sentido da certificação do sistema Brasileiro de certificação , o mesmo (não?) constava da versão final distribuída	Cesta de alimentos	13ª ord.
Presidente-suplente	Informa que a matéria seria examinada pela consultoria Jurídica do MTb, sendo a referida Ata aprovada	Cesta de alimentos	13ª ord.
CNA	Comenta que a expressão “pessoa jurídica ou física equiparada à pessoa jurídica” deveria constar da Lei, do decreto e da Portaria, que são regulamentadores do PAT, observação acatada.	Legal/Aperfeiçoamento legislação PAT	13ª ord.

Cont. da 13ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto		Ata
CNF	Coloca que o termo “documento de legitimação” deveria ser substituído por outro de fácil compreensão e que o texto deveria ser mais explícito sobre o uso indevido dos documentos de legitimação	Documento de Legitimação	13ª ord.
Consultora PAT convidada	Lembra que o Art. 15 da Portaria dispõe sobre o que seria o uso indevido dos documentos de legitimação	Documento de Legitimação	13ª ord.
CGT	Propõe a seguinte redação para o art. 9º. “A execução inadequada na emissão e fornecimento dos documentos de legitimação, assim como o seu uso indevido no desvirtuamento dos objetivos do PAT , acarretará na perda do credenciamento ou do incentivo fiscal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e penalidades cabíveis”	Documento de Legitimação	13ª ord.
MF	Sugere que substitua “em cada exercício” por “em cada período da apuração” no § 2º do Art. 1º do decreto	Legal/decreto nº 5/91	13ª ord.
ASSERT-convidada(não consta Ata?)	Sugere incluir um parágrafo único no Art. 17 da Port. Com a seguinte redação: “Os documentos de legitimação, sejam impressos ou na forma de cartão eletrônico, ou magnéticos, devem destinar-se exclusivamente às finalidades do PAT, sendo vedada a destinação para outros fins”	Documento de Legitimação /Legal Port. 87/97	13ª ord.
Consultora PAT convidada	Diz que a proposta apresentada já está contemplada no § 6º, Art. 19º da Portaria.	Legal/Port. 87/97	13ª ord.
Presidente-suplente	Dá como concluída etapa de reformulação da sustentação legal do PAT e registra a presença da SDS(Social Democracia Sindical) que passa a integrar a CTPAT . Em função da integração da SDS, as bancadas de Governo e empregadores fazem jus a mais uma vaga para suas respectivas representações e dá a reunião encerrada.	Reformulação legal PAT/Integração SDS	13ª ord.

Principais assuntos discutidos na 14ª reunião ordinária realizada em 09.08.00 –2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-suplente	Abre a reunião passando a palavra para o presidente da CTPAT	Abertura	14ª ord.
Presidente CTPAT	<p>Abre a reunião cumprimentando a todos e diz que irá dividir sua intervenção em dois momentos: O primeiro externando sua opinião sobre a CTPAT e o segundo para receber a manifestação e sugestões de todos em relação ao PAT pelo qual tem grande admiração reconhecendo sua importância para o trabalhador. “O PAT é um programa bem sucedido, uma conquista social institucionalizada e que nos compete aprimorar e ampliar. Participar desta CTPAT deve ser um orgulho para cada um de nós, tendo em vista o imenso alcance social do programa”.</p> <p>Acrescentou que está acompanhando as discussões que têm sido realizadas no sentido de melhorar a funcionalidade do PAT. Recomendou que todas as sugestões dos vários segmentos da sociedade devam ser considerados, examinando-os com cuidado e a mente aberta para que possa ser colocada a serviço da ampliação e da melhoria da qualidade do programa. Informa que repassou com Presidente – suplente a proposta de modificar a legislação que rege o PAT proposta debatida pela CTPAT resultado de um consenso para melhor operacionalidade do PAT. As alterações deverão passar pelo crivo jurídico e o MTb irá cuidar para que haja uma tramitação a melhor possível.. “Há necessidade de conversar com o Ministério da Fazenda e com a Sec. Da Rec. Fed. Para que se encontre um mecanismo para que se possa incluir micro e pequenas empresas , ampliando o PAT. Sugere que se estudasse possibilidade de se estabelecer figura jurídica tipo “condomínio” para ampliar benefício. Lembrou que a área rural criou a figura de condomínio que opera em nome da coletividade e beneficia pequenas produtores, reduzindo informalidade do setor. Encerrou sua palavra pedindo a manifestação dos presentes.</p>	Abertura/ Reformulação legal PAT/ Elogios PAT e CTPAT/Trabalhador rural/Ampliação PAT/ Cobertura PAT	14ª ord.
CNF	Endossa as palavras do presidente, afirmando que o PAT era um programa vencedor e que seria muito difícil alguém Ter autoridade suficiente para eliminá-lo. Deve-se encontrar forma eficiente de divulgação para levar ao conhecimento de toda a população. Reforça a idéia de condomínio” como por ex.: lojas de “shoppings” que ainda não participam do PAT	ElogioPAT/ Condomínio	14ª ord.
CNF	Importante ainda é encontrar fórmula para evitar comercialização dos tíquetes e vales, valendo-se de tecnologia dos cartões eletrônicos como o “smart card”	Cartão eletrônico	14ª ord.
CNA	Pediu que fosse agilizada o parecer jurídico sobre proposta de alteração da legislação do PAT. Elogia a atenção do Ministro para com o PAT	Alteração legal PAT/ Elogio ao Ministro MTb	14ª ord.

Cont. da 14ª reunião ordinária realizada em 09.08.00 - 2ª CTP14T

Entidade	Assunto		Ata
CNA	Ainda diz do prazer de ouvir o Presidente da CTPAT demonstrando a dedicação e o cuidado que o MTb tem tido com os trabalhadores, especialmente os trabalhadores e produtores rurais	Elogio ao Presidente CTPAT/ Trabalhador Rural	14ª ord.
CGT	<p>Elogia a tranquilidade, a capacidade de simplificação, a clarividência e o largo conhecimento que o PRESIDENTE DA CTPAT, Dr. Paulo Jobim tem a respeito dos problemas que o governo enfrenta. Lembrou que participa da CTPAT desde que ela foi instalada, ressaltando que a visão estratégica sobre o que se espera do PAT tem sido tema constante. Considerou esta reunião histórica, digna de comemoração pelo trabalho realizado que deverá ser submetido à área jurídica do MTb. É um esforço considerável. Colocou a seguinte indagação: “Por que as empresas aderem ao PAT?”. Acrescentou que esta pergunta deve ser feita com constância, e que são duas as respostas: 1) É uma reivindicação do sindicato à época do acordo coletivo. 2) É a conscientização do empregador que consciente da responsabilidade social da empresa e dos benefícios do PAT, não apenas os sociais como os que dizem respeito à saúde pública, à diminuição dos acidentes de trabalho além dos benefícios empresariais, como o aumento da produtividade, a satisfação do empregado no trabalho, a diminuição do absenteísmo. Diz que a ata anterior não expôs bem sua participação no debate, mas que ele volta a afirmar que a nova economia exige competitividade das empresas, nova organização para a produção. A terceirização ganha destaque e que grandes corporações que no passado faziam tudo, hoje administram contratos. Nos pequenos núcleos de trabalho, os sindicatos têm dificuldade de atuar, é uma evidência. Daí a exclusão das empresas de lucro presumido, arbitrado ou real ser um problema que está no cerne do futuro do PAT. O futuro da economia será de pequenas empresas, afirma e por isso sou impertinente nessa questão do lucro presumido. O futuro do PAT atrelado a isto. Pede ainda para registra a preocupação da CGT, esclarecendo que não se trata apenas de um problema de ordem técnica, mas também política, sendo necessário perseguir este objetivo, ou seja incluir novamente no PAT as empresas de lucro presumido.</p>	Elogio ao Presidente CTPAT/ Questionamento sobre PAT	14ª ord.
CNI	Diz que estamos numa era de mudança, sendo necessário acompanhá-la para não perdermos o rumo da história. Essa mudança ocorre na relação empresa-empregado e nas relações sindicais que passam por uma transformação e exigem muita agilidade. O trabalhador é um instrumento de interesse de ambas as partes,	Relação empresa-empregado/ Relações sindicais	14ª ord.

Cont. da 14ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNI	<p>sem ele não se consegue chegar a um resultado positivo. O PAT prova que veio resolver uma parcela deste problema, mas há necessidade de uma reflexão para colocá-lo estrategicamente onde ele precisa estar, não somente por parte do trabalhador formal, mas também do trabalhador sem empresa e do não trabalhador. A exclusão social no país hoje é algo que merece reflexão, então o PAT, que é uma experiência vitoriosa, precisa se ampliado para outras áreas para minimizar a exclusão social. É preciso analisar o componente burocrático. Muitas empresas fornecem alimentação a seus empregados sem formalizar a concessão do benefício tendo por isso enormes dificuldades posteriores, relativas ao aspecto fiscal. Provavelmente o PAT tem mais adesões do que as registradas formalmente. Pergunta como resolver esta questão?</p>	Elogio PAT/ Exclusão social / Adesão PAT	14ª ord.
Presidente-suplente	<p>Responde que atualmente as informações do PAT estão agregadas ao RAIS (Relação Anual das Informações Sociais), dispensando as empresas da comunicação anual.</p>	Informação PAT (RAIS)	14ª ord.
CNI	<p>Continua dizendo que a idéia seria de a empresa informar permanentemente “sim” ou “não” como participantes do PAT e nada mais, principalmente micro e pequenas empresas. Sugeriu que a CTPAT descobrisse um ponto de interesse ou a solidariedade para que se possa ampliar o PAT e solicitou ao Sr. Presidente da CTPAT que no discussão com o MF, levasse a idéia da globalização do PAT não apenas como um programa de apoio ao trabalhador mas como apoio à erradicação à exclusão social . O PAT tem uma finalidade que transcende as empresas, transcende às organizações sindicais e tem reflexo em toda a sociedade. Concluiu sugerindo ampla campanha de esclarecimento para uma alimentação correta e adequada</p>	Informação PAT (RAIS) / Ampliação e globalização PAT/ Educ. Alim.	14ª ord.
CNF	<p>Solicita intervenção, para sugerir tratativas entre o MTb e o MPS, tendo em vista que várias empresas vêm sendo autuadas pelo INSS, embora tendo aderido ao PAT há vários anos, mas por um lapso deixaram de formalizar a renovação em um ou outro ano. Solicita ao Sr. Presidente anistia para essas empresas que embora credenciadas deixaram de enviar formulário oficial</p>	Autuação empresas/ Anistia	14ª ord.

Cont. da 14ª reunião ordinária- 2ª CTPAT

Entidade	Assunto		Ata
Presidente	<p>Informa que teve conhecimento de uma multa cuja multa era tão alta que recorreu à Justiça e ganhou a questão. A conquista da CTPAT acabando com a exigência de apresentação anual foi o argumento de que não se tratava de matéria relevante nem imprescindível. Tal argumento tem sido usado com sucesso na esfera judicial. Concluiu dizendo que a CTPAT lhe deu grande contribuição de que precisava, o “dever de casa”, os argumentos para falar com o MF. “Foi importante ouvi-los, pois reciclei um pouco e obtive uma visão diferente. Agora estou preparado para negociar. Agradeço a todos e afirmo que acompanho com atenção o trabalho da CTPAT. Agradeceu e retirou-se.</p>	Autuação empresa/ elogios à CTPAT	14ª ord.
Presidente-suplente	<p>Prosseguiu reunião aprovando a ata da reunião anterior. Sobre o encaminhamento da proposta de aperfeiçoamento da legislação do PAT, lembrou que Dr. Paulo Jobim (presidente) já sinalizou ao setor jurídico e qualquer dificuldade jurídica sobre o que já é consenso na CTPAT, os membros serão consultados independentemente de reunião.</p>	Aperfeiçoamento legislação PAT	14ª ord.
Coordenador-PAT-Convidado	<p>Quanto a apresentação da proposta preliminar do PAT, esclareceu que é proposta de trabalho para o 2º semestre deste ano com dois objetivos: 1) aumento da adesão das empresas ao PAT, e 2) aumento do número de trabalhadores assistidos, além de outros objetivos como o de educ. Alim.. Há cinco blocos a serem trabalhados a divulgação do PAT aos setores sociais principais :1- CTPAT, 2- representantes de empregadores, 3- representantes de trabalhadores, 4- empresas fornecedoras e 5- empresas beneficiárias. Reconhece que como auditor fiscal do MTb tem uma atuação bastante tímida em relação à fiscalização do PAT, necessitando de alguma instrumentação nesse sentido. A idéia é criar princípios básicos de fiscalização do PAT, a serem discutidos amplamente com cerca de 3200 auditores fiscais em todo o país, os quais visitariam aproximadamente 300 mil empresas por ano verificando a operacionalização do PAT nas que já aderiram e estimulando outras. Pretende-se montar grupo de sustentação de auditores fiscais com a colaboração da Sr. Eglacy. Informa que foi criada uma página eletrônica que tem facilitado na divulgação pela equipe do PAT e pelas Delegacias Regionais do trabalho. Inclusive as Atas das reuniões estão disponibilizadas neste “site”</p>	Adesão e cobertura PAT/ Educ. Alim./ Fiscalização e divulgação PAT	14ª ord.
CNF	<p>Sugere que a página fosse ampliada levando conhecimentos de Medicina e segurança no trabalho. Acidente de Trabalho e tudo o que o MTb tem feito criando-se um outro conceito ao invés de preconceito , aproximando as empresas e</p>	“Site” PAT / SEGURANÇA Trabalho	14ª ord.

Contin. da 14ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNF	eliminando o receio do pequeno empresário em relação ao fisco	Peq. Empresário/Fisco	14ª ord.
Coordenador PAT- Convidado	Responde que de certa forma o MTb já está investindo na mudança de postura da atividade fiscal, cuja função é verificar questões inclusive de segurança e saúde mas que pode ser ampliada fazendo uma divulgação do PAT, ou verificando o seu funcionamento onde houver. Acredita ainda que se deve verificar o custo/benefício do PAT; mensurar, por amostragem, o que a empresa ganha, o que o Governo ganha e o que o trabalhador ganha. Com a colaboração da Sra. Eglacy, vão fazer um estudo para descobrir quanto vale o PAT para o país, a fim de realizar uma grande discussão e convencer que o investimento em alimentação traz um ganho não apenas no presente, mas também para o futuro. “temos recebido colaborações, mas julgamos que o Governo tem que ser o catalisador dessas informações, através das comissões Tripartites, dividindo a condução da política pública com os representantes da sociedade que tenham mais relacionamento com o PAT”.	Estudo sobre PAT/ Fiscalização e Divulgação PAT	14ª ord.
Consultora PAT- Convidada	Quanto à informação do Coordenador PAT sobre a solicitação de autorização do uso do Cartão Eletrônico Múltiplo por parte de setores empresariais (smart card) o qual já é de conhecimento da CTPAT, Sra. Eglacy esclarece que a legislação atual do PAT prevê dois tipos de instrumentos para uso do trabalhador no chamado sistema-convênio: um cartão para refeição e outro para aquisição de gêneros alimentícios “in natura”. Seria necessário estudar a questão do “smart card” já chamado de cartão do futuro para alterar a legislação do PAT, se for aceito pela CTPAT	Cartão Eletrônico/Legislação PAT	14ª ord.
Presidente-suplente	Acrescenta que não se trata de encaminhamento de tema deliberativo e que portanto, há necessidade de maiores informações a respeito do referido cartão	Cartão Eletrônico	14ª ord.
Coordenador PAT- Convidado	Diz Ter solicitado aos interessados no uso do “smart card” comprovação técnica da viabilidade da sua utilização	Viabilização Cartão Eletrônico	14ª ord.
FS-convidado	Julga momento inoportuno para essa discussão, lembrando as palavras do presidente CTPAT que recomendou cautela para qualquer nova proposta em relação ao PAT. Lembra ainda que a Port. MTb nº 87/97, inciso II Art. 12, não permite a inclusão do referido cartão. Sugere outra reunião para tratar do assunto.	Legal Port 87/97	14ª ord.

Cont. da 14ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNF	Confirma sua colocação anterior, acha importante analisar a possibilidade de uso desse cartão múltiplo desde que não haja prejuízo para o trabalhador e a empresas. Julga que talvez seja o caminho para eliminar o comércio ilegal de tíquetes	Cartão Eletrônico	14ª ord.
CNI	Diz que o tempo exigirá a utilização do “smart card”. Concorda que se deve Ter todo o cuidado quanto ao seu uso principalmente na área rural . sugere estudo piloto para avaliação técnica da introdução do novo produto no PAT	Cartão Eletrônico	14ª ord.
ASSERT-convitada	Fala dos investimentos altíssimos que estão sendo feitos para a substituição dos documentos impressos em papel pelos cartões eletrônicos e inclusive num canal de entendimento entre a ASSERT e a associação dos supermercados para garantir a compatibilização de tecnologias com as garantias para eliminar os desvirtuamentos. Considera importante a discussão sobre o tema, para revitalizar o PAT	Cartão Eletrônico/ Revitalização PAT	14ª ord.
Presidente-suplente	Observa que pelas manifestações a maioria dos membros da CTPAT está favorável em pelo menos conhecer mais sobre a questão	Cartão Eletrônico	14ª ord.
Coordenador PAT-Convitado	Esclarece que o tema foi colocado em pauta por entender que era uma questão relevante, tendo em vista as solicitações de empresas como a Transcheck que se coloca à disposição da CTPAT e do MTb para fazer apresentação técnica, com a garantia efetiva de que o cartão não será desvirtuado	Cartão Eletrônico/Apresentação técnica	14ª ord.
ASSERT-convitada	Diz que em termos de “smart card” a aplicação hoje para o PAT, não existe. O que está sendo implantado é o cartão eletrônico exclusivo para alimentação, que segue norma atual do PAT e funciona hoje em vários supermercados, de maneira muito simples. Propõe-se a recolher das empresas o maior número possível de informações possíveis e encaminhá-las a todos os membros da CTPAT para embasamento da discussão	Cartão Eletrônico	14ª ord.
Presidente-suplente	Propõe contemplando o interesse da FS e aproveitando a oferta da ASSERT programar exposição mais detalhada na próxima reunião para se criar momento posterior de discussão e deliberação	Cartão Eletrônico/Apresentação técnica	14ª ord.
CNF	Julga que esperar até a próxima reunião será um tempo muito longo . Solicita que a ASSERT faça exposição sobre o assunto mais cedo.	Cartão Eletrônico/Apresentação técnica	14ª ord.

Cont. da 14ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
FS	Afirma que FS não está contra o avanço tecnológico, mas a favor de um estudo aprofundado objetivando uma conclusão adequada.	Viabilização Cartão Eletrônico	14ª ord.
Coordenador PAT-Convitado	Informa que após uma definição da CTPAT sobre o tema, pode-se apresentar ao Sr. Ministro do Trab. E Empr. a qualquer momento uma proposta de mudança em nova Portaria. Faz um apelo à CNF para aguardar até a próxima reunião de novembro pois a agenda do Depart. De Saúde e Seg. no Trab. já está lotada no semestre. Solicitou ao Presidente da ASSERT que subsidie a CTPAT com uma apresentação de até 45 minutos sobre as experiências já existentes em relação ao “smart card” ao que foi prontamente atendido.	Cartão Eletrônico/Apresentação técnica	14ª ord.
CNI-convidada	Dra. Maíra da Silva, contratada pela CNI, dando prosseguimento ao último item da pauta, apresenta a proposta da campanha de Educ. Alimentar, esclarecendo que o objetivo da campanha é promover a educação alimentar como alternativa para elevação do nível de saúde e qualidade de vida do trabalhador e da competitividade do país, partindo do pressuposto de que o PAT é um sucesso brasileiro pouco conhecido e deve ser divulgado para diversos públicos, informando sobre os benefícios sociais e econômicos do Programa. Lembra que a educação Alimentar é uma necessidade mundial e sua introdução no PAT agrega valor e amplia os benefícios do programa. O cronograma de execução está previsto para 3 anos, considerando que envolve mudanças comportamentais, culturais, que devem ser promovidas paralelamente à divulgação do PAT. O público alvo: formadores de opinião, patrocinadores, empresas e empregadores, fornecedores de alimentação, multiplicadores, trabalhadores e suas famílias. Disse ainda que estão previstos três momentos para a execução do projeto: sensibilização das autoridades e do público alvo; fidelidade destes ao programa e campanha para consolidação do que for plantado. Propõe realização de congresso nacional anual para discutir o tema e ainda lançamento contando a história do PAT	Campanha Educ. Alim./Cronograma de Execução/Congresso Nacional	14ª ord.

Cont. da 14ª reunião ordinária - 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
CNI	Esclarece que a CNI, desde a realização do seminário nacional do PAT, ficou com a responsabilidade de apresentar um projeto de Educ. Alim. .Propõe 1- que a Agência de Propaganda MM Publicidade, da qual a Sra. Máira da Silva é presidente, desenvolva a campanha e possa discutir os trâmites com quem de direito; 2- que o MTb fique com a campanha, mas que é necessário que o Ministério faça a solicitação à CNI, que entraria com o custo da produção e pagaria a Agência	Campanha Educ. Alim.	14ª ord.
Presidente-suplente	Élogio a apresentação da Dra. Máira dizendo já conhecer todo o material apresentado de excelente Qualidade e extremamente criativo para a campanha. Informa que o DSST não dispõe de recursos orçamentários suficientes para realizá-la, por isso levará a proposta ao Sr. Secretário Executivo e Presidente da CTPAT, Dr. Paulo Jobim para que dentro de 30 dias tenha decisão final .Disse achar importante que as outras representações na CTPAT, como as Centrais Sindicais e as Confederações, levassem a proposta às suas instituições para verificar dentro das possibilidades de seus orçamentos a viabilidade de colaborar no processo da campanha	Elogio à Dra. Máira/ Colaboração na Campanha Educ. Alim	14ª ord.
CNI- convidada	Fala que o plano desde o início prevê parcerias. Propõe fazer o material de sensibilização específico para as autoridades, um vídeo e um livro, para começar o efeito em cadeia; paralelamente desenvolver a cartilha e ações na mídia. Assim o MTb pode sinalizar, por exemplo que patrocina a cartilha e outras entidades, patrocinam os anúncios, o vídeo etc.	Campanha Educ. Alim/ Parcerias/Patrocínio	14ª ord.
ASSERT- convidada	Confirma sua participação , mas sugere que outras Associações, participem da parceria. Lembra que seria interessante convidar a ABIA- Associação Brasileira da Indústria de Alimentação, tendo em vista que a ampliação do PAT garantiria mais venda de alimentos.	Campanha Educ. Alim/ Parcerias/Patrocínio	14ª ord.
Presidente-suplente	Solicita à CNI e à Dra. Máira que ficassem preparados para uma apresentação a ser agendada na próxima semana, à Sec. De Inspeção do Trabalho, e depois, ao Sec. Exec. do MTb, para a deliberação sobre a campanha. Agradece à CGT pelo oferecimento da realização da próxima reunião em São Paulo na sede , mas já está confirmada a presença do Dr. Paulo Jobim em Brasília na próxima reunião.	Apresentação da cartilha Campanha Educ. Alim/	14ª ord.

Principais assuntos discutidos na 15ª reunião ordinária da 2ª CTPAT realizada em 08/11/00

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-Suplente	Abre a reunião e fala do andamento das negociações com a Secretaria da Receita Federal para incluir novamente no benefício fiscal as empresas de lucro presumido, e que segundo a SRF é tecnicamente impossível perante o atual sistema tributário vigente. Informa ainda que o M T E concorda com a Campanha de Divulgação do PAT proposta pela CNI	I.R.	15ª
ASSERT	Sugere que o material de divulgação faça menção aos 25 anos do PAT	PAT	15ª
CTPAT	APROVA	PAT	15ª
Coordenador PAT	Propõe indicação de “coordenadores de bancada” para agilizar interlocução entre M.T.E. e as diversas entidades representantes na CTPAT	Coordenação de bancada	15ª
CGT, FS e CNA	Sugerem que ao invés de Coordenação de bancada aumente-se o nº de reuniões		15ª
Presidente-Suplente	Informa sobre a atualização do cadastro das empresas fornecedoras e prestadoras de serviço de alimentação coletiva, onde muitos já estão operando	Atualização de cadastro	15ª
Presidente-Suplente	Informa ainda sobre a fiscalização do PAT por auditores fiscais, contribuindo para maior adesão ao PAT	Fiscalização	15ª

OBS.: Esta ata é mais um relatório, do que propriamente uma ata. não tem o nome de quem a lavrou, não constam os nomes dos membros e nem suas assinaturas.

Principais assuntos discutidos na 16ª reunião ordinária da 2ª CTPAT realizada em 31/01/01

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Presidente-Suplente	Abertura da reunião, solicitação aos presentes para que se apresentem .	Abertura	16ª
Cons. Feder. De econ. Domésticos	Sra. Joana d'Arc Uchoa, informa que enviou correspondência solicitando participação no PAT	Conselho Federal de Economistas domésticos(CFED)	16ª
Presidente-Suplente	Comenta que o DSST do M.T.E. procurava inserir profissionais habilitados nas suas áreas de atuação	Habilitação profissional para o PAT	16ª
Cons. Feder. De econ. Domésticos	Sra. Célia Chaves observa que o pleito do CFED era de inclusão no formulário do M.T.E. da referida categoria, fazendo breve apresentação das atividades desenvolvidas pela categoria.	CFED	16ª
MPAS	Sugere que a discussão seja efetuada em conjunto com o Conselho Federal de Nutrição	CFN	16ª
Presidente-Suplente	Lembra que o momento era de apresentação da questão e que o CFED era mero convidado da CTPAT. A deliberação não cabia no exato momento.	CFED	16ª
MPAS	Indaga se o currículo do economista doméstico não é com formação genérica?	CFED	16ª
Presidente CFED	Informa que o currículo do economista doméstico possui especificidades em matérias como microbiologia, química orgânica, nutrição, alimentação e estágio supervisionado em alimentação de coletividades.	CFED	16ª
Sind. de Hotéis, Rest. Bares e similares- Porto Alegre	Denuncia a cobrança de taxa de reembolso/administração praticada por empresários prestadores de serviço de alimentação. O documento encaminhado objetivava a regulamentação do PAT no que se refere às cobranças de taxas de reembolso abusivas, podendo acarretar prejuízos ao PAT	Cobrança de taxas abusivas	16ª
Sind. de Hotéis, Rest. Bares e similares- Porto Alegre	Reitera a necessidade de regulamentação da questão ressaltando que a CTPAT tinha como finalidade a proteção e manutenção do bom funcionamento do PAT	Finalidade da CTPAT	16ª
CNF	Indaga se o referido Sindicato já havia questionado oficialmente o porquê da cobrança junto às operadoras de tíquetes-refeição	Taxa abusiva	16ª
Daniel Antonelli	Respondeu que sim e falou do insucesso das negociações	Taxa abusiva	16ª

Cont. da 16ª reunião ordinária da 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
ASSERT	Fala do impacto sócio-econômico que o sistema de alimentação proporciona, movimentando cerca de 60% dos estabelecimentos do gênero alimentício dos grandes centros urbanos e a taxa de cobrança pelas administradoras para a antecipação do valor dos tíquetes era bem inferior àquelas cobradas pelo comércio paralelo dos referidos documentos e reiterou ainda a necessidade da regulamentação do setor	Taxa abusiva	16ª
CNF	Sugere que as partes envolvidas encontrem solução entre si sem contar com a intervenção da CTPAT	Taxa abusiva	16ª
SDS	Sugere que o problema seja encaminhado à Assessoria Jurídica do M.T.E. para elaboração de parecer.	Parecer Assessoria Jurídica M.T.E.	16ª
ASSERT	Observa que a variação na cobrança das taxas demonstrava não haver uniformidade de conduta pelas empresas, não agredindo as leis de livre comércio	Taxa abusiva	16ª
Mariângela Graza	Reitera que o sindicato procurou a CTPAT para que a atual legislação seja aprimorada	Aprimoramento legislação PAT	16ª
CNA	Acompanha a sugestão da SDS que na medida da necessidade o M.F. poderia ser consultado	Consulta ao MF	16ª
Smart card Boanerges R. Freire	Informa sobre a apresentação das vantagens da tecnologia eletrônica à serviço do PAT	Cartão Eletrônico	16ª
Smart card Fernando Contegon	Explica que os cartões eram protegidos por senhas, impossibilitando o uso indevido e negociações paralelas	Cartão Eletrônico	16ª
Carlos Alberto	Indaga se a introdução do cartão no PAT não estaria sendo utilizada para atender aos interesses das instituições financeiras com relação às classes C,D e E	Cartão Eletrônico	16ª
ASSERT	Lembra que o trabalho de combate ao desvirtuamento do Programa era o principal objetivo da CTPAT. Do seu ponto de vista, o cartão pode ameaçar pequenas e médias empresas que não possuem tecnologia necessária para correta utilização do cartão	Finalidade daCTPAT	16ª
FS	Indaga sobre a utilização do cartão e em que lugares do mundo o cartão era utilizado e se havia garantia sobre a utilização diária do montante inserido no mesmo, destinado à alimentação	Cartão Eletrônico	16ª
Daniel Antonelli	Solicita esclarecimentos sobre os custos que deveriam ser assumidos pelos restaurantes	Cartão Eletrônico	16ª

Cont. 16ª reunião ordinária da 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
Fernando Contegon /Boanerges R. Freire	Informam que para esclarecer todas as dúvidas necessitariam de uma apresentação adicional	Cartão Eletrônico	16ª
Presidente-Suplente	Encerra a primeira parte da reunião		16ª
Presidente-Suplente	Propõe encaminhamentos sobre o pleito do CFDE, enfatizando que seria necessário parecer do M.E.C. com relação à habilitação da categoria no âmbito do PAT. Sobre a denúncia efetuada do sindicato de Hotéis..., observando que as questões levantadas eram de economia de mercado, não cabendo intervenção da CTPAT	CFDE	16ª
CNF	Observa que a carta do sindicato deve ser respondida sugerindo que o entendimento se desse entre as partes envolvidas	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
CNC	Acompanha a sugestão	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
M.S.	Sugere que o processo negocial culminasse em acordo entre as partes	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
CGT	Sugere que a CTPAT deve desenvolver ações para regulamentar a legislação do PAT.	Aprimoramento da legislação PAT	16ª
Presidente-suplente	Pondera que a instância regulamentadora, nesse caso era o M.F. e manifestou sua preocupação com as críticas de interferência indevida que o governo poderia vir a sofrer	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
CNA	Sugere que a denúncia fosse encaminhado ao M.F. relatando os fatos ocorridos e solicitando sugestões de encaminhamento	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
SDS	Reitera sua proposta de solicitação de parecer à assessoria Jurídica do M.T.E.	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
CTPAT	Decide encaminhar carta-resposta ao Sindicato e também dar conhecimento do tema ao M.F., manifestando-se a CTPAT contra os abusos cometidos neste segmento	Denúncia /Taxas abusivas	16ª
CTPAT	Não chega à nenhuma decisão conclusiva sobre a utilização do cartão magnético	Cartão magnético	16ª
Presidente-suplente	Encerra a reunião		16ª

ANEXO 15
Comentários dos trabalhadores extraídos das atas das reuniões da 2ª CTPAT

Entidade	Assunto	Núcleo do Assunto	Ata
FS	Disse que o projeto de divulgação da FS incluirá o tema de forma permanente nos instrumentos de divulgação dos sindicatos, principalmente nos 5 centros de solidariedade já existentes no país. Sugere que o material seja incluído na mídia do governo.	Divulgação PAT	10ª ord.
CGT	Elogiou a equipe pelo brilhante trabalho e ressaltou que para a CGT a alimentação não é só questão de saúde pública mas diminuição de acidente de trabalho. “O PAT é uma ferramenta poderosíssima para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores”. Promete divulgar o trabalho no centro de solidariedade que será implantando em Minas Gerais e sugere que seja incluído nos programas de formação e qualificação profissional.	Elogio ao GEDAL/FinalidadePAT/ Divulgação PAT	10ª ord.
FS	Sugere incluir na Portaria a possibilidade de se fazer o PAT através do Correio eletrônico	Legal (Port. Interministerial 3/98)	10ª ord.
FS	Entregou mais 14 novas emendas e sugere reunião extraordinária em Brasília para decisão do texto final a ser apresentado ao Sr. Ministro do Trabalho	Legal(Port. 87/97)	10ª ord.
CGT	Informa que junto com FS já discutiu sobre as colaborações	Legal (MP)	4ª Extra
FS	Propõe análise mais aprofundada sobre propostas da CNI e CNC, carecendo de nova reunião extraordinária	Legal (MP) /IR	4ª Extra
CGT	Ressalta que se não houver possibilidade de dedução sobre o lucro presumido, estariam excluindo as pequenas e médias empresas, correndo o risco de estagnar e até retroceder o PAT.	Legal (MP)	11ª ord.
FS	Não aprova § 3º do Art. 11, proposto pela CNI, sendo eles: 1) interferência exacerbada do Estado nas relações econômicas entre pessoas jurídicas de direito privado; e 2) desrespeito ao fundamento constitucional da segurança jurídica, contido no artigo 5º, inciso 36, constituição Federal. Aprovada a supressão deste Art. Redigido pela CNI	Legal (MP) /IR Interferência exacerbada do Estado	5ª Extra
FS/ABRACESTA	Têm sua proposta de redação aprovada para o § 3º, do Art. 11, da MP	Legal (MP)	5ª Extra
CGT-convidado	Sugere que as penalidades às empresas não atingissem apenas o lado financeiro mas repusessem o dano ocorrido ao trabalhador. Manifestou ainda que a MP estivesse estabelecendo penalidades sem regulamentação, como o percentual das multas e o tempo de suspensão do credenciamento.	Legal (MP)	5ª Extra
CGT	Sugere que no item “d” fosse acrescentado o encaminhamento da questão ao PROCON	Legal (MP)	5ª Extra
FS-convitada	Manifesta-se contrário a proposta apresentada pela CNA pois novamente há	Legal (MP) /Trabalhador	5ª Extra

	exacerbação do Estado e que os parágrafos prejudicam a rede de estabelecimentos credenciados causando prejuízos aos trabalhadores		
FS	Consegue aprovar sua sugestão de redação para o § 4º do mesmo artigo, a saber: “a validade do cartão magnético e/ou eletrônico, pelas suas características operacionais, poderá ser de até cinco anos”	Legal (MP)/Cartão Magnético	5ª Extra
FS	Pergunta se não é melhor atrelar ao salário mínimo	Atualização do valor da refeição	12ª ord.
FS e ASSERT	Concordam que o § 2º é importante para fortalecer princípios do PAT, não permitindo o benefício em pecúnia	Legal/ Benefício pecúnia	12ª ord.
CGT	Sugere que se encaminhe a proposta para a apreciação do CODEFAT sobre a utilização de seus recursos no PAT	CODEFAT	12ª ord.
FS	Concorda com CGT mas propõe retirar do texto as atribuições às Secretarias Estaduais do trabalho	Legal	12ª ord.
FS- convidada	Sugere suprimir no Art. 12 as linhas b e d: (b) multa; d) encaminhamento ao Procon	Legal	12ª ord.
FS	Solicita inclusão das empresas de lucro presumido no Art. 1º lembrando a luta da FS quando essas empresas foram excluídas do PAT	Legal/IR	12ª ord.
FS	Falou sobre a mensagem presidencial que registrou que o principal objetivo do PAT é melhorar as condições nutricionais do trabalhador , aumentar produtividade e que o Governo FHC pretende até o final do seu mandato 15000000 de trabalhadores beneficiados. Por isso FS propõe que se mantenha a proposta com “lucro real ou presumido”	Nutrição/CoberturaPAT	12ª ord.
CGT	Também se reporta à mensagem presidencial e mantém proposta com FS, lembrando que o número de trabalhadores das micro e pequenas empresas já passa de 60%	IR /Cobertura PAT	12ª ord.
FS	Sugere que seja consignada em Ata a opinião de cada membro da CTPAT sobre o assunto. FS, CGT, CNC, CNI, CNA, A FAVOR	IR /Cobertura PAT	12ª ord.
CGT-convidado	Sr. Canindé Pegado chega neste momento para participar da reunião e é informado pelo Sr. Presidente da CTPAT sobre a proposta da CTPAT para vincular o benefício ao Seguro-Desemprego. Então respondeu: “qualquer proposta que beneficie e melhore as condições de vida do trabalhador será bem-vinda. Haverá resistência do ponto de vista legal mas será estudada. Deve ser bem fundamentada”	Seguro-Desemprego	12ª ord.
FS	Informa que FS tem realizado seminários e incluído o tema e solicita mais material de divulgação ao DSSST	Educ. Alim.	12ª ord.
CGT	Disse que CGT elaborou cartilha sobre qualidade da alimentação e tem assessorado os sindicatos sobre o tema, que será também incluído nos encontros regionais e no Congresso da CGT em maio	Educ. Alim.	12ª ord.

FS	Pergunta sobre a possibilidade da criação de alíquotas de despesa presumida, para atender as pequenas e micro empresas	Incentivo Fiscal	13ª ord.
CGT	Observa que “estamos enfrentando um problema político e não apenas técnico”, uma vez que grandes empresas. Através de mecanismos legais denominado planejamento tributário, não declaram imposto de renda no Brasil	IR	13ª ord.
FS-convidado	Coloca que embora na reunião anterior tivesse sido aprovado o artigo onze da Lei que tratava da cesta de alimentos, no sentido da certificação do sistema Brasileiro de certificação , o mesmo (não?) constava da versão final distribuída	Cesta de alimentos	13ª ord.
CGT	Propõe a seguinte redação para o art. 9º. “A execução inadequada na emissão e fornecimento dos documentos de legitimação, assim como o seu uso indevido no desvirtuamento dos objetivos do PAT , acarretará na perda do credenciamento ou do incentivo fiscal, sem prejuízo da aplicação do outras sanções e penalidades cabíveis”	Documento de Legitimação	13ª ord.
CGT	Elogia a tranquilidade, a capacidade de simplificação, a clarividência e o largo conhecimento que o PRESIDENTE DA CTPAT, Dr. Paulo Jobim tem a respeito dos problemas que o governo enfrenta. Lembrou que participa da CTPAT desde que ela foi instalada, ressaltando que a visão estratégica sobre o que se espera do PAT tem sido tema constante. Considerou esta reunião histórica, digna de comemoração pelo trabalho realizado que deverá ser submetido à área jurídica do MTb. É um esforço considerável. Colocou a seguinte indagação: “Por que as empresas aderem ao PAT?”. Acrescentou que esta pergunta deve ser feita com constância, e que são duas as respostas: 1) É uma reivindicação do sindicato à época do acordo coletivo. 2) É a conscientização do empregador que consciente da responsabilidade social da empresa e dos benefícios do PAT, não apenas os sociais como os que dizem respeito à saúde pública, à diminuição dos acidentes de trabalho além dos benefícios empresariais, como o aumento da produtividade, a satisfação do empregado no trabalho, a diminuição do absenteísmo. Diz que a ata anterior não expôs bem sua participação no debate, mas que ele volta a afirmar que a nova economia exige competitividade das empresas, nova organização para a produção. A terceirização ganha destaque e que grandes corporações que no passado faziam tudo, hoje administram contratos. Nos pequenos núcleos de trabalho , os sindicatos têm dificuldade de atuar, é uma evidência. Daí a exclusão das empresas de lucro presumido, arbitrado ou real ser um problema que está no cerne do futuro do PAT. O futuro da economia será de pequenas empresas, afirma e por isso sou impertinente nessa questão do lucro presumido. O futuro do PAT atrelado a isto. Pede ainda para registrar a preocupação da CGT, esclarecendo que não se	Elogio ao Presidente CTPAT/ Questionamento sobre PAT IR	14ª ord.

	trata apenas de um problema de ordem técnica, mas também política, sendo necessário perseguir este objetivo , ou seja incluir novamente no PAT as empresas de lucro presumido.		
FS-convidado	Julga momento inoportuno para essa discussão, lembrando as palavras do presidente CTPAT que recomendou cautela para qualquer nova proposta em relação ao PAT. Lembra ainda que a Port. MTb nº 87/97, inciso II Art. 12, não permite a inclusão do referido cartão. Sugere outra reunião para tratar do assunto.	Legal Port 87/97	14ª ord.
FS	Afirma que FS não está contra o avanço tecnológico, mas a favor de um estudo aprofundado objetivando uma conclusão adequada.	Viabilização Cartão Eletrônico	14ª ord.
CGT, FS e CNA	Sugerem que ao invés de Coordenação de bancada aumente-se o nº de reuniões		15ª
SDS	Sugere que o problema seja encaminhado à Assessoria Jurídica do M.T.E. para elaboração de parecer.	Parecer Assessoria Jurídica M.T.E.	16ª
FS	Indaga sobre a utilização do cartão e em que lugares do mundo o cartão era utilizado e se havia garantia sobre a utilização diária do montante inserido no mesmo, destinado à alimentação	Cartão Eletrônico	16ª
CGT	Sugere que a CTPAT deve desenvolver ações para regulamentar a legislação do PAT.	Aprimoramento da legislação PAT	16ª
SDS	Reitera sua proposta de solicitação de parecer à assessoria Jurídica do M.T.E.	Denúncia /Taxas abusivas	16ª

ANEXO 13
ASSUNTOS MAIS IMPORTANTES TRATADOS PELAS DUAS COMISSÕES

ASSUNTOS	1ª CTPAT (nº de vezes)	2ª CTPAT (nº de vezes)	TOTAL (de vezes)
Finalidade da CTPAT	9	2	11
Divulgação do PAT	7	15	22
Regimento Interno	5	-	5
Convidados na CTPAT	10	2	12
Benefícios em Pecúnia	13	2	15
Fiscalização do Sistema-convênio	3	4	7
Nutrição	6	1	7
Sistema-Convênio	8	2	10
Expansão/Ampliação do PAT	20	4	24
Incentivo Fiscal	8	10	18
Finalidades do PAT	4	1	5
Legal Portaria 87/97	3	8	11
Legal M. P. N° 1602	10	-	10
Cartão magnético/Eletrônico	3	24	27
Documentos de Legitimação	3	4	7
Educação Alimentar	18	15	33
Legislação/Aperfeiçoamento PAT	5	11	16
Seminário	16	-	16
Projetos Frutas (Minist. da Agric. e Abast.)	7	-	7
Elogio ao PAT	-	5	5
Legal- M. Prov.	-	93	93
Legal Port. Interministerial 3/98	-	6	6
Imposto de Renda	-	40	40
Cobertura do PAT	-	7	7
Trabalhadores	-	5	5
Produtor Rural	-	5	5
Seguro-Desemprego	-	6	6
Campanha de Educação Alimentar	-	7	7
Conselho Federal de Econ. Domésticos	-	6	6
Taxa Abusiva de Reembolso/Cobrança	-	13	13

ANEXO 16

PORTARIA MTb Nº 87, DE 28 DE JANEIRO DE 1997

Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991, que regulamenta a Lei nº 6321, de 14 de abril de 1976,

RESOLVE:

I- DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR-PAT

Art. 1º O Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, instituído pela Lei nº 6321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais.

II- DAS PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS

Art. 2º Para inscrever-se no Programa e usufruir dos benefícios fiscais, a pessoa jurídica interessada deverá requerer, em formulário próprio, à Secretaria de segurança e saúde no Trabalho-SSST, a sua inscrição, conforme modelo oficial a ser adquirido na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

§ 1º A cópia do formulário e o respectivo comprovante oficial de postagem à SSST deverão ser mantidos nas dependências da pessoa jurídica, matriz e/ ou filiais, à disposição da fiscalização.

§ 2º A documentação relacionada aos gastos com o Programa e aos incentivos dele decorrentes será mantida à disposição da fiscalização, de modo a possibilitar seu exame e confronto com os registros contábeis e fiscais exigidos pela legislação pertinente.

Art. 3º As pessoas jurídicas beneficiárias poderão incluir no Programa trabalhadores de renda mais elevada, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que percebam até 5(cinco) salários-mínimos, independentemente da duração da jornada de trabalho.

Parágrafo Único. O benefício concedido aos trabalhadores que percebam até 5 (cinco) salários-mínimos não poderá, sob qualquer pretexto, ter valor inferior àquele concedido aos de renda mais elevada.

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20%(vinte por cento) do custo direto do benefício concedido.

Art. 5º As pessoas jurídicas beneficiárias que participam do PAT, através de serviços próprios ou de terceiros, deverão assegurar que a refeição produzida ou fornecida contenha

o seguinte valor nutritivo, cabendo-lhes a responsabilidade pela fiscalização permanente dessas condições;

I – refeição menor(desjejum, merenda): deverá conter um mínimo de 300 (trezentas) calorias e 6% (seis por cento) de NDpCAL (relação entre calorias e proteína líquida) ;

II - refeição maior (almoço, jantar, ceia) : deverá conter um mínimo de 1400 (um mil e quatrocentas) calorias e 6% (seis por cento) de NDpCAL (relação entre calorias e proteína líquida).

§ 1º Independentemente da modalidade adotada, a pessoa jurídica poderá oferecer aos seus trabalhadores uma ou mais refeições diárias.

§ 2º Quando a distribuição de gêneros alimentícios constituir benefício adicional àqueles referidos nos incisos I e II deste artigo, os índices de NDpCAL deste complemento poderão ser inferiores a 6% (seis por cento).

Art. 6º é vedado à pessoa jurídica beneficiária:

- a) suspender, reduzir ou suprimir o benefício do Programa a título de punição ao trabalhador;
- b) utilizar o Programa, sob qualquer forma, como premiação;
- c) utilizar o Programa em qualquer condição que desvirtue sua finalidade.

Art. 7º A execução inadequada do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT acarretará o cancelamento da inscrição no Ministério do Trabalho, com a consequente perda do incentivo fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 8º parágrafo único, do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991.

III- DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DO PAT

Art. 8º Para a execução do PAT, a pessoa jurídica beneficiária poderá manter serviço próprio de refeições e/ ou distribuição de alimentos, inclusive não preparados, bem como firmar convênios com entidades que forneçam ou prestem serviços de alimentação coletiva, desde que essas entidades estejam registradas no Programa e se obriguem a cumprir o disposto na legislação do PAT e nesta Portaria, condição que deverá constar expressamente do texto do convênio entre as partes interessadas.

Art. 9º Quando a pessoa jurídica beneficiária fornecer a seus trabalhadores documentos de legitimação (impressos, cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, o valor do documento deverá ser suficiente para atender às exigências nutricionais do PAT.

Parágrafo Único. Cabe à pessoa jurídica beneficiária orientar devidamente seus trabalhadores sobre a correta utilização dos documentos referidos neste artigo.

IV- DAS PESSOAS JURÍDICAS FORNECEDORAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Art. 10. As pessoas jurídicas que pretendam credenciar-se como fornecedoras ou prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão requerer seu registro no PAT, mediante preenchimento de formulário próprio oficial, em 2(duas) vias originais, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O formulário e a documentação nele especificada serão encaminhados à Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho local.

Art. 11. A pessoa jurídica será registrada no PAT nas seguintes categorias:

- I- fornecedora de alimentação coletiva
 - a) operadora de cozinha industrial e fornecedora de refeições preparadas transportadas;
 - b) administradora de cozinha da contratante;
 - c) fornecedora de alimentos *in natura* embalados para transporte individual (cesta de alimentos).
- II - prestadora de serviço de alimentação coletiva:
 - a) administradora de documentos de legitimação para a aquisição de refeições em restaurantes ou estabelecimentos similares (refeição-convênio);
 - b) administradora de documentos de legitimação para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (alimentação-convênio).

Parágrafo Único. O registro poderá ser concedido nas duas modalidades aludidas no inciso II, sendo neste, obrigatória a emissão de documentos de legitimação distintos.

V- DA OPERAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Art. 12. Cabe às prestadoras de serviços de alimentação coletiva:

- I- garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por elas credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;
- II- garantir que os documentos de legitimação para a aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados, de acordo com a finalidade expressa no documento;
- III- reembolsar, ao estabelecimento comercial credenciado, os valores dos documentos de legitimação, mediante depósito em conta bancária expressamente indicada para esse fim;
- IV- cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorrerem para o desvirtuamento do PAT, através do uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares, especialmente:

- a) a troca do documento por dinheiro em espécie ou por mercadorias, serviços ou produtos não compreendidos na finalidade do PAT;
- b) a exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do documento de legitimação;
- c) o uso dos documentos de legitimação que lhes forem apresentados para qualquer outro fim que não o de reembolso direto junto à prestadora do serviço, emissora do documento, vedada a utilização de quaisquer intermediários.

Art. 13. As prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão solicitar novo registro junto ao PAT/Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho- SSST, no prazo de 90 (noventa dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 14. As prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão providenciar, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Portaria, o recadastramento de todos os estabelecimentos comerciais junto a elas credenciados, mediante o preenchimento de documento que contenha as seguintes informações:

- I- categoria do estabelecimento credenciado, com indicação se:
 - a) comercializa refeições (restaurante, lanchonete, bar ou similar); ou
 - b) comercializa gêneros alimentícios (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ ou frios, padaria, etc).
- II- capacidade instalada de atendimento, com informação do número máximo de refeições / dia, medida da área de atendimento ao público, número de mesas, cadeiras ou bancos e o número de lugares possíveis em balcão, no caso do inciso I, alínea “a”;
- III- capacidade instalada de atendimento, com indicação da área e equipamentos, como caixas registradoras e outros, de modo a permitir que se verifique o porte do estabelecimento, no caso do inciso I, alínea “b”.

Parágrafo Único. Cabe às prestadoras de serviços de alimentação coletiva proceder à verificação *in loco* das informações prestadas pelos estabelecimentos comerciais credenciados, devendo o documento de recadastramento ficar à disposição da fiscalização.

VI - DOS DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO

Art. 15. Nos documentos de legitimação de que tratam o art. 9º e o art. 11 deverão constar:

- a) razão ou denominação social da pessoa jurídica beneficiária;
- b) numeração contínua, em sequência ininterrupta, vinculada à empregadora;
- c) valor em moeda corrente no País;
- d) nome, endereço e CGC da prestadora do serviço de alimentação coletiva;
- e) prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias nem superior a 15 (quinze) meses;
- f) a expressão “válido somente para pagamento de refeições” ou “válido somente para aquisição de gêneros alimentícios”, conforme o caso.

Parágrafo Único. Na emissão dos documentos de legitimação deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção contra falsificação.

Art 16. A pessoa jurídica beneficiária deverá exigir que cada trabalhador firme uma declaração, que será mantida à disposição da fiscalização, acusando o recebimento dos documentos de legitimação, na qual deverá constar a numeração da identificação da espécie dos documentos entregues.

Art. 17. Em caso de utilização a menor do valor do documento, o estabelecimento comercial deverá fornecer ao trabalhador um contravale com a diferença, vedada a devolução em moeda corrente.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços de alimentação coletiva que não observarem o disposto nesta portaria terão seu registro cancelado no PAT.

Art. 19. As dúvidas e os caso omissos serão dirimidos pela SSST.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas a Portaria nº 1.156, de 17 de setembro de 1993, e demais disposições em contrário.

PAULO PAIVA

ANEXO 17

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 3, DE 1º DE MARÇO DE 2002

Baixa instruções sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

A Secretária de Inspeção do Trabalho e o Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º, do Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991, resolvem:

I - DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT

Art. 1º O Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, instituído pela Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976, tem por objetivo a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças profissionais.

II - DAS PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS

Art. 2º Para inscrever-se no Programa e usufruir dos benefícios fiscais, a pessoa jurídica deverá requerer a sua inscrição à Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, através do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em impresso próprio para esse fim a ser adquirido na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou por meio eletrônico utilizando o formulário constante da página do Ministério do Trabalho e Emprego na INTERNET (www.mte.gov.br).

§ 1º A cópia do formulário e o respectivo comprovante oficial de postagem ao DSST/SIT ou o comprovante da adesão via INTERNET deverá ser mantida nas dependências da empresa, matriz e filiais, à disposição da fiscalização federal.

§ 2º A documentação relacionada aos gastos com o Programa e aos incentivos dele decorrentes será mantida à disposição da fiscalização federal, de modo a possibilitar seu exame e confronto com os registros contábeis e fiscais exigidos pela legislação.

Art. 3º As pessoas jurídicas beneficiárias poderão incluir no Programa trabalhadores de renda mais elevada, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que percebam até cinco salários mínimos, independentemente da duração da jornada de trabalho.

Parágrafo único. O benefício concedido aos trabalhadores que percebam até cinco salários mínimos não poderá, sob qualquer pretexto, ter valor inferior àquele concedido aos de rendimento mais elevado.

Art. 4º A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido.

Art. 5º As pessoas jurídicas beneficiárias que participam do PAT, mediante prestação de serviços próprios ou de terceiros, deverão assegurar que a refeição produzida ou fornecida contenha o seguinte valor nutritivo, cabendo-lhes a responsabilidade pela fiscalização permanente dessas condições:

I - As refeições principais (almoço, jantar, ceia) deverão conter 1.400 calorias cada uma, admitindo-se uma redução para 1.200 calorias, no caso de atividade leve, ou acréscimo para 1.600 calorias, no caso de atividade intensa, mediante justificativa técnica, observando-se que, para qualquer tipo de atividade, o percentual protéico-calórico (NDpCal) deverá ser, no mínimo, de seis por cento;

II - desjejum e merenda deverão conter um mínimo de trezentas calorias e seis por cento de percentual protéico-calórico (NDpCal), cada um;

III - as cotas das cestas de alimentos deverão conter o total dos valores diários citados nos incisos I e II deste artigo, observado o percentual protéico-calórico estabelecido.

§ 1º Independentemente da modalidade adotada para o provimento da refeição, a pessoa jurídica beneficiária poderá oferecer aos seus trabalhadores uma ou mais refeições diárias.

§ 2º Quando a distribuição de gêneros alimentícios constituir benefício adicional àqueles referidos nos incisos I e II deste artigo, os índices de NDpCal deste complemento poderão ser inferiores a seis por cento.

Art. 6º É vedado à pessoa jurídica beneficiária:

I - suspender, reduzir ou suprimir o benefício do Programa a título de punição ao trabalhador;

II - utilizar o Programa, sob qualquer forma, como premiação; e,

III - utilizar o Programa em qualquer condição que desvirtue sua finalidade.

Art. 7º Todas as empresas participantes do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, beneficiárias, fornecedoras ou prestadoras de serviço de alimentação coletiva e respectivas associações de classe, deverão promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgação sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

III - DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DO PAT

Art. 8º Para a execução do PAT, a pessoa jurídica beneficiária poderá manter serviço próprio de refeições ou distribuição de alimentos, inclusive não preparados, bem como firmar convênios com entidades que forneçam ou prestem serviços de alimentação coletiva, desde que essas entidades sejam credenciadas pelo Programa e se obriguem a cumprir o disposto na legislação do

PAT e nesta Portaria, condição que deverá constar expressamente do texto do convênio entre as partes interessadas.

Art. 9º As empresas produtoras de cestas de alimentos e similares, fornecedoras de componentes alimentícios devidamente embalados e registrados nos órgãos competentes, para transporte individual, deverão comprovar atendimento à regulamentação técnica da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, através de organismo designado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - para esta finalidade.

Art. 10. Quando a pessoa jurídica beneficiária fornecer a seus trabalhadores documentos de legitimação (impressos, cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada) que permitam a aquisição de refeições ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, o valor do documento deverá ser suficiente para atender às exigências nutricionais do PAT.

Parágrafo único. Cabe à pessoa jurídica beneficiária orientar devidamente seus trabalhadores sobre a correta utilização dos documentos referidos neste artigo.

IV - DAS PESSOAS JURÍDICAS FORNECEDORAS E DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Art. 11. As pessoas jurídicas que pretendam credenciar-se como fornecedoras ou prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão requerer seu registro no PAT mediante preenchimento de formulário próprio oficial, conforme modelo anexo a esta Portaria, o qual se encontra também na página eletrônica do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE na INTERNET, e que, após preenchido, deverá ser encaminhado com a documentação nele especificada ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST, da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho local ou diretamente pela INTERNET.

Parágrafo único. As empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão encaminhar o formulário e a documentação nele especificada exclusivamente por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho local.

Art. 12. A pessoa jurídica será registrada no PAT nas seguintes categorias:

I - fornecedora de alimentação coletiva:

- a) operadora de cozinha industrial e fornecedora de refeições preparadas transportadas;
- b) administradora de cozinha da contratante;
- c) fornecedora de cestas de alimento e similares, para transporte individual.

II - prestadora de serviço de alimentação coletiva:

- a) administradora de documentos de legitimação para aquisição de refeições em restaurantes e estabelecimentos similares (refeição-convênio);
- b) administradora de documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (alimentação-convênio).

Parágrafo único. O registro poderá ser concedido nas duas modalidades aludidas no inciso II, sendo, neste caso, obrigatória a emissão de documentos de legitimação distintos.

V - DA OPERAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Art. 13. Cabe às prestadoras de serviços de alimentação coletiva:

I - garantir que os restaurantes e outros estabelecimentos por elas credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

II - garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados, de acordo com a finalidade expressa no documento;

III - reembolsar ao estabelecimento comercial credenciado os valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária em nome da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;

IV - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que, por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares, especialmente:

- a) a troca do documento de legitimação por dinheiro em espécie ou por mercadorias, serviços ou produtos não compreendidos na finalidade do PAT;
- b) a exigência de qualquer tipo de ágio ou a imposição de descontos sobre o valor do documento de legitimação;
- c) o uso de documentos de legitimação que lhes forem apresentados para qualquer outro fim que não o de reembolso direto junto à prestadora do serviço, emissora do documento, vedada a utilização de quaisquer intermediários.

Art. 14. Constitui motivo para cancelamento definitivo do credenciamento da empresa prestadora de serviço de alimentação coletiva a inadimplência de obrigações legítimas de reembolso à rede de estabelecimentos comerciais conveniados.

Art. 15. As prestadoras de serviços de alimentação coletiva deverão manter atualizados os cadastros de todos os estabelecimentos comerciais junto a elas credenciados, em documento que contenha as seguintes informações:

I - categoria do estabelecimento credenciado, com indicação de que:

- a) comercializa refeições (restaurante, lanchonete, bar ou similar); ou
- b) comercializa gêneros alimentícios (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria, etc.).

II - capacidade instalada de atendimento, com informação do número máximo de refeições/dia,

medida da área de atendimento ao público, número de mesas, cadeiras ou bancos e o número de lugares possíveis em balcão, no caso do inciso I, alínea "a";

III - capacidade instalada de atendimento, com indicação da área e equipamento, como caixa registradora e outros, de modo a permitir que se verifique o porte do estabelecimento, no caso do inciso I, alínea "b".

Parágrafo único. Cabe às prestadoras de serviços de alimentação coletiva proceder à verificação in loco das informações prestadas pelos estabelecimentos comerciais credenciados devendo o documento de cadastramento ficar à disposição da fiscalização federal.

VI - DOS DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO

Art. 16. O fornecimento de documentos de legitimação, para as finalidades previstas no art.10, é atribuição exclusiva das empresas prestadoras de serviço de alimentação coletiva, credenciadas de conformidade com o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. A pessoa jurídica beneficiária celebrará contrato com a prestadora de serviço de alimentação coletiva visando ao fornecimento dos documentos de legitimação mencionados no caput, que poderão ser na forma impressa, na de cartões eletrônicos ou magnéticos, ou outra forma que se adeqüe à utilização na rede de estabelecimentos conveniados.

Art. 17. Nos documentos de legitimação de que trata o artigo anterior deverão constar:

- I - razão ou denominação social da pessoa jurídica beneficiária;
- II - numeração contínua, em seqüência ininterrupta, vinculada à empregadora;
- III - valor em moeda corrente no País;
- IV - nome, endereço e CGC da prestadora de serviço de alimentação coletiva;
- V - prazo de validade, não inferior a 30 dias, nem superior a 15 meses, para os documentos impressos;
- VI - a expressão "válido somente para refeições" ou "válido somente para aquisição de gêneros alimentícios", conforme o caso.

§ 1º Na emissão dos documentos de legitimação deverão ser adotados mecanismos que assegurem proteção contra falsificação.

§ 2º Os documentos de legitimação destinados à aquisição de refeição ou de gêneros alimentícios serão distintos e aceitos pelos estabelecimentos conveniados, de acordo com a finalidade expressa em cada um deles, sendo vedada a utilização de instrumento único.

§ 3º A pessoa jurídica beneficiária deverá exigir que cada trabalhador firme uma declaração, que será mantida à disposição da fiscalização federal, acusando o recebimento dos documentos de legitimação, na qual deverá constar a numeração e a identificação da espécie dos documentos entregues.

§ 4º Quando os documentos de legitimação previstos nesta Portaria forem concedidos sob a forma de cartões magnéticos ou eletrônicos, a pessoa jurídica beneficiária deverá obter de cada

trabalhador uma única declaração de recebimento do cartão, que será mantida à disposição da fiscalização, e servirá como comprovação da concessão do benefício.

§ 5º Quando os documentos de legitimação previstos nesta Portaria forem concedidos sob a forma de cartões magnéticos ou eletrônicos, o valor do benefício será comprovado mediante a emissão de notas fiscais pelas empresas prestadoras de serviços de alimentação coletiva, além dos correspondentes contratos celebrados entre estas e as pessoas jurídicas beneficiárias.

§ 6º Os documentos de legitimação, sejam impressos ou na forma de cartões eletrônicos ou magnéticos, destinam-se exclusivamente às finalidades do Programa de Alimentação do Trabalhador, sendo vedada sua utilização para outros fins.

§ 7º A validade do cartão magnético e/ou eletrônico, pelas suas características operacionais, poderá ser de até cinco anos.

Art. 18. Em caso de utilização a menor do valor do documento de legitimação, o estabelecimento comercial deverá fornecer ao trabalhador um contravale com a diferença, vedada a devolução em moeda corrente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A execução inadequada do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT acarretará o cancelamento da inscrição no Ministério do Trabalho e Emprego, com a conseqüente perda do incentivo fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 8º, parágrafo único, do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991.

Art. 20. O Ministério do Trabalho e Emprego fiscalizará as empresas cadastradas e credenciadas e, encontrando irregularidades, aplicará, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita;
- II - suspensão temporária do credenciamento;
- III - cancelamento definitivo do credenciamento;
- IV - encaminhamento da ocorrência.

§ 1º A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo a ser instaurado pelo DSST/SIT/MTE.

§ 2º A decisão será publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º Da decisão que impuser a aplicação de penalidades caberá recurso administrativo ao DSST/SIT/MTE, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 21. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo DSST/SIT/MTE.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se a Portaria MTb n.º 87, de 28 de janeiro de 1997 e demais disposições em contrário.

VERA OLÍMPIA GONÇALVES
Secretária de Inspeção do Trabalho

JUAREZ CORREIA BARROS JÚNIOR
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
CGPAT